Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Dados do Processo

Número do Processo
6771/2025

Assunto
PERMANENTE > COMPRA

Data de Criação
03/04/2025 10:03:18

Status
TRAMITANDO : ENCAMINHAR

Fase
ENCAMINHAR

Objeto
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO

Sigiloso
Não

Prazo
Não

Data do Prazo

Setor Responsável
Diretoria Geral

Mat. Cadastrador
1071864

Cadastrador
ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO

Observação

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS DE CRACHÁS E FRAGMENTADORA DE PAPÉIS

Tipo de Documento de Origem

Número do documento

Forma de Recebimento

Localizador

Dados do Requerente Principal

Matrícula
1071864

CPF
91634148304

Nome
ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO

Telefone
32191797

Email
antoniosobrinho@mpma.mp.br

Orgão
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Setor
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

Estado
MARANHÃO

Município

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	32191797	antoniosobrinho@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	1071864
EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	(098) 9889-38888	edmilsoncutrim@mpma.mp.br	REPRESENTANTE	1075317

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
MAX WALLACE CASTELO BRANCO BEZERRA	32191796	maxwallace@mpma.mp.br	REPRESENTANTE	1073080

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	9446271	28/10/2025 09:43:31	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
2	9446271	28/10/2025 09:43:31	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 8312025	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 8312025					
3	3853029	24/10/2025 09:53:51	ANEXO - PROCESSO	EXTRATOS E PUBLICAÇÕES_CT 57_2025	
Anexo : EXTRATOS E PUBLICAÇÕES_CT 57_2025					
4	3853028	24/10/2025 09:39:44	ANEXO - PROCESSO	EXTRATOS E PUBLICAÇÕES_CT 56_2025	
Anexo : EXTRATOS E PUBLICAÇÕES_CT 56_2025					
5	9445123	23/10/2025 15:34:40	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
6	9445123	23/10/2025 15:34:40	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 852025	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 852025					
7	3852891	23/10/2025 14:29:03	ANEXO - PROCESSO	CT_57_2025_PRIMEIRA COMPRA LTDA_ASSINADO	
Anexo : CT_57_2025_PRIMEIRA COMPRA LTDA_ASSINADO					
8	3852890	23/10/2025 14:29:03	ANEXO - PROCESSO	CT_56_2025_47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE_ASSINADO	
Anexo : CT_56_2025_47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE_ASSINADO					
9	3852608	22/10/2025 13:26:26	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO PNCP - NE 2966_2025 - G.I COMERCIO	
Anexo : EXTRATO PNCP - NE 2966_2025 - G.I COMERCIO					
10	3852607	22/10/2025 13:26:26	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO CONTRATOSGOV_NE 2966_2025	
Anexo : EXTRATO CONTRATOSGOV_NE 2966_2025					
11	3852606	22/10/2025 13:25:37	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO PNCP - NE 351_2025 - PRIMEIRA COMPRA	
Anexo : EXTRATO PNCP - NE 351_2025 - PRIMEIRA COMPRA					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
12	3852605	22/10/2025 13:25:37	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO CONTRATOSGOV_NE 351_2025	
Anexo : EXTRATO CONTRATOSGOV_NE 351_2025					
13	3852623	22/10/2025 13:23:56	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO PNCP - NE 350_2025 - LUAN BATISTA	
Anexo : EXTRATO PNCP - NE 350_2025 - LUAN BATISTA					
14	3852622	22/10/2025 13:23:56	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO CONTRATOSGOV_NE 350_2025	
Anexo : EXTRATO CONTRATOSGOV_NE 350_2025					
15	3852621	22/10/2025 13:23:56	ANEXO - PROCESSO	EXTRATOS SINC-CONTRATA TCEMA	
Anexo : EXTRATOS SINC-CONTRATA TCEMA					
16	9444353	22/10/2025 12:05:57	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
17	9444353	22/10/2025 12:05:57	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 842025	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 842025					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
18	9442490	17/10/2025 08:18:04	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					
19	9442395	16/10/2025 15:37:26	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
20	9442395	16/10/2025 15:37:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 23282025	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 23282025					
21	9442395	16/10/2025 15:37:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 67712025 - 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE - CAEI.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO ASSINADA)	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 67712025 - 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE - CAEI.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO ASSINADA)					
22	9442395	16/10/2025 15:37:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 67712025 - PRIMEIRA COMPRA LTDA - CAEI.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO ASSINADA)	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 67712025 - PRIMEIRA COMPRA LTDA - CAEI.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO ASSINADA)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
23	9442395	16/10/2025 15:37:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 67712025 - G.I COMERCIO E SOLUCOES - CAEI.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO ASSINADA)	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 67712025 - G.I COMERCIO E SOLUCOES - CAEI.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO ASSINADA)					
24	9442392	16/10/2025 15:37:25	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
25	9442389	16/10/2025 15:37:24	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
26	9442386	16/10/2025 15:37:24	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
27	9438478	09/10/2025 10:55:13	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
28	9438478	09/10/2025 10:55:13	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 22912025	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 22912025					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
29	9437894	08/10/2025 14:32:43	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: .					
30	9437893	08/10/2025 14:32:20	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO Observação de Movimentação:					
31	9437848	08/10/2025 13:53:09	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR Observação de Movimentação:					
32	9436681	08/10/2025 10:56:52	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	EUNICE SILVA SOUSA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: EUNICE SILVA SOUSA Observação de Movimentação:					
33	9436426	07/10/2025 16:24:08	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
34	9436426	07/10/2025 16:24:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DECISÃO-DG - 4952025	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DECISÃO-DG - 4952025					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
35	9435117	03/10/2025 10:29:12	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
36	9434961	02/10/2025 14:42:08	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
37	9434961	02/10/2025 14:42:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 7922025	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 7922025					
38	3848962	02/10/2025 10:25:13	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO_SINCCONTRATA TCEMA_RESULTADO	
Anexo : EXTRATO_SINCCONTRATA TCEMA_RESULTADO					
39	3848961	02/10/2025 10:25:13	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO_SINCCONTRATA TCEMA_PROCEDIMENTO	
Anexo : EXTRATO_SINCCONTRATA TCEMA_PROCEDIMENTO					
40	3848938	02/10/2025 09:01:18	ANEXO - PROCESSO	RELATÓRIOS DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA	
Anexo : RELATÓRIOS DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
41	3848937	02/10/2025 09:01:18	ANEXO - PROCESSO	RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES DE FORNECEDORES	
Anexo : RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES DE FORNECEDORES					
42	3848936	02/10/2025 09:00:39	ANEXO - PROCESSO	CONSULTA SICAF - FORNECEDORES	
Anexo : CONSULTA SICAF - FORNECEDORES					
43	9433914	30/09/2025 14:21:24	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					
44	9433843	30/09/2025 13:37:55	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação:					
45	9433843	30/09/2025 13:37:55	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO Nº 10021/2025 - GPGJ/CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : DESPACHO Nº 10021/2025 - GPGJ/CAEI					
46	9433215	29/09/2025 10:02:24	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
47	9433215	29/09/2025 10:02:24	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 7802025	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 7802025					
48	3848294	29/09/2025 09:59:00	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA ITEM 02_PRIMEIRA COMPRA	
Anexo : PROPOSTA ITEM 02_PRIMEIRA COMPRA					
49	3848293	29/09/2025 09:59:00	ANEXO - PROCESSO	DOCS DE HABILITAÇÃO_ITEM 02_PRIMEIRA COMPRA	
Anexo : DOCS DE HABILITAÇÃO_ITEM 02_PRIMEIRA COMPRA					
50	9431482	24/09/2025 12:03:15	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação:					
51	9431441	24/09/2025 11:35:39	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação:					
52	9431441	24/09/2025 11:35:39	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	SEI_0107263_DESPACHO_10019	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : SEI_0107263_DESPACHO_10019					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
53	9430901	23/09/2025 10:16:44	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
54	9430901	23/09/2025 10:16:44	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 7682025	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 7682025					
55	3847152	23/09/2025 10:08:24	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA_ITEM 02_ANDRADE SOLUCOES	
Anexo : PROPOSTA_ITEM 02_ANDRADE SOLUCOES					
56	3847151	23/09/2025 10:08:24	ANEXO - PROCESSO	DOCS_HABILITAÇÃO_ITEM 2_ANDRADE SOLUCOES	
Anexo : DOCS_HABILITAÇÃO_ITEM 2_ANDRADE SOLUCOES					
57	3847150	23/09/2025 10:07:57	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA_ITEM 01_LUAN BATISTA - AJUSTADA	
Anexo : PROPOSTA_ITEM 01_LUAN BATISTA - AJUSTADA					
58	9430875	23/09/2025 10:07:09	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
59	9430671	22/09/2025 13:33:20	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação: À CPL, PARA CONTINUIDADE DO PROCESSO.					
60	9430671	22/09/2025 13:33:20	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : DESPACHO CAEI					
61	9429688	18/09/2025 17:36:09	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
62	9429688	18/09/2025 17:36:09	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 7582025	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 7582025					
63	3846567	18/09/2025 17:20:04	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA_ITEM 02_SALES FERREIRA	
Anexo : PROPOSTA_ITEM 02_SALES FERREIRA					
64	3846566	18/09/2025 17:20:04	ANEXO - PROCESSO	DOCS HABILITAÇÃO_ITEM 02_SALES FERREIRA	
Anexo : DOCS HABILITAÇÃO_ITEM 02_SALES FERREIRA					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
65	3846565	18/09/2025 17:20:04	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA_ITEM 01_LUAN BATISTA	
Anexo : PROPOSTA_ITEM 01_LUAN BATISTA					
66	3846564	18/09/2025 17:20:04	ANEXO - PROCESSO	DOCS HABILITAÇÃO_ITEM 01_LUAN BATISTA	
Anexo : DOCS HABILITAÇÃO_ITEM 01_LUAN BATISTA					
67	9428466	17/09/2025 10:36:49	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS COM RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA.					
68	9428360	17/09/2025 09:34:26	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação:					
69	9428360	17/09/2025 09:34:26	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : DESPACHO					
70	9428219	16/09/2025 15:16:23	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
71	9428218	16/09/2025 15:15:46	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
72	9428218	16/09/2025 15:15:46	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 7462025	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 7462025					
73	3845747	16/09/2025 15:06:35	ANEXO - PROCESSO	DOCS HABILITAÇÃO_ITEM 03_GABRIEL FERREIRA	
Anexo : DOCS HABILITAÇÃO_ITEM 03_GABRIEL FERREIRA					
74	3845746	16/09/2025 15:06:35	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA_ITEM 02_LC VENDAS	
Anexo : PROPOSTA_ITEM 02_LC VENDAS					
75	3845745	16/09/2025 15:06:35	ANEXO - PROCESSO	DOCS HABILITAÇÃO 02 - LC VENDAS	
Anexo : DOCS HABILITAÇÃO 02 - LC VENDAS					
76	3845744	16/09/2025 15:06:34	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA_ ITEM 01_JOSELITO	
Anexo : PROPOSTA_ ITEM 01_JOSELITO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
77	3845743	16/09/2025 15:06:34	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA ITEM 3_GABRIEL FERREIRA	
Anexo : PROPOSTA ITEM 3_GABRIEL FERREIRA					
78	3845742	16/09/2025 15:06:34	ANEXO - PROCESSO	DOCS HABILITAÇÃO_ITEM 01_JOSELITO	
Anexo : DOCS HABILITAÇÃO_ITEM 01_JOSELITO					
79	9426436	12/09/2025 12:00:47	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação:					
80	9426320	12/09/2025 10:25:41	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação:					
81	9426320	12/09/2025 10:25:41	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO / CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : DESPACHO / CAEI					
82	9426167	11/09/2025 14:45:12	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
83	9426167	11/09/2025 14:45:12	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 7332025	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 7332025					
84	3844918	11/09/2025 14:35:45	ANEXO - PROCESSO	DOCS HABILITAÇÃO ITEM 03_RAFAEL NOTORIO	
Anexo : DOCS HABILITAÇÃO ITEM 03_RAFAEL NOTORIO					
85	3844917	11/09/2025 14:35:45	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA ITEM 02_PRECISAO COMERCIO	
Anexo : PROPOSTA ITEM 02_PRECISAO COMERCIO					
86	3844916	11/09/2025 14:35:45	ANEXO - PROCESSO	DOCS HABILITAÇÃO ITEM 02_PRECISAO COMERCIO	
Anexo : DOCS HABILITAÇÃO ITEM 02_PRECISAO COMERCIO					
87	3844915	11/09/2025 14:35:45	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA ITEM 01_ANDRADE SOLUCOES	
Anexo : PROPOSTA ITEM 01_ANDRADE SOLUCOES					
88	3844914	11/09/2025 14:35:45	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA ITEM 03_RAFAEL NOTORIO	
Anexo : PROPOSTA ITEM 03_RAFAEL NOTORIO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
89	3844913	11/09/2025 14:35:45	ANEXO - PROCESSO	DOCS HABILITAÇÃO ITEM 01_ANDRADE SOLUCOES	
Anexo : DOCS HABILITAÇÃO ITEM 01_ANDRADE SOLUCOES					
90	9423420	03/09/2025 14:21:36	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: DISPENSA ELETRÔNICA PUBLICADA, COM SESSÃO PÚBLICA MARCADA PARA O DIA 09/09/2025 E FASE DE LANCES COMPREENDENDO DE 8H ÀS 14H.					
91	3843638	03/09/2025 14:20:17	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PNCP	
Anexo : EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PNCP					
92	3843637	03/09/2025 14:20:17	ANEXO - PROCESSO	SIASGNET-DC - DISPONIBILIZAR DISPENSA PARA DIVULGAÇÃO	
Anexo : SIASGNET-DC - DISPONIBILIZAR DISPENSA PARA DIVULGAÇÃO					
93	9420888	28/08/2025 14:42:16	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					
94	9420877	28/08/2025 14:29:45	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
95	9420877	28/08/2025 14:29:45	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DECISÃO-DG - 4602025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DECISÃO-DG - 4602025					
96	9420425	28/08/2025 08:49:19	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
97	9420255	27/08/2025 14:52:39	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
98	9420255	27/08/2025 14:52:39	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 28952025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 28952025					
99	9420125	27/08/2025 11:50:15	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MINUTA AJUSTADA.					
100	3842149	27/08/2025 11:48:30	ANEXO - PROCESSO	MINUTA - DE_90008_2025_IMPRESSORA DE CRACHÁ E FRAGMENTADORA	
Anexo : MINUTA - DE_90008_2025_IMPRESSORA DE CRACHÁ E FRAGMENTADORA					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
101	9420037	27/08/2025 11:15:16	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO Observação de Movimentação: A PEDIDO, PARA ADEQUAÇÕES DO ITEM 7.1 DO AVISO E ITENS 7.1 E 7.2 DA MINUTA DO CONTRATO.					
102	9419713	26/08/2025 15:04:32	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
103	9419713	26/08/2025 15:04:32	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 6912025	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 6912025					
104	3841966	26/08/2025 14:05:01	ANEXO - PROCESSO	MINUTA - DE_90008_2025_IMPRESSORA DE CRACHÁ E FRAGMENTADORA	
Anexo : MINUTA - DE_90008_2025_IMPRESSORA DE CRACHÁ E FRAGMENTADORA					
105	9415529	20/08/2025 08:42:24	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					
106	9414914	19/08/2025 10:36:08	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação: DE ORDEM, E CONFORME DESPACHO-SEAF - 27962025, ENCAMINHO OS AUTOS JÁ COM O TERMO DE REFERÊNCIA MODIFICADO, DE ACORDO COM AS SUGESTÕES DO PARECER-DGAJA 3252025.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
107	9414914	19/08/2025 10:36:08	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO					
108	9414900	19/08/2025 10:32:05	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: CORREÇÃO					
109	9414888	19/08/2025 10:31:41	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação: DE ORDEM, E CONFORME DESPACHO-SEAF - 27962025, ENCAMINHO OS AUTOS JÁ COM O TERMO DE REFERÊNCIA MODIFICADO, DE ACORDO COM AS SUGESTÕES DO PARECER-DGAJA 3252025.					
110	9414888	19/08/2025 10:31:41	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO					
111	9414086	18/08/2025 09:37:05	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
112	9414086	18/08/2025 09:37:05	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 27962025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 27962025					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
113	9413818	15/08/2025 14:35:52	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
114	9413836	15/08/2025 14:33:34	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
115	9413836	15/08/2025 14:33:34	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 3252025	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 3252025					
116	9389373	09/07/2025 14:12:51	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
117	9389265	09/07/2025 13:43:20	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Observação de Movimentação: CORRIGINDO TRAMITAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DESPACHO-SEAF - 23022025.					
118	9384364	04/07/2025 10:50:43	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
119	9383991	03/07/2025 22:00:25	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
120	9383991	03/07/2025 22:00:25	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 20612025	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 20612025					
121	9383321	03/07/2025 12:36:51	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA Observação de Movimentação:					
122	9383173	03/07/2025 11:54:36	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
123	9383173	03/07/2025 11:54:36	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 23022025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 23022025					
124	9382131	02/07/2025 15:55:43	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
125	9382131	02/07/2025 15:55:43	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 5422025	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 5422025					
126	3829170	02/07/2025 15:19:28	ANEXO - PROCESSO	MINUTA - DE_90008_2025_IMPRESSORA DE CRACHÁ E FRAGMENTADORA	
Anexo : MINUTA - DE_90008_2025_IMPRESSORA DE CRACHÁ E FRAGMENTADORA					
127	3829169	02/07/2025 15:15:22	ANEXO - PROCESSO	TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS 2025	
Anexo : TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS 2025					
128	9366485	26/06/2025 10:23:29	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					
129	9365568	26/06/2025 09:19:57	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DANIEL DA SILVA ARAUJO
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: DANIEL DA SILVA ARAUJO Observação de Movimentação: CORRIGIDA A TRAMITAÇÃO, CONFORME O DESPACHO-SEAF - 22122025.					
130	9363443	25/06/2025 14:22:58	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
131	9363443	25/06/2025 14:22:58	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 22122025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 22122025					
132	9358138	24/06/2025 12:15:01	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
133	9358138	24/06/2025 12:15:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : TR-_IMPRESSORA_DE_CRACHA_E_FRA_corrigido.pdf (Descrição: TR-_IMPRESSORA_DE_CRACHA_E_FRA_CORRIGIDO)	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : TR-_IMPRESSORA_DE_CRACHA_E_FRA_corrigido.pdf (Descrição: TR-_IMPRESSORA_DE_CRACHA_E_FRA_CORRIGIDO)					
134	9358138	24/06/2025 12:15:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Relatorio de pesquisa de preco - Compras.gov.pdf (Descrição: RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO - COMPRAS.GOV)	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Relatorio de pesquisa de preco - Compras.gov.pdf (Descrição: RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO - COMPRAS.GOV)					
135	9358138	24/06/2025 12:15:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_IMPR.pdf (Descrição: ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_IMPR)	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_IMPR.pdf (Descrição: ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_IMPR)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
136	9358138	24/06/2025 12:15:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CAEI - 332025	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CAEI - 332025					
137	9358136	24/06/2025 12:15:00	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
138	9358134	24/06/2025 12:15:00	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
139	9358132	24/06/2025 12:14:59	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
140	9326812	12/06/2025 12:30:24	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
141	9326812	12/06/2025 12:30:24	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 20242025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 20242025					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
142	9326191	12/06/2025 11:20:25	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER					
143	9326154	12/06/2025 11:17:34	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
144	9326154	12/06/2025 11:17:34	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 2322025	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 2322025					
145	9227934	15/05/2025 09:57:24	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
146	9225673	14/05/2025 14:39:43	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
147	9225673	14/05/2025 14:39:43	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 15812025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 15812025					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
148	9225055	14/05/2025 13:46:18	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
149	9225055	14/05/2025 13:46:18	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 5182025	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 5182025					
150	9165161	24/04/2025 11:54:05	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO.					
151	9162610	23/04/2025 16:19:14	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
152	9162610	23/04/2025 16:19:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-CPL - 392025	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-CPL - 392025					
153	3730407	23/04/2025 14:35:17	ANEXO - PROCESSO	TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS 2025	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS 2025					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
154	3730406	23/04/2025 14:35:17	ANEXO - PROCESSO	DE_90008_2025_IMPRESSORA DE CRACHÁ E FRAGMENTADORA	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : DE_90008_2025_IMPRESSORA DE CRACHÁ E FRAGMENTADORA					
155	9119012	07/04/2025 08:33:53	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA CONDUZIR A DISPENSA.					
156	9117787	04/04/2025 14:43:08	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
157	9117787	04/04/2025 14:43:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 10692025	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 10692025					
158	9117363	04/04/2025 13:55:25	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
159	9117067	04/04/2025 13:21:11	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
160	9117067	04/04/2025 13:21:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 11092025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 11092025					
161	9116713	04/04/2025 12:19:06	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
162	9116713	04/04/2025 12:19:06	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 21482025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 21482025					
163	9113230	03/04/2025 12:44:38	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
164	9113071	03/04/2025 12:07:38	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação:					
165	9113071	03/04/2025 12:07:38	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	RELATORIO RESUMIDO IMPRESSORA DE CRACHAS	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : RELATORIO RESUMIDO IMPRESSORA DE CRACHAS					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
166	9113071	03/04/2025 12:07:38	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	RELATORIO DETALHADO FRAGMENTADORA	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : RELATORIO DETALHADO FRAGMENTADORA					
167	9112283	03/04/2025 10:55:18	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: A PEDIDO DO SERVIDOR ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO.					
168	9112269	03/04/2025 10:54:13	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: Alteração do responsável.					
169	9111896	03/04/2025 10:25:55	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
170	9111868	03/04/2025 10:25:09	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: AUTUE-SE.					
171	9111867	03/04/2025 10:25:08	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: AUTUE-SE.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
172	3707592	03/04/2025 10:04:21	ANEXO - PROCESSO	MEMO-CAEI612025_ASSINADO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : MEMO-CAEI612025_ASSINADO					
173	3707585	03/04/2025 10:03:18	ANEXO - PROCESSO	RELATORIO RESUMIDO FRAGMENTADORA	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : RELATORIO RESUMIDO FRAGMENTADORA					
174	3707584	03/04/2025 10:03:18	ANEXO - PROCESSO	RELATORIO DETALHADO IMPRESSORA DE CRACHAS	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : RELATORIO DETALHADO IMPRESSORA DE CRACHAS					
175	3707583	03/04/2025 10:03:18	ANEXO - PROCESSO	MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS IMPRESSORA DE CRACHÁ E FRAGMENTADORA DE PAPEL	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS IMPRESSORA DE CRACHÁ E FRAGMENTADORA DE PAPEL					
176	3707582	03/04/2025 10:03:18	ANEXO - PROCESSO	TR-_IMPRESSORA_DE_CRACHA_E_FRAGMENTADORA_	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : TR-_IMPRESSORA_DE_CRACHA_E_FRAGMENTADORA_					
177	3707581	03/04/2025 10:03:18	ANEXO - PROCESSO	ESTUDO TECNICO PRELIMINAR IMPRESSORA DE CRACHÁ E FRAGMENTADORA DE PAPEL (1)	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : ESTUDO TECNICO PRELIMINAR IMPRESSORA DE CRACHÁ E FRAGMENTADORA DE PAPEL (1)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
178	3707580	03/04/2025 10:03:18	ANEXO - PROCESSO	DFD_925129-000048-2025	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : DFD_925129-000048-2025					
179	0	03/04/2025 10:03:18	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
28/10/2025 09:43:31	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	28/10/2025 11:04:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8312025

23/10/2025 15:34:40	Comissão Permanente de Licitação	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	24/10/2025 09:35:02	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

Documento Administrativo: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 852025

22/10/2025 12:05:57	Comissão Permanente de Licitação	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	22/10/2025 13:19:59	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

Documento Administrativo: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 842025

17/10/20	Comissão Permanente de	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de	MARCOS ANTONIO LIMA DE	21/10/2025	DISTRIBUIR PROCESSO	DISTRIBUÍDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
25 08:18:04	Licitação		Licitação	OLIVEIRA	08:21:50	ADMINISTRATIVO	
16/10/2025 15:37:26	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	17/10/2025 08:17:55	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 23282025

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO ASSINADA

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO ASSINADA

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO ASSINADA

16/10/2025 15:37:25	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
16/10/2025 15:37:24	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
16/10/2025 15:37:24	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/10/2025 10:55:13	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	15/10/2025 16:16:41	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 22912025

08/10/2025 14:32:43	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	08/10/2025 14:32:43	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUÍDO
08/10/2025 14:32:20	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	08/10/2025 14:32:43	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
08/10/2025 13:53:09	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	08/10/2025 14:32:08	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
08/10/2025 10:56:	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	EUNICE SILVA SOUSA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	08/10/2025 13:52:58	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
52							
07/10/2025 16:24:08	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	EUNICE SILVA SOUSA	08/10/2025 10:56:42	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 4952025

03/10/2025 10:29:12	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	06/10/2025 11:18:19	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
02/10/2025 14:42:08	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	03/10/2025 10:28:58	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7922025

30/09/2025 14:21:24	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	01/10/2025 08:22:55	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
30/09/2025 13:37:55	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	30/09/2025 14:21:13	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

DESPACHO Nº 10021/2025 - GPGJ/CAEI

29/09/2025 10:02:24	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	29/09/2025 13:32:32	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7802025

24/09/2025 12:03:15	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	24/09/2025 12:07:22	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
24/09/20	Coordenadoria de Assuntos	ANTONIO LISBOA DE CASTRO	Comissão Permanente de	MARCOS ANTONIO LIMA DE	24/09/2025	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
25 11:35:39	Estratégicos e Inteligência - CAEI	VIANA SOBRINHO	Licitação	OLIVEIRA	12:03:03		

Anexos

SEI_0107263_DESPACHO_10019

23/09/2025 10:16:44	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	23/09/2025 14:11:40	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7682025

23/09/2025 10:07:09	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	23/09/2025 10:07:17	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
22/09/2025 13:33:20	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	23/09/2025 10:07:02	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

DESPACHO CAEI

18/09/2025 17:36:09	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	22/09/2025 10:28:02	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7582025

17/09/2025 10:36:49	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	17/09/2025 14:35:13	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
17/09/2025 09:34:26	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	17/09/2025 10:35:38	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

DESPACHO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
16/09/2025 15:16:23	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	17/09/2025 09:33:37	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
16/09/2025 15:15:46	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	16/09/2025 15:16:06	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7462025

12/09/2025 12:00:47	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	12/09/2025 12:11:03	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
12/09/2025 10:25:41	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	12/09/2025 12:00:35	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

DESPACHO / CAEI

11/09/2025 14:45:12	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	12/09/2025 10:00:33	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7332025

03/09/2025 14:21:36	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	03/09/2025 14:25:06	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
28/08/2025 14:42:16	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	28/08/2025 14:43:54	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
28/08/2025 14:29:45	Diretoria Geral	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	28/08/2025 14:42:08	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 4602025

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
28/08/2025 08:49:19	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	28/08/2025 10:12:53	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
27/08/2025 14:52:39	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	28/08/2025 08:49:05	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 28952025

27/08/2025 11:50:15	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	27/08/2025 13:43:38	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
27/08/2025 11:15:16	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	27/08/2025 11:47:38	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
26/08/2025 15:04:32	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	26/08/2025 15:08:18	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 6912025

20/08/2025 08:42:24	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	20/08/2025 11:38:13	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
19/08/2025 10:36:08	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	20/08/2025 08:42:15	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO

19/08/2025 10:32:05	Comissão Permanente de Licitação	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	19/08/2025 10:32:05	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TRAMITANDO
19/08/2025 10:31:41	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Comissão Permanente de Licitação	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	19/08/2025 10:32:05	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
Anexos							
TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO							
18/08/2025 09:37:05	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	19/08/2025 10:27:44	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 27962025							
15/08/2025 14:35:52	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	18/08/2025 07:00:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
15/08/2025 14:33:34	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	15/08/2025 14:35:36	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 3252025							
09/07/2025 14:12:51	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO	10/07/2025 09:08:39	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
09/07/2025 13:43:20	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	09/07/2025 14:12:42	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
04/07/2025 10:50:43	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	09/07/2025 13:42:08	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
03/07/2025 22:00:25	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	04/07/2025 08:53:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 20612025							
03/07/2025 12:36:51	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	03/07/2025 15:31:07	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
03/07/2025 11:54:36	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA	03/07/2025 12:36:44	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 23022025

02/07/2025 15:55:43	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	03/07/2025 08:49:45	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 5422025

26/06/2025 10:23:29	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	26/06/2025 10:29:10	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
26/06/2025 09:19:57	Diretoria Geral	DANIEL DA SILVA ARAUJO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	26/06/2025 10:23:21	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
25/06/2025 14:22:58	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Diretoria Geral	DANIEL DA SILVA ARAUJO	26/06/2025 09:18:37	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 22122025

24/06/2025 12:15:01	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	24/06/2025 12:28:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CAEI - 332025

Anexo de movimentação: TR-_IMPRESSORA_DE_CRACHA_E_FRA_CORRIGIDO

Anexo de movimentação: RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO - COMPRAS.GOV

Anexo de movimentação: ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_IMPR

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24/06/2025 12:15:00	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
24/06/2025 12:15:00	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
24/06/2025 12:14:59	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
12/06/2025 12:30:24	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	16/06/2025 11:41:27	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 20242025

12/06/2025 11:20:25	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	12/06/2025 11:27:55	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
12/06/2025 11:17:34	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	12/06/2025 11:20:08	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 2322025

15/05/2025 09:57:24	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO	15/05/2025 12:03:14	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
14/05/2025 14:39:43	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	15/05/2025 09:40:39	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 15812025

14/05/2025 13:46:18	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	14/05/2025 13:50:11	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 5182025

24/04/2025 11:54:05	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	14/05/2025 12:20:37	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
23/04/2025 16:19:14	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	24/04/2025 09:08:18	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-CPL - 392025

07/04/2025 08:33:53	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	07/04/2025 09:09:47	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
04/04/2025 14:43:08	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	07/04/2025 08:33:38	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 10692025

04/04/2025 13:55:25	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	04/04/2025 14:29:31	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
04/04/2025 13:21:11	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	04/04/2025 13:47:59	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 11092025

04/04/2025 12:19:06	Diretoria Geral	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	04/04/2025 12:19:22	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 21482025							
03/04/2025 12:44:38	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	04/04/2025 10:59:38	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
03/04/2025 12:07:38	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	03/04/2025 12:44:26	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
RELATORIO RESUMIDO IMPRESSORA DE CRACHAS							
RELATORIO DETALHADO FRAGMENTADORA							
03/04/2025 10:55:18	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	03/04/2025 12:06:02	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
03/04/2025 10:54:13	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	03/04/2025 10:54:13	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUÍDO
03/04/2025 10:25:55	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	03/04/2025 10:54:13	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
03/04/2025 10:25:09	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	03/04/2025 10:25:09	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
03/04/2025 10:25:08	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	03/04/2025 10:25:08	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : DESPACHO	SEI_0096877_Despacho_10016.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : DESPACHO / CAEI	DESAPCHO_ANALISE-DE-DOCS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : DESPACHO CAEI	SEI_0101441_Despacho_10017.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : DESPACHO Nº 10021/2025 -	SEI_0116196_Despacho_10021 (1).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
GPGJ/CAEI		
ANEXO DE MOVIMENTACAO : RELATORIO DETALHADO FRAGMENTADORA	RELATORIO DETALHADO FRAGMENTADORA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : RELATORIO RESUMIDO IMPRESSORA DE CRACHAS	RELATORIO RESUMIDO IMPRESSORA DE CRACHAS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : SEI_0107263_DESPACHO_10019	SEI_0107263_Despacho_10019.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO	TR-_IMPRESSORA_DE_CRACHA_E_FRA_CORRIGIDO-2 (2).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO	TR-_IMPRESSORA_DE_CRACHA_E_FRA_CORRIGIDO-2 (2).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CONSULTA SICAF - FORNECEDORES	Consulta SICAF - Fornecedores.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CT_56_2025_47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE_ASSINADO	CT_56_2025_DE 90008_2025_47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE_PA_6771_2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CT_57_2025_PRIMEIRA COMPRA LTDA_ASSINADO	CT_57_2025_DE 90008_2025_PRIMEIRA COMPRA LTDA_PA_6771_2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DE_90008_2025_IMPRESSORA DE CRACHÁ E FRAGMENTADORA	DE_90008_2025_Impressora de Cracha e Fragmentadora_PA_6771_2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DFD_925129-000048-2025	DFD_925129-000048-2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCS DE HABILITAÇÃO_ITEM 02_PRIMEIRA COMPRA	DOCS DE HABILITACAO_ITEM 02_PRIMEIRA COMPRA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCS HABILITAÇÃO ITEM 01_ANDRADE SOLUCOES	DOCS HABILITACAO ITEM 01_ANDRADE SOLUCOES.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCS HABILITAÇÃO ITEM 02_PRECISAO COMERCIO	DOCS HABILITACAO ITEM 02_PRECISAO COMERCIO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCS HABILITAÇÃO ITEM 03_RAFAEL NOTORIO	DOCS HABILITACAO ITEM 03_RAFAEL NOTORIO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCS HABILITAÇÃO 02 - LC VENDAS	DOCS HABILITACAO 02 - LC VENDAS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCS HABILITAÇÃO_ITEM 01_JOSELITO	DOCS HABILITACAO_ITEM 01_JOSELITO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCS HABILITAÇÃO_ITEM 01_LUAN BATISTA	DOCS HABILITACAO_ITEM 01_LUAN BATISTA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCS HABILITAÇÃO_ITEM 02_SALES FERREIRA	DOCS HABILITACAO_ITEM 02_SALES FERREIRA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCS HABILITAÇÃO_ITEM 03_GABRIEL FERREIRA	DOCS HABILITACAO_ITEM 03_GABRIEL FERREIRA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCS_HABILITAÇÃO_ITEM 2_ANDRADE SOLUCOES	DOCS_HABILITACAO_ITEM 2_ANDRADE SOLUCOES.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR IMPRESSORA DE CRACHÁ E FRAGMENTADORA DE PAPEL (1)	ESTUDO TECNICO PRELIMINAR IMPRESSORA DE CRACHA E FRAGMENTADORA DE PAPEL (1).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO CONTRATOSGOV_NE 2966_2025	Extrato ContratosGOV_NE 2966_2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO CONTRATOSGOV_NE 350_2025	Extrato ContratosGOV_NE 350_2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
EXTRATO CONTRATOSGOV_NE 351_2025	Extrato ContratosGOV_NE 351_2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PNCP	EXTRATO DE PUBLICACAO - PNCP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO PNCP - NE 2966_2025 - G.I COMERCIO	EXTRATO PNCP - NE 2966_2025 - G.I COMERCIO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO PNCP - NE 350_2025 - LUAN BATISTA	EXTRATO PNCP - NE 350_2025 - LUAN BATISTA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO PNCP - NE 351_2025 - PRIMEIRA COMPRA	EXTRATO PNCP - NE 351_2025 - PRIMEIRA COMPRA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATOS E PUBLICAÇÕES_CT 56_2025	EXTRATOS E PUBLICACOES_CT 56_2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATOS E PUBLICAÇÕES_CT 57_2025	EXTRATOS E PUBLICACOES_CT 57_2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATOS SINC-CONTRATA TCEMA	EXTRATOS SINC-CONTRATA TCEMA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO_SINCCONTRATA TCEMA_PROCEDIMENTO	extrato_SincContrata TCEMA_Procedimento.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO_SINCCONTRATA TCEMA_RESULTADO	extrato_SincContrata TCEMA_Resultado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS IMPRESSORA DE CRACHÁ E FRAGMENTADORA DE PAPEL	MAPA DE FORMACAO DE PRECOS IMPRESSORA DE CRACHA E FRAGMENTADORA DE PAPEL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MEMO-CAEI612025_ASSINADO	MEMO-CAEI612025_ASSINADO (1).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA - DE_90008_2025_IMPRESSORA DE CRACHÁ E FRAGMENTADORA	DE_90008_2025_Impressora de Cracha e Fragmentadora_PA_6771_2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA - DE_90008_2025_IMPRESSORA DE CRACHÁ E FRAGMENTADORA	DE_90008_2025_Impressora de Cracha e Fragmentadora_PA_6771_2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA - DE_90008_2025_IMPRESSORA DE CRACHÁ E FRAGMENTADORA	DE_90008_2025_Impressora de Cracha e Fragmentadora_PA_6771_2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA ITEM 01_ANDRADE SOLUCOES	PROPOSTA ITEM 01_ANDRADE SOLUCOES.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA_ ITEM 01_JOSELITO	PROPOSTA_ ITEM 01_JOSELITO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA ITEM 02_PRECISAO COMERCIO	PROPOSTA ITEM 02_PRECISAO COMERCIO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA ITEM 02_PRIMEIRA COMPRA	PROPOSTA ITEM 02_PRIMEIRA COMPRA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA ITEM 03_RAFAEL NOTORIO	PROPOSTA ITEM 03_RAFAEL NOTORIO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA ITEM 3_GABRIEL FERREIRA	PROPOSTA ITEM 3_GABRIEL FERREIRA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA_ITEM 01_LUAN BATISTA	PROPOSTA_ITEM 01_LUAN BATISTA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA_ITEM 01_LUAN BATISTA - AJUSTADA	PROPOSTA_ITEM 01_LUAN BATISTA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA_ITEM 02_ANDRADE SOLUCOES	PROPOSTA_ITEM 02_ANDRADE SOLUCOES.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA_ITEM 02_LC VENDAS	PROPOSTA_ITEM 02_LC VENDAS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
PROPOSTA_ITEM 02_SALES FERREIRA	PROPOSTA_ITEM 02_SALES FERREIRA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RELATORIO DETALHADO IMPRESSORA DE CRACHAS	RELATORIO DETALHADO IMPRESSORA DE CRACHAS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES DE FORNECEDORES	Relatorio de Declaracoes de Fornecedores.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RELATORIO RESUMIDO FRAGMENTADORA	RELATORIO RESUMIDO FRAGMENTADORA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RELATÓRIOS DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA	Relatorios de realizacao da Dispensa.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
SIASGNET-DC - DISPONIBILIZAR DISPENSA PARA DIVULGAÇÃO	SIASGnet-DC - Disponibilizar Dispensa para Divulgacao.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS 2025	Tabela de Controle - DISPENSAS 2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS 2025	Tabela de Controle - DISPENSAS 2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TR-_IMPRESSORA_DE_CRACHA_E_FRAGMENTADORA_	TR-_IMPRESSORA_DE_CRACHA_E_FRAGMENTADORA_.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Comissão Permanente de Licitação	24/10/2025 11:52:27	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	23/10/2025 14:29:45	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	PORTARIA FISCAL DE CONTRATO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	22/10/2025 11:46:46	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	PORTARIA FISCAL DE CONTRATO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	16/10/2025 14:18:20	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	16/10/2025 14:18:20	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	16/10/2025 14:18:20	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	16/10/2025 14:18:20	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	08/10/2025 14:34:17	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	06/10/2025 11:21:33	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	DECISÃO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	02/10/2025 10:35:05	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	29/09/2025 10:01:26	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Comissão Permanente de Licitação	23/09/2025 10:15:32	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	18/09/2025 17:34:56	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	16/09/2025 15:14:56	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	11/09/2025 14:44:22	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	28/08/2025 10:14:08	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	DECISÃO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	27/08/2025 14:22:50	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	26/08/2025 14:06:08	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	18/08/2025 09:02:08	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	15/08/2025 14:26:21	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	03/07/2025 15:31:28	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	03/07/2025 09:35:26	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	02/07/2025 15:30:21	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	24/06/2025 15:46:16	DANIEL DA SILVA ARAUJO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	24/06/2025 11:59:25	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	24/06/2025 11:59:25	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	24/06/2025 11:59:25	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	24/06/2025 11:59:25	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	12/06/2025 11:56:45	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	12/06/2025 11:09:33	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	14/05/2025 14:20:23	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Assessoria Técnica da Administração	14/05/2025 12:21:32	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	PARECER TÉCNICO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	23/04/2025 14:37:25	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	04/04/2025 14:32:23	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	04/04/2025 12:41:37	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	04/04/2025 11:00:23	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

EXTRATOS E PUBLICAÇÕES_CT 57_2025

Contrato nº 57/2025

Última atualização 24/10/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade executora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 6771/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 24/10/2025 **Data de assinatura:** 23/10/2025 **Vigência:** de 23/10/2025 a 01/01/2026

Id contrato PNCP: 05483912000185-2-000139/2025 **Fonte:** Contratosgov Sistemas

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000102/2025

Id CIPI: 111.11-011

Objeto:

Aquisição de Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220V.

VALOR CONTRATADO

R$ 15.240,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 13.458.189/0001-02 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: PRIMEIRA COMPRA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
CONTRATO_INICIAL	24/10/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 24/10/2025 - 24/10/2025
ENTIDADE: FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL (FEMPE) - 08772136000121
DATA DE CRIAÇÃO: 24/10/2025 09:48:04
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a615e912-a6f5-4028-be7f-dd327367fa5e

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
08772136000121	DE572025	60559274386	24/10/2025	-	-	ENVIADO
08772136000121	DE562025	60559274386	24/10/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 2

Extrato do Contrato

SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: **57/2025**

Ato Contrato: **Contratos (CT)**

Status: **Em execução**

CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85
Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Jaracati - Calhau - São Luís/MA
Telefone:

CONTRATADA

CNPJ/CPF: 13.458.189/0001-02
Nome: PRIMEIRA COMPRA LTDA
Endereço: R SANTA FE, 52 - CENTRO - PINHAIS/PR
Telefone: (41) 3018-3130

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220V.

DADOS DO CONTRATO

Número do Processo
6771/2025

Código de Identificação

Tipo Contrato
Aquisição

Regime de Execução
Preço Global

Garantia
Sem Garantia

Forma de Pagamento
À Vista, na Entrega de objeto

Data Assinatura
23/10/2025

Data Publicação
24/10/2025

Multa
Multa Contratual

Início Vigência
23/10/2025

Final Vigência
21/01/2026

Procedimento
Dispensa Eletrônica - 90008/2025

Unidade
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA-CAEI

Departamento
Seção de Serviços - CAEI

Gestor do Contrato
LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Gestor do Contrato Suplente

Elaboração
Esse contrato foi gerado por marcos.lima@mpma.mp.br em Out 24 2025 8:51AM

Valor Contrato Acumulado
15.240,00

Saldo Contrato Acumulado
15.240,00

Valor Contrato Atualizado
15.240,00

Saldo Contrato Atualizado
15.240,00

Extrato do Contrato

ENVOLVIDOS

Nome	Responsabilidade	Função	Telefone
ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Fiscal	Fiscal Administrativo	(98) 99118-6496
EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	Fiscal	Fiscal Requisitante	(98) 98893-8888
ARNALDO CESAR PON LAU	Sócio(a)		(99) 99112-12

HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS

Tipo	Justificativa	Inicio Vigência	Fim Vigência	Valor
Inicio do Contrato		23/10/2025	21/01/2026	15.240,00
TOTAIS				**15.240,00**

ITENS

Código	Item	Vlr.Estornado	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
1507	FRAGMENTADORA DE PAPEL DE SEGURANÇA NÍVEL 5, 220 V	0,00	15.240,00	0,00
TOTAIS		**0,00**	**15.240,00**	**0,00**

FORNECIMENTO

Item	Lote	Sequência	Contratado Acumulado	Recebido Acumulado	Saldo Acumulado
FRAGMENTADORA DE PAPEL DE SEGURANÇA NÍVEL 5, 220 V	Único	1	2,00	0,00	2,00
TOTAIS			**2,00**	**0,00**	**2,00**

DESEMBOLSO POR PERÍODO

	Periodo	Vlr. Disponível	Vlr. Total	Vlr. Pago
1	23/10/2025 - 21/01/2026	15.240,00	15.240,00	0,00
TOTAIS			**15.240,00**	**0,00**

DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO

Exercício	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
TOTAIS	**0,00**	**0,00**

ASSINATURAS

Documento	Data de Inclusão	Limite de Assinatura	Status
Termo de contrato	22/10/2025	24/10/2025	Finalizado

HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES

Tipo	Data	Título - Autor	Descrição
Automático	24/10/2025	Anexo Adicionado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	O documento "EXTRATO PNCP - CONTRATO" foi anexado ao contrato.
Automático	24/10/2025	Anexo Removido - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	O documento "EXTRATO SINCCONTRATA TCEMA" foi removido do contrato.
Automático	24/10/2025	Anexo Adicionado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	O documento "EXTRATO SINCCONTRATA TCEMA" foi anexado ao contrato.
Automático	24/10/2025	Anexo Adicionado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	O documento "EXTRATO SINCCONTRATA TCEMA" foi anexado ao contrato.
Automático	24/10/2025	Alteração do contrato - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Contrato alterado
Automático	24/10/2025	Anexo Adicionado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	O documento "GESTOR E FISCAL" foi anexado ao contrato.
Automático	24/10/2025	Anexo Adicionado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	O documento "CONTRATO INICIAL" foi anexado ao contrato.
Automático	24/10/2025	Alteração do contrato - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Contrato alterado
Automático	22/10/2025	Anexo Adicionado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	O documento "Termo de contrato" foi anexado ao contrato.
Automático	22/10/2025	Inclusão contrato - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Contrato incluido

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

EXTRATOS E PUBLICAÇÕES_CT 56_2025

Contrato nº 56/2025

Última atualização 24/10/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade executora: 01 - Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 6771/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 24/10/2025 **Data de assinatura:** 23/10/2025 **Vigência:** de 23/10/2025 a 21/01/2026

Id contrato PNCP: 05483912000185-2-000138/2025 **Fonte:** Contratosgov Sistemas

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000102/2025

Id CIPI: 111.11-011

Objeto:

A aquisição de Impressora de Cartão PVC.

VALOR CONTRATADO

R$ 39.495,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 47.588.127/0001-37 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE

Arquivos Histórico

Nome	Data
CONTRATO_INICIAL	24/10/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 24/10/2025 - 24/10/2025
ENTIDADE: FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL (FEMPE) - 08772136000121
DATA DE CRIAÇÃO: 24/10/2025 09:25:57
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7dae83d4-f4d1-43e7-a54f-f6cb8d552b8e

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
08772136000121	DE562025	60559274386	24/10/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1

Extrato do Contrato

SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: **56/2025**

Ato Contrato: **Contratos (CT)**

Status: **Em execução**

CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85
Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Jaracati - Calhau - São Luís/MA
Telefone:

CONTRATADA

CNPJ/CPF: 47.588.127/0001-37
Nome: 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE
Endereço: AVENIDA DOUTOR PAULO DE MORAES - ATE 2000/2001, 1757 - LOJA 2 - PAULISTA - PIRACICABA/SP
Telefone: (19) 8439-7421

DESCRIÇÃO DO OBJETO

A aquisição de Impressora de Cartão PVC.

DADOS DO CONTRATO

Número do Processo
6771/2025

Código de Identificação

Tipo Contrato
Aquisição

Regime de Execução
Preço Global

Garantia
Sem Garantia

Forma de Pagamento
À Vista, na Entrega de objeto

Data Assinatura
23/10/2025

Data Publicação
24/10/2025

Multa
Multa Contratual

Início Vigência
23/10/2025

Final Vigência
21/01/2026

Procedimento
Dispensa Eletrônica - 90008/2025

Unidade
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA-CAEI

Departamento
Seção de Serviços - CAEI

Gestor do Contrato
LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Gestor do Contrato Suplente

Elaboração
Esse contrato foi gerado por marcos.lima@mpma.mp.br em Out 24 2025 8:50AM

Valor Contrato Acumulado

39.495,00

Saldo Contrato Acumulado

39.495,00

Valor Contrato Atualizado

39.495,00

Saldo Contrato Atualizado

39.495,00

Extrato do Contrato

ENVOLVIDOS

Nome	Responsabilidade	Função	Telefone
ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Fiscal	Fiscal Administrativo	(98) 99118-6496
EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	Fiscal	Fiscal Requisitante	(98) 98893-8888
LUAN BATISTA DUARTE	Sócio(a)		(19) 98439-7421

HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS

Tipo	Justificativa	Inicio Vigência	Fim Vigência	Valor
Inicio do Contrato		23/10/2025	21/01/2026	39.495,00
TOTAIS				**39.495,00**

ITENS

Código	Item	Vlr.Estornado	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
1117	IMPRESSORA DE CARTÃO PVC	0,00	39.495,00	0,00
TOTAIS		**0,00**	**39.495,00**	**0,00**

FORNECIMENTO

Item	Lote	Sequência	Contratado Acumulado	Recebido Acumulado	Saldo Acumulado
IMPRESSORA DE CARTÃO PVC	Único	1	5,00	0,00	5,00
TOTAIS			**5,00**	**0,00**	**5,00**

DESEMBOLSO POR PERÍODO

	Periodo	Vlr. Disponível	Vlr. Total	Vlr. Pago
1	23/10/2025 - 21/01/2026	39.495,00	39.495,00	0,00
TOTAIS			**39.495,00**	**0,00**

DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO

Exercício	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
TOTAIS	**0,00**	**0,00**

ASSINATURAS

Documento	Data de Inclusão	Limite de Assinatura	Status
Termo de contrato	22/10/2025	24/10/2025	Finalizado

HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES

Tipo	Data	Título - Autor	Descrição
Automático	24/10/2025	Anexo Adicionado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	O documento "EXTRATO PNCP - CONTRATO" foi anexado ao contrato.
Automático	24/10/2025	Anexo Adicionado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	O documento "EXTRATO SINCCONTRATA TCEMA" foi anexado ao contrato.
Automático	24/10/2025	Anexo Adicionado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	O documento "GESTOR E FISCAL" foi anexado ao contrato.
Automático	24/10/2025	Anexo Adicionado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	O documento "CONTRATO INICIAL" foi anexado ao contrato.
Automático	24/10/2025	Alteração do contrato - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Contrato alterado
Automático	24/10/2025	Alteração do contrato - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Contrato alterado
Automático	24/10/2025	Alteração do contrato - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Contrato alterado
Automático	24/10/2025	Alteração do contrato - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Contrato alterado
Automático	24/10/2025	Alteração do contrato - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Contrato alterado
Automático	22/10/2025	Anexo Adicionado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	O documento "Termo de contrato" foi anexado ao contrato.
Automático	22/10/2025	Alteração do contrato - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Contrato alterado
Automático	22/10/2025	Inclusão contrato - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Contrato incluido

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8312025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **28 de Outubro de 2025 às 09:43 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8312025, **Código de Validação**: FF7AB9B497.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 8312025
(relativo ao Processo 67712025)
Código de validação: FF7AB9B497

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e de Inteligência (CAEI)

Assunto: Dispensa Eletrônica nº 90008/2025

À CAEI,

Encaminha-se o processo epígrafe, acompanhado dos termos contratuais abaixo relacionados, decorrentes da Dispensa Eletrônica nº 90008/2025, cujo objeto é a cujo objeto é a aquisição de Impressora de Cartão PVC, Fragmentadora de papel de segurança nível 5-220V e Cartão Identificação de Material PVC Rígido, seguido dos extratos de publicação dos mesmos PNCP, SincContrata-TCE/MA e sistema ContratosGOV, para **gestão e fiscalização** dos referidos instrumentos, nos termos da PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 852025.

CONTRATO/NE	EMPRESA	CNPJ
56/2025	47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE	47.588.127/0001-37
57/2025	PRIMEIRA COMPRA LTDA	13.458.189/0001-02
2025NE002966	G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	33.279.320/0001-81

Informa-se por fim, que os Termos estão publicados no Portal da Transparência do MPMA, os quais podem ser consultados no seguinte link: https://www.mpma.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/contratos/

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 28/10/2025 às 09:43 h (*)

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **28 de Outubro de 2025 às 09:43 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8312025, **Código de Validação**: FF7AB9B497.

Comissão Permanente de Licitação

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

assinado eletronicamente em 24/10/2025 às 11:53 h (*)

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documento Administrativo: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 852025

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **23 de Outubro de 2025 às 15:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-852025, **Código de Validação**: 025DC0CA6E.

PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 852025
(relativo ao Processo 67712025)
Código de validação: 025DC0CA6E

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas na PORTARIA-GAB/PGJ – 62652024, tendo em vista o que determina o art. 117 da Lei 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores, constantes da **tabela 1**, Gestor e Fiscais das Notas de Empenho, **instrumentos equivalentes ao contrato,** constantes da **tabela 2**, emitida pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, cujo objeto é a aquisição de Impressora de Cartão PVC, Fragmentadora de papel de segurança nível 5-220V e Cartão Identificação de Material PVC Rígido, decorrentes da Dispensa Eletrônica nº 90008/2025, em face do que consta no **Processo Administrativo nº 6771/2025.**

Tabela 1

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Luiz Muniz Rocha Filho	656280	Gestor
Edmilson Cutrim da Silva Junior	1075317	Fiscal Requisitante
Max Wallace Castelo Branco Bezerra	1073080	Fiscal Técnico
Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho	1071864	Fiscal Administrativo

Tabela 2

CONTRATOS / NE	EMPRESA	CNPJ
56/2025	47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE	47.588.127/0001-37
57/2025	PRIMEIRA COMPRA LTDA	13.458.189/0001-02
2025NE002966	G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	33.279.320/0001-81

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato, **conforme dispõe os artigos 8º, 9º e 10º do Ato Regulamentar nº 10/2023 – GPGJ:**

Seção V
Do Gestor de Contrato
Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas, incluída a função de

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **23 de Outubro de 2025 às 15:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-852025, **Código de Validação**: 025DC0CA6E.

administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações
Públicas (PNCP);
VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função.

Seção VI

Do Fiscal de Contrato

Art. 9º O fiscal de contrato é o servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Ato Regulamentar.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de
eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **23 de Outubro de 2025 às 15:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-852025, **Código de Validação**: 025DC0CA6E.

incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais das contratações continuadas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e para os seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **23 de Outubro de 2025 às 15:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-852025, **Código de Validação**: 025DC0CA6E.

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (OSCIP's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar o local de trabalho do empregado.

Art. 3º. São atribuições do gestor e fiscais do contrato, conforme dispõe o art. 4º da Ordem de Serviço n. 5/2023-GPGJ:

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais de contratos administrativos, durante o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, registrar as notificações, ocorrências, certidões, cumprimentos das cláusulas previstas em contratos, acordos de nível de serviço, pagamentos e informações financeiras, checklists de fiscalização, não cumprimento de obrigações contratuais, documentos, além das demais informações pertinentes.
[…]
Art. 8º Constitui dever funcional, conforme previsto no artigo 209, inciso III, da Lei Estadual nº 6.107, de 27 de julho de 1994, a observância das disposições contidas nesta Ordem de Serviço.

Art. 4º. Tornar sem efeitos a PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG – 842025, de 22 de outubro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **23 de Outubro de 2025 às 15:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-852025, **Código de Validação**: 025DC0CA6E.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

assinado eletronicamente em 23/10/2025 às 15:34 h (*)

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

CT_57_2025_PRIMEIRA COMPRA LTDA_ASSINADO

CONTRATO Nº 57/2025, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA PRIMEIRA COMPRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº **05.483.912/0001-85**, por meio do **FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, inscrito no CNPJ: 08.772.136/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº 1070173 e de outro lado a empresa **PRIMEIRA COMPRA LTDA** inscrita no CNPJ nº 13.458.189/0001-02, sediada na Rua Santa Fé, nº 52, Centro, Pinhais, Paraná, CEP: 83.324-230, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ARNALDO CESAR PON LAU**, Sócio-Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 6771/2025** que instruiu a Dispensa Eletrônica nº 90008/2025, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Ato Regulamentar nº 47/2021, Instrução Normativa SEGES/MGI nº 67/2021 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição de Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220V, a fim de atender as necessidades operacionais do Setor de Operações de Inteligência do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento**,** conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V	624348	2	R$ 7.620,00	R$ 15.240,00
				VALOR TOTAL	**R$ 15.240,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 1 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.74538761543, e o código: 2XA533P4

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento dos materiais.

3.2. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís - MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, Térreo, na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

3.3. O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

3.4. Deverão ser entregues junto com os equipamentos:

3.5. Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;

3.6. Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;

3.7. Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;

3.8. Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);

3.9. Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);

3.10. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

3.11. Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamento;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 2 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.7453876154 3, e o código: 2XA533P4

3.12. Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações “customizadas”, que não sejam de Fábrica;

3.13. O não cumprimento de quaisquer especificações deste CONTRATO sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;

3.14. Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: “... por opção interpretativa substituiu-se.…”,“... na dúvida fornecemos...” e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.15. A garantia “ON-SITE” para todos os equipamentos, componentes e peças deverá ser prestada pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, sem nenhum custo adicional à PGJMA;

3.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, conforme local indicado;

3.17. **A garantia deverá observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência**, Anexo do Aviso de Contratação Direta, contados a partir da data e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta;

3.18. Para o atendimento, deve-se considerar que:

3.19. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas, contadas a partir da hora da solicitação;

3.20. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;

3.21. Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, chat, e-mail ou da chamada telefônica;

3.22. O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento, ou de acordo com a particularidade de cada equipamento especificado no TERMO DE REFERÊNCIA;

3.23. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

3.24. No caso da CONTRATADA não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição;

3.25. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério da PGJ/MA;

3.26. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 3 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.74538761543, e o código: 2XA533P4

3.27. Caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias; ou

3.28. Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

3.29. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac-símile ou e-mail, a PGJMA, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

3.30. Código de fabricação ou número de série do equipamento;

3.31. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada, que para fins deste contrato será na própria Unidade Gestora, Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI, na Seção de Segurança Institucional ou no local indicado pela Unidade Gestora, no município de São Luís - MA);

3.32. Anormalidade observada;

3.33. Nome do responsável pela solicitação;

3.34. Número do telefone para contato;

3.35. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;

3.36. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJMA;

3.37. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

3.38. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;

3.39. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA.

3.40. A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com Servidor da PGJMA responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico.

3.41. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

3.42. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 4 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.7453876154 3, e o código: 2XA533P4

conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;

3.43. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;

3.44. A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada;

3.45. A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;

3.46. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;

3.47. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº 14.133/21 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). ”

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 5 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.74538761543, e o código: 2XA533P4

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).;

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 6 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.7453876154 3, e o código: 2XA533P4

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor total da contratação é de R$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega do documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:

7.1.1. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

7.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 7 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.7453876154 3, e o código: 2XA533P4

7.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. O prazo de validade;

7.6.2. A data da emissão;

7.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. O valor a pagar; e

7.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 8 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.7453876154 3, e o código: 2XA533P4

7.14. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado;

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de do

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/06/2025.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Contrato, através de servidor especialmente designado;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 9 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.7453876154 3, e o código: 2XA533P4

9.2. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes do Termo de Referência.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;

9.4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;

9.5. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

9.6. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações do Termo de Referência;

9.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

9.9. Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da prestação da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato;

9.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção;

9.11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto do Termo de Referência;

9.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;

9.13. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;

9.14. Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;

9.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.16. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:

10.2. Fornecer garantia total do equipamento pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 10 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.7453876154 3, e o código: 2XA533P4

10.3. Substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste contrato;

10.4. Atender ao chamado técnico do PGJMA, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia, nos termos do ITEM 10- DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS do TERMO DE REFERÊNCIA;

10.5. Emitir Relatório de Serviço Técnico, depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento;

10.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;

10.7. Ao fornecedor beneficiário do Contrato é vedado transferir total ou parcialmente o objeto deste, ficando obrigado perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

10.8. Manter, durante toda a execução da Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação/contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

10.9. Acatar todas as orientações do setor competente da PGJMA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

10.10. Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do FABRICANTE, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;

10.11. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;

10.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

10.13. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

10.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 11 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.7453876154 3, e o código: 2XA533P4

10.15. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva;

10.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho penoso, perigoso ou insalubre;

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;

10.20. Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.21. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.25. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.26. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 12 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.74538761543, e o código: 2XA533P4

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 13 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.7453876154 3, e o código: 2XA533P4

a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 14 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.7453876154 3, e o código: 2XA533P4

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Unidade Gestora: 070901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 15 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.74538761543, e o código: 2XA533P4

Esfera: Fiscal

Função: 03 Essencial à Justiça

Programa: 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 6007 Manutenção Administrativa – FEMPE

Fonte Recurso: 2.7.55.135000 Superávit de Recursos de Alienação de Bens/Ativos-Administração Direta - 2755.13500000

Natureza Despesa: 44.90.52.36 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório

Nota de Empenho nº 2025NE000351 de 15/10/2025.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

17.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90008/2025, e à proposta da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 16 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.7453876154 3, e o código: 2XA533P4

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA, data da assinatura eletrônica.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 17 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.74538761543, e o código: 2XA533P4

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

Contratada
Representante legal
Cargo

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 18 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.7453876l543, e o código: 2XA533P4

Documento assinado eletronicamente por: ARNALDO CESAR PON LAU, CPF/CNPJ nº 877.736.789-87, como Contratada.
Assinado em: 22/10/2025, às 15:02, através do e-mail licitacao@setorforte.com.br, pelo ip 45.176.197.151

Documento assinado eletronicamente por: PAULO GONÇALVES ARRAIS, CPF/CNPJ nº 859.809.942-20, como Contratante.
Assinado em: 23/10/2025, às 13:50, através do e-mail pauloarrais@mpma.mp.br, pelo ip 138.97.48.109

O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 23/10/2025, às 13:50, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: https://signgov.com.br/verificaautenticidade, informando o processo: 2025.74538761543 e o código: 2XA533P4

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 19 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.74538761543, e o código: 2XA533P4

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

CT_56_2025_47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE_ASSINADO

CONTRATO Nº 056/2025, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº **05.483.912/0001-85**, por meio do **FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,** inscrito no CNPJ: 08.772.136/0001-21**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº 1070173 e de outro lado a empresa 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE, inscrita no CNPJ nº 47.588.127/0001-37, sediada na Avenida Doutor Paulo De Moraes, 1757 - Loja 2, Paulista, Piracicaba / São Paulo, CEP: 13.400-853, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUAN BATISTA DUARTE,** (Sócio-Administrador), conforme atos constitutivos da empresa, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 6771/2025** que instruiu a Dispensa Eletrônica nº 90008/2025, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Ato Regulamentar nº 47/2021, Instrução Normativa SEGES/MGI nº 67/2021 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição de Impressora de Cartão PVC, a fim de atender as necessidades operacionais do Setor de Operações de Inteligência do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento**,** conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressora de Cartão PVC	612075	5	R$ 7.899,00	R$ 39.495,00
				VALOR TOTAL	**R$ 39.495,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 1 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5167446106, e o código: 7JO623T1

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento dos materiais.

3.2. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís - MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, Térreo, na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

3.3. O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

3.4. Deverão ser entregues junto com os equipamentos:

3.5. Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;

3.6. Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;

3.7. Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;

3.8. Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);

3.9. Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);

3.10. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

3.11. Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamento;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 2 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5167446106, e o código: 7JO623T1

3.12. Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações “customizadas”, que não sejam de Fábrica;

3.13. O não cumprimento de quaisquer especificações deste CONTRATO sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;

3.14. Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: “... por opção interpretativa substituiu-se.…”,“... na dúvida fornecemos...” e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.15. A garantia “ON-SITE” para todos os equipamentos, componentes e peças deverá ser prestada pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, sem nenhum custo adicional à PGJMA;

3.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, conforme local indicado;

3.17. **A garantia deverá observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência**, Anexo do Aviso de Contratação Direta, contados a partir da data e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta;

3.18. Para o atendimento, deve-se considerar que:

3.19. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas, contadas a partir da hora da solicitação;

3.20. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;

3.21. Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, chat, e-mail ou da chamada telefônica;

3.22. O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento, ou de acordo com a particularidade de cada equipamento especificado no TERMO DE REFERÊNCIA;

3.23. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

3.24. No caso da CONTRATADA não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição;

3.25. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério da PGJ/MA;

3.26. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 3 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5167446106, e o código: 7JO623T1

3.27. Caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias; ou

3.28. Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

3.29. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac-símile ou e-mail, a PGJMA, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

3.30. Código de fabricação ou número de série do equipamento;

3.31. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada, que para fins deste contrato será na própria Unidade Gestora, Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI, na Seção de Segurança Institucional ou no local indicado pela Unidade Gestora, no município de São Luís - MA);

3.32. Anormalidade observada;

3.33. Nome do responsável pela solicitação;

3.34. Número do telefone para contato;

3.35. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;

3.36. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJMA;

3.37. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

3.38. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;

3.39. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA.

3.40. A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com Servidor da PGJMA responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico.

3.41. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

3.42. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 4 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5167446106, e o código: 7JO623T1

conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;

3.43. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;

3.44. A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada;

3.45. A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;

3.46. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;

3.47. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº 14.133/21 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). ”

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 5 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5167446106, e o código: 7JO623T1

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).;

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 6 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5167446106, e o código: 7JO623T1

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor total da contratação é de **R$ 39.495,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega do documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:

7.1.1. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

7.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 7 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5167446106, e o código: 7JO623T1

7.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. O prazo de validade;

7.6.2. A data da emissão;

7.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. O valor a pagar; e

7.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 8 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5167446106, e o código: 7JO623T1

7.14. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado;

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de do

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/06/2025.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Contrato, através de servidor especialmente designado;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 9 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5167446106, e o código: 7JO623T1

9.2. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes do Termo de Referência.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;

9.4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;

9.5. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

9.6. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações do Termo de Referência;

9.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

9.9. Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da prestação da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato;

9.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção;

9.11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto do Termo de Referência;

9.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;

9.13. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;

9.14. Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;

9.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.16. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:

10.2. Fornecer garantia total do equipamento pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 10 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5167446106, e o código: 7JO623T1

10.3. Substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste contrato;

10.4. Atender ao chamado técnico do PGJMA, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia, nos termos do ITEM 10- DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS do TERMO DE REFERÊNCIA;

10.5. Emitir Relatório de Serviço Técnico, depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento;

10.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;

10.7. Ao fornecedor beneficiário do Contrato é vedado transferir total ou parcialmente o objeto deste, ficando obrigado perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

10.8. Manter, durante toda a execução da Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação/contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

10.9. Acatar todas as orientações do setor competente da PGJMA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

10.10. Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do FABRICANTE, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;

10.11. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;

10.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

10.13. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

10.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 11 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5167446106, e o código: 7JO623T1

10.15. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva;

10.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho penoso, perigoso ou insalubre;

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;

10.20. Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.21. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.25. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.26. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 12 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5167446106, e o código: 7JO623T1

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 13 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5167446106, e o código: 7JO623T1

a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 14 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5167446106, e o código: 7JO623T1

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Unidade Gestora: Fundo Especial do Ministério Público Estadual

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 15 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5167446106, e o código: 7JO623T1

Esfera: Fiscal

Função: 03 Essencial à Justiça

Programa: 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 6007 Manutenção Administrativa – FEMPE

Fonte Recurso: 2.7.55.135000 Superávit de Recursos de Alienação de Bens/Ativos-Administração Direta - 2755.13500000

Natureza da despesa: 44.90.52.35 Equipamentos de Processamentos de Dados

Nota de Empenho nº 2025NE000350 de 15/10/2025

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

17.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90008/2025, e à proposta da CONTRATADA.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 16 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5167446106, e o código: 7JO623T1

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA, data da assinatura eletrônica.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 17 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5167446106, e o código: 7JO623T1

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE
LUAN BATISTA DUARTE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 18 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5167446106, e o código: 7JO623T1

Documento assinado eletronicamente por: LUAN BATISTA DUARTE, CPF/CNPJ nº 120.623.116-56, como Contratada.
Assinado em: 22/10/2025, às 14:20, através do e-mail luanduarte961@gmail.com, pelo ip 2804:1b1:fc80:e0b:48dd:a5eb:da47:87ed

Documento assinado eletronicamente por: PAULO GONÇALVES ARRAIS, CPF/CNPJ nº 859.809.942-20, como Contratante.
Assinado em: 23/10/2025, às 13:49, através do e-mail pauloarrais@mpma.mp.br, pelo ip 138.97.48.109

O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 23/10/2025, às 13:49, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: https://signgov.com.br/verificaautenticidade, informando o processo: 2025.51674461106 e o código: 7JO623T1

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 19 de 19
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.51674461106, e o código: 7JO623T1

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

EXTRATO PNCP - NE 350_2025 - LUAN BATISTA

Última atualização 21/10/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade executora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 6771/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/10/2025 **Data de assinatura:** 16/10/2025 **Vigência:** de 16/10/2025 a 14/01/2026

Id contrato PNCP: 05483912000185-2-000134/2025 **Fonte:** Contratosgov Sistemas

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000102/2025

Id CIPI: 111.11-011

Objeto:

Aquisição de material permanente - impressoras de cartão PVC.

VALOR CONTRATADO

R$ 39.495,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 47.588.127/0001-37 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE

Arquivos Histórico

Nome	Data
NOTA_DE_EMPENHO	21/10/2025

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

EXTRATO CONTRATOSGOV_NE 350_2025

Extrato do Contrato

SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: **2025000350/2025**

Ato Contrato: **Contratações por Nota de Empenho (NE)**

Status: **Em execução**

CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85
Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Jaracati - Calhau - São Luís/MA
Telefone:

CONTRATADA

CNPJ/CPF: 47.588.127/0001-37
Nome: 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE
Endereço: AVENIDA DOUTOR PAULO DE MORAES - ATE 2000/2001, 1757 - LOJA 2 - PAULISTA - PIRACICABA/SP
Telefone: (19) 8439-7421

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de material permanente - impressoras de cartão PVC.

DADOS DO CONTRATO

Número do Processo
6771/2025

Código de Identificação

Tipo Contrato
Aquisição

Regime de Execução
Preço Global

Garantia
Sem Garantia

Forma de Pagamento
À Vista, na Entrega de objeto

Data Assinatura
16/10/2025

Data Publicação
21/10/2025

Multa
Multa Contratual

Início Vigência
16/10/2025

Final Vigência
14/01/2026

Procedimento
Dispensa Eletrônica - 90008/2025

Unidade
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA-CAEI

Departamento
Seção de Serviços - CAEI

Gestor do Contrato
LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Gestor do Contrato Suplente

Elaboração

Valor Contrato Acumulado

39.495,00

Saldo Contrato Acumulado

39.495,00

Valor Contrato Atualizado

39.495,00

Saldo Contrato Atualizado

39.495,00

Extrato do Contrato

ENVOLVIDOS

Nome	Responsabilidade	Função	Telefone
ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Fiscal	Fiscal Administrativo	(98) 99118-6496
EDIMILTON CESAR DA SILVA 70704619334	Fiscal	Fiscal Requisitante	(99) 3528-3911
LUAN BATISTA DUARTE	Sócio(a)		(19) 98439-7421

HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS

Tipo	Justificativa	Inicio Vigência	Fim Vigência	Valor
Inicio do Contrato		16/10/2025	14/01/2026	39.495,00
TOTAIS				**39.495,00**

ITENS

Código	Item	Vlr.Estornado	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
1117	IMPRESSORA DE CARTÃO PVC	0,00	39.495,00	0,00
TOTAIS		**0,00**	**39.495,00**	**0,00**

FORNECIMENTO

Item	Lote	Sequência	Contratado Acumulado	Recebido Acumulado	Saldo Acumulado
IMPRESSORA DE CARTÃO PVC	Único	1	5,00	0,00	5,00
TOTAIS			**5,00**	**0,00**	**5,00**

DESEMBOLSO POR PERÍODO

	Periodo	Vlr. Disponível	Vlr. Total	Vlr. Pago
1	16/10/2025 - 14/01/2026	39.495,00	39.495,00	0,00
TOTAIS			**39.495,00**	**0,00**

DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO

Exercício	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
TOTAIS	**0,00**	**0,00**

HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES

Tipo	Data	Título - Autor	Descrição
Automático	21/10/2025	Anexo Adicionado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	O documento "EXTRATO SINCCONTRATA TCEMA" foi anexado ao contrato.
Automático	21/10/2025	Anexo Adicionado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	O documento "EXTRATO PNCP - CONTRATO" foi anexado ao contrato.
Automático	21/10/2025	Anexo Atualizado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	O documento "NOTA DE EMPENHO" foi Atualizado
Automático	21/10/2025	Anexo Adicionado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	O documento "NOTA DE EMPENHO" foi anexado ao contrato.
Automático	21/10/2025	Inclusão contrato - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Contrato incluido

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

EXTRATOS SINC-CONTRATA TCEMA

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 21/10/2025 - 21/10/2025
ENTIDADE: FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL (FEMPE) - 08772136000121
DATA DE CRIAÇÃO: 21/10/2025 15:12:55
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 714bf954-a96b-4f07-9e8e-1be62db7e52a

SUBSTITUTIVO CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
08772136000121	DE3502025	60559274386	21/10/2025	-	-	ENVIADO
08772136000121	DE3512025	60559274386	21/10/2025	-	-	ENVIADO
08772136000121	PE3622025	78527732300	21/10/2025	-	-	ENVIADO

Total Substitutivo Contrato: 3

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 21/10/2025 - 21/10/2025
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185
DATA DE CRIAÇÃO: 21/10/2025 15:12:03
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 82ac37e6-5775-4c56-8c6f-2e42157e3e7b

SUBSTITUTIVO CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	DE29662025	60559274386	21/10/2025	-	-	ENVIADO

Total Substitutivo Contrato: 1

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

EXTRATO PNCP - NE 2966_2025 - G.I COMERCIO

Empenho nº 2966

Última atualização 21/10/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade executora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 6771/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/10/2025 **Data de assinatura:** 16/10/2025 **Vigência:** de 16/10/2025 a 14/01/2026

Id contrato PNCP: 05483912000185-2-000135/2025 **Fonte:** Contratosgov Sistemas

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000102/2025

Id CIPI: 111.11-011

Objeto:

Aquisição de material de consumo - Cartão Identificação em PVC.

VALOR CONTRATADO

R$ 4.300,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 33.279.320/0001-81 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
NOTA_DE_EMPENHO	21/10/2025

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

EXTRATO CONTRATOSGOV_NE 2966_2025

Extrato do Contrato

SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: **2966/2025**

Ato Contrato: **Contratações por Nota de Empenho (NE)**

Status: **Em execução**

CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85
Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Jaracati - Calhau - São Luís/MA
Telefone:

CONTRATADA

CNPJ/CPF: 33.279.320/0001-81
Nome: G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Endereço: Q SQS 410 BLOCO N, SN - BLOCO N;APT 101 - ASA SUL - BRASILIA/DF
Telefone: (61) 9321-7923

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de material de consumo - Cartão Identificação em PVC.

DADOS DO CONTRATO

Número do Processo
6771/2025

Código de Identificação

Tipo Contrato
Aquisição

Regime de Execução
Preço Global

Garantia
Sem Garantia

Forma de Pagamento
À Vista, na Entrega de objeto

Data Assinatura
16/10/2025

Data Publicação
21/10/2025

Multa
Multa Contratual

Início Vigência
16/10/2025

Final Vigência
14/01/2026

Procedimento
Dispensa Eletrônica - 90008/2025

Unidade
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA-CAEI

Departamento
Seção de Serviços - CAEI

Gestor do Contrato
LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Gestor do Contrato Suplente

Elaboração

Valor Contrato Acumulado

4.300,00

Saldo Contrato Acumulado

4.300,00

Valor Contrato Atualizado

4.300,00

Saldo Contrato Atualizado

4.300,00

Extrato do Contrato

ENVOLVIDOS

Nome	Responsabilidade	Função	Telefone
ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Fiscal	Fiscal Administrativo	(98) 99118-6496
EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	Fiscal	Fiscal Requisitante	(98) 98893-8888
GABRIEL FERREIRA XAVIER	Sócio(a)		(61) 99321-7923

HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS

Tipo	Justificativa	Inicio Vigência	Fim Vigência	Valor
Inicio do Contrato		16/10/2025	14/01/2026	4.300,00
TOTAIS				**4.300,00**

ITENS

Código	Item	Vlr.Estornado	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
1508	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: PVC	0,00	4.300,00	0,00
TOTAIS		**0,00**	**4.300,00**	**0,00**

FORNECIMENTO

Item	Lote	Sequência	Contratado Acumulado	Recebido Acumulado	Saldo Acumulado
CARTÃO IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: PVC	Único	1	2.000,00	0,00	2.000,00
TOTAIS			**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

DESEMBOLSO POR PERÍODO

	Periodo	Vlr. Disponível	Vlr. Total	Vlr. Pago
1	16/10/2025 - 14/01/2026	4.300,00	4.300,00	0,00
TOTAIS			**4.300,00**	**0,00**

DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO

Exercício	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
TOTAIS	**0,00**	**0,00**

HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES

Tipo	Data	Título - Autor	Descrição
Automático	22/10/2025	Anexo Adicionado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	O documento "EXTRATO SINCCONTRATA TCEMA" foi anexado ao contrato.
Automático	21/10/2025	Anexo Adicionado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	O documento "EXTRATO PNCP - CONTRATO" foi anexado ao contrato.
Automático	21/10/2025	Anexo Adicionado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	O documento "NOTA DE EMPENHO" foi anexado ao contrato.
Automático	21/10/2025	Inclusão contrato - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Contrato incluido

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

EXTRATO PNCP - NE 351_2025 - PRIMEIRA COMPRA

Empenho nº 2025000351

Última atualização 21/10/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade executora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 6771/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/10/2025 **Data de assinatura:** 16/10/2025 **Vigência:** de 16/10/2025 a 14/01/2026

Id contrato PNCP: 05483912000185-2-000133/2025 **Fonte:** Contratosgov Sistemas

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000102/2025

Id CIPI: 111.11-011

Objeto:

Aquisição de material permanente - Fragmentadora de papel.

VALOR CONTRATADO

R$ 15.240,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 13.458.189/0001-02 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: PRIMEIRA COMPRA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
NOTA_DE_EMPENHO	21/10/2025

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

EXTRATO CONTRATOSGOV_NE 351_2025

Extrato do Contrato

SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: **2025000351/2025**

Ato Contrato: **Contratações por Nota de Empenho (NE)**

Status: **Em execução**

CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85
Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Jaracati - Calhau - São Luís/MA
Telefone:

CONTRATADA

CNPJ/CPF: 13.458.189/0001-02
Nome: PRIMEIRA COMPRA LTDA
Endereço: R SANTA FE, 52 - CENTRO - PINHAIS/PR
Telefone: (41) 3018-3130

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de material permanente - Fragmentadora de papel.

DADOS DO CONTRATO

Número do Processo **6771/2025**	Código de Identificação **2025NE000351**	Tipo Contrato **Aquisição**
Regime de Execução **Preço Global**	Garantia **Sem Garantia**	Forma de Pagamento **À Vista, na Entrega de objeto**
Data Assinatura **16/10/2025**	Data Publicação **21/10/2025**	Multa **Multa Contratual**
Início Vigência **16/10/2025**	Final Vigência **14/01/2026**	Procedimento **Dispensa Eletrônica - 90008/2025**
Unidade **COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA-CAEI**		Departamento **Seção de Serviços - CAEI**
Gestor do Contrato **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO**		Gestor do Contrato Suplente
Elaboração		

Valor Contrato Acumulado	Saldo Contrato Acumulado
15.240,00	**15.240,00**

Valor Contrato Atualizado	Saldo Contrato Atualizado
15.240,00	**15.240,00**

Extrato do Contrato

ENVOLVIDOS

Nome	Responsabilidade	Função	Telefone
ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Fiscal	Fiscal Administrativo	(98) 99118-6496
EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	Fiscal	Fiscal Requisitante	(98) 98893-8888
ARNALDO CESAR PON LAU	Sócio(a)		(99) 99112-12

HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS

Tipo	Justificativa	Inicio Vigência	Fim Vigência	Valor
Inicio do Contrato		16/10/2025	14/01/2026	15.240,00
TOTAIS				**15.240,00**

ITENS

Código	Item	Vlr.Estornado	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
1507	FRAGMENTADORA DE PAPEL DE SEGURANÇA NÍVEL 5, 220 V	0,00	15.240,00	0,00
TOTAIS		**0,00**	**15.240,00**	**0,00**

FORNECIMENTO

Item	Lote	Sequência	Contratado Acumulado	Recebido Acumulado	Saldo Acumulado
FRAGMENTADORA DE PAPEL DE SEGURANÇA NÍVEL 5, 220 V	Único	1	2,00	0,00	2,00
TOTAIS			**2,00**	**0,00**	**2,00**

DESEMBOLSO POR PERÍODO

	Periodo	Vlr. Disponível	Vlr. Total	Vlr. Pago
1	16/10/2025 - 14/01/2026	15.240,00	15.240,00	0,00
TOTAIS			**15.240,00**	**0,00**

DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO

Exercício	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
TOTAIS	**0,00**	**0,00**

HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES

Tipo	Data	Título - Autor	Descrição
Automático	21/10/2025	Anexo Adicionado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	O documento "EXTRATO SINCCONTRATA TCEMA" foi anexado ao contrato.
Automático	21/10/2025	Anexo Adicionado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	O documento "EXTRATO PNCP - CONTRATO" foi anexado ao contrato.
Automático	21/10/2025	Anexo Adicionado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	O documento "NOTA DE EMPENHO" foi anexado ao contrato.
Automático	21/10/2025	Alteração do contrato - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Contrato alterado
Automático	21/10/2025	Inclusão contrato - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Contrato incluido

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documento Administrativo: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 842025

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **22 de Outubro de 2025 às 12:05 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-842025, **Código de Validação**: 7C8C3770E8.

PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 842025
(relativo ao Processo 67712025)
Código de validação: 7C8C3770E8

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas na PORTARIA-GAB/PGJ – 62652024, tendo em vista o que determina o art. 117 da Lei 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores, constantes da **tabela 1**, Gestor e Fiscais das Notas de Empenho, **instrumentos equivalentes ao contrato,** constantes da **tabela 2**, emitida pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, cujo objeto é a aquisição de Impressora de Cartão PVC, Fragmentadora de papel de segurança nível 5-220V e Cartão Identificação de Material PVC Rígido, decorrentes da Dispensa Eletrônica nº 90008/2025, em face do que consta no **Processo Administrativo nº 6771/2025.**

Tabela 1

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Luiz Muniz Rocha Filho	656280	Gestor
Edmilson Cutrim da Silva Junior	1075317	Fiscal Requisitante
Max Wallace Castelo Branco Bezerra	1073080	Fiscal Técnico
Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho	1071864	Fiscal Administrativo

Tabela 2

NOTAS DE EMPENHO	EMPRESA	CNPJ
2025NE000350	47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE	47.588.127/0001-37
2025NE000351	PRIMEIRA COMPRA LTDA	13.458.189/0001-02
2025NE002966	G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	33.279.320/0001-81

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato, **conforme dispõe os artigos 8º, 9º e 10º do Ato Regulamentar nº 10/2023 – GPGJ:**

Seção V
Do Gestor de Contrato
Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas, incluída a função de

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **22 de Outubro de 2025 às 12:05 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-842025, **Código de Validação**: 7C8C3770E8.

administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações
Públicas (PNCP);
VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função.

Seção VI

Do Fiscal de Contrato

Art. 9º O fiscal de contrato é o servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Ato Regulamentar.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de
eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **22 de Outubro de 2025 às 12:05 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-842025, **Código de Validação**: 7C8C3770E8.

incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais das contratações continuadas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e para os seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **22 de Outubro de 2025 às 12:05 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-842025, **Código de Validação**: 7C8C3770E8.

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (OSCIP's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar o local de trabalho do empregado.

Art. 3º. São atribuições do gestor e fiscais do contrato, conforme dispõe o art. 4º da Ordem de Serviço n. 5/2023-GPGJ:

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais de contratos administrativos, durante o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, registrar as notificações, ocorrências, certidões, cumprimentos das cláusulas previstas em contratos, acordos de nível de serviço, pagamentos e informações financeiras, checklists de fiscalização, não cumprimento de obrigações contratuais, documentos, além das demais informações pertinentes.
[…]
Art. 8º Constitui dever funcional, conforme previsto no artigo 209, inciso III, da Lei Estadual nº 6.107, de 27 de julho de 1994, a observância das disposições contidas nesta Ordem de Serviço.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

assinado eletronicamente em 22/10/2025 às 12:05 h (*)

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **22 de Outubro de 2025 às 12:05 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-842025, **Código de Validação**: 7C8C3770E8.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO ASSINADA

Ano Base: 2025

Unidade Gestora
070101 Procuradoria Geral da Justiça

Gestão
00001 Gestão Geral

Evento
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Credor
33.279.320/0001-81 G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Endereço Credor
Q SQS 410 BLOCO N 000000 BLOCO N;APT 101 - ASA SUL - BRASILIA - DF - 70276140

Grupo Programação Financeira
003 Outras Despesas Correntes

Modalidade Licitação
06 Dispensa de Licitação

Complemento

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Histórico
Aquisição de material de consumo - Cartão Identificação em PVC

Número
2025NE002966

Data Referência
15/10/2025

Processo
67712025

Nota Empenho Original

Referência Legal
Lei 8666/93 art.24

Pré-Empenho

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Valor
4.300,00 (Quatro Mil Trezentos Reais)

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Sim

Nota Descentralização Crédito

Contrato SIGA

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
07101

Programa Trabalho
03 091 0337 4450 023603

Função
03 Essencial à Justiça

Subfunção
091 Defesa da Ordem Jurídica

Programa
0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação
4450 Gestão do Programa

Subação
023603 MATERIAIS

Fonte Recurso
1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000

Natureza Despesa
33.90.30.41 Material Gráfico

Cronograma Desembolso

Janeiro		**Fevereiro**		**Março**	
Abril		**Maio**		**Junho**	
Julho		**Agosto**		**Setembro**	
Outubro	4.300,00	**Novembro**		**Dezembro**	

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	3	2.000,00	Cartão Identificação Material: Pvc Rígido	UNID	2,15000	4.300,00

Documento assinado eletrônicamente por 859.809.942-20 - Paulo Gonçalves Arrais em 16/10/2025 08:47:32 e 282.019.903-82 - Danilo José de Castro Ferreira em 16/10/2025 12:18:59.

Autencidade deste documento pode ser conferida no site https://autenticidade-sigef.seplan.ma.gov.br, informando a chave de acesso CSYNVX8SXDGMN2XBLB8OY18I5K04JW.

Ano Base: 2025

Unidade Gestora
070101 Procuradoria Geral da Justiça

Gestão
00001 Gestão Geral

Evento
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Credor
33.279.320/0001-81 G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Endereço Credor
Q SQS 410 BLOCO N 000000 BLOCO N;APT 101 - ASA SUL - BRASILIA - DF - 70276140

Número
2025NE002966

Data Referência
15/10/2025

Processo
67712025

Nota Empenho Original

Referência Legal
Lei 8666/93 art.24

Pré-Empenho

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Valor
4.300,00 (Quatro Mil Trezentos Reais)

Danilo José de Castro Ferreira
Ordenador Primário

Paulo Gonçalves Arrais
Ordenador Secundário

Documento assinado eletrônicamente por 859.809.942-20 - Paulo Gonçalves Arrais em 16/10/2025 08:47:32 e 282.019.903-82 - Danilo José de Castro Ferreira em 16/10/2025 12:18:59.

Autencidade deste documento pode ser conferida no site https://autenticidade-sigef.seplan.ma.gov.br, informando a chave de acesso CSYNVX8SXDGMN2XBLB8OY18I5K04JW.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO ASSINADA

Ano Base: 2025

Unidade Gestora
070901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Gestão
07901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Evento
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Credor
13.458.189/0001-02 PRIMEIRA COMPRA LTDA

Endereço Credor

Grupo Programação Financeira
004 Investimentos

Modalidade Licitação
06 Dispensa de Licitação

Complemento

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Número
2025NE000351

Data Referência
15/10/2025

Processo
67712025

Nota Empenho Original

Referência Legal
Lei 8666/93 art.24

Pré-Empenho

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Valor
15.240,00 (Quinze Mil Duzentos e Quarenta Reais)

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Sim

Nota Descentralização Crédito

Contrato SIGA

Histórico
Aquisição de material permanente - fragmentadora de papel.

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
07901

Programa Trabalho
03 091 0337 6007 023319

Função
03 Essencial à Justiça

Subfunção
091 Defesa da Ordem Jurídica

Programa
0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação
6007 Manutenção Administrativa - FEMPE

Subação
023319 MANUTENÇÃO PREDIAL

Fonte Recurso
2.7.55.135000 Superávit de Recursos de Alienação de Bens/Ativos-Administração Direta - 2755.13500000

Natureza Despesa
44.90.52.36 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório

Cronograma Desembolso

Janeiro		**Fevereiro**		**Março**	
Abril		**Maio**		**Junho**	
Julho		**Agosto**		**Setembro**	
Outubro	15.240,00	**Novembro**		**Dezembro**	

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	2	2,00	Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V.	UNID	7.620,00000	15.240,00

Documento assinado eletrônicamente por 859.809.942-20 - Paulo Gonçalves Arrais em 16/10/2025 08:50:27 e 282.019.903-82 - Danilo José de Castro Ferreira em 16/10/2025 12:18:47.

Autencidade deste documento pode ser conferida no site https://autenticidade-sigef.seplan.ma.gov.br, informando a chave de acesso CSYNOFEB04CYNGEF0MWOOAFD2YB8OW.

Ano Base: 2025

Unidade Gestora
070901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Gestão
07901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Evento
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Credor
13.458.189/0001-02 PRIMEIRA COMPRA LTDA

Endereço Credor

Número
2025NE000351

Data Referência
15/10/2025

Processo
67712025

Nota Empenho Original

Referência Legal
Lei 8666/93 art.24

Pré-Empenho

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Valor
15.240,00 (Quinze Mil Duzentos e Quarenta Reais)

Danilo José de Castro Ferreira

Ordenador Primário

Paulo Gonçalves Arrais

Ordenador Secundário

Documento assinado eletrônicamente por 859.809.942-20 - Paulo Gonçalves Arrais em 16/10/2025 08:50:27 e 282.019.903-82 - Danilo José de Castro Ferreira em 16/10/2025 12:18:47.

Autencidade deste documento pode ser conferida no site https://autenticidade-sigef.seplan.ma.gov.br, informando a chave de acesso CSYNOFEB04CYNGEF0MWOOAFD2YB8OW.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO ASSINADA

Ano Base: 2025

Unidade Gestora
070901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Número
2025NE000350

Data Referência
15/10/2025

Gestão
07901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Processo
67712025

Nota Empenho Original

Evento
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Referência Legal
Lei 8666/93 art.24

Pré-Empenho

Credor
47.588.127/0001-37 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor
AV DOUTOR PAULO DE MORAES 001757 LOJA 2 - PAULISTA - PIRACICABA - SP - 13400853

Valor
39.495,00 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)

Grupo Programação Financeira
004 Investimentos

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
06 Dispensa de Licitação

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Sim

Complemento

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SIGA

Histórico
Aquisição de material permanente - impressoras de cartão PVC.

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
07901

Programa Trabalho
03 091 0337 6007 023319

Função
03 Essencial à Justiça

Subfunção
091 Defesa da Ordem Jurídica

Programa
0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação
6007 Manutenção Administrativa - FEMPE

Subação
023319 MANUTENÇÃO PREDIAL

Fonte Recurso
2.7.55.135000 Superávit de Recursos de Alienação de Bens/Ativos-Administração Direta - 2755.13500000

Natureza Despesa
44.90.52.35 Equipamentos de Processamentos de Dados

Cronograma Desembolso

Janeiro		**Fevereiro**		**Março**	
Abril		**Maio**		**Junho**	
Julho		**Agosto**		**Setembro**	
Outubro	39.495,00	**Novembro**		**Dezembro**	

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	1	5,00	Impressora de Cartão PVC	UNID	7.899,00000	39.495,00

Documento assinado eletrônicamente por 859.809.942-20 - Paulo Gonçalves Arrais em 16/10/2025 08:50:27 e 282.019.903-82 - Danilo José de Castro Ferreira em 16/10/2025 12:18:47.

Autencidade deste documento pode ser conferida no site https://autenticidade-sigef.seplan.ma.gov.br, informando a chave de acesso CSYN879C87EIGS14B3S1FFOKBH9NA4.

Ano Base: 2025

Unidade Gestora 070901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual	**Número** 2025NE000350	**Data Referência** 15/10/2025
Gestão 07901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual	**Processo** 67712025	**Nota Empenho Original**
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	**Referência Legal** Lei 8666/93 art.24	**Pré-Empenho**
Credor 47.588.127/0001-37 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE	**Modalidade Empenho** Ordinário	**Empenho Centralizado** Não
Endereço Credor AV DOUTOR PAULO DE MORAES 001757 LOJA 2 - PAULISTA - PIRACICABA - SP - 13400853	**Valor** 39.495,00 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)	

Danilo José de Castro Ferreira

Ordenador Primário

Paulo Gonçalves Arrais

Ordenador Secundário

Documento assinado eletrônicamente por 859.809.942-20 - Paulo Gonçalves Arrais em 16/10/2025 08:50:27 e 282.019.903-82 - Danilo José de Castro Ferreira em 16/10/2025 12:18:47.

Autencidade deste documento pode ser conferida no site https://autenticidade-sigef.seplan.ma.gov.br, informando a chave de acesso CSYN879C87EIGS14B3S1FFOKBH9NA4.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 23282025

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **16 de Outubro de 2025 às 15:37 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-23282025, **Código de Validação**: DC1C89026A.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 23282025
(relativo ao Processo 67712025)
Código de validação: DC1C89026A

Senhor Diretor,

Em atendimento à determinação contida na Portaria 12568/2024, de 29/11/2024, informo a Vossa Senhoria que assumi o cargo de Coordenadora de Orçamento e Finanças, conforme designação estabelecida pelo Ato nº 1318/1995, de 26 de abril de 1995. Desde então, venho exercendo as atribuições ora previstas no artigo 92 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral de Justiça, instituído pelo Ato Regulamentar nº 020/2008, de 09/05/2008.

Dessa forma, no desempenho das referidas funções, destaco a responsabilidade técnica pela coordenação das atividades de execução orçamentária, compreendendo a emissão de todas as notas de empenho; registro de todas as liquidações de despesas efetuadas pelos servidores competentes; a emissão de todas as ordens bancárias do exercício financeiro vigente, bem como, os respectivos lançamentos contábeis decorrentes dos fatos orçamentários e financeiros supracitados.

Reitero, portanto, a total compreensão da responsabilidade a mim atribuída no desempenho de minhas funções regimentais.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 16/10/2025 às 15:37 h (*)

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1658/1694 e-mail: cof@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 22912025

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **09 de Outubro de 2025 às 10:55 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-22912025, **Código de Validação**: A8DEAFB21D.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 22912025
(relativo ao Processo 67712025)
Código de validação: A8DEAFB21D

Assunto: Dispensa Eletrônica - Aquisição de Máquina Impressora de Crachás e Fragmentadora de Papéis

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Ao Diretor Geral,

Tendo em vista o DESPACHO-SEAF - 28952025, retificamos a classificação da presente despesa, a saber, material permanente e material de consumo, conforme a seguir:
1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 070901 - Fundo Especial do Ministério Público Estadual
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 6007.0000 – Manutenção Administrativa
Subação: 23319 - MANUTMP
Natureza de Despesa: 4490 - Despesas de Capital - Investimento
Fonte: 2.7.55.000000

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 070101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 4450.0000 – Gestão do Programa
Subação: 23603 - Materiais
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R$ 6.401.530,00 para despesas alocadas na subação MANUTMP, e ainda o montante de R$ 2.000.000,00, para cobrir despesas com a subação Materiais e, que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldos de R$ 645.715,36 e R$ 86.474,27, respectivamente.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 09/10/2025 às 10:55 h (*)

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1658/1694 e-mail: cof@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 4952025

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **07 de Outubro de 2025 às 16:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECISÃO-DG-4952025, **Código de Validação**: E4575D1ABB.

DECISÃO-DG - 4952025
(relativo ao Processo 67712025)
Código de validação: E4575D1ABB

Assunto: Dispensa Eletrônica de Licitação
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CAEI-612025, por meio do qual a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) solicita autorização para abertura de processo visando a contratação direta de empresa especializada objetivando a aquisição de impressoras de crachás, fragmentadora de papel e cartões de identificação, nas quantidades e especificações contidas na versão final do Termo de Referência (ID 9414914).

Após a conclusão, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) anexou aos autos o **Relatório da Dispensa n.º 90004/2025** (ID 3848938), no qual consta os itens que foram homologados em favor das empresas descritas conforme quadro abaixo:

Item	Produto	Empresa	CNPJ	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Impressora de Cartão PVC	47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE	47.588.127/0001-37	5	R$ 7.899,00	R$ 39.495,00
2	Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V	PRIMEIRA COMPRA LTDA	13.458.189/0001-02	2	R$ 7.620,00	R$ 15.240,00
3	Cartão Identificação Material: Pvc Rigido	33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER	33.279.320/0001-81	2000	R$ 2,15	R$ 4.300,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A DISPENSA						**R$ 59.035,00**

Por essa razão, a CPL, por meio do DESPACHO-CPL-79222025, solicita que seja autorizada a emissão das Notas de Empenho em favor das citadas empresas, para em seguida serem formalizados os respectivos contratos.

Vieram os autos.

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **07 de Outubro de 2025 às 16:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECISÃO-DG-4952025, **Código de Validação**: E4575D1ABB.

Diante do exposto, considerando as informações e documentos contidos nestes autos, este Diretor-Geral:

1. **Autoriza** a contratação das empresas descritas abaixo:

LUAN BATISTA DUARTE (CNPJ n.º 47.588.127/0001-37) para fornecimento de 05 (cinco) impressoras de cartão PVC, no valor total de R$ 39.495,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais);

PRIMEIRA COMPRA LTDA (CNPJ n.º13.458.189/0001-02) para fornecimento de 02 (duas) fragmentadoras de papel de segurança nível 5, 220v, no valor total de R$ 15.240,00 (quinze mil, duzentos e quarenta reais);

GABRIEL FERREIRA XAVIER (CNPJ n.º 33.279.320/0001-81) para fornecimento de 2.000 (dois mil) unidades de cartão de identificação, no valor total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

2. Determina, visando a continuidade do feito, o encaminhamento dos autos, respectivamente, à:

2.1 Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF) para emissão das respectivas Notas de Empenho;

2.2. Comissão Permanente de Licitação (CPL) para formalização do respectivo contrato e a sua devida publicação, nos termos da lei.

assinado eletronicamente em 07/10/2025 às 16:24 h (*)

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7922025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **02 de Outubro de 2025 às 14:42 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-7922025, **Código de Validação**: 0E009B4F78.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 7922025
(relativo ao Processo 67712025)
Código de validação: 0E009B4F78
Assunto: Dispensa Eletrônica nº 90008/2025

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e de Inteligência (CAEI)

Sr. Diretor-Geral,

Encaminha-se o processo administrativo em epígrafe, que trata da Dispensa Eletrônica de licitação nº 90008/2025, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a aquisição de impressora de crachás, fragmentadora de papéis e Cartão de identificação, conforme exigências e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos termos do Relatório de realização da Dispensa, em favor dos fornecedores abaixo relacionados, para que seja autorizada a **emissão da Nota de Empenho** e **contratação**, correspondente aos itens homologados no valor total de **R$ 59.035,00 (cinquenta e nove mil e trinta e cinco reais),** em conformidade §9º do Art. 6º do Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ.

Item	Produto	Empresa	CNPJ	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Impressora de Cartão PVC	47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE	47.588.127/0001-37	5	R$ 7.899,00	R$ 39.495,00
2	Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V	PRIMEIRA COMPRA LTDA	13.458.189/0001-02	2	R$ 7.620,00	R$ 15.240,00
3	Cartão Identificação Material: Pvc Rígido	33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER	33.279.320/0001-81	2000	R$ 2,15	R$ 4.300,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A DISPENSA						**R$ 59.035,00**

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 02/10/2025 às 10:47 h (*)
MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

assinado eletronicamente em 02/10/2025 às 14:42 h (*)

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **02 de Outubro de 2025 às 14:42 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-7922025, **Código de Validação**: 0E009B4F78.

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

EXTRATO_SINCCONTRATA TCEMA_RESULTADO

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 02/10/2025 - 02/10/2025
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185
DATA DE CRIAÇÃO: 02/10/2025 10:24:02
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fff325e4-ac71-46b9-a949-085fde3c7dc7

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	DE900082025	1	60559274386	02/10/2025	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

EXTRATO_SINCCONTRATA TCEMA_PROCEDIMENTO

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 02/10/2025 - 02/10/2025
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185
DATA DE CRIAÇÃO: 02/10/2025 10:23:03
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d12f149a-c365-4deb-b095-7fc039e716af

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	DE900082025	90008	2025	DE	60559274386	02/10/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

RELATÓRIOS DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

DISPENSA 90008/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de impressora de crachás, fragmentadora de papéis e Cartão de identificação, nos termos da Tabela constante no item 5 do Termo de Referência – ANEXO I.		
Entrega de propostas:	De 03/09/2025 às 14:15 até 09/09/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 09/09/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/09/2025 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/09/2025 às 11:13:47	Bom dia a todos. Me chamo Marcos Antonio, sou Membro da Comissão Permanente de Contratação da PGJMA e serei o responsável pela condução desta Dispensa Eletrônica.
Sistema	09/09/2025 às 11:13:54	Deem os seus melhores lances!
Sistema	09/09/2025 às 14:00:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/09/2025 às 14:01:46	Srs. fornecedores, peço que fiquem atentos ao chat! neste momento, faremos a convocação da Proposta adequada e documentos de habilitação!
Sistema	10/09/2025 às 09:05:41	Bom dia a todos. Informo que às 10h de hoje daremos continuidade nesta Dispensa, convocando os fornecedores subsequentes, observada a ordem de classificação, nos itens 1 e 3.
Sistema	10/09/2025 às 15:39:53	Informo a todos que retornaremos a esta sessão amanhã, dia 11/09/2025, às 9h. Até lá.
Sistema	11/09/2025 às 09:13:47	Bom dia a todos.
Sistema	11/09/2025 às 09:14:24	Neste momento daremos continuidade
Sistema	11/09/2025 às 09:14:31	peço que fiquem atentos ao chat
Sistema	11/09/2025 às 14:19:34	Informo a todos que vamos encaminhar as Propostas e Documentos para análise da Unidade Técnica Requisitante.
Sistema	11/09/2025 às 14:20:01	Retornaremos amanhã, dia 12/09/2025, às 10h. Até lá
Sistema	12/09/2025 às 10:18:59	Bom dia a todos.
Sistema	12/09/2025 às 10:21:34	Informo que ainda não, recebemos o parecer da Unidade Técnica, retornaremos às 11h de hoje para informar sobre a continuidade desta Dispensa.
Sistema	12/09/2025 às 11:00:42	Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	12/09/2025 às 11:01:18	Recebemos o parecer da Unidade Técnica, informarei o resultado no chat de cada item .

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2025 às 11:19:15	Acerca dos itens 1 e 2, faremos a convocação dos fornecedores subsequentes, observada a ordem de classificação.
Sistema	12/09/2025 às 11:22:41	O documento oficial de análise da Unidade Técnica está disponível em nosso portal da transparência, no link: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia/dispensas
Sistema	12/09/2025 às 14:52:37	Informo a todos que retornaremos à esta Dispensa na próxima segunda feira, dia 15/09/2025, às 9h, para dar continuidade. Até lá. Bom final de semana a todos.
Sistema	15/09/2025 às 09:03:06	Bom dia a todos.
Sistema	15/09/2025 às 12:59:31	Retornaremos às 14h de hoje, para dar continuidade.
Sistema	15/09/2025 às 15:18:53	retornaremos amanhã, dia 16/09/2025, às 10h para dar continuidade.
Sistema	16/09/2025 às 10:13:10	Bom dia a todos.
Sistema	16/09/2025 às 10:13:15	vamos dar continuidade
Sistema	16/09/2025 às 15:07:17	Informo a todos que enviaremos os documentos recebidos para análise e parecer da Unidade Técnica Requisitante.
Sistema	16/09/2025 às 15:07:37	Retornaremos amanhã, dia 17/09/2025, às 14h, para dar continuidade.
Sistema	17/09/2025 às 14:12:45	Boa tarde a todos. Neste momento daremos continuidade. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	17/09/2025 às 14:33:29	faremos a convocação dos fornecedores subsequentes, observada a ordem de classificação.
Sistema	17/09/2025 às 15:00:20	Srs. fornecedores, informo que ao final do prazo estabelecido para anexos nos itens 1 e 2, suspenderemos esta sessão. Retornaremos amanhã, dia 18/09/2025 às 9h para dar continuidade.
Sistema	18/09/2025 às 10:01:13	Bom dia a todos.
Sistema	18/09/2025 às 11:51:04	retornaremos às 14h para continuidade.
Sistema	18/09/2025 às 17:47:38	Srs. fornecedores, informo a todos que enviaremos as Proposta e documentos de habilitação para análise da Unidade Técnica Requisitante.
Sistema	18/09/2025 às 17:48:19	Retornaremos amanhã, de 19/09/2025 às 14:30min. Até lá.
Sistema	19/09/2025 às 14:36:05	Boa tarde a todos.
Sistema	19/09/2025 às 14:37:14	Srs. fornecedores, informo a todos que ainda não recebemos o parecer da Unidade Técnica Requisitante. Retornaremos na próxima segunda feira, dia 22/09/2025, às 10h. Bom final de semana a todos e até lá.
Sistema	22/09/2025 às 10:16:51	Bom dia, srs. fornecedores.
Sistema	22/09/2025 às 10:17:38	Ainda não recebemos o parecer de análise da Unidade Requisitante. Retornaremos amanhã, dia 23/09/2025, às 9h.
Sistema	23/09/2025 às 09:04:40	Bom dia, senhores fornecedores.
Sistema	23/09/2025 às 09:07:06	Informo que recebemos o parecer da Unidade Requisitante. Peço que fiquem atentos ao chat!
Sistema	23/09/2025 às 10:20:02	Srs. fornecedores, enviaremos a documentação recebida para análise da Unidade Técnica Requisitante. Retornaremos amanhã, dia 24/09/2025, às 10h. Até lá.
Sistema	24/09/2025 às 10:58:16	Bom dia a todos. Ainda não recebemos o parecer da Unidade Técnica. Retornaremos hoje, às 14:30.
Sistema	24/09/2025 às 15:06:23	Boa tarde.
Sistema	24/09/2025 às 15:15:22	Srs. fornecedores, retornaremos amanhã, dia 25/09/2025, às 9h, para dar continuidade. Faremos a convocação do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, para o item 02 desta Dispensa!
Sistema	24/09/2025 às 15:15:32	Até amanhã.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/09/2025 às 12:45:04	Daremos continuidade às 14h.
Sistema	26/09/2025 às 08:34:58	Bom dia, srs fornecedores, informo que por necessidades internas não tivemos como dar continuidade ontem. Portanto, retornaremos às 10h de hoje!
Sistema	26/09/2025 às 11:39:36	14h**
Sistema	26/09/2025 às 15:05:59	Ao final do prazo estabelecido no item 02, esta Dispensa estará suspensa.
Sistema	26/09/2025 às 15:06:59	Retornaremos, portanto, na próxima segunda feira, dia 29/09/2025, às 9h30min. Até lá.
Sistema	29/09/2025 às 09:36:29	Bom dia a todos.
Sistema	29/09/2025 às 09:37:28	Faremos uma análise preliminar dos documentos enviados no item 02.
Sistema	29/09/2025 às 09:51:19	Retornaremos às 14:30 de hoje para dar continuidade. Até lá.
Sistema	29/09/2025 às 14:30:32	Boa tarde a todos.
Sistema	29/09/2025 às 14:32:29	Informo que ainda não recebemos o parecer da Unidade Técnica Requisitante.
Sistema	29/09/2025 às 14:32:48	Retornaremos amanhã, dia 30/09/2025, às 10h.
Sistema	30/09/2025 às 12:11:24	Boa tarde a todos. Informo que ainda não recebemos o parecer da Unidade Técnica Requisitante.
Sistema	30/09/2025 às 12:12:07	Retornaremos amanhã, dia 01/10/2025, às 10h. Até lá.
Sistema	01/10/2025 às 12:24:11	Srs. fornecedores, informo que daremos continuidade no processo de contratação internamente, e, após adjudicação e homologação desta Dispensa pelo Diretor Geral, entraremos em contato para assinatura do Contrato.
Sistema	01/10/2025 às 12:26:16	Agradecemos a todos. Peço que aguardem o contato para assinatura do Contrato. Sessão encerrada!!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/09/2025 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
09/09/2025 às 14:00:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Impressora - Cartão / Crachá

Impressora - Cartão / Crachá Capacidade: 225 Cartões/Hora A 5 Cores, Capacidade Memória: 32MB, Resolução Mínima: 300DPI, Material Cartão: Pvc Ou Revestidos Com Pvc, Tamanho: Iso Cr-80 E Cr-79, Voltagem: 110/220V, Frequência: 50/60HZ, Características Adicionais: Com Software Utilitário Da Mesma

Quantidade:	5	Valor estimado:	R$ 8.347,4900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 41.737,4500 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.592.***-*6 - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA para 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE, CNPJ 47.588.127/0001-37, melhor lance: R$ 7.899,0000 (unitário) / R$ 39.495,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
17.668.303/0001-80 - 17.668.303 MANOEL MARIA PEREIRA JUNIOR UF endereço: MA	Sim	R$ 8.973,0000	
35.984.853/0001-90 - 35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA UF endereço: PB	Sim	R$ 8.340,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: A DEFINIR NA PROPOSTA FINAL EM PDF Modelo/versão: Impressora cartão de crachá			
47.588.127/0001-37 - 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE UF endereço: SP	Sim	R$ 8.347,0000	Proposta adjudicada
48.197.968/0001-86 - 48.197.968 JANETE PINHEIRO DE SOUZA UF endereço: PA	Sim	R$ 8.347,0000	
54.005.372/0001-30 - 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR UF endereço: RJ	Sim	R$ 100.000,0000	
54.534.926/0001-96 - 54.534.926 DOMINGOS ERLETE ALELUIA UF endereço: ES	Sim	R$ 21.000,0000	
57.964.176/0001-80 - 57.964.176 DO CARMO LARICE DA SILVA NEGREIROS VASCONCELOS UF endereço: PA	Sim	R$ 8.340,0000	
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS UF endereço: DF	Sim	R$ 8.298,9900	
60.415.063/0001-30 - 60.415.063 ELISSON CARVALHO SANTOS	Sim	R$ 8.347,4800	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: PE			
55.806.036/0001-59 - A C DO S T DE ANDRADE LOGISTICA E DISTRIBUICAO UF endereço: MA	Sim	R$ 8.340,0000	
27.840.547/0001-51 - AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 8.400,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: IMPRESSORA Modelo/versão: IMPRESSORA			
23.601.443/0001-33 - ALPHA BRAZIL SOLUCOES E SERVICOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 8.347,4900	
48.855.116/0001-39 - ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 9.000,0000	Proposta desclassificada
53.441.926/0001-89 - AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 16.000,0000	
58.434.877/0001-70 - CAMARGO & MEDEIROS COMERCIO LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 8.348,0000	
60.129.440/0001-75 - CANDIA COMERCIO DIGITAL LTDA UF endereço: MS	Sim	R$ 8.200,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: zebra Modelo/versão: zc300			
27.490.346/0001-71 - DMP COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 8.340,0000	
18.346.556/0001-08 - F. L. SANTOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 8.300,0000	
36.981.651/0001-57 - GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 8.347,0000	Proposta desclassificada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Conforme tr		Modelo/versão: Conforme tr	
61.287.852/0001-04 - L. LUCAS MAIA GURGEL UF endereço: AM	Sim	R$ 8.300,0000	
34.705.204/0001-40 - LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 8.500,0000	Proposta desclassificada
26.786.305/0001-64 - M&B AUTOMACAO LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 8.347,4900	
36.513.363/0001-78 - MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 8.347,0000	
21.422.781/0001-82 - PRIME OFFICE MARKETING DIRETO LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 8.347,4900	
23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 59.900,0000	
08.377.932/0001-60 - RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES UF endereço: RS	Sim	R$ 8.340,0000	Proposta desclassificada
53.680.201/0001-43 - SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA UF endereço: CE	Sim	R$ 8.347,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: conforme te		Modelo/versão: conforme tr	
48.988.446/0001-00 - SINTONIA COMERCIAL LTDA UF endereço: BA	Sim	R$ 8.347,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2025 às 08:06:59	17.668.303/0001-80	R$ 8.339,0000
09/09/2025 às 08:32:54	21.422.781/0001-82	R$ 8.284,8800
09/09/2025 às 08:37:02	21.422.781/0001-82	R$ 8.222,7400

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2025 às 10:40:28	55.806.036/0001-59	R$ 8.221,0000
09/09/2025 às 10:45:59	17.668.303/0001-80	R$ 8.236,0000
09/09/2025 às 11:46:05	47.588.127/0001-37	R$ 8.138,5000
09/09/2025 às 11:50:26	55.806.036/0001-59	R$ 8.150,0000
09/09/2025 às 12:52:48	36.981.651/0001-57	R$ 7.900,0000
09/09/2025 às 12:57:20	35.984.853/0001-90	R$ 7.700,0000
09/09/2025 às 13:04:32	36.981.651/0001-57	R$ 7.642,2500
09/09/2025 às 13:27:17	53.680.201/0001-43	R$ 7.584,9300
09/09/2025 às 13:34:49	59.126.048/0001-93	R$ 8.209,8989
09/09/2025 às 13:48:02	47.588.127/0001-37	R$ 7.899,0000
09/09/2025 às 13:51:24	34.705.204/0001-40	R$ 8.149,9900
09/09/2025 às 13:57:08	08.377.932/0001-60	R$ 7.500,0000
09/09/2025 às 13:58:07	36.981.651/0001-57	R$ 7.584,9000
09/09/2025 às 13:58:29	53.680.201/0001-43	R$ 7.443,7500
09/09/2025 às 13:59:22	34.705.204/0001-40	R$ 7.898,9900
09/09/2025 às 13:59:22	48.988.446/0001-00	R$ 7.387,9200
09/09/2025 às 13:59:25	53.680.201/0001-43	R$ 7.332,5100
09/09/2025 às 13:59:26	48.988.446/0001-00	R$ 7.277,5100
09/09/2025 às 13:59:26	08.377.932/0001-60	R$ 7.300,0000
09/09/2025 às 13:59:30	53.680.201/0001-43	R$ 7.222,9200
09/09/2025 às 13:59:31	48.988.446/0001-00	R$ 7.168,7400
09/09/2025 às 13:59:31	53.680.201/0001-43	R$ 7.114,9700
09/09/2025 às 13:59:32	48.988.446/0001-00	R$ 7.061,6000
09/09/2025 às 13:59:32	48.855.116/0001-39	R$ 7.222,9200
09/09/2025 às 13:59:33	58.434.877/0001-70	R$ 8.149,9900
09/09/2025 às 13:59:35	23.929.719/0001-07	R$ 8.339,9900
09/09/2025 às 13:59:38	48.855.116/0001-39	R$ 7.114,9600
09/09/2025 às 13:59:38	57.964.176/0001-80	R$ 8.149,9800
09/09/2025 às 13:59:46	58.434.877/0001-70	R$ 8.088,8600
09/09/2025 às 13:59:55	57.964.176/0001-80	R$ 8.088,8500

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/09/2025 às 14:00:21	O item 1 teve empate real para os valores 8.300,0000, 8.347,0000 e 8.347,4900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	09/09/2025 às 14:00:21	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 48.988.446/0001-00	09/09/2025 às 14:03:19	Sr. Fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação
Sistema para o participante 48.988.446/0001-00	09/09/2025 às 14:04:14	Sr. Fornecedor SINTONIA COMERCIAL LTDA, CNPJ 48.988.446/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:05:00 do dia 09/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e documentos de habilitação. .
Pelo participante 48.988.446/0001-00	09/09/2025 às 14:48:52	Prezado(a) Pregoeiro(a), Peço desculpas pelo ocorrido. O preço informado foi repassado de forma equivocada pelo fornecedor e o prazo real de entrega seria de 120 dias. Diante disso, solicito respeitosamente a desclassificação da proposta, reforçando que em nenhum momento houve intenção de atrapalhar ou tumultuar o certame. O equívoco ocorreu apesar de nossos cuidados e lamentamos o transtorno.
Sistema para o participante 48.988.446/0001-00	09/09/2025 às 15:05:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:05:00 de 09/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SINTONIA COMERCIAL LTDA, CNPJ 48.988.446/0001-00.
Sistema para o participante 48.855.116/0001-39	10/09/2025 às 10:28:11	Sr. Fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 48.855.116/0001-39	10/09/2025 às 10:28:44	Sr. Fornecedor ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 10/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta Adequada e Documentos de Habilitação. .
Sistema para o participante 48.855.116/0001-39	10/09/2025 às 11:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:00 de 10/09/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39.
Sistema para o participante 48.855.116/0001-39	12/09/2025 às 11:03:39	Informo que recebemos o parecer da Unidade Técnica Requisitante, a qual se manifestou da seguinte forma: "A empresa ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39, apresentou uma proposta para uma impressora ZEBRA PRINTER ZC300 SINGLE SIDED. Conforme a descrição do próprio item e do folder técnico fornecido pela empresa, a impressora é de apenas um lado (single sided) e não é duplex."
Sistema para o participante 48.855.116/0001-39	12/09/2025 às 11:03:56	"A impressão em dupla face foi pedida no Termo de referência, subitem 6.1"
Sistema para o participante 48.855.116/0001-39	12/09/2025 às 11:04:07	" Sendo assim, a proposta não atende à especificação técnica mínima de ser "dupla face" (duplex), conforme exigido no TR e, portanto, está reprovada."
Sistema para o participante 53.680.201/0001-43	12/09/2025 às 11:19:42	Sr. Fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 53.680.201/0001-43	12/09/2025 às 11:20:26	Sr. Fornecedor SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:20:00 do dia 12/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta Adequada e Documentos de habilitação. .
Pelo participante 53.680.201/0001-43	12/09/2025 às 11:53:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:53:50 de 12/09/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43.
Sistema para o participante 53.680.201/0001-43	15/09/2025 às 09:06:18	Sr. Fornecedor, bom dia.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 53.680.201/0001-43	15/09/2025 às 09:06:50	Verifiquei que o senhor não enviou os documentos de habilitação.
Sistema para o participante 53.680.201/0001-43	15/09/2025 às 09:07:04	Abrirei o prazo novamente, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 53.680.201/0001-43	15/09/2025 às 09:09:55	Sr. Fornecedor SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:09:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Prazo para envio dos documentos de habilitação, conforme item 6 e seguintes do Aviso. .
Sistema para o participante 53.680.201/0001-43	15/09/2025 às 10:09:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:09:00 de 15/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43.
Sistema para o participante 08.377.932/0001-60	15/09/2025 às 10:34:21	Sr. Fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 08.377.932/0001-60	15/09/2025 às 10:34:48	Sr. Fornecedor RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e documentos de habilitação. .
Sistema para o participante 08.377.932/0001-60	15/09/2025 às 11:36:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:36:00 de 15/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60.
Sistema para o participante 36.981.651/0001-57	15/09/2025 às 14:06:58	Sr. Fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 36.981.651/0001-57	15/09/2025 às 14:08:14	Sr. Fornecedor GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 36.981.651/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:09:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta Adequada e Documentos de habilitação..
Sistema para o participante 36.981.651/0001-57	15/09/2025 às 15:09:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:09:00 de 15/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 36.981.651/0001-57.
Sistema para o participante 35.984.853/0001-90	16/09/2025 às 10:14:21	Sr. Fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 35.984.853/0001-90	16/09/2025 às 10:14:50	Sr. Fornecedor 35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, CNPJ 35.984.853/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:16:00 do dia 16/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta adequada e documentos de habilitação..
Sistema para o participante 35.984.853/0001-90	16/09/2025 às 11:16:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:16:00 de 16/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, CNPJ 35.984.853/0001-90.
Pelo participante 35.984.853/0001-90	16/09/2025 às 11:16:21	Bom Dia! Prezado(a) Pregoeiro(a). Minhas escusas, Solicito por que seja concedido Prazo para envio da Proposta reajustada e demais documentos ate amanha dia 17/09
Pelo participante 35.984.853/0001-90	16/09/2025 às 11:31:51	Bom Dia! Prezado(a) Pregoeiro(a). Minhas escusas, Solicito por que seja concedido de 30 (trinta Minutos) para o dia de Hoje 15/09/2025.
Sistema para o participante 35.984.853/0001-90	16/09/2025 às 11:49:29	Senhor fornecedor, prorrogarei o prazo por igual período uma única vez.
Sistema para o participante 35.984.853/0001-90	16/09/2025 às 11:49:59	Sr. Fornecedor 35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, CNPJ 35.984.853/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:49:00 do dia 16/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e documentos de habilitação. .

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 35.984.853/0001-90	16/09/2025 às 13:42:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:42:28 de 16/09/2025. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor 35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, CNPJ 35.984.853/0001-90.
Pelo participante 35.984.853/0001-90	16/09/2025 às 13:44:45	Boa Tarde! Prezado(a) Pregoeiro(a). Seguem a documentação e proposta reajustada. na falta de algum favor solicitar, estarei a disposição.
Sistema para o participante 35.984.853/0001-90	16/09/2025 às 13:57:57	Boa tarde Sr. fornecedor, em análise preliminar verificamos a ausência dos documentos de qualificação Técnica (Item 6 e seguintes do Aviso), bem como a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, nos moldes no ANEXO III.
Sistema para o participante 35.984.853/0001-90	16/09/2025 às 13:58:22	Sugiro o senhor ler os documentos de habilitação exigidos no Aviso.
Sistema para o participante 35.984.853/0001-90	16/09/2025 às 13:58:44	Sr. Fornecedor 35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, CNPJ 35.984.853/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 16/09/2025. Justificativa: Prazo para envio de Documentos complementares. .
Sistema para o participante 35.984.853/0001-90	16/09/2025 às 15:00:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:04 de 16/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, CNPJ 35.984.853/0001-90.
Sistema para o participante 35.984.853/0001-90	17/09/2025 às 14:19:01	Sr. Fornecedor, informo que recebemos o parecer da Unidade Técnica Requisitante, a qual informou que o Produto ofertado não atende às especificações do Termo de referência. O Documento oficial contendo o detalhamento e motivos pelos quais o Material não atende, está disponível em nosso Portal da Transparência no link: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia/dispensas
Sistema para o participante 34.705.204/0001-40	17/09/2025 às 14:33:49	Sr. Fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 34.705.204/0001-40	17/09/2025 às 14:34:12	Sr. Fornecedor LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.705.204/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 17/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e documentos de habilitação. .
Pelo participante 34.705.204/0001-40	17/09/2025 às 15:23:02	Boa tarde Prezado (a) Pregoeiro (a), solicito, se possível, prorrogação do prazo para envio dos anexos, visto que, estamos confeccionando a proposta.
Sistema para o participante 34.705.204/0001-40	17/09/2025 às 15:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:35:00 de 17/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.705.204/0001-40.
Sistema para o participante 34.705.204/0001-40	18/09/2025 às 10:02:50	Sr. Fornecedor LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.705.204/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:03:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e Documentos de habilitação. .
Pelo participante 34.705.204/0001-40	18/09/2025 às 10:22:28	Bom dia Sr (a) Pregoeiro (a), informo que não teremos essa quantidade exigida no nosso estoque, desta forma, solicito, se possível, a desclassificação deste item.
Sistema para o participante 34.705.204/0001-40	18/09/2025 às 11:03:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:03:00 de 18/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.705.204/0001-40.
Sistema para o participante 47.588.127/0001-37	18/09/2025 às 14:25:39	Sr. Fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 47.588.127/0001-37	18/09/2025 às 14:26:06	Sr. Fornecedor 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE, CNPJ 47.588.127/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:27:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e documentos de habilitação. .
Pelo participante 47.588.127/0001-37	18/09/2025 às 15:14:15	Olá boa tarde Sr Pregoeiro

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 47.588.127/0001-37	18/09/2025 às 15:14:37	Boa tarde
Pelo participante 47.588.127/0001-37	18/09/2025 às 15:14:47	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:14:47 de 18/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE, CNPJ 47.588.127/0001-37.
Pelo participante 47.588.127/0001-37	18/09/2025 às 15:15:35	Proposta e documentos anexados, continuamos conectados caso solicite algum outro documento ou esclarecimento Att Luan Duarte
Sistema para o participante 47.588.127/0001-37	18/09/2025 às 15:16:19	farei uma análise preliminar neste momento, só um instante
Sistema para o participante 47.588.127/0001-37	18/09/2025 às 15:18:18	Sr(a) Fornecedor(a), informo que verificamos a ausência de documentos de qualificação técnica conforme item 6.5 do Aviso e a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, nos moldes no Anexo III.
Sistema para o participante 47.588.127/0001-37	18/09/2025 às 15:18:41	farei a reabertura para envio dos documentos descritos acima.
Sistema para o participante 47.588.127/0001-37	18/09/2025 às 15:18:56	Sr. Fornecedor 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE, CNPJ 47.588.127/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: prazo para envio de documentos complementares. .
Pelo participante 47.588.127/0001-37	18/09/2025 às 15:52:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:52:08 de 18/09/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE, CNPJ 47.588.127/0001-37.
Pelo participante 47.588.127/0001-37	18/09/2025 às 15:52:14	Anexados!
Sistema para o participante 47.588.127/0001-37	23/09/2025 às 09:08:34	Bom dia Sr fornecedor! A Unidade Técnica se manifestou pela "APROVAÇÃO da empresa LUAN BATISTA DUARTE, CNPJ 47.588.127/0001-37, desde que proceda com o ajuste da validade da proposta comercial para prazo não inferior a 90 (noventa) dias, conforme especificado em AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA."
Sistema para o participante 47.588.127/0001-37	23/09/2025 às 09:09:39	Vou reabrir o envio de anexos para o Sr encaminhar a Proposta adequada retificando a validade para 90 (noventa) dias, conforme Aviso de Dispensa!
Sistema para o participante 47.588.127/0001-37	23/09/2025 às 09:10:13	Sr. Fornecedor 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE, CNPJ 47.588.127/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:10:00 do dia 23/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta adequada retificando o prazo de validade para 90 (noventa) dias! .
Pelo participante 47.588.127/0001-37	23/09/2025 às 09:21:39	Bom dia Sr Pregoeiro, já estamos corrigindo.
Pelo participante 47.588.127/0001-37	23/09/2025 às 09:34:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:34:19 de 23/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE, CNPJ 47.588.127/0001-37.
Sistema para o participante 47.588.127/0001-37	24/09/2025 às 15:07:34	Boa tarde. Proposta aceita.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
09/09/2025 às 14:00:21	Item com etapa aberta encerrada.
09/09/2025 às 14:00:21	Item teve empate real para os valores 8.300,0000, 8.347,0000 e 8.347,4900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.

Data/Hora	Descrição
09/09/2025 às 14:00:21	Item encerrado para lances.
09/09/2025 às 14:04:14	Fornecedor SINTONIA COMERCIAL LTDA, CNPJ 48.988.446/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:05:00 do dia 09/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e documentos de habilitação. .
10/09/2025 às 09:16:44	Fornecedor SINTONIA COMERCIAL LTDA, CNPJ 48.988.446/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 7.061,6000. Motivo: Fornecedor não encaminhou a Proposta adequada no prazo estabelecido no Ato Convocatório. .
10/09/2025 às 10:28:44	Fornecedor ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 10/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta Adequada e Documentos de Habilitação. .
12/09/2025 às 11:05:26	Fornecedor ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 7.114,9600. Motivo: Produto ofertado não atende às especificações do Termo de Referência, conforme parecer da Unidade Técnica Requisitante..
12/09/2025 às 11:20:26	Fornecedor SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:20:00 do dia 12/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta Adequada e Documentos de habilitação. .
12/09/2025 às 11:53:50	Fornecedor SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43 finalizou o envio de anexo.
15/09/2025 às 09:09:55	Fornecedor SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:09:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Prazo para envio dos documentos de habilitação, conforme item 6 e seguintes do Aviso. .
15/09/2025 às 10:30:17	Fornecedor SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 7.114,9700. Motivo: Fornecedor não enviou os documentos exigidos no Aviso de Dispensa. .
15/09/2025 às 10:34:48	Fornecedor RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e documentos de habilitação. .
15/09/2025 às 12:15:58	Fornecedor RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 7.300,0000. Motivo: Fornecedor não enviou a Proposta e documentos de habilitação no prazo estabelecido no Aviso. .
15/09/2025 às 14:08:14	Fornecedor GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 36.981.651/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:09:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta Adequada e Documentos de habilitação..
16/09/2025 às 10:14:02	Fornecedor GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 36.981.651/0001-57 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 7.584,9000. Motivo: Fornecedor não enviou a Proposta no prazo estabelecido no Aviso. .
16/09/2025 às 10:14:50	Fornecedor 35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, CNPJ 35.984.853/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:16:00 do dia 16/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta adequada e documentos de habilitação..
16/09/2025 às 11:49:59	Fornecedor 35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, CNPJ 35.984.853/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:49:00 do dia 16/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e documentos de habilitação. .
16/09/2025 às 13:42:28	Fornecedor 35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, CNPJ 35.984.853/0001-90 finalizou o envio de anexo.
16/09/2025 às 13:58:44	Fornecedor 35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, CNPJ 35.984.853/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 16/09/2025. Justificativa: Prazo para envio de Documentos complementares. .
17/09/2025 às 14:21:25	Fornecedor 35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, CNPJ 35.984.853/0001-90 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 7.700,0000. Motivo: O Produto ofertado não atende às especificações do Termo de referência, em conformidade com o parecer da Unidade Técnica Requisitante. .
17/09/2025 às 14:34:12	Fornecedor LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.705.204/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 17/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e documentos de habilitação. .
18/09/2025 às 10:02:50	Fornecedor LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.705.204/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:03:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e Documentos de habilitação. .

Data/Hora	Descrição
18/09/2025 às 14:25:00	Fornecedor LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.705.204/0001-40 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 7.898,9900. Motivo: Fornecedor não enviou a Proposta no prazo. .
18/09/2025 às 14:26:06	Fornecedor 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE, CNPJ 47.588.127/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:27:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e documentos de habilitação. .
18/09/2025 às 15:14:47	Fornecedor 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE, CNPJ 47.588.127/0001-37 finalizou o envio de anexo.
18/09/2025 às 15:18:56	Fornecedor 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE, CNPJ 47.588.127/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: prazo para envio de documentos complementares. .
18/09/2025 às 15:52:08	Fornecedor 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE, CNPJ 47.588.127/0001-37 finalizou o envio de anexo.
23/09/2025 às 09:10:13	Fornecedor 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE, CNPJ 47.588.127/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:10:00 do dia 23/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta adequada retificando o prazo de validade para 90 (noventa) dias! .
23/09/2025 às 09:34:19	Fornecedor 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE, CNPJ 47.588.127/0001-37 finalizou o envio de anexo.
24/09/2025 às 15:08:06	Fornecedor 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE, CNPJ 47.588.127/0001-37 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 7.899,0000. Motivo: Produto ofertado atende às especificações do Termo de Referência. .
01/10/2025 às 12:22:16	Fornecedor 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE, CNPJ 47.588.127/0001-37 foi habilitado.
01/10/2025 às 16:09:23	Fornecedor 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE, CNPJ 47.588.127/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7.899,0000.
01/10/2025 às 16:09:28	Item homologado.

Item 2 - Fragmentadora Papel

Fragmentadora Papel Material: Metal, Capacidade Fragmentação: 300KG/H, Tensão Motor: 220V, Capacidade Lixeira: 53L, Potência: 210W, Tipo: Automática, Características Adicionais: Corta Papéis Com Clips Ou Grampos, Disquete E Cd /

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 7.732,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 15.465,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.592.***-*6 - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA para PRIMEIRA COMPRA LTDA, CNPJ 13.458.189/0001-02, melhor lance: R$ 7.620,0000 (unitário) / R$ 15.240,0000 (total)

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
17.668.303/0001-80 - 17.668.303 MANOEL MARIA PEREIRA JUNIOR UF endereço: MA	Sim	R$ 7.998,0000	
35.984.853/0001-90 - 35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA UF endereço: PB	Sim	R$ 7.700,0000	Proposta desclassificada

Descrição detalhada:

Marca/Fabricante: A DEFINIR NA PROPOSTA FONL Modelo/versão: Fragmentadora de papel

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
48.197.968/0001-86 - 48.197.968 JANETE PINHEIRO DE SOUZA UF endereço: PA	Sim	R$ 7.732,0000	
52.543.773/0001-18 - 52.543.773 CRISTIANE OLIVEIRA MACHADO UF endereço: SC	Sim	R$ 7.732,5000	Proposta desclassificada
54.005.372/0001-30 - 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR UF endereço: RJ	Sim	R$ 100.000,0000	
54.534.926/0001-96 - 54.534.926 DOMINGOS ERLETE ALELUIA UF endereço: ES	Sim	R$ 17.000,0000	
57.964.176/0001-80 - 57.964.176 DO CARMO LARICE DA SILVA NEGREIROS VASCONCELOS UF endereço: PA	Sim	R$ 7.730,0000	Proposta desclassificada
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS UF endereço: DF	Sim	R$ 7.706,9900	
60.415.063/0001-30 - 60.415.063 ELISSON CARVALHO SANTOS UF endereço: PE	Sim	R$ 7.732,4900	
55.806.036/0001-59 - A C DO S T DE ANDRADE LOGISTICA E DISTRIBUICAO UF endereço: MA	Sim	R$ 7.000,0000	Proposta desclassificada
27.840.547/0001-51 - AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 7.800,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: FRAGMENTADORA Modelo/versão: FRAGMENTADORA			
23.601.443/0001-33 - ALPHA BRAZIL SOLUCOES E SERVICOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 7.732,5000	
48.855.116/0001-39 - ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 8.000,0000	Proposta desclassificada
53.441.926/0001-89 - AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 14.000,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
58.434.877/0001-70 - CAMARGO & MEDEIROS COMERCIO LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 7.733,0000	
18.346.556/0001-08 - F. L. SANTOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 7.700,0000	
61.287.852/0001-04 - L. LUCAS MAIA GURGEL UF endereço: AM	Sim	R$ 7.730,0000	
34.705.204/0001-40 - LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 7.500,0000	Proposta desclassificada
54.860.605/0001-81 - LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 6.000,0000	Proposta desclassificada
26.786.305/0001-64 - M&B AUTOMACAO LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 7.732,5000	
36.513.363/0001-78 - MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 7.732,0000	
53.395.029/0001-86 - MR SOLUCOES EM PAPERLARIA E MATERIAS MEDICAL HOSPITLAR LTDA UF endereço: GO	Sim	R$ 7.732,5000	
45.373.478/0001-03 - PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA UF endereço: RS	Sim	R$ 8.000,0000	Proposta desclassificada
13.458.189/0001-02 - PRIMEIRA COMPRA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 7.732,5000	Proposta adjudicada
23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 59.900,0000	
53.680.201/0001-43 - SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA UF endereço: CE	Sim	R$ 7.732,5000	Proposta desclassificada

Descrição detalhada:

Marca/Fabricante: conforme tr

Modelo/versão: conforme te

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2025 às 08:47:56	17.668.303/0001-80	R$ 7.699,0000
09/09/2025 às 10:46:39	17.668.303/0001-80	R$ 7.640,0000
09/09/2025 às 13:00:31	35.984.853/0001-90	R$ 7.200,0000
09/09/2025 às 13:01:06	35.984.853/0001-90	R$ 6.890,0000
09/09/2025 às 13:21:34	54.860.605/0001-81	R$ 2.500,0000
09/09/2025 às 13:27:17	53.680.201/0001-43	R$ 6.838,3200
09/09/2025 às 13:35:03	59.126.048/0001-93	R$ 7.629,8989
09/09/2025 às 13:58:54	13.458.189/0001-02	R$ 7.620,0000
09/09/2025 às 13:59:24	34.705.204/0001-40	R$ 6.838,3100
09/09/2025 às 13:59:30	53.680.201/0001-43	R$ 6.787,0200
09/09/2025 às 13:59:31	45.373.478/0001-03	R$ 6.787,0100
09/09/2025 às 13:59:32	52.543.773/0001-18	R$ 6.787,0100
09/09/2025 às 13:59:32	53.680.201/0001-43	R$ 6.736,1000
09/09/2025 às 13:59:35	23.929.719/0001-07	R$ 7.731,9900
09/09/2025 às 13:59:36	34.705.204/0001-40	R$ 6.736,0900
09/09/2025 às 13:59:36	48.855.116/0001-39	R$ 6.787,0100
09/09/2025 às 13:59:38	48.855.116/0001-39	R$ 6.736,0900
09/09/2025 às 13:59:39	53.680.201/0001-43	R$ 6.685,5600
09/09/2025 às 13:59:40	57.964.176/0001-80	R$ 6.736,0900
09/09/2025 às 13:59:42	52.543.773/0001-18	R$ 6.685,5500
09/09/2025 às 13:59:42	45.373.478/0001-03	R$ 6.685,5500
09/09/2025 às 13:59:43	48.855.116/0001-39	R$ 6.685,5400
09/09/2025 às 13:59:43	57.964.176/0001-80	R$ 6.685,5500
09/09/2025 às 13:59:44	53.680.201/0001-43	R$ 6.635,4000
09/09/2025 às 13:59:46	34.705.204/0001-40	R$ 6.635,3900
09/09/2025 às 13:59:49	53.680.201/0001-43	R$ 6.585,6200
09/09/2025 às 13:59:50	52.543.773/0001-18	R$ 6.585,6100
09/09/2025 às 13:59:51	48.855.116/0001-39	R$ 6.585,6000
09/09/2025 às 13:59:51	45.373.478/0001-03	R$ 6.585,5900
09/09/2025 às 13:59:52	53.680.201/0001-43	R$ 6.536,2100
09/09/2025 às 13:59:52	34.705.204/0001-40	R$ 6.585,5900
09/09/2025 às 13:59:53	48.855.116/0001-39	R$ 6.536,2000
09/09/2025 às 13:59:54	52.543.773/0001-18	R$ 6.536,1900

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2025 às 13:59:54	53.680.201/0001-43	R$ 6.487,1700
09/09/2025 às 13:59:54	57.964.176/0001-80	R$ 6.536,2000
09/09/2025 às 13:59:55	45.373.478/0001-03	R$ 6.487,1600
09/09/2025 às 13:59:56	48.855.116/0001-39	R$ 6.487,1500
09/09/2025 às 13:59:56	34.705.204/0001-40	R$ 6.487,1600
09/09/2025 às 13:59:57	53.680.201/0001-43	R$ 6.438,5000
09/09/2025 às 13:59:57	52.543.773/0001-18	R$ 6.438,4900
09/09/2025 às 13:59:58	57.964.176/0001-80	R$ 6.438,4800
09/09/2025 às 13:59:58	34.705.204/0001-40	R$ 6.438,4800
09/09/2025 às 13:59:59	45.373.478/0001-03	R$ 6.438,4700

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/09/2025 às 14:00:21	O item 2 teve empate real para os valores 7.732,0000 e 7.732,5000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	09/09/2025 às 14:00:21	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 54.860.605/0001-81	09/09/2025 às 14:04:23	Sr. Fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 54.860.605/0001-81	09/09/2025 às 14:04:45	Sr. Fornecedor LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 54.860.605/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:07:00 do dia 09/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e documentos de habilitação. .
Pelo participante 54.860.605/0001-81	09/09/2025 às 14:19:50	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:19:50 de 09/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 54.860.605/0001-81.
Sistema para o participante 54.860.605/0001-81	09/09/2025 às 14:30:16	Sr. fornecedor, a convocação é para a proposta e também para os documentos de habilitação!
Sistema para o participante 54.860.605/0001-81	09/09/2025 às 14:30:32	seu anexo não tem nenhuma proposta.
Sistema para o participante 45.373.478/0001-03	09/09/2025 às 14:32:00	Sr. Fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 45.373.478/0001-03	09/09/2025 às 14:32:30	Sr. Fornecedor PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ 45.373.478/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 09/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e documentos de habilitação. .
Pelo participante 45.373.478/0001-03	09/09/2025 às 14:41:59	Boa tarde Sr.(a) pregoeiro (a), ciente logo encaminharemos.
Pelo participante 45.373.478/0001-03	09/09/2025 às 15:05:19	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:05:19 de 09/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ 45.373.478/0001-03.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 45.373.478/0001-03	09/09/2025 às 15:05:46	Estamos a disposição.
Pelo participante 45.373.478/0001-03	11/09/2025 às 12:57:57	Sr pregoeiro boa tarde, pedimos sinceras desculpas pelo incomodo, mas a partir da próxima semana o valor das máquinas irá aumentar, desta forma, temos até amanhã para comprar as mesmas com o valor original da cotação. Acreditamos que o item será homologado para nós, mas para termos certeza e assim poder comprar as maquinas antes do aumento, queríamos pedir se é possivel nao for incomodo ou atrapalhar, que seja aceita nossa proposta. até amanhã.
Sistema para o participante 45.373.478/0001-03	12/09/2025 às 11:06:18	Bom dia Sr. fornecedor, informo que recebemos o parecer da Unidade Técnica Requisitante, a qual se manifestou da seguinte forma:
Sistema para o participante 45.373.478/0001-03	12/09/2025 às 11:06:41	"A empresa PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 45.373.478/0001- 03, apresentou uma proposta para o modelo FG-N8 FRT. No entanto, a proposta da empresa apresenta uma fragmentadora com capacidade de lixeira de 34 litros. Essa capacidade é menor do que a exigida no Termo de Referência, que é de 60 litros"
Sistema para o participante 45.373.478/0001-03	12/09/2025 às 11:06:56	" Diante do material apresentado, a proposta da empresa PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 45.373.478/0001-03, para o Item 02 não atende integralmente às especificações técnicas e de quantidade do Termo de Referência e, portanto, está reprovada."
Sistema para o participante 57.964.176/0001-80	12/09/2025 às 11:20:52	Sr. Fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 57.964.176/0001-80	12/09/2025 às 11:21:23	Sr. Fornecedor 57.964.176 DO CARMO LARICE DA SILVA NEGREIROS VASCONCELOS, CNPJ 57.964.176/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:20:00 do dia 12/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação. .
Pelo participante 57.964.176/0001-80	12/09/2025 às 12:40:52	Sr. pregoeiro informo que estou providenciado a sua solicitação, seria possivel se nao for incomodo para o senhor poderia nos conceder um prazo adicional para envio dos dados necessarios ?
Sistema para o participante 57.964.176/0001-80	12/09/2025 às 12:41:27	sim
Pelo participante 57.964.176/0001-80	12/09/2025 às 12:44:31	Obrigado Sr. pregorio, prorrogação de 2 horas correto?
Sistema para o participante 57.964.176/0001-80	12/09/2025 às 13:01:14	60 (sessenta) minutos.
Sistema para o participante 57.964.176/0001-80	12/09/2025 às 13:20:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:20:00 de 12/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 57.964.176 DO CARMO LARICE DA SILVA NEGREIROS VASCONCELOS, CNPJ 57.964.176/0001-80.
Sistema para o participante 57.964.176/0001-80	12/09/2025 às 13:39:16	Sr. Fornecedor 57.964.176 DO CARMO LARICE DA SILVA NEGREIROS VASCONCELOS, CNPJ 57.964.176/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 12/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e documentos de habilitação. .
Pelo participante 57.964.176/0001-80	12/09/2025 às 14:23:06	Sr. pregoiro entramos em contato com o frabricante e foi informado que a venda do modelo exigido esta suspensa, nesse caso como o TR esta totalmente direcionado para um marca especifica nao temos como atender vossa demanda.
Sistema para o participante 57.964.176/0001-80	12/09/2025 às 14:40:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:40:00 de 12/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 57.964.176 DO CARMO LARICE DA SILVA NEGREIROS VASCONCELOS, CNPJ 57.964.176/0001-80.
Sistema para o participante 34.705.204/0001-40	15/09/2025 às 09:11:19	Sr. Fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 34.705.204/0001-40	15/09/2025 às 09:11:51	Sr. Fornecedor LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.705.204/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:13:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta adequada e documentos de habilitação. .
Sistema para o participante 34.705.204/0001-40	15/09/2025 às 10:13:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:13:00 de 15/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.705.204/0001-40.
Pelo participante 34.705.204/0001-40	15/09/2025 às 10:14:15	Bom dia Sr (a) Pregoeiro (a), solicito, se possível, prorrogação do prazo para envio dos anexos
Sistema para o participante 34.705.204/0001-40	15/09/2025 às 10:29:13	Sr. Fornecedor LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.705.204/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:29:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta adequada e Documentos de habilitação. .
Pelo participante 34.705.204/0001-40	15/09/2025 às 10:31:49	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:31:49 de 15/09/2025. 19 anexos foram enviados pelo fornecedor LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.705.204/0001-40.
Pelo participante 34.705.204/0001-40	15/09/2025 às 10:32:07	Bom dia Sr (a) Pregoeiro (a), informo que foi encaminhada a documentação.
Sistema para o participante 34.705.204/0001-40	16/09/2025 às 14:02:55	Sr. fornecedor, boa tarde .
Sistema para o participante 34.705.204/0001-40	16/09/2025 às 14:03:34	Em análise preliminar aos seus documentos, verificamos a ausência da DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, nos moldes do ANEXO III.
Sistema para o participante 34.705.204/0001-40	16/09/2025 às 14:04:19	Sr. Fornecedor LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.705.204/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:05:00 do dia 16/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO, nos moldes do ANEXO III. .
Pelo participante 34.705.204/0001-40	16/09/2025 às 14:05:55	Boa tarde Sr (a) Pregoeiro (a), informo que iremos encaminhar a documentação.
Pelo participante 34.705.204/0001-40	16/09/2025 às 14:27:57	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:27:57 de 16/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.705.204/0001-40.
Pelo participante 34.705.204/0001-40	16/09/2025 às 14:28:13	Boa tarde Sr (a) Pregoeiro (a), informo que foi encaminhada a documentação.
Sistema para o participante 34.705.204/0001-40	17/09/2025 às 14:19:18	Sr. Fornecedor, informo que recebemos o parecer da Unidade Técnica Requisitante, a qual informou que o Produto ofertado não atende às especificações do Termo de referência. O Documento oficial contendo o detalhamento e motivos pelos quais o Material não atende, está disponível em nosso Portal da Transparência no link: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia/dispensas
Sistema para o participante 52.543.773/0001-18	17/09/2025 às 14:34:28	Sr. Fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 52.543.773/0001-18	17/09/2025 às 14:34:54	Sr. Fornecedor 52.543.773 CRISTIANE OLIVEIRA MACHADO, CNPJ 52.543.773/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:37:00 do dia 17/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e documentos de habilitação. .
Pelo participante 52.543.773/0001-18	17/09/2025 às 15:26:15	Sr. pregoeiro. Devido estarmos participando de outras licitações, o prazo está muito exíguo, de forma que solicito respeitosamente a prorrogação do mesmo para envio dos documentos. Atenciosamente
Sistema para o participante 52.543.773/0001-18	17/09/2025 às 15:37:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:37:00 de 17/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 52.543.773 CRISTIANE OLIVEIRA MACHADO, CNPJ 52.543.773/0001-18.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 52.543.773/0001-18	18/09/2025 às 10:03:18	Sr. Fornecedor 52.543.773 CRISTIANE OLIVEIRA MACHADO, CNPJ 52.543.773/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e documentos de habilitação. .
Pelo participante 52.543.773/0001-18	18/09/2025 às 10:16:18	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:16:18 de 18/09/2025. 12 anexos foram enviados pelo fornecedor 52.543.773 CRISTIANE OLIVEIRA MACHADO, CNPJ 52.543.773/0001-18.
Sistema para o participante 52.543.773/0001-18	18/09/2025 às 14:24:26	Sr(a) Fornecedor(a), informo que verificamos a ausência de documentos de qualificação técnica conforme item 6.5 do Aviso e a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, nos moldes no Anexo III.
Sistema para o participante 52.543.773/0001-18	18/09/2025 às 14:26:42	Abrirei o prazo para o envio de anexos.
Sistema para o participante 52.543.773/0001-18	18/09/2025 às 14:27:19	Sr. Fornecedor 52.543.773 CRISTIANE OLIVEIRA MACHADO, CNPJ 52.543.773/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:27:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Prazo para envio de documentos complementares. .
Pelo participante 52.543.773/0001-18	18/09/2025 às 14:43:23	Sr. pregoeiro, não havíamos nos atentado para essa exigência, e devido não termos Atestado de qualificação técnica para o item, solicitamos nossa desclassificação. At.te
Sistema para o participante 52.543.773/0001-18	18/09/2025 às 15:14:07	O item 2 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 15:14:07 de 18/09/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor 52.543.773 CRISTIANE OLIVEIRA MACHADO, CNPJ 52.543.773/0001-18 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 53.680.201/0001-43	18/09/2025 às 15:15:10	Sr. Fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 53.680.201/0001-43	18/09/2025 às 15:15:37	Sr. Fornecedor SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:18:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta adequada e documentos de habilitação. .
Pelo participante 53.680.201/0001-43	18/09/2025 às 15:27:29	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:27:29 de 18/09/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43.
Sistema para o participante 53.680.201/0001-43	18/09/2025 às 15:44:25	Boa tarde senhor fornecedor.
Sistema para o participante 53.680.201/0001-43	18/09/2025 às 15:50:12	Sr(a) Fornecedor(a), informo que verificamos a ausência de documentos de qualificação técnica conforme item 6.5 do Aviso e a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, nos moldes no Anexo III.
Sistema para o participante 53.680.201/0001-43	18/09/2025 às 15:50:30	Sr. Fornecedor SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:50:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Documentos de habilitação complementares. .
Pelo participante 53.680.201/0001-43	18/09/2025 às 16:15:02	Boa tarde, teria como estender o prazo por mais 1 hora ?
Pelo participante 53.680.201/0001-43	18/09/2025 às 16:15:02	Boa tarde, teria como estender o prazo por mais 1 hora ?
Pelo participante 53.680.201/0001-43	18/09/2025 às 16:49:54	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:49:54 de 18/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43.
Sistema para o participante 53.680.201/0001-43	23/09/2025 às 09:12:20	Bom dia Sr. Fornecedor, informo que recebemos o parecer da Unidade Técnica a qual se manifestou pela reprovação do Produto ofertado por não atender às especificações exigidas no Termo de Referência.
Sistema para o participante 53.680.201/0001-43	23/09/2025 às 09:13:26	O documento oficial de análise está disponivel em nosso Portal da Transparência, no link: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia/dispensas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 48.855.116/0001-39	23/09/2025 às 09:14:48	Sr. Fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 48.855.116/0001-39	23/09/2025 às 09:15:11	Sr. Fornecedor ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:15:00 do dia 23/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta adequada e Documentos de Habilitação. .
Pelo participante 48.855.116/0001-39	23/09/2025 às 09:45:35	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:45:35 de 23/09/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39.
Sistema para o participante 48.855.116/0001-39	24/09/2025 às 15:12:14	Sr. fornecedor, recebemos o parecer de análise da Unidade Técnica requisitante, a qual informou que o produto ofertado não atende aos critérios do Termo de Referência.
Sistema para o participante 48.855.116/0001-39	24/09/2025 às 15:13:52	O Documento de análise de forma detalhada, está disponível em nosso Portal Transparência, no link: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia/dispensas
Sistema para o participante 35.984.853/0001-90	25/09/2025 às 09:28:47	Sr. Fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 35.984.853/0001-90	25/09/2025 às 09:29:13	Sr. Fornecedor 35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, CNPJ 35.984.853/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:31:00 do dia 25/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e Documentos de habilitação. .
Pelo participante 35.984.853/0001-90	25/09/2025 às 10:28:34	BOM DIA. Prezado(a) Pregoeiro(a). Minhas escusas. Diante da Instabilidade de acesso a INTERNET no momento em meu CEP, Solicito que seja concedido novo Prazo ate as 10;30;00h de amanha Dia 26/09/2025. agradecemos a atenção e colaboração
Sistema para o participante 35.984.853/0001-90	25/09/2025 às 10:31:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:31:00 de 25/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, CNPJ 35.984.853/0001-90.
Sistema para o participante 35.984.853/0001-90	25/09/2025 às 10:35:56	Sr. fornecedor, farei a prorrogação do prazo por igual período, uma única vez!
Sistema para o participante 35.984.853/0001-90	25/09/2025 às 10:36:20	Sr. Fornecedor 35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, CNPJ 35.984.853/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 25/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e Documentos de habilitação. .
Pelo participante 35.984.853/0001-90	25/09/2025 às 11:04:55	BOM DIA. Prezado(a) Pregoeiro(a). Minhas escusas. analisando o Edital verifiquei que NÃO POSSUO ATESTADO DE CAPACIDADE, Para o item em Epigrafe. Diante desse fato SOLICITO A DESCLASSIFCAÇÃO DA MINHA PROPOSTA. Agradecemos a atenção.
Sistema para o participante 35.984.853/0001-90	25/09/2025 às 11:40:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 25/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, CNPJ 35.984.853/0001-90.
Sistema para o participante 55.806.036/0001-59	26/09/2025 às 14:12:49	Sr. Fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 55.806.036/0001-59	26/09/2025 às 14:13:14	Sr. Fornecedor A C DO S T DE ANDRADE LOGISTICA E DISTRIBUICAO, CNPJ 55.806.036/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:16:00 do dia 26/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e documentos de
Pelo participante 55.806.036/0001-59	26/09/2025 às 14:17:31	Prezados, boa tarde! buscando atender aos princípios da celeridade e boa fé, solicitamos nossa desclassificação do item.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 55.806.036/0001-59	26/09/2025 às 14:17:40	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:17:40 de 26/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor A C DO S T DE ANDRADE LOGISTICA E DISTRIBUICAO, CNPJ 55.806.036/0001-59.
Sistema para o participante 13.458.189/0001-02	26/09/2025 às 14:53:51	Sr. Fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 13.458.189/0001-02	26/09/2025 às 14:54:42	Sr. Fornecedor PRIMEIRA COMPRA LTDA, CNPJ 13.458.189/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 26/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e documentos de habilitação. .
Pelo participante 13.458.189/0001-02	26/09/2025 às 15:01:40	Boa tarde sr pregoeiro, ja estou providenciando
Sistema para o participante 13.458.189/0001-02	26/09/2025 às 15:05:37	ok
Pelo participante 13.458.189/0001-02	26/09/2025 às 15:20:10	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:20:10 de 26/09/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor PRIMEIRA COMPRA LTDA, CNPJ 13.458.189/0001-02.
Sistema para o participante 13.458.189/0001-02	29/09/2025 às 09:45:27	Sr. fornecedor, após análise preliminar verificamos a ausência da DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, nos moldes do Anexo III.
Sistema para o participante 13.458.189/0001-02	29/09/2025 às 09:45:45	Abrirei o envio de Anexos.
Pelo participante 13.458.189/0001-02	29/09/2025 às 09:46:09	Bom dia
Sistema para o participante 13.458.189/0001-02	29/09/2025 às 09:46:13	Sr. Fornecedor PRIMEIRA COMPRA LTDA, CNPJ 13.458.189/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 29/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Declaração de Inexistência de Parentesco. .
Pelo participante 13.458.189/0001-02	29/09/2025 às 09:46:27	está na declaração unificada conforme o anexo iio e adicionei outras declarações juntas
Pelo participante 13.458.189/0001-02	29/09/2025 às 09:46:53	quer que faça um anexo separado só para ele?
Pelo participante 13.458.189/0001-02	29/09/2025 às 09:48:01	DECLARAÇÃO PGJMA na primeira folha esta o modelo do edital
Sistema para o participante 13.458.189/0001-02	29/09/2025 às 09:50:16	Sr. fornecedor, verifiquei. Supre!
Sistema para o participante 13.458.189/0001-02	29/09/2025 às 09:50:37	enviarei a Proposta para análise da Unidade Técnica Requisitante.
Pelo participante 13.458.189/0001-02	29/09/2025 às 09:51:01	Ok, fico a disposição
Pelo participante 13.458.189/0001-02	29/09/2025 às 09:51:07	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:51:07 de 29/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PRIMEIRA COMPRA LTDA, CNPJ 13.458.189/0001-02.
Sistema para o participante 13.458.189/0001-02	01/10/2025 às 12:11:40	Sr. fornecedor, bom dia. Informo que recebemos o parecer da Unidade Técnica Requisitante, a qual se manifestou pela aprovação da sua proposta, já que o Material ofertado atende aos requisitos do Termo de Referência.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição

Data/Hora	Descrição
09/09/2025 às 14:00:21	Item com etapa aberta encerrada.
09/09/2025 às 14:00:21	Item teve empate real para os valores 7.732,0000 e 7.732,5000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
09/09/2025 às 14:00:21	Item encerrado para lances.
09/09/2025 às 14:04:45	Fornecedor LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 54.860.605/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:07:00 do dia 09/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e documentos de habilitação. .
09/09/2025 às 14:19:50	Fornecedor LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 54.860.605/0001-81 finalizou o envio de anexo.
09/09/2025 às 14:31:50	Fornecedor LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 54.860.605/0001-81 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2.500,0000. Motivo: Fornecedor não enviou a Proposta adequada. .
09/09/2025 às 14:32:30	Fornecedor PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ 45.373.478/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 09/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e documentos de habilitação. .
09/09/2025 às 15:05:19	Fornecedor PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ 45.373.478/0001-03 finalizou o envio de anexo.
12/09/2025 às 11:07:04	Fornecedor PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ 45.373.478/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 6.438,4700. Motivo: Produto ofertado não atende às especificações do Termo de Referência, conforme parecer da Unidade Técnica Requisitante..
12/09/2025 às 11:21:23	Fornecedor 57.964.176 DO CARMO LARICE DA SILVA NEGREIROS VASCONCELOS, CNPJ 57.964.176/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:20:00 do dia 12/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação. .
12/09/2025 às 13:39:16	Fornecedor 57.964.176 DO CARMO LARICE DA SILVA NEGREIROS VASCONCELOS, CNPJ 57.964.176/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 12/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e documentos de habilitação. .
15/09/2025 às 09:05:38	Fornecedor 57.964.176 DO CARMO LARICE DA SILVA NEGREIROS VASCONCELOS, CNPJ 57.964.176/0001-80 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 6.438,4800. Motivo: Fornecedor não enviou Proposta e Documentos no prazo estabelecido no Aviso. .
15/09/2025 às 09:11:51	Fornecedor LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.705.204/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:13:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta adequada e documentos de habilitação. .
15/09/2025 às 10:29:13	Fornecedor LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.705.204/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:29:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta adequada e Documentos de habilitação. .
15/09/2025 às 10:31:49	Fornecedor LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.705.204/0001-40 finalizou o envio de anexo.
16/09/2025 às 14:04:19	Fornecedor LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.705.204/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:05:00 do dia 16/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO, nos moldes do ANEXO III. .
16/09/2025 às 14:27:57	Fornecedor LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.705.204/0001-40 finalizou o envio de anexo.
17/09/2025 às 14:20:10	Fornecedor LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.705.204/0001-40 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 6.438,4800. Motivo: O Produto ofertado não atende às especificações do Termo de referência, em conformidade com o parecer da Unidade Técnica Requisitante..
17/09/2025 às 14:34:54	Fornecedor 52.543.773 CRISTIANE OLIVEIRA MACHADO, CNPJ 52.543.773/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:37:00 do dia 17/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e documentos de habilitação. .
18/09/2025 às 10:03:18	Fornecedor 52.543.773 CRISTIANE OLIVEIRA MACHADO, CNPJ 52.543.773/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e documentos de habilitação. .

Data/Hora	Descrição
18/09/2025 às 10:16:18	Fornecedor 52.543.773 CRISTIANE OLIVEIRA MACHADO, CNPJ 52.543.773/0001-18 finalizou o envio de anexo.
18/09/2025 às 14:27:19	Fornecedor 52.543.773 CRISTIANE OLIVEIRA MACHADO, CNPJ 52.543.773/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:27:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Prazo para envio de documentos complementares. .
18/09/2025 às 15:14:07	Fornecedor 52.543.773 CRISTIANE OLIVEIRA MACHADO, CNPJ 52.543.773/0001-18 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 6.438,4900. Motivo: Fornecedor não possui documento de qualificação técnica exigido. .
18/09/2025 às 15:15:37	Fornecedor SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:18:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta adequada e documentos de habilitação. .
18/09/2025 às 15:27:29	Fornecedor SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43 finalizou o envio de anexo.
18/09/2025 às 15:50:30	Fornecedor SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:50:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Documentos de habilitação complementares. .
18/09/2025 às 16:49:54	Fornecedor SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43 finalizou o envio de anexo.
23/09/2025 às 09:14:22	Fornecedor SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 6.438,5000. Motivo: Produto ofertado não atende aos requisitos exigidos no Termo de Referência. .
23/09/2025 às 09:15:11	Fornecedor ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:15:00 do dia 23/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta adequada e Documentos de Habilitação. .
23/09/2025 às 09:45:35	Fornecedor ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39 finalizou o envio de anexo.
24/09/2025 às 15:14:19	Fornecedor ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 6.487,1500. Motivo: Produto ofertado não atende às especificações Técnicas exigidas no Termo de Referência. .
25/09/2025 às 09:29:13	Fornecedor 35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, CNPJ 35.984.853/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:31:00 do dia 25/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e Documentos de habilitação. .
25/09/2025 às 10:36:20	Fornecedor 35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, CNPJ 35.984.853/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 25/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e Documentos de habilitação. .
25/09/2025 às 12:44:44	Fornecedor 35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, CNPJ 35.984.853/0001-90 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 6.890,0000. Motivo: Fornecedor não possui atestado de capacidade técnica para o item. .
26/09/2025 às 14:13:14	Fornecedor A C DO S T DE ANDRADE LOGISTICA E DISTRIBUICAO, CNPJ 55.806.036/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:16:00 do dia 26/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e documentos de habilitação. .
26/09/2025 às 14:17:40	Fornecedor A C DO S T DE ANDRADE LOGISTICA E DISTRIBUICAO, CNPJ 55.806.036/0001-59 finalizou o envio de anexo.
26/09/2025 às 14:51:11	Fornecedor A C DO S T DE ANDRADE LOGISTICA E DISTRIBUICAO, CNPJ 55.806.036/0001-59 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 7.000,0000. Motivo: Fornecedor não enviou Proposta adequada, sujeitando-se às sanções previstas na legislação Aplicável. .
26/09/2025 às 14:54:42	Fornecedor PRIMEIRA COMPRA LTDA, CNPJ 13.458.189/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 26/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e documentos de habilitação. .
26/09/2025 às 15:20:10	Fornecedor PRIMEIRA COMPRA LTDA, CNPJ 13.458.189/0001-02 finalizou o envio de anexo.
29/09/2025 às 09:46:13	Fornecedor PRIMEIRA COMPRA LTDA, CNPJ 13.458.189/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 29/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Declaração de Inexistência de Parentesco. .
29/09/2025 às 09:51:07	Fornecedor PRIMEIRA COMPRA LTDA, CNPJ 13.458.189/0001-02 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 12:12:13	Fornecedor PRIMEIRA COMPRA LTDA, CNPJ 13.458.189/0001-02 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 7.620,0000. Motivo: Material atende aos requisitos do Termo de Referência, conforme parecer da Unidade Técnica Requisitante. .
01/10/2025 às 12:22:27	Fornecedor PRIMEIRA COMPRA LTDA, CNPJ 13.458.189/0001-02 foi habilitado.
01/10/2025 às 16:09:23	Fornecedor PRIMEIRA COMPRA LTDA, CNPJ 13.458.189/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7.620,0000.
01/10/2025 às 16:09:28	Item homologado.

Item 3 - Cartão Identificação

Cartão Identificação Material: Pvc Rígido, Comprimento: 54MM, Largura: 86MM, Características Adicionais: Acompanhado De Cordão Nylon, Azul Marinho, 0,15 Mm, Cor: 4 Cores Em Alta Resolução

Quantidade:	2000	Valor estimado:	R$ 2,7000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 5.400,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.592.***-*6 - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA para 33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER, CNPJ 33.279.320/0001-81, melhor lance: R$ 2,1500 (unitário) / R$ 4.300,0000 (total)

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
17.668.303/0001-80 - 17.668.303 MANOEL MARIA PEREIRA JUNIOR UF endereço: MA	Sim	R$ 2,9700	
33.279.320/0001-81 - 33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER UF endereço: GO	Sim	R$ 2,1500	Proposta adjudicada
35.984.853/0001-90 - 35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA UF endereço: PB	Sim	R$ 270,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: A DEFINIR NA PROPOSTA FINAL EMB Modelo/versão: cartão de identificação			
48.197.968/0001-86 - 48.197.968 JANETE PINHEIRO DE SOUZA UF endereço: PA	Sim	R$ 2,7000	
54.005.372/0001-30 - 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR UF endereço: RJ	Sim	R$ 10,0000	
60.415.063/0001-30 - 60.415.063 ELISSON CARVALHO SANTOS UF endereço: PE	Sim	R$ 2,6000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
61.494.683/0001-75 - 61.494.683 RAPHAELA DE OLIVEIRA GOMES UF endereço: RO	Sim	R$ 2,7000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: cartão Modelo/versão: cartão			
55.806.036/0001-59 - A C DO S T DE ANDRADE LOGISTICA E DISTRIBUICAO UF endereço: MA	Sim	R$ 2,7000	
23.601.443/0001-33 - ALPHA BRAZIL SOLUCOES E SERVICOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 2,7000	
53.441.926/0001-89 - AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 8,0000	
27.490.346/0001-71 - DMP COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 2,7000	Proposta desclassificada
34.705.204/0001-40 - LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 3,0000	
30.162.288/0001-61 - LICITAPUAVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2,7000	Proposta desclassificada
21.422.781/0001-82 - PRIME OFFICE MARKETING DIRETO LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 2,7000	
08.377.932/0001-60 - RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES UF endereço: RS	Sim	R$ 2,5000	Proposta desclassificada
49.012.603/0001-00 - SSV - CONSULTORIA E LICITACOES LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 2,6900	

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2025 às 08:40:15	21.422.781/0001-82	R$ 2,6700

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2025 às 08:41:16	21.422.781/0001-82	R$ 2,6400
09/09/2025 às 08:42:37	21.422.781/0001-82	R$ 2,5900
09/09/2025 às 08:47:17	17.668.303/0001-80	R$ 2,5900
09/09/2025 às 10:08:53	21.422.781/0001-82	R$ 2,5700
09/09/2025 às 10:40:50	55.806.036/0001-59	R$ 2,5500
09/09/2025 às 10:48:07	17.668.303/0001-80	R$ 2,5550
09/09/2025 às 11:15:57	27.490.346/0001-71	R$ 2,5000
09/09/2025 às 11:22:15	27.490.346/0001-71	R$ 2,1000
09/09/2025 às 11:23:40	21.422.781/0001-82	R$ 2,5500
09/09/2025 às 13:00:19	30.162.288/0001-61	R$ 2,0800
09/09/2025 às 13:03:10	35.984.853/0001-90	R$ 2,5000
09/09/2025 às 13:34:31	21.422.781/0001-82	R$ 2,5300
09/09/2025 às 13:34:54	21.422.781/0001-82	R$ 2,4900
09/09/2025 às 13:57:17	08.377.932/0001-60	R$ 2,0500
09/09/2025 às 13:58:37	27.490.346/0001-71	R$ 1,9900
09/09/2025 às 13:59:30	34.705.204/0001-40	R$ 2,5400
09/09/2025 às 13:59:49	49.012.603/0001-00	R$ 2,4500
09/09/2025 às 13:59:57	61.494.683/0001-75	R$ 1,7200
09/09/2025 às 13:59:59	30.162.288/0001-61	R$ 1,7000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/09/2025 às 14:00:21	O item 3 teve empate real para o valor 2,7000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	09/09/2025 às 14:00:21	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 30.162.288/0001-61	09/09/2025 às 14:05:03	Sr. Fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 30.162.288/0001-61	09/09/2025 às 14:05:49	Sr. Fornecedor LICITAPUAVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 30.162.288/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:08:00 do dia 09/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e documentos de
Sistema para o participante 30.162.288/0001-61	09/09/2025 às 15:08:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:08:00 de 09/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LICITAPUAVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 30.162.288/0001-61.
Sistema para o participante 61.494.683/0001-75	10/09/2025 às 10:28:56	Sr. Fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 61.494.683/0001-75	10/09/2025 às 10:29:27	Sr. Fornecedor 61.494.683 RAPHAELA DE OLIVEIRA GOMES, CNPJ 61.494.683/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:31:00 do dia 10/09/2025. Justificativa: Prazo para o envio da Proposta adequada e documentos de habilitação. .

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 61.494.683/0001-75	10/09/2025 às 11:31:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:31:00 de 10/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 61.494.683 RAPHAELA DE OLIVEIRA GOMES, CNPJ 61.494.683/0001-75.
Sistema para o participante 27.490.346/0001-71	10/09/2025 às 14:53:25	Sr. Fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 27.490.346/0001-71	10/09/2025 às 14:54:01	Sr. Fornecedor DMP COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 27.490.346/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 10/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta adequada e documentos de habilitação. .
Pelo participante 27.490.346/0001-71	10/09/2025 às 15:30:09	Boa tarde Sr Pregoeiro.
Pelo participante 27.490.346/0001-71	10/09/2025 às 15:31:19	Vimos solicitar nossa desclassificação, pois não atentamos que o cartão teria cordão incluso, e ofertamos somente o valor do cartao.
Pelo participante 27.490.346/0001-71	10/09/2025 às 15:31:37	Dessa forma o valor esta inexequivel
Pelo participante 27.490.346/0001-71	10/09/2025 às 15:31:59	Pedimos desculpas pelo equivoco
Sistema para o participante 27.490.346/0001-71	10/09/2025 às 15:55:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:55:00 de 10/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DMP COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 27.490.346/0001-71.
Sistema para o participante 08.377.932/0001-60	11/09/2025 às 09:15:18	Sr. Fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 08.377.932/0001-60	11/09/2025 às 09:15:46	Sr. Fornecedor RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:17:00 do dia 11/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e documentos de habilitação. .
Pelo participante 08.377.932/0001-60	11/09/2025 às 09:52:05	Prezado Pregoeiro, Bom dia. Seria possível a prorrogação do prazo por mais 60 minutos?
Sistema para o participante 08.377.932/0001-60	11/09/2025 às 10:05:33	sim
Sistema para o participante 08.377.932/0001-60	11/09/2025 às 10:17:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:17:00 de 11/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60.
Sistema para o participante 08.377.932/0001-60	11/09/2025 às 10:45:27	Sr. Fornecedor, vou reabrir o envio de Anexos para inclusão dos demais documentos e Proposta Adequada.
Sistema para o participante 08.377.932/0001-60	11/09/2025 às 10:45:53	Sr. Fornecedor RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:47:00 do dia 11/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e demais documentos de habilitação. .
Sistema para o participante 08.377.932/0001-60	11/09/2025 às 11:47:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:47:00 de 11/09/2025. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60.
Sistema para o participante 08.377.932/0001-60	12/09/2025 às 11:08:00	Bom dia Sr. Fornecedor.
Sistema para o participante 08.377.932/0001-60	12/09/2025 às 11:10:09	Informo que recebemos o parecer da Unidade Técnica Requisitante, a qual verificou a ausência de documentos complementares de habilitação Técnica, conforme exigido no item 11.1 do Termo de Referência - Anexo I do termo de Referência.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 08.377.932/0001-60	12/09/2025 às 11:11:59	Além disso
Sistema para o participante 08.377.932/0001-60	12/09/2025 às 11:12:57	Verifiquei também a ausência da DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO - nos moldes do Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica.
Sistema para o participante 08.377.932/0001-60	12/09/2025 às 11:13:27	Acerca da Proposta, a mesma atende aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.
Sistema para o participante 08.377.932/0001-60	12/09/2025 às 11:15:21	Diante disto, convoco-lhe para enviar:
Sistema para o participante 08.377.932/0001-60	12/09/2025 às 11:15:56	1) Documentos de qualificação Técnica - Atestado de Capacidade Técnica, conforme solicitado pelo Unidade Requisitante; e
Sistema para o participante 08.377.932/0001-60	12/09/2025 às 11:16:18	2) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO - nos moldes do Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica.
Sistema para o participante 08.377.932/0001-60	15/09/2025 às 09:08:48	Bom dia Sr. Fornecedor. abrirei o prazo para envio dos documentos solicitados, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 08.377.932/0001-60	15/09/2025 às 09:09:10	Sr. Fornecedor RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:08:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Prazo para envio de documentos complementares. .
Sistema para o participante 08.377.932/0001-60	15/09/2025 às 10:08:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:08:00 de 15/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60.
Sistema para o participante 33.279.320/0001-81	15/09/2025 às 10:31:41	Sr. Fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 33.279.320/0001-81	15/09/2025 às 10:33:24	Sr. Fornecedor 33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER, CNPJ 33.279.320/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação. .
Pelo participante 33.279.320/0001-81	15/09/2025 às 10:35:15	bom dia preparando os arquivos
Pelo participante 33.279.320/0001-81	15/09/2025 às 10:52:17	poderia estender o prazo estou aguardando o fornecedor
Sistema para o participante 33.279.320/0001-81	15/09/2025 às 11:35:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:35:00 de 15/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER, CNPJ 33.279.320/0001-81.
Sistema para o participante 33.279.320/0001-81	15/09/2025 às 12:14:03	sim
Sistema para o participante 33.279.320/0001-81	15/09/2025 às 14:09:06	Sr. Fornecedor 33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER, CNPJ 33.279.320/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:08:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta adequada e documentos de habilitação. .
Pelo participante 33.279.320/0001-81	15/09/2025 às 14:24:02	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:24:02 de 15/09/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor 33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER, CNPJ 33.279.320/0001-81.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 33.279.320/0001-81	16/09/2025 às 14:11:43	Boa tarde Sr. fornecedor, em análise preliminar verificamos a ausência dos documentos de qualificação Técnica (Item 6 e seguintes do Aviso), bem como a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, nos moldes no ANEXO III.
Sistema para o participante 33.279.320/0001-81	16/09/2025 às 14:12:10	Sugiro o senhor ler os documentos de habilitação exigidos no Aviso.
Pelo participante 33.279.320/0001-81	16/09/2025 às 14:12:39	boa tarde
Pelo participante 33.279.320/0001-81	16/09/2025 às 14:12:53	atestado tenho
Sistema para o participante 33.279.320/0001-81	16/09/2025 às 14:13:19	itens 6 e seguintes do Aviso.
Sistema para o participante 33.279.320/0001-81	16/09/2025 às 14:13:33	Abrirei o envio dos anexos
Sistema para o participante 33.279.320/0001-81	16/09/2025 às 14:13:50	Sr. Fornecedor 33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER, CNPJ 33.279.320/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:13:00 do dia 16/09/2025. Justificativa: Prazo para envio de documentos complementares. .
Pelo participante 33.279.320/0001-81	16/09/2025 às 14:44:54	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:44:54 de 16/09/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER, CNPJ 33.279.320/0001-81.
Sistema para o participante 33.279.320/0001-81	17/09/2025 às 14:27:29	Sr. Fornecedor, informo que recebemos o parecer da Unidade Técnica Requisitante, a qual informou que o Produto ofertado atende às especificações do Termo de referência. O Documento oficial de análise está disponível em nosso Portal da Transparência no link: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia/dispensas
Pelo participante 33.279.320/0001-81	17/09/2025 às 14:35:45	show

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
09/09/2025 às 14:00:21	Item com etapa aberta encerrada.
09/09/2025 às 14:00:21	Item teve empate real para o valor 2,7000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
09/09/2025 às 14:00:21	Item encerrado para lances.
09/09/2025 às 14:05:49	Fornecedor LICITAPUAVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 30.162.288/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:08:00 do dia 09/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e documentos de habilitação. .
10/09/2025 às 09:18:40	Fornecedor LICITAPUAVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 30.162.288/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1,7000. Motivo: Fornecedor não encaminhou a Proposta Adequada no prazo estabelecido no Ato Convocatório. .
10/09/2025 às 10:29:27	Fornecedor 61.494.683 RAPHAELA DE OLIVEIRA GOMES, CNPJ 61.494.683/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:31:00 do dia 10/09/2025. Justificativa: Prazo para o envio da Proposta adequada e documentos de habilitação. .
10/09/2025 às 14:52:25	Fornecedor 61.494.683 RAPHAELA DE OLIVEIRA GOMES, CNPJ 61.494.683/0001-75 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1,7200. Motivo: Fornecedor não encaminhou a Proposta adequada e documentos de habilitação no prazo estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica. .

Data/Hora	Descrição
10/09/2025 às 14:54:01	Fornecedor DMP COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 27.490.346/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 10/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta adequada e documentos de habilitação. .
11/09/2025 às 09:15:04	Fornecedor DMP COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 27.490.346/0001-71 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1,9900. Motivo: Fornecedor não encaminhou a Proposta Adequada ao último lance. .
11/09/2025 às 09:15:46	Fornecedor RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:17:00 do dia 11/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e documentos de habilitação. .
11/09/2025 às 10:45:53	Fornecedor RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:47:00 do dia 11/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e demais documentos de habilitação. .
12/09/2025 às 11:16:54	Diligência cadastrada.
12/09/2025 às 11:18:00	Fornecedor RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 12/09/2025. Justificativa: Prazo para envio de documentos complementares de habilitação.
12/09/2025 às 12:30:01	Convocação do fornecedor RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo sistema.
12/09/2025 às 12:42:12	Fornecedor RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 13:41:00 do dia 12/09/2025. Justificativa: Prazo pra envio dos documentos faltantes.
12/09/2025 às 13:41:00	Convocação do fornecedor RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo sistema.
15/09/2025 às 09:07:48	Fornecedor RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60 teve a diligência para o item analisada e concluída às 09:07:48 de 15/09/2025.
15/09/2025 às 09:09:10	Fornecedor RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:08:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Prazo para envio de documentos complementares. .
15/09/2025 às 10:31:13	Fornecedor RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2,0500. Motivo: Fornecedor não enviou documentos de Qualificação Técnica solicitadas pela Unidade Requisitante. .
15/09/2025 às 10:33:24	Fornecedor 33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER, CNPJ 33.279.320/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação. .
15/09/2025 às 14:09:06	Fornecedor 33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER, CNPJ 33.279.320/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:08:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta adequada e documentos de habilitação. .
15/09/2025 às 14:24:02	Fornecedor 33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER, CNPJ 33.279.320/0001-81 finalizou o envio de anexo.
16/09/2025 às 14:13:50	Fornecedor 33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER, CNPJ 33.279.320/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:13:00 do dia 16/09/2025. Justificativa: Prazo para envio de documentos complementares. .
16/09/2025 às 14:44:54	Fornecedor 33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER, CNPJ 33.279.320/0001-81 finalizou o envio de anexo.
17/09/2025 às 14:27:53	Fornecedor 33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER, CNPJ 33.279.320/0001-81 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 2,1500. Motivo: Material ofertado atende às especificações do Termo de Referência. .
01/10/2025 às 12:22:35	Fornecedor 33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER, CNPJ 33.279.320/0001-81 foi habilitado.
01/10/2025 às 16:09:23	Fornecedor 33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER, CNPJ 33.279.320/0001-81 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2,1500.
01/10/2025 às 16:09:28	Item homologado.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

DISPENSA 90008/2025

Item 3 - Cartão Identificação

Cartão Identificação Material: Pvc Rígido, Comprimento: 54MM, Largura: 86MM, Características Adicionais: Acompanhado De Cordão Nylon, Azul Marinho, 0,15 Mm, Cor: 4 Cores Em Alta Resolução

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
12/09/2025 às 11:16:54	15/09/2025 às 09:07:48	Encerrada	***.592.***-*6 - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA

Fornecedor

08.377.932/0001-60 - RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES

Motivo

Documentos de habilitação complementares.

Análise

final do prazo estabelecido na diligência.

Conclusão

final do prazo estabelecido na diligência.

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 08.377.932/0001-60	12/09/2025 às 11:16:54	Sr. Fornecedor RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60, uma nova diligência foi aberta para o item 3.
Sistema para o participante 08.377.932/0001-60	12/09/2025 às 11:18:00	Sr. Fornecedor RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 3, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 12/09/2025. Justificativa: Prazo para envio de documentos complementares de habilitação. .
Sistema para o participante 08.377.932/0001-60	12/09/2025 às 12:30:01	O item 3 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 12:30:01 de 12/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60.
Sistema para o participante 08.377.932/0001-60	12/09/2025 às 12:42:12	Sr. Fornecedor RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 3, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 13:41:00 do dia 12/09/2025. Justificativa: Prazo pra envio dos documentos faltantes. .
Sistema para o participante 08.377.932/0001-60	12/09/2025 às 13:41:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 13:41:00 de 12/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60.
Sistema para o participante 08.377.932/0001-60	15/09/2025 às 09:07:48	O item 3 teve a diligência do fornecedor RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60, analisada e concluída às 09:07:48 de 15/09/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
12/09/2025 às 11:16:54	Diligência cadastrada.
12/09/2025 às 11:18:00	Fornecedor RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 12/09/2025. Justificativa: Prazo para envio de documentos complementares de habilitação.
12/09/2025 às 12:30:01	Convocação do fornecedor RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo sistema.
12/09/2025 às 12:42:12	Fornecedor RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 13:41:00 do dia 12/09/2025. Justificativa: Prazo pra envio dos documentos faltantes.
12/09/2025 às 13:41:00	Convocação do fornecedor RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo sistema.
15/09/2025 às 09:07:48	Fornecedor RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60 teve a diligência para o item analisada e concluída às 09:07:48 de 15/09/2025.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES DE FORNECEDORES

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
17.668.303/0001-80 - 17.668.303 MANOEL MARIA PEREIRA JUNIOR Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 13:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
33.279.320/0001-81 - 33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 09:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
35.984.853/0001-90 - 35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 23:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
47.588.127/0001-37 - 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE Porte Empresa: ME ou EPP	05/09/2025 15:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.197.968/0001-86 - 48.197.968 JANETE PINHEIRO DE SOUZA Porte Empresa: ME ou EPP	05/09/2025 20:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
52.543.773/0001-18 - 52.543.773 CRISTIANE OLIVEIRA MACHADO Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 19:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
54.005.372/0001-30 - 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR Porte Empresa: ME ou EPP	09/09/2025 06:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
54.534.926/0001-96 - 54.534.926 DOMINGOS ERLETE ALELUIA Porte Empresa: ME ou EPP	09/09/2025 05:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
57.964.176/0001-80 - 57.964.176 DO CARMO LARICE DA SILVA NEGREIROS VASCONCELOS Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 17:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 07:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
60.415.063/0001-30 - 60.415.063 ELISSON CARVALHO SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 18:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
61.494.683/0001-75 - 61.494.683 RAPHAELA DE OLIVEIRA GOMES Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 23:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
55.806.036/0001-59 - A C DO S T DE ANDRADE LOGISTICA E DISTRIBUICAO Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 17:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
27.840.547/0001-51 - AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/09/2025 07:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
23.601.443/0001-33 - ALPHA BRAZIL SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/09/2025 15:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.855.116/0001-39 - ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 17:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
53.441.926/0001-89 - AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/09/2025 06:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
58.434.877/0001-70 - CAMARGO & MEDEIROS COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 18:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
60.129.440/0001-75 - CANDIA COMERCIO DIGITAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 23:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
27.490.346/0001-71 - DMP COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/09/2025 12:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
18.346.556/0001-08 - F. L. SANTOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 14:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
36.981.651/0001-57 - GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/09/2025 07:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
61.287.852/0001-04 - L. LUCAS MAIA GURGEL Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 19:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
34.705.204/0001-40 - LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 20:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
30.162.288/0001-61 - LICITAPUAVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 20:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
54.860.605/0001-81 - LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/09/2025 07:52	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
26.786.305/0001-64 - M&B AUTOMACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 12:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
36.513.363/0001-78 - MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 23:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
53.395.029/0001-86 - MR SOLUCOES EM PAPERLARIA E MATERIAS MEDICAL HOSPITLAR LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 18:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
45.373.478/0001-03 - PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 15:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
21.422.781/0001-82 - PRIME OFFICE MARKETING DIRETO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/09/2025 13:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
13.458.189/0001-02 - PRIMEIRA COMPRA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 17:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 17:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
08.377.932/0001-60 - RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES Porte Empresa: ME ou EPP	09/09/2025 07:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
53.680.201/0001-43 - SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/09/2025 08:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.988.446/0001-00 - SINTONIA COMERCIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 17:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
49.012.603/0001-00 - SSV - CONSULTORIA E LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/09/2025 06:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

CONSULTA SICAF - FORNECEDORES

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**47.588.127/0001-37**
Razão Social:	**47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/08/2026**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI:	**Sim**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**12/11/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**26/10/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**29/03/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/03/2026**
Receita Municipal	Validade:	**01/10/2025**

CPF: 605.XXX.XXX-86 Nome: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**33.279.320/0001-81**	DUNS®:	**923173930**
Razão Social:	**G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**G.I SOLUCOES TECNOLOGICAS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**17/02/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**15/03/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**06/10/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**22/03/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**16/11/2025**	
Receita Municipal	(Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 605.XXX.XXX-86 Nome: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**13.458.189/0001-02**	DUNS®:	**895427436**
Razão Social:	**PRIMEIRA COMPRA LTDA**		
Nome Fantasia:	**PRIMEIRA COMPRA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**25/02/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**02/02/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**15/10/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**07/02/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/09/2025**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**18/08/2025**	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2026**

CPF: 605.XXX.XXX-86 Nome: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA

Ass: _____

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : DESPACHO Nº 10021/2025 - GPGJ/CAEI

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI

Despacho nº 10021/2025 - GPGJ/CAEI

INTERESSADO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

OBJETO: Aquisição de impressora de crachás, fragmentadora de papéis e Cartão de Identificação.

À CPL,

Em resposta ao DESPACHO-CPL - 7802025, constante no PA Digidoc 6771/2025, informa-se a Vossa Senhoria que esta Coordenadoria procedeu com a análise das propostas, por ocasião do resultado parcial de seleção de fornecedores, advindas em sede de processo de Dispensa Eletrônica nº 90008/2025, conduzido por essa Comissão Permanente de Licitação, tendo sido evidenciado o que segue:

Análise do Item 02: Fragmentadora de Papel

A empresa PRIMEIRA COMPRA LTDA, CNPJ 13.458.189/0001-02, propôs a venda de 2 fragmentadoras pelo valor unitário de R$ 7.620,00, totalizando R$ 15.240,00.

O Termo de Referência (TR) para este item exigia uma fragmentadora de papel de segurança, modelo FG-N8 FRT, nível 5, 220V, com lixeira de 60 litros. A proposta da empresa Primeira Compra Ltda. para o Item 02 atende integralmente a todas as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, incluindo a capacidade crucial da lixeira de 60 litros.

Passando à verificação da capacidade técnica, o Termo de Referência exige que:

> 11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
>
> 11.1 A empresa proponente também deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a proponente fornecido, a contento, objeto compatível com o desta licitação, em prazos e quantitativos, contendo também, nome, CPF, e telefone do declarante para maiores informações.

Verificou-se que foi incluído um Atestado de Capacidade Técnica e, após atestada a sua veracidade junto ao site http://sei.autentica.mj.gov.br considera-se preenchido este requisito de contratação. Portanto, está APROVADA.

Diante do exposto, sugere-se a APROVAÇÃO da empresa PRIMEIRA COMPRA LTDA, CNPJ 13.458.189/0001-02.

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Policial Militar
Seção de Apoio Administrativo / CAEI

MARCOS VALENTIM PINHEIRO PAIXÃO
Promotor de Justiça / Coordenador em Exercício
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO**, **Policial Militar**, em 30/09/2025, às 12:14, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VALENTIM PINHEIRO PAIXÃO**, **Promotor de Justiça**, em 30/09/2025, às 12:16, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0116196** e o código CRC **03E0E3B2**.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7802025

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **29 de Setembro de 2025 às 10:02 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-7802025, **Código de Validação**: FC71FDE050.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 7802025
(relativo ao Processo 67712025)
Código de validação: FC71FDE050

Assunto: Dispensa Eletrônica nº 90008/2025
Interessado: Coordenadoria de Assunto Estratégicos e Inteligência (CAEI)

À CAEI,

Encaminha-se o processo em epígrafe, para **análise e manifestação desta Unidade**, na brevidade que o caso requer, da proposta adequada ao último lance e documentos, especialmente os referentes à **qualificação técnica**, do fornecedor abaixo identificado**,** provisoriamente classificado em primeiro lugar no item 2 da Dispensa Eletrônica nº 90008/2025 – aquisição de impressora de crachás, fragmentadora de papéis e Cartão de identificação.

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM
PRIMEIRA COMPRA LTDA	13.458.189/0001-02	2

Informamos que caso a Unidade considere necessário que a empresa envie documento de habilitação complementar (referente à qualificação técnica), poderá solicitar e faremos a convocação do fornecedor para apresentá-lo, em conformidade com item 6.7 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 29/09/2025 às 10:02 h (*)
MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

PROPOSTA ITEM 02_PRIMEIRA COMPRA

RAZÃO SOCIAL: PRIMEIRA COMPRA LTDA
CNPJ: 13.458.189/0001-02
ENDEREÇO: Rua Santa Fé, sob n°52, apt comércio n°1, Bairro Centro
E-MAIL: licitacao@setorforte.com.br
TELEFONE: (41) 9 9991-1212

DADOS DO PROCESSO:

ÓRGÃO PÚBLICO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
ENDEREÇO: Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís - MA, na Coordenadoria de Assuntos Estra
PREGÃO ELETRONICO: Dispensa eletrônica Nº 90008/2025 **DATA:** 09/09/2025 **HORA:** 00:00:00
UASG: 925129

OBJETO:

Aquisição de Impressoras de Crachás, Fragmentadora de Papéis e cartão de Identificação.

PROPOSTA DE PREÇOS

Nº DO ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	R$ UNIT DE VENDA	EXTENSO	R$ TOTAL DE VENDA	EXTENSO
2	2	UNID	Fragmentadora Papel; Largura da garganta: 240mm; Capacidade de folha: 15; Tamanho da trituração: 2 x 15 mm; Capacidade da lixeira: 60 m; Tipo de sensor: elétrico; Painel LCD; Modo economia de energia; Liberação e congestionamento automática; Proteção contra sobrecarga; Proteção contra superaquecimento; Rodas de rodízio.	FRT FGN8	R$ 7.620,00	Sete mil, seissentos e vinte reais	R$ 15.240,00	Quinze mil, duzentos e quarenta reais
TOTAL:			**Quinze mil, duzentos e quarenta reais**				**R$**	**15.240,00**

A empresa, declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que os equipamentos ofertados atendem integralmente aos requisitos técnicos minimos solicitados no edital, e que a GARANTIA dos equipamentos ora ofertados, serão de acordo com o estipulado e solicitado em Edital.

Validade da proposta será de 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas
Prazo de entrega será de 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da requisição
Prazo e Condições de Pagamento será de 30 (TRINTA) dias.

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL 001 AG: 3041-4 C/C: 233472-0

sexta-feira, 26 de setembro de 2025

ARNALDO CESAR PON LAU / CPF: 877.736.789-87



Nível 5 de Segurança

GARANTIA DE 12 MESES

Peso líquido: 34kg

mais informações e
VALORES A CONSULTAR

FRETE a consultar!

em até 10x sem juros

220V 600 watts

Fragmentadora de papel de grande porte para alto volume de fragmentação. Fragmenta os documentos e folhas de cheques deixando-os em micro partículas.









FRAGMENTADORA

FG-N8 FRT - NIVEL 5 SEGURANÇA

Descrição: Nível P5 240mm de 15 folhas, lixeira de 70L
Material habitacional: Metal
Nível de segurança: P-5
Largura da garganta: 240mm
Capacidade da folha: 15
Tamanho de trituração: 2 x 15mm
Velocidade nominal: 2,5 m/min.
Ciclo de serviço: 240min on/60min off
Nível de ruído: 50db
Caixa de retirada: puxar para fora, com porta da frente
Capacidade do bin: 60M
Destroe grampos: Sim
Destroe pequenos clipes de papel: Sim
Destroe o cartão de crédito: Sim
Destroe CD: Sim
Capacidade da lixeira (Litro/Gal): 60M
Tipo de sensor: elétrico
Painel de exibição LCD: Sim
Modo de economia de energia: Sim
Liberação de congestionamento automática: Sim
Sistema de resfriamento do motor: SIM
Proteção contra sobrecarga: Sim
Proteção contra superaquecimento: Sim
Indicador LED em espera: Sim
Indicador de sobrecarga: Sim
Indicador bin-full: Sim
Por indicador aberto: Sim
Rodas de rodízio: Sim
PCS/CTN: 1
Dimensões de papelão: 535 x 425 x 960mm

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

DOCS DE HABILITAÇÃO_ITEM 02_PRIMEIRA COMPRA

31833637 08117.000948/2025-26

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS

SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS/PR

PR 471 – Km 15 - Bairro Zona Rural, - Bairro Zona Rural, Catanduvas/PR, CEP 85470-900
Telefone: (45) 32348021 e Fax: (45) 32348000 - https://www.justica.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Observações:

Este documento é assinado pelo Responsável pela assinatura do Contrato e pelo Fiscal do Contrato.

1. ÓRGÃO	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
2. UNIDADE LICITANTE	PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS
3. UASG	200601
4. CNPJ	00.394.494/0145-10
5. NOME OU RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PRIMEIRA COMPRA LTDA
6. CNPJ:	13.458.189/0001-02
6. ENDEREÇO	Rua Santa Fé, sob nº 52, apt comércio nº 1, Bairro Centro - Pinhais/PR

7. PERÍODO DE TRANSAÇÃO	Maio/2025
8. OBSERVAÇÕES	
5. OBJETO:	**Objeto: Fragmentadora de papel** Dispensa de Licitação nº 90016/2025 Processos 08117.000948/2025-26 e 08117.002427/2025-11 Nota Fiscal nº 21 Nota de Empenho 2025NE000060

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CANTERO PORTO**, **Diretor(a) da Penitenciária Federal em Catanduvas/PR**, em 02/06/2025, às 11:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FILIPE DOS SANTOS BEZERRA**, **Chefe da Divisão de Inteligência**, em 03/06/2025, às 11:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **31833637** e o código CRC **8292EE0B**
O documento pode ser acompanhado pelo site http://sei.consulta.mj.gov.br/ e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Data e hora da consulta: 08/05/2025 12:51
Usuário: ***.026.739-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200601	PENITENCIARIA FEDERAL EM CATANDUVAS - PR	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0145-10	ROD. PR 471, KM 15, GLEBA RURAL CATANDUVAS/PR	85470-000

Município	UF	Telefone
CATANDUVAS	PR	(45)3234-8011

Ano	Tipo	Número
2025	NE	60

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	216148	1121000149	449052	200601	DP99ON9CCPF

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/05/2025	Ordinário	08117.000948/2025-26	0,0000	6.250,00

Favorecido

Código	Nome
13.458.189/0001-02	PRIMEIRA COMPRA LTDA

Endereço	CEP
SANTA FE 52 CENTRO	83324-230

Município	UF	Telefone
PINHAIS	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
139	DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição
DESPESA EMPENHADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADOR DE PAPEL .DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90016/2025.AUTORIZAÇÃO 31525368. PROCESSO 08117.000948/2025-26.

Local da Entrega
PENITENCIARIA FEDERAL DE CATANDUVAS-PR

Informação Complementar
20060106900162025 - UASG Minuta: 200601

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	08/05/2025 11:57:35	Alteração

Data e hora da consulta: 08/05/2025 12:51
Usuário: ***.026.739-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.250,00

Subelemento 36 - MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - FRAGMENTADORA PAPEL, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO 20 FL, TENSÃO MOTOR 110 V,DIMENSÕES PICOTE 04 X 40 MM, ABERTURA 220 MM, CAPACIDADE LIXEIRA 26 L,POTÊNCIA 475 W, TIPO ELÉTRICO, NÍVEL RUÍDO 65 DB	6.250,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/05/2025	Inclusão	5,00000	1.250,0000	6.250,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
RODRIGO CANTERO PORTO
***.047.898-**
08/05/2025 11:57:35

Gestor Financeiro
MAIARA LOPES CORREIA
***.922.009-**
07/05/2025 14:44:11

Versão	Data/Hora	Operação
002	08/05/2025 11:57:35	Alteração

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa PRIMEIRA COMPRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.458.189/0001-02, com sede à Rua Santa Fé, 52 - Centro - CEP: 83.324-230 - PINHAIS - PR, prestou serviços à CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES, inscrita no CNPJ sob o nº 47.170.329/0001-64, referente ao fornecimento de uma máquina fragmentadora de papel, em 16/04/2025, conforme Nota Fiscal nº 000.002, no valor total de R$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais).

Declaramos que, apesar de ter ocorrido atraso na entrega do objeto em relação ao prazo concedido no aviso de dispensa de licitação, Processo de compras nº 21/2025 (10 dias úteis) – data prevista: 08/04/2025, data da entrega: 16/04/2025 - a entrega do objeto ocorreu com bom desempenho operacional, ocorrendo a entrega da máquina fragmentadora de papel em perfeito estado de funcionamento.

Ribeirão Pires, 25 de abril de 2025.

Hailton Coutinho Filho
Secretário Geral

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins legais que a empresa PRIMEIRA COMPRA LTDA, inscrita no CNPJ 26.517.828/0001-05, com sede na Rua Santa Fé, sob n°52, cidade de Pinhais, apto comércio n°1, Bairro Centro CEP: 83.324-230, forneceu os itens abaixo elencados para a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA/MG, inscrita no CNPJ no: 18.431.312/0001-15, com sede na Avenida Anselmo Alves dos Santos, 600, Bairro Santa Mônica, Uberlândia - MG, 38408-150 conforme solicitado:

NOTA DE EMPENHO nº: 19649/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Fragmentadora automática de papel, capacidade de 300 folhas em modo automático	4UND

Atestamos que tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigida para o material e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da PRIMEIRA COMPRA LTDA LTDA pelas obrigações assumidas.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Uberlândia-MG, 28 de maio de 2025

SUELI DE MELO MALAQUIAS
Gestora de Contratos Ordinários
(34) 9.9123.1987 / (34) 3212.5356
PMU/Sesurb/Coord. N. Pat. Suprimentos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, em nome do **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Desembargador Westphalen, nº 3206, Parolin – Curitiba/PR, CNPJ sob nº 68.596.162/0001-78, que a empresa **PRIMEIRA COMPRA LTDA**, CNPJ sob nº 13.458.189/0001-02, sediada à Rua Santa Fé, Nº 52, Centro, Pinhais – PR, CEP 83.324-230, executou a contento, o contrato de fornecimento de "Desumidificador de Ar".

DADOS:

- Pregão Eletrônico nº 210/2025
- Objeto do Contrato: Aquisição de desumidificadores de ar para utilização em Unidades de Conservação administradas pelo Instituto Água e Terra.
- Valor da aquisição: R$ 15.182,30 (quinze mil cento e oitenta e dois reais e trinta centavos).

DESCRIÇÃO DO BEM FORNECIDO:

O bem fornecido obedece às especificações a seguir:

- Desumidificador de Ar Pure Ion Max Relaxmedic

  Quantidade: 10 unidades

Tâmy de Souza Piazer
Fiscal do Contrato

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

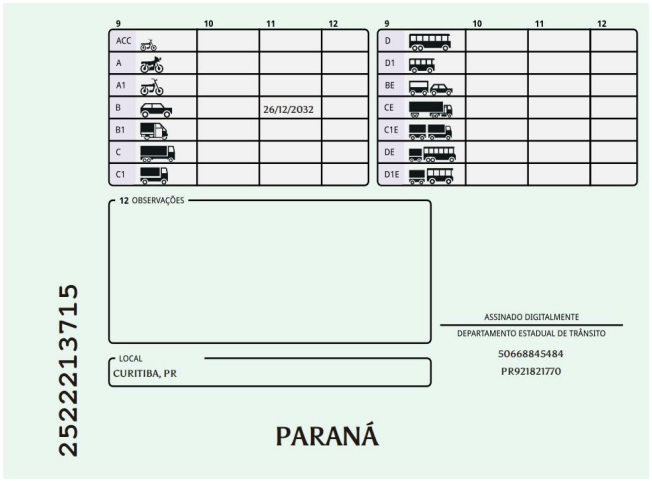
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

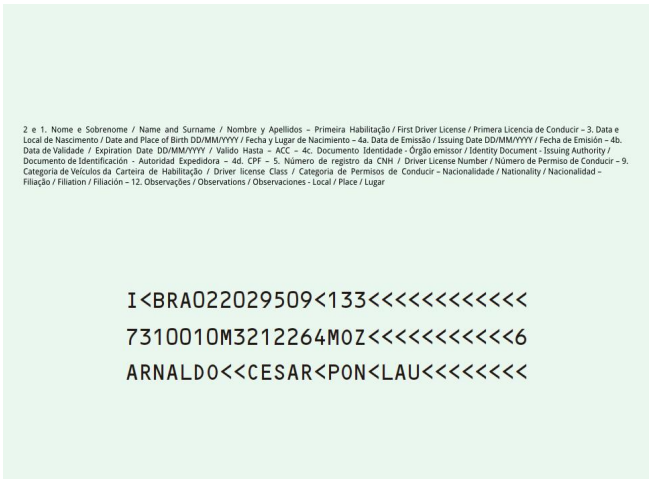
Nome: PRIMEIRA COMPRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.458.189/0001-02
Certidão nº: 43444432/2025
Expedição: 30/07/2025, às 08:29:55
Validade: 26/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMEIRA COMPRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.458.189/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
MARCOS ALEXANDRE LAU



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
81678278 SESP PR

CPF
872.101.779-49

DATA NASCIMENTO
10/02/1971

FILIAÇÃO
LAU VAI NAM

PON YOU TCHIN

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00841110819

VALIDADE
23/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
16/12/1993

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
21763900004

FECHAR

Histórico da CNH

Remover

13:08 qua., 8 de fev. 94%

2176390004

IZG

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
24/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

151764817 48
PR919319198

DENATRAN

PARANÁ

CONTRAN

Histórico da CNH

FECHAR

Remover

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.458.189/0001-02 **MATRIZ**		**04/04/2011**

NOME EMPRESARIAL
PRIMEIRA COMPRA LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho (Dispensada *)
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R SANTA FE	**52**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
83.324-230	**CENTRO**	**PINHAIS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRONICO	TELEFONE
SOCIETARIO@MUNICK.COM.BR	**(41) 3027-0755**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/04/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2025** às **15:31:21** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.458.189/0001-02 **MATRIZ**		**04/04/2011**

NOME EMPRESARIAL
PRIMEIRA COMPRA LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R SANTA FE	**52**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.324-230	**CENTRO**	**PINHAIS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOCIETARIO@MUNICK.COM.BR	**(41) 3027-0755**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/04/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2025** às **15:31:21** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.458.189/0001-02 **MATRIZ**		**04/04/2011**

NOME EMPRESARIAL
PRIMEIRA COMPRA LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R SANTA FE	**52**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
83.324-230	**CENTRO**	**PINHAIS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRONICO	TELEFONE
SOCIETARIO@MUNICK.COM.BR	**(41) 3027-0755**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/04/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2025** às **15:31:21** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/09/2025 13:24:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIMEIRA COMPRA LTDA**
CNPJ: **13.458.189/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Dispensa eletrônica Nº 90008/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa PRIMEIRA COMPRA LTDA, CNPJ nº 13.458.189/0001-02, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

DEMAIS DECLARAÇÕES

Razão Social: PRIMEIRA COMPRA LTDA
CNPJ: 13.458.189/0001-02
Endereço: Rua Santa Fé, sob n°52, apto comércio n°1, Bairro Centro, Pinhais/PR CEP: 83.324-230
Telefone: (41) 9 9991-1212 / (41) 3027-0755
E-mail: licitacao@setorforte.com.br
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: ARNALDO CESAR PON LAU
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: ADMINISTRADOR
RG: 8.167.855-3
CPF: 877.736.789-87

DECLARA EXPRESSAMENTE a quem possa interessar e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação/ dispensa eletrônica que estou sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXTRAPOLOU A RECEITA BRUTA DO ANO-CALENDÁRIO

DECLARA, que no ano-calendário de realização deste certame, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima de R$ 4.800.000,00, admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada foi elaborada de forma independente e compreende a integralidade dos custos. nos termos da instrução normativa SLTI/MPOG nº2, de setembro de 2002. Para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dos produtos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação neste processo e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS DIREITOS TRABALHISTAS

DECLARA, que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

DECLARA, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 16 (dezesseis) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
Ressalva: (x) emprega menor, a partir de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO
DECLARA, que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONFORMIDADE E ACEITE
DECLARA, cumpre os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; estar cientes, concordar e atender com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD
DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Autorizamos o órgão para investigações complementares que se fizerem necessárias e declara, fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

Pinhais, 26 de setembro de 2025

_____

ARNALDO CESAR PON LAU
CPF: 877.736.789-87
Cargo: Administrador

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS

Rua 22 de Abril, 199 - Pinhais – PR
CEP 83323-240 - Fone (41) 3142-3232
E-mail: distribuidor@distribuidorpinhais.com.br

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Denise Miguel Zattar - Oficial Titular

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PRIMEIRA COMPRA LTDA

CNPJ 13.458.189/0001-02, no período compreendido desde 10/07/1998, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PINHAIS/PR, 06 de Agosto de 2025

BEL. DENISE MIGUEL ZATTAR - D.J. 237/06

Certificação

Custas = R$ 42,95

Página 0001/0001

Resolução 213/2018 - competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba/PR.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.458.189/0001-02
Razão Social: PRIMEIRA COMPRA LTDA
Endereço: - RUA SANTA FE 52 / CENTRO / PINHAIS / PR / 83324-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/09/2025 a 15/10/2025

Certificação Número: 2025091606503837077107

Informação obtida em 24/09/2025 16:29:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR 26/02/2025 - 16:15:13

CNPJ:	13.458.189/0001-02	**Inscrição Estadual:**	90972314-08
Nome Empresarial:	PRIMEIRA COMPRA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA SANTA FE		
Número:	52	**Complemento:**	
Bairro:	CENTRO		
Município:	PINHAIS	**UF:**	PR
CEP:	83.324-230	**Telefone:**	(41)3027-0755
E-mail:	SOCIETARIO@MUNICK.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4635499 - COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4641903 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4645101 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4649402 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649408 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4649499 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4661300 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS 4662100 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS 4663000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS
Início das Atividades:	10/2022
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2025
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2025
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE APOIO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO CADASTRAL	CPF/CNPJ	DATA DO CADASTRO
88179	**Ativo**	13.458.189/0001-02	25/02/2025

NOME / RAZÃO SOCIAL
PRIMEIRA COMPRA LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
RUA SANTA FE	52	

BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	ESTADO
CENTRO	83.324-230	Pinhais	PR

CONTADOR
MARCELO SAMWAYS NIECE

ATIVIDADE PRINCIPAL
475470100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
453070300 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
461500000 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO
463549900 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
464190300 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
464510100 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
464940200 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
464940800 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
464949900 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
466130000 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
466210000 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS
466300000 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
466480000 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
466990100 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS
466999900 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
468690200 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
472370000 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
472969900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
474230000 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
474400100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
474400300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
474409900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
475210000 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
475390000 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
475470200 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
475470300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
475550100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
475550300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
475710000 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
475980100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
475989900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
476100100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
476100200 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
476100300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
476280000 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

476360100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
476360200 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
476360300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
477250000 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
477330000 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
478140000 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
478220100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
478220200 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
478900400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
478900700 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pendente de Licenciamento!

LICENÇA SANITÁRIA

OBSERVAÇÃO :

Autenticidade do Documento

Documento emitido gratuitamente conforme Lei 501/2001
09/04/2025 às 14:59
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento!
WIS311201-000-QXGMKHAFFPAOUD-6

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRIMEIRA COMPRA LTDA **NIRE :** 41211114255 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2503265912

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41211114255	13.458.189/0001-02	04/04/2011	04/04/2011

Endereço Completo
Rua SANTA FE, Nº 52, CENTRO - Pinhais/PR - CEP 83324-230

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO REPRESENTANTE COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DO USO DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 20.000,00 (vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 20.000,00 (vinte mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCOS ALEXANDRE LAU	872.101.779-49	R$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado
ARNALDO CESAR PON LAU	877.736.789-87	R$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARCOS ALEXANDRE LAU	872.101.779-49	Indeterminado
ARNALDO CESAR PON LAU	877.736.789-87	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
25/02/2025	20250770954	002 / 071 - CESSÃO DE QUOTAS EM INSTRUMENTO APARTADO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/08/2025, às 15:17:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GSUKXPCZ**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 1650/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME PROCESSO Nº **PRP2507005970** A:

Inscrição Municipal / Cad. Econômico	Grau de Risco (Vigilância Sanitária):	Tipo ISS:	Finalidade	Data Validade Alvará Provisório:
88179	NENHUM	HOMOLOGADO	Definitivo	

Nome / Razão	Porte:
PRIMEIRA COMPRA LTDA	MICRO EMPRESA

Nome Fantasia / Sobrenome
PRIMEIRA COMPRA

CPF / CNPJ	Cod. Único	Inscrição Imobiliária
13.458.189/0001-02	269978	22.047.0232.002.00.00

Logradouro	Numero
RUA SANTA FE	52

CEP	Bairro	Complemento
83.324-230	CENTRO	

Atividade Principal
4789.0/07.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Atividade(s) Secundária(s)
- 4755.5/03.00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 4530.7/03.00 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4649.4/02.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
- 4641.9/03.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 4635.4/99.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 4669.9/01.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS
- 4686.9/02.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
- 4645.1/01.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
- 4663.0/00.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
- 4661.3/00.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
- 4664.8/00.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
- 4662.1/00.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS
- 4669.9/99.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
- 4649.4/99.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4649.4/08.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
- 4789.0/04.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
- 4754.7/02.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 4754.7/03.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
- 4761.0/03.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4759.8/01.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
- 4782.2/02.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM

Contador / Contabilidade Responsável	Escritório Administrativo
3072150 - MARCELO SAMWAYS NIECE	SIM

Observação
AUTORIZADO SOMENTE PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO.

O presente Alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito, enquanto satisfizer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente. Conforme Lei 2888/2023, não há cobrança de Taxa anual para renovação do Alvará.

Autenticidade do Documento

Pinhais, 12 de junho de 2025

Empregador! Disponibilize vagas de emprego e encontre o profissional que você precisa. Serviço público e gratuito: agencia.trabalhador@pinhais.pr.gov.br; Telefone 3912-5620.

IMPORTANTE:
1) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este Alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 (quinze) dias junto ao Departamento de Rendas Mobiliárias da Prefeitura a baixa do Alvará;
2) A validade deste alvará fica condicionada ao prazo de validade do laudo ou documento de licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros.
3) Art. 2º Decreto 539/2020 "Os passeios não poderão ter nenhum tipo de degrau ou obstáculo que dificulte ou impeça o trânsito de pedestre".
4) Proibido o uso da via pública/passeio para carga/descarga de materiais/mercadorias.
5) Os estabelecimentos deverão observar o contido na Lei 1876/2017 sob pena de multa de até 20 (vinte) UFM ao estabelecimento infrator. Nos casos de reincidência especifica, as multas fixas mencionadas neste artigo serão elevadas ao dobro.

MANTER EM LOCAL VISÍVEL



Empregador! Disponibilize vagas de emprego e encontre o profissional que você precisa. Serviço público e gratuito: agencia.trabalhador@pinhais.pr.gov.br; Telefone 3912-5620.

IMPORTANTE:
1) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este Alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 (quinze) dias junto ao Departamento de Rendas Mobiliárias da Prefeitura a baixa do Alvará;
2) A validade deste alvará fica condicionada ao prazo de validade do laudo ou documento de licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros.
3) Art. 2º Decreto 539/2020 "Os passeios não poderão ter nenhum tipo de degrau ou obstáculo que dificulte ou impeça o trânsito de pedestre".
4) Proibido o uso da via pública/passeio para carga/descarga de materiais/mercadorias.
5) Os estabelecimentos deverão observar o contido na Lei 1876/2017 sob pena de multa de até 20 (vinte) UFM ao estabelecimento infrator. Nos casos de reincidência especifica, as multas fixas mencionadas neste artigo serão elevadas ao dobro.

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PRIMEIRA COMPRA LTDA
CNPJ/MF nº 13.458.189/0001-02
NIRE: 412.1111425-5

O abaixo identificado e qualificado:

MARCOS ALEXANDRE LAU, brasileiro, divorciado, nascido em 10/02/1971, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº 8.167.827-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 872.101.779-49, residente e domiciliado à Rua Lory Lunardon, 147, Taboão, Curitiba/PR, CEP: 82.130-496.

Único sócio da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **PRIMEIRA COMPRA LTDA,** com sede na Rua Lory Lunardon, 147, Taboão, Curitiba/PR, CEP: 82.130-496, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.458.189/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.1111425-5 em 04/04/2011. Resolve alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa neste ato na sociedade empresária limitada o sócio **ARNALDO CESAR PON LAU**, naturalizado brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 01/10/1973, administrador de empresas, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02202950913 Detran-PR, onde consta a carteira de identidade civil RG nº 8.167.855-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 877.736.789-87, residente e domiciliado à Rua dos Colibris, 31, qd.32 lote 23, Alphaville Graciosa, Pinhais/PR, CEP: 83327-150.

Parágrafo único – O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio remanescente **MARCOS ALEXANDRE LAU,** acima qualificado, vende e transfere neste ato, R$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente nacional ao sócio ingressante **ARNALDO CESAR PON LAU.**

Parágrafo único – Os sócios, dão plena geral e rasa quitação da cessão e transferência de quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – REDISTRIBUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda nacional, fica distribuído da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor (R$)
ARNALDO CESAR PON LAU	50,00	10.000	R$ 10.000,00
MARCOS ALEXANDRE LAU	50,00	10.000	R$ 10.000,00
TOTAL	**100,00**	**20.000**	**R$ 20.000,00**

Parágrafo único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada a importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA QUARTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **ARNALDO CESAR PON LAU** e **MARCOS ALEXANDRE LAU**, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo - Os administradores que agirem com culpa ou dolo no desempenho de sua função, responderá solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade altera seu objeto social para:
4754-7/01 Comércio varejista de móveis;
4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
4662-1/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
4669-9/01 Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
4686-9/02 Comércio atacadista de embalagens;
4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria;
4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios;
4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4755-5/01 Comércio varejista de tecidos;
4761-0/01 Comércio varejista de livros;
4761-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas;
4762-8/00 Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;
4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4782-2/01 Comércio varejista de calçados;
4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4615-0/00 Representante comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos do uso doméstico;
4635-4/99 Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente;
4641-9/03 Comércio atacadista de artigos de armarinho;
4649-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
4723-7/00 Comércio varejista de bebidas;
4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4754-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação;
4755-5/03 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
4757-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
4759-8/01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos;
4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem;
4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
4663-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;

4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças;
4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE: O endereço da presente sociedade fica alterado para Rua Santa Fé, 52, Centro, Pinhais/PR, CEP: 83.324-230.

CLÁUSULA OITAVA – INCLUSÃO DE CLÁUSULAS E NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULA NO CONTRATO SOCIAL: Ficam incluídas as seguintes cláusulas no Contrato Social da sociedade:

> ***"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:*** *A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelos sócios."*
>
> *"**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IMPENHORABILIDADE DAS QUOTAS:** A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que sua sócia assumir perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.*
>
> ***Parágrafo Único:*** *A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas."*
>
> ***"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:*** *A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios que, nessa hipótese, realizarão diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio dos sócios."*
>
> ***"CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:*** *Falecendo ou interditada um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*
>
> ***Parágrafo Único -*** *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios."*

Nova redação de cláusula para:

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PRIMEIRA COMPRA LTDA
CNPJ/MF nº 13.458.189/0001-02
NIRE: 412.1111425-5

"CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, E BALANÇO PATRIMONIAL: *Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.*

Parágrafo Único – *Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse dos sócios, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se forem distribuídos com prejuízo do capital."*

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO: Altera-se neste ato o endereço do sócio MARCOS ALEXANDRE LAU, para Rua Santa Fé, 52, Centro, Pinhais/PR, CEP: 83.324-230

CLÁUSULA DÉCIMA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem consolidar o contrato social.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PRIMEIRA COMPRA LTDA
CNPJ/MF: nº 13.458.189/0001-02
NIRE: 412.1111425-5

Os abaixo identificados e qualificados:

ARNALDO CESAR PON LAU, naturalizado brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 01/10/1973, administrador de empresas, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02202950913 Detran-PR, onde consta a carteira de identidade civil RG nº 8.167.855-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 877.736.789-87, residente e domiciliado à Rua dos Colibris, 31, qd.32 lote 23, Alphaville Graciosa, Pinhais/PR, CEP: 83327-150.

MARCOS ALEXANDRE LAU, brasileiro, divorciado, nascido em 10/02/1971, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº 8.167.827-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 872.101.779-49, residente e domiciliado à Rua Santa Fé, 52, Centro, Pinhais/PR, CEP: 83.324-230.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **PRIMEIRA COMPRA LTDA,** com sede na Rua Santa Fé, 52, Centro, Pinhais/PR, CEP: 83.324-230, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.458.189/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.1111425-5 em 04/04/2011. Resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PRIMEIRA COMPRA LTDA
CNPJ/MF nº 13.458.189/0001-02
NIRE: 412.1111425-5

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade adota o seguinte nome empresarial: PRIMEIRA COMPRA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Santa Fé, 52, Centro, Pinhais/PR, CEP: 83.324-230.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
4754-7/01 Comércio varejista de móveis;
4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
4662-1/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
4669-9/01 Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
4686-9/02 Comércio atacadista de embalagens;
4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria;
4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios;
4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4755-5/01 Comércio varejista de tecidos;
4761-0/01 Comércio varejista de livros;
4761-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas;
4762-8/00 Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;
4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4782-2/01 Comércio varejista de calçados;
4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4615-0/00 Representante comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos do uso doméstico;
4635-4/99 Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente;
4641-9/03 Comércio atacadista de artigos de armarinho;
4649-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
4723-7/00 Comércio varejista de bebidas;
4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4754-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação;
4755-5/03 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
4757-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
4759-8/01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos;
4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem;
4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
4663-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças;
4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DAS ATIVIDADE E DO PRAZO: A empresa iniciou suas atividades em 04/04/2011.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) divido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entrei os sócios**:**

Nome	(%)	Quotas	Valor (R$)
ARNALDO CESAR PON LAU	50,00	10.000	R$ 10.000,00
MARCOS ALEXANDRE LAU	50,00	10.000	R$ 10.000,00
TOTAL	**100,00**	**20.000**	**R$ 20.000,00**

Parágrafo único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada a importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios **ARNALDO CESAR PON LAU** e **MARCOS ALEXANDRE LAU**, a quem competem praticar todos os atos

pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo - Os administradores que agirem com culpa ou dolo no desempenho de sua função, responderá solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse dos sócios, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – ENQUADRAMENTO DE ME: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA – PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IMPENHORABILIDADE DAS QUOTAS: A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que sua sócia assumir perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo Único: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios que, nessa hipótese, realizarão diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditada um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pinhais/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais/PR, 13 de fevereiro de 2025.

ARNALDO CESAR PON LAU
Sócio administrador – ingressante

MARCOS ALEXANDRE LAU
Sócio Administrador - remanescente

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIMEIRA COMPRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
87210177949	
87773678987	

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PRIMEIRA COMPRA LTDA**

CPF/CNPJ: **13.458.189/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:09:44 do dia 07/08/2025 , com validade até o dia 06/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: TOSxXRJSv9ZpbGdHndkH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 036943264-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.458.189/0001-02**
Nome: **PRIMEIRA COMPRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (02/06/2025 19:59:44)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIMEIRA COMPRA LTDA
CNPJ: 13.458.189/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:31:55 do dia 30/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2026.
Código de controle da certidão: **FDD4.6124.2E6E.FA4A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 59195/2025

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: 269978 - PRIMEIRA COMPRA LTDA	
CPF/CNPJ: 13.458.189/0001-02	
Endereço: RUA SANTA FE, 52	
Complemento:	CEP: 83.324-230
Bairro: CENTRO	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Esta certidão não comprova a regularidade cadastral das empresas sediadas no Município de Pinhais/PR, devendo consultar o serviço "Comprovante de Inscrição Municipal" para a sua verificação.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do Documento

Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
23/09/2025 às 10:54
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-PSQSSROFMVUUKP-4

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**13.458.189/0001-02**	DUNS®:	**895427436**
Razão Social:	**PRIMEIRA COMPRA LTDA**		
Nome Fantasia:	**PRIMEIRA COMPRA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**25/02/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**02/02/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**15/10/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**07/02/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/09/2025**
Receita Municipal	Validade:	**18/08/2025** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 605.XXX.XXX-86 Nome: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA

Ass: _____

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : SEI_0107263_DESPACHO_10019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI

Despacho nº 10019/2025 - GPGJ/CAEI

INTERESSADO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

OBJETO: Aquisição de impressora de crachás, fragmentadora de papéis e Cartão de Identificação.

À CPL,

Em resposta ao DESPACHO-CPL - 7682025, constante no PA Digidoc 6771/2025, informo a Vossa Senhoria que esta Coordenadoria procedeu com a análise das propostas, por ocasião do resultado parcial de seleção de fornecedores, advindas em sede de processo de Dispensa Eletrônica nº 90008/2025, conduzido por essa Comissão Permanente de Licitação, tendo sido evidenciado o que segue:

Análise do Item 01: Impressora de Cartão PVC

A empresa Luan Batista Duarte propôs a venda de 5 impressoras da marca Sigma pelo valor unitário de R$ 7.899,00, totalizando R$ 39.495,00.

Após ter sanado a validade da proposta comercial que exigia período não inferior a 90 (noventa) dias, entendemos pela sua **aprovação** e consequente homologação no certame.

Análise do Item 02: Fragmentadora de Papel

A empresa ANDRADE SOLUÇÕES EM BENS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39, propôs a venda de 2 fragmentadoras pelo valor unitário de R$ 6.487,15, totalizando R$ 12.974,30.

O Termo de Referência (TR) para este item exigia uma fragmentadora de papel de segurança, modelo FG-N8 FRT, nível 5, 220V, com lixeira de 60 litros.

A proposta da empresa apresenta uma ficha técnica de um modelo de fragmentadora diferente, a "Triturare TRX 15 MP". O documento detalha as especificações deste modelo, incluindo o "Volume da lixeira: 34 litros".

Essa capacidade da lixeira (34 litros) está muito abaixo da exigência de 60 litros do Termo de Referência. Portanto, a proposta da empresa para o Item 02 não atende à especificação técnica de capacidade da lixeira.

Diante do exposto, sugerimos:

1) REPROVAÇÃO da empresa ANDRADE SOLUÇÕES EM BENS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39.

2) APROVAÇÃO da empresa LUAN BATISTA DUARTE, CNPJ 47.588.127/0001-37.

Atenciosamente,

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Policial Militar
Seção de Apoio Administrativo / CAEI

MARCOS VALENTIM PINHEIRO PAIXÃO
Promotor de Justiça / Coordenador em Exercício
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO**, **Policial Militar**, em 23/09/2025, às 14:54, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VALENTIM PINHEIRO PAIXÃO**, **Promotor de Justiça**, em 24/09/2025, às 11:20, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0107263** e o código CRC **F1288064**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65076-820 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: caei@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0039.0003330/2025-02 Versão: 0107263v2

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7682025

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **23 de Setembro de 2025 às 10:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-7682025, **Código de Validação**: C03125055F.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 7682025
(relativo ao Processo 67712025)
Código de validação: C03125055F

Assunto: Dispensa Eletrônica nº 90008/2025
Interessado: Coordenadoria de Assunto Estratégicos e Inteligência (CAEI)

À CAEI,

Encaminha-se o processo em epígrafe, para **análise e manifestação desta Unidade**, na brevidade que o caso requer, da proposta adequada ao último lance e documentos, especialmente os referentes à **qualificação técnica**, dos fornecedores abaixo relacionados**,** provisoriamente classificados em primeiro lugar nos itens da Dispensa Eletrônica nº 90008/2025 – aquisição de impressora de crachás, fragmentadora de papéis e Cartão de identificação.

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS
ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA	48.855.116/0001-39	2

Informamos que caso a Unidade considere necessário que a empresa envie documento de habilitação complementar (referente à qualificação técnica), poderá solicitar e faremos a convocação do fornecedor para apresentá-lo, em conformidade com item 6.7 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 23/09/2025 às 10:16 h (*)
MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

PROPOSTA_ITEM 02_ANDRADE SOLUCOES

ANDRADE SOLUÇÕES EM BENS E SERVIÇOS LTDA

Rua Manuel Bandeira nº342 – Casa 3 – Parque Alvorada –
Duque de Caxias – RJ – CEP: 25045-465
CNPJ: 48.855.116/0001-39 - Inscrição Estadual: 12.855.559
Inscrição Municipal: 99146522
Telefones: (21) 99988-3502 / (21) 98386-9322
E-mail: andrade.prodserv@gmail.com

Razão Social/Cliente: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Nome do Contato: Sr. Pregoeiro

Referência: **Dispensa Eletrônica N° 90008/2025**

PROPOSTA COMERCIAL / COTAÇÃO / DISPENSA ELETRÔNICA

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
2	Fragmentadora de Papel Triturare TRX 15 MP, 15 folhas, 34 litros e nível de segurança P5. **220V**	2	R$ 6.487,15	R$ 12.974,30
VALOR TOTAL				**R$ 12.974,30**

OBS: FÔLDER DOS MATERIAIS ENCONTRAM-SE NAS PRÓXIMAS PÁGINAS

- No preço ofertado estão inclusos todos os tributos e demais emolumentos.
- Condição de Pagamento: Empenho
- Validade da Proposta: 90 dias
- Prazo de Entrega: em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.
- Frete: Incluso
- Dados Bancários: Bradesco - Agência 2605 / Conta corrente 78795-7
  Banco do Brasil – Agência 8027-6 / Conta corrente 28312-6
- O material será entregue conforme as especificações e valores apresentados neste documento, a contar do recebimento da **nota de empenho assinada**.
- **Encaminhe a cotação para o setor requisitante**, para que avalie e aprove a compra com as especificações enviadas, **para evitar transtornos futuros**.

Duque de Caxias - RJ, 23 de setembro de 2025.

Fábio e Silva Barbosa
CPF: 093.667.187-44
RG: 12571714-0 DETRAN/RJ
Sócio Administrador

48.855.116/0001-39
ANDRADE SOLUÇÕES
EM BENS E SERVIÇOS LTDA
Rua Manuel Bandeira 342 - Casa 3
Parque Alvorada - CEP 25045-465
Duque de Caxias - RJ

Fragmentadora de Papel Triturare TRX 15 MP, 15 folhas, 34 litros e nível de segurança P5. 220V







BENEFÍCIOS

– Ideal para o escritório;
– Perfeito para documentos confidências, contas, cartas pessoais, etc.;
– Funcionamento automático;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Abertura para inserção: 230 mm
- Acionamento: Automático com sensor de presença do papel
- Capacidade: 15 folhas de papel (75 g/m2), 1 CD/DVD ou 1 Cartão
- Dimensões: 39 cm x 64 cm x 30,5 cm (LxAxP)
- Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, grampos e pequenos clipes;
- Funcionamento: Contínuo por 30 minutos
- Nível de ruído: 58 dB;
- Nível de segurança: P5 (DIN 66.399);
- Tipo de corte: Micro Partículas de 2 x 10 mm;
- Potência: 420W;
- Peso: 18 Kg;
- Reversão: Automática ou manual;
- Rodízios para locomoção;
- Sensor(es) de segurança: Sim: Na lixeira (presença e lixeira cheia com indicador) e contra sobrecarga;
- Velocidade de fragmentação: 3,5 m/min;
- Voltagem: 127V;
- Volume do cesto: 34 L;
- Garantia: 12 meses

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

DOCS_HABILITAÇÃO_ITEM 2_ANDRADE SOLUCOES

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FABIO E SILVA BARBOSA**

CPF/CNPJ: **093.667.187-44**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:57:37 do dia 27/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 4JP1270825105737

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **48.855.116/0001-39**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:56:03 do dia 27/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 1TQP270825105603

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 08-2025/3069412

Código de verificação de autenticidade: 2ecfe88e6ad554085861321b66a935f1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 48.855.116	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 18/08/2025 ÀS 14:48:06

VÁLIDA ATÉ: 16/11/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3° da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DUQUE DE CAXIAS DCP
Rua General Dionísio, 764
CEP: 25.075-095 - DUQUE DE CAXIAS - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABZ37787-IAR
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/

CERTIDÃO

Modelo Fazendário

2025.4803529.639-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
II - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual, desde:
vinte e três de junho de dois mil e cinco até vinte e três de junho de dois mil e vinte e cinco,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA e CNPJ: 48.855.116/0001-39*, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2025.4803529.639-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.*

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - .

ANA PAULA RODRIGUES PIMENTEL - Matr. 28358 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 23/06/2025 11:50:31
DUQUE DE CAXIAS, 23 de junho de 2025.

Emolumentos
Gratuito/Isento

✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao
✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DUQUE DE CAXIAS DCP
Rua General Dionísio, 764
CEP: 25.075-095 - DUQUE DE CAXIAS - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABZ37782-SZV
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/

CERTIDÃO

Modelo Falência e Concordata

2025.4803524.083-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso IV do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, desde:
vinte e três de junho de dois mil e cinco até vinte e três de junho de dois mil e vinte e cinco,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA e CNPJ: 48.855.116/0001-39*, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2025.4803524.083-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.*

Finalidade declarada pelo requerente: Licitação - .

ANA PAULA RODRIGUES PIMENTEL - Matr. 28358 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 23/06/2025 11:48:19
DUQUE DE CAXIAS, 23 de junho de 2025.

Emolumentos
Gratuito/Isento

✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao
✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DUQUE DE CAXIAS DCP
Rua General Dionísio, 764
CEP: 25.075-095 - DUQUE DE CAXIAS - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABZ37772-IZQ
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/

CERTIDÃO

Modelo Cível

2025.4803519.781-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
V - Ações Acidentárias;
VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
vinte e três de junho de dois mil e cinco até vinte e três de junho de dois mil e vinte e cinco,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA e CNPJ: 48.855.116/0001-39*, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2025.4803519.781-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.*

Finalidade declarada pelo requerente: Outros Ação Cível - Participação em Licitações..

ANA PAULA RODRIGUES PIMENTEL - Matr. 28358 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 23/06/2025 11:44:15
DUQUE DE CAXIAS, 23 de junho de 2025.

Emolumentos
Gratuito/Isento

✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao
✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 48.855.116/0001-39

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25060316166-71
Data e hora da emissão	09/06/2025 11:34:11
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.855.116/0001-39
Certidão nº: 31868565/2025
Expedição: 09/06/2025, às 11:09:29
Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.855.116/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 28/05/2025 , em referência ao pedido **138360/2025 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA

CNPJ:

48.855.116/0001-39

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.85555.9

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **XQ36.1100.101R.4371**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **28/05/2025 às 12:57:15.6**

Esta certidão tem validade até 24/11/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 28/05/2025 às 14:37:14.0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 48.855.116/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:20 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2025.
Código de controle da certidão: **25E1.B9E6.30BB.D3BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANDRADE SOLUÇÕES EM BENS E SERVIÇOS LTDA

Rua Manuel Bandeira nº342 – Casa 3 – Parque Alvorada –
Duque de Caxias – RJ – CEP: 25045-465
CNPJ: 48.855.116/0001-39 - Inscrição Estadual: 12.855.559
Inscrição Municipal: 99146522
Telefones: (21) 99988-3502 / (21) 98386-9322
E-mail: andrade.prodserv@gmail.com

DECLARAÇÃO DE MENOR E DE FATO IMPEDITIVO

A ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.855.116/0001-39, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) FÁBIO E SILVA BARBOSA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12571714-0 e do CPF nº 093667187-44, DECLARA:

Sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição da República de 1988.

Sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação, estabelecidos no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Duque de Caxias - RJ, 10 de setembro de 2024.

Fábio e Silva Barbosa
CPF: 093.667.187-44
RG: 12571714-0 DETRAN/RJ
Sócio Administrador

48.855.116/0001-39
ANDRADE SOLUÇÕES
EM BENS E SERVIÇOS LTDA
Rua Manuel Bandeira 342 - Casa 3
Parque Alvorada - CEP 25045-465
Duque de Caxias - RJ

RM ASSESSORIA EMPRESARIAL E CONTÁBIL

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de Cadastro, que a empresa **ANDRADE SOLUÇÕES EM BENS E SERVIÇOS LTDA** com sede na **RUA MANUEL BANDEIRA**, **Nº 342, CASA 3** – **BAIRRO PARQUE ALVORADA**, **CIDADE DUQUE DE CAXIAS/ RJ**, legalmente inscrita sobre o CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA sob o número 48.855.116/0001-39, optante pelo MEI referente ao período de 10/12/2022 a 30/04/2023, esteve portanto desobrigada DA formulação e apresentação de Contabilidade formal e afins de acordo com a Resolução CGSN, n°94/2011, Art. 97, § 1°.

DUQUE DE CAXIAS, 02 de AGOSTO de 2024

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____

FABIO E SILVA BARBOSA
CPF: 093.667.187-44

_____

RAQUEL MATTOS DA MOTTA
CRC: RJ134502/O-6
CPF: 011.928.737-42

DECLARAÇÃO DE MENOR E DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 48.855.116/0001-39, por intermédio de seu representante legal Sr. FÁBIO E SILVA BARBOSA, portadora da Carteira de Identidade nº 12.571.714-0 e do CPF nº 093.667.187-44, DECLARA:

Sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição da República de 1988.

Sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem os fatos impeditivos para sua contratação, estabelecidos no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[redacted]

Duque de Caxias - RJ, 03 de maio de 2024

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Ato Executivo nº 2.950/2003 RAD-DGLOG-030 17 35 de 35
ANEXO 16 - DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA. VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) 48.855.116/0001-39, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) FÁBIO E SILVA BARBOSA, portador(a) da carteira de identidade - RG nº 12571714-0 e do CPF sob o nº 093667187-44 e em atendimento ao disposto no artigo 2º, inciso V, da Resolução CNJ nº 07, a Contratada **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau*, inclusive, de todos os respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidores investidos em cargo de direção e de assessoramento, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau* de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Duque de Caxias RJ, 09 de novembro de 2023

.....

Assinatura do representante legal da empresa

(Fábio e Silva Barbosa / 12571714-0 / 093667187-44)

Nome/RG/CPF

*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA DE FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Número da Inscrição Municipal	**Número do Processo**	**CNPJ da Empresa**
99146522	0020233628860	48.855.116/0001–39

Data de Emissão	**Data do Início da Atividade**	**Validade**
17/05/2023	10/12/2022	INDETERMINADA

Nome da Empresa
ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA

Endereço da Empresa
R MANUEL BANDEIRA, 342, CASA 3 – PARQUE ALVORADA. CEP: 25045465. DUQUE DE CAXIAS – RJ

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco I – Baixo Risco B. | [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco. | [6] Atividade de Risco III – Alto Risco.

Atividade Econômica Principal
4751201 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Atividades Secundárias
4754701 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
5620103 [1] – CANTINAS – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
5620102 [1] – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ
5620101 [6] – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5611203 [6] – LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
5611201 [6] – RESTAURANTES E SIMILARES
4789099 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4789007 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789005 [6] – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789004 [6] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
4772500 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4771701 [6] – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4755502 [2] – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
6190699 [2] – OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4753900 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4744099 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4744002 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4742300 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4723700 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4712100 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4689399 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4685100 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO
4679699 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4679604 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7732201 [2] – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
9511800 [2] – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9319101 [2] – PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9001906 [2] – ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
8230001 [2] – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8211300 [2] – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8130300 [2] – ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8129000 [6] – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8122200 [6] – IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8121400 [2] – LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8111700 [2] – SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8020001 [2] – ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

7739099 [2] – ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
4679602 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS
7721700 [2] – ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
7711000 [2] – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7490199 [2] – OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7490104 [2] – ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7112000 [2] – SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7111100 [2] – SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7020400 [2] – ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
6209100 [2] – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6204000 [2] – CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6203100 [6] – DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO–CUSTOMIZÁVEIS
6202300 [2] – DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
4322302 [2] – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4530701 [2] – COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007 [6] – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003 [6] – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002 [6] – SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520001 [6] – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4399199 [6] – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4399104 [2] – SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399103 [6] – OBRAS DE ALVENARIA
4330499 [2] – OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4330404 [1] – SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330403 [2] – OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330402 [2] – INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4530702 [2] – COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS–DE–AR
4322301 [2] – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4321500 [1] – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4313400 [6] – OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4213800 [6] – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4120400 [6] – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
3701100 [6] – GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3321000 [6] – INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3314713 [6] – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS–FERRAMENTA
3314710 [6] – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314706 [6] – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS
3313901 [6] – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
4649405 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS
4673700 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4672900 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4669999 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4665600 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
4664800 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO–MÉDICO–HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4663000 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
4661300 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4652400 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4651602 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4649499 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4649408 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
3101200 [6] – FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
4649404 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649401 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4647801 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4645101 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4644301 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4639701 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4637199 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4637101 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL
4623109 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
4613300 [2] – REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS
4530703 [2] – COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Observação 1

O alvará automatizado, ou seja, gerado automaticamente com o nº do CNPJ no lugar do nº da Inscrição Municipal, NÃO é um documento permanente, válido somente para o trâmite junto à Prefeitura, devendo ser convertido em Alvará Online definitivo no prazo de trinta (30) dias a partir de sua emissão, após o cumprimento virtual das exigências do protocolo.
É dispensada a renovação do Alvará de Localização e Funcionamento, bem como a emissão do cartão de inscrição municipal nos termos do Art. 154, § 1º, da Lei nº 1664/2002.

Observação 2
A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção a saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões, que seguirão legislações específicas, tanto na esfera Municipal, quanto nas esferas Estadual e Federal, especialmente MEIs, MEs e EPPs, com fulcro na Lei 2.884/2017.

Observação 3

DIPLOMA DE ALVARÁ EMITIDO PARA PONTO DE REFERÊNCIA, OU SEJA, O IMÓVEL SEDE DO EMPREENDIMENTO SERÁ UTILIZADO SOMENTE COMO ENDEREÇO FISCAL, NÃO HAVENDO ESTOQUE, NEM CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, NEM PUBLICIDADE, NEM ATENDIMENTO NO LOCAL.

PREFEITURA DUQUE DE CAXIAS
UNIDOS PELO TRABALHO

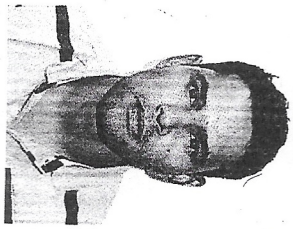
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito

0202



Fábio e Silva Barbosa

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.571.714-0

DATA DE EXPEDIÇAO 18/08/2014

NOME
FÁBIO E SILVA BARBOSA

FILIAÇAO
CARLOS ALBERTO BARBOSA

ROSINALVA AZEVEDO E SILVA

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
22/10/1982

DOC. ORIGEM
C. NASC LIV A144 FLS 118 TERM 37235 C 001
DUQUE DE CAXIAS RJ

CPF
093.667.187-44

001 2 Via

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
MATR. 24/007.550-7

PIS 12776007622

0202

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO 7º OFÍCIO D. DE CAXIAS
Marcela Costa Medeiros
ESCREVENTE
MAT. 94/6417

CARTÓRIO 7º OFÍCIO D. DE CAXIAS
Marcela Costa Medeiros
ESCREVENTE SUBSTITUTA
MAT. 94/6417

CARTÓRIO 7º OF.DUQUE DE CAXIAS-TAB.PEDRO LEMOS 089359AA639478
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.
Cód. Etiqueta:
Duque de Caxias - RJ, 15/05/2023.
Valor:R$12,92 - Selo: EEMW78863 KZI
Em test da verdade. Conf por:
MARCELA COSTA MEDEIROS - ESCREVENTE SUBS
Consulte a validade do selo em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultase

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL





Sulene Vanessa Andrade dos Santos
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.325.937-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/08/2006

NOME
SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS

FILIAÇÃO

LUZIMAR ANDRADE DOS SANTOS

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
18/03/1983

DOC. ORIGEM
C. NASC LIV AA58 FLS 203 TERM 35.150 C 2ª
DUQUE DE CAXIAS RJ

CPF
103.533.017-28

PIS 12809447545

012 2 Via

LUIS ANTONIO ABRANTES COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
MAT. 24/006.301

0233

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO 7º OFÍCIO D. DE CAXIAS
Marcela Costa Medeiros
ESCREVENTE SUBSTITUTA
MAT. 946417

CARTÓRIO 7º OF.DUQUE DE CAXIAS-TAB.PEDRO LEMOS 089359AA639477
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.
Cód. Etiqueta:
Duque de Caxias - RJ, 15/05/2023.
Valor:R$12,92 - Selo: EEMW78862 EXS
Em test. da verdade. Conf por:
MARCELA COSTA MEDEIROS - ESCREVENTE SUBS
Consulte a validade do selo em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultase

CARTÓRIO 7º OFÍCIO D. DE CAXIAS
Marcela Costa Medeiros
ESCREVENTE SUBSTITUTA
MAT. 946417

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data da concessão da inscrição
48.855.116/0001-39	12.855.559	10/05/2023

Nome empresarial

ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA

Título do estabelecimento

ANDRADE SOLUCOES

Natureza Jurídica	Tipo de unidade principal
Sociedade Empresária Limitada	Unidade Operacional

Regime de apuração

Simples nacional - Não Optante Simei

Endereço do estabelecimento

RUA MANUEL BANDEIRA, 342 CASA 3
PARQUE ALVORADA - DUQUE DE CAXIAS RJ 25.045-465

Situação cadastral	Data da situação cadastral
Habilitada	10/05/2023

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Secundárias

31.01-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
33.13-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
33.14-7/06 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS
33.14-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
33.14-7/13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA
33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
37.01-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
43.22-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
43.30-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
43.30-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
43.30-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 11/05/2023 10:15:48.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

43.99-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
43.99-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
45.20-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
45.20-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
45.20-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
45.30-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
45.30-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
45.30-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
46.13-3/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS
46.23-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
46.37-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL
46.37-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
46.39-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
46.44-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
46.45-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
46.47-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
46.49-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
46.49-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
46.49-4/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS
46.49-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
46.49-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
46.51-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
46.52-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
46.61-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
46.63-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
46.64-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
46.65-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
46.69-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
46.72-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
46.73-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
46.79-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS
46.79-6/04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
46.79-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
46.85-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO
46.89-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

47.12-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
47.23-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
47.42-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
47.44-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
47.53-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
47.54-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
47.55-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
47.71-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
47.72-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
47.89-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
47.89-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
47.89-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
56.11-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES
56.11-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
56.20-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
56.20-1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
61.90-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
62.02-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
62.03-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
62.04-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
70.20-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
71.11-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA
71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
74.90-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
74.90-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
77.21-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
77.32-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
81.22-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
81.30-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
82.30-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

90.01-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
93.19-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Unidade de cadastro
AFR 17.01 - Metropolitana

Tipo da Inscrição
Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação
Contribuinte optante do Simples Nacional desde 10/05/2023. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 11/05/2023 10:15:48.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.855.116/0001-39 **MATRIZ**		**10/12/2022**

NOME EMPRESARIAL
ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ANDRADE SOLUCOES	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANUEL BANDEIRA	**342**	**CASA 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
25.045-465	**PARQUE ALVORADA**	**DUQUE DE CAXIAS**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANDRADE.PRODSERV@GMAIL.COM	**(21) 9988-3502**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2023** às **15:32:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.855.116/0001-39 **MATRIZ**		**10/12/2022**

NOME EMPRESARIAL
ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANUEL BANDEIRA	**342**	**CASA 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
25.045-465	**PARQUE ALVORADA**	**DUQUE DE CAXIAS**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANDRADE.PRODSERV@GMAIL.COM	**(21) 9988-3502**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2023** às **15:32:30** (data e hora de Brasília). Página: **2/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.855.116/0001-39 **MATRIZ**		**10/12/2022**

NOME EMPRESARIAL
ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármores e granitos
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANUEL BANDEIRA	**342**	**CASA 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
25.045-465	**PARQUE ALVORADA**	**DUQUE DE CAXIAS**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANDRADE.PRODSERV@GMAIL.COM	**(21) 9988-3502**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2023** às **15:32:30** (data e hora de Brasília). Página: **3/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.855.116/0001-39 **MATRIZ**		**10/12/2022**

NOME EMPRESARIAL
ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANUEL BANDEIRA	**342**	**CASA 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
25.045-465	**PARQUE ALVORADA**	**DUQUE DE CAXIAS**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANDRADE.PRODSERV@GMAIL.COM	**(21) 9988-3502**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2023** às **15:32:30** (data e hora de Brasília). Página: **4/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.855.116/0001-39 **MATRIZ**		**10/12/2022**

NOME EMPRESARIAL
ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANUEL BANDEIRA	**342**	**CASA 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
25.045-465	**PARQUE ALVORADA**	**DUQUE DE CAXIAS**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANDRADE.PRODSERV@GMAIL.COM	**(21) 9988-3502**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2023** às **15:32:30** (data e hora de Brasília). Página: **5/5**

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.8.2718290-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

00-2023/362886-0

JUCERJA

Útimo arquivamento:

-

NIRE: 33.8.2718290-0

ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA EPP

Orgão	Calculado	Pago
Junta	698,00	698,00
DNRC	0,00	0,00

Boleto(s):

Hash: 233331BF-26B2-469F-8ED3-E7CB48066B7B

Nome

ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA EPP

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
046	1	Alteração / Transformação
307	1	Alteração / Reenquadramento de Microempresa como Empresa de Pequeno Porte
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CARLOS MAGNO OLIVEIRA DOS REIS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
33212603075	48.855.116/0001-39	Rua MANUEL BANDEIRA 342	PARQUE ALVORADA	Duque de Caxias	RJ
00005466218	48.855.116/0001-39	Rua MANUEL BANDEIRA 342	PARQUE ALVORADA	Duque de Caxias	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 10/05/2023 e arquivado em 10/05/2023

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 14

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS
Nome Novo: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA
NIRE: 338.2718290-0 Protocolo: 00-2023/362886-0 Data do protocolo: 09/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2023 SOB O NÚMERO 33212603075, 00005466218 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0F6E2F01F349EE3BEC622C9DD0B5D07F4C4771C287889F06D9D6A01D5F5D59C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.8.2718290-0

Tipo Jurídico

Requerimento de empresário

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2023/362886-0 09/05/2023 18:18:26

JUCERJA

Último arquivamento:

00005450233 - 30/04/2023

NIRE: 33.8.2718290-0

Orgão	Calculado	Pago
Junta	698,00	698,00
DREI	0,00	0,00

48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS

Boleto(s): 104373752

Hash: 233331BF-26B2-469F-8ED3-E7CB48066B7B

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
307	1	Alteração / Reenquadramento de Microempresa como Empresa de Pequeno Porte
046	1	Alteração / Transformação
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	ROSELI APARECIDA DA SILVA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	26674080
E-mail:	rascontabilidade.2021@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	09/05/2023
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

09/05/2023

Data

00-2023/362886-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS
Nome Novo: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA
NIRE: 338.2718290-0 Protocolo: 00-2023/362886-0 Data do protocolo: 09/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2023 SOB O NÚMERO 33212603075, 00005466218 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0F6E2F01F349EE3BEC622C9DD0B5D07F4C4771C287889F06D9D6A01D5F5D59C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DE 48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS PARA ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA CNPJ:48.855.116/0001-39

SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS, brasileira, AUX. Administrativo, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade do Rio de Janeiro-RJ, nascida em 18/03/1983, RG:20.325.937-9 Detran/RJ e CPF:103.533.017-28, residente e domiciliado na Rua Manuel Bandeira, Nº 342 – Parque Alvorada – Duque de Caxias/RJ – CEP:25.045-465.

A sócia da empresa: **48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS** e nome fantasia **ANDRADE SOLUCOES EM PRODUTOS E SERVICOS** com sua sede social na: RUA MANOEL BANDEIRA, Nº342 – PARQUE ALVORADA – DUQUE DE CAXIAS/RJ – CEP: 25.045-465.

Resolve no melhor termo de direito, realizar as alterações do seu contrato social, o que faz de conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

1º alteração – **inclusão dos seguintes cnaes**:

33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS
Nome Novo: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA
NIRE: 338.2718290-0 Protocolo: 00-2023/362886-0 Data do protocolo: 09/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2023 SOB O NÚMERO 33212603075, 00005466218 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0F6E2F01F349EE3BEC622C9DD0B5D07F4C4771C287889F06D9D6A01D5F5D59C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármores e granitos
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - COMBATE E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADE DE
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

2º alteração – **Inclusão de sócio**:
FÁBIO E SILVA BARBOSA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, analista de sistemas, natural do Rio de Janeiro, nascido em 22/10/1982, portador da carteira de identidade nº 12.571.714-0, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF: 093.667.187-44, residente na Rua Manuel Bandeira, Nº 342 – Parque Alvorada – Duque de Caxias/RJ – CEP:25.045-465.
Passando assim ser o sócio administrador da empresa.

3º alteração – **Alteração do capital social**:

O capital social que antes era de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), passando a ser **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).**

4º alteração – **Forma Jurídica**:

Fica nesta data alterada a natureza jurídica de Microempreendedor para **Sociedade empresária limitada - EPP**

5º alteração – **Nome fantasia**:

Fica nesta data alterada o nome fantasia de ANDRADE SOLUCOES EM PRODUTOS E SERVICOS para **ANDRADE SOLUCOES**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS
Nome Novo: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA
NIRE: 338.2718290-0 Protocolo: 00-2023/362886-0 Data do protocolo: 09/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2023 SOB O NÚMERO 33212603075, 00005466218 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0F6E2F01F349EE3BEC622C9DD0B5D07F4C4771C287889F06D9D6A01D5F5D59C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

FÁBIO E SILVA BARBOSA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, Analista de Sistemas, natural do Rio de Janeiro, nascido em 22/10/1982, portador da carteira de identidade nº 12.571.714-0, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF: 093.667.187-44, residente na Rua Manuel Bandeira, Nº 342 – Parque Alvorada – Duque de Caxias/RJ – CEP:25.045-465.

SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS, brasileira, Auxiliar Administrativo, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade do Rio de Janeiro-RJ, nascida em 18/03/1983, RG:20.325.937-9 Detran/RJ e CPF:103.533.017-28, residente e domiciliado na Rua Manuel Bandeira, Nº 342 – Parque Alvorada – Duque de Caxias/RJ – CEP:25.045-465.

Sócios da empresa: **ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA** e nome fantasia **ANDRADE SOLUCOES**.

DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. tem sua sede social na: RUA MANOEL BANDEIRA, Nº342 - PARQUE ALVORADA – DUQUE DE CAXIAS/RJ – CEP: 25.045-465.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem por objeto(s) as seguintes atividades.

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquermaterial
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS
Nome Novo: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA
NIRE: 338.2718290-0 Protocolo: 00-2023/362886-0 Data do protocolo: 09/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2023 SOB O NÚMERO 33212603075, 00005466218 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0F6E2F01F349EE3BEC622C9DD0B5D07F4C4771C287889F06D9D6A01D5F5D59C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia ecomunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármores e granitos
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS
Nome Novo: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA
NIRE: 338.2718290-0 Protocolo: 00-2023/362886-0 Data do protocolo: 09/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2023 SOB O NÚMERO 33212603075, 00005466218 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0F6E2F01F349EE3BEC622C9DD0B5D07F4C4771C287889F06D9D6A01D5F5D59C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnicaespecífica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - COMBATE E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADE DE
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS
Nome Novo: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA
NIRE: 338.2718290-0 Protocolo: 00-2023/362886-0 Data do protocolo: 09/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2023 SOB O NÚMERO 33212603075, 00005466218 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0F6E2F01F349EE3BEC622C9DD0B5D07F4C4771C287889F06D9D6A01D5F5D59C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

DO CAPITAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa tem o capital de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade dos titulares.

NOME	%	QUOTAS	VALOR
FÁBIO E SILVA BARBOSA	50%	50.000	50.000,00
SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS	50%	50.000	50.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contatual pertinente (art. 1,057, CC).

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

§ Parágrafo Único**.** A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social na forma do Art. 1052 do Novo Código Civil/2002.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração e a gerência será do sócio: **FÁBIO E SILVA BARBOSA**, que assinará, ISOLADAMENTE. Com os poderes e atribuições de representar ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art. 997,VI,1,013,1.016,CC).
§ PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS
Nome Novo: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA
NIRE: 338.2718290-0 Protocolo: 00-2023/362886-0 Data do protocolo: 09/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2023 SOB O NÚMERO 33212603075, 00005466218 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0F6E2F01F349EE3BEC622C9DD0B5D07F4C4771C287889F06D9D6A01D5F5D59C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (Art. 1.056CC/2002).

DA RETIRADA OU FALÊNCIA DO SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios (Art. 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economicamente popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, (Art. 1.011,1º,CC/2002).

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS
Nome Novo: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA
NIRE: 338.2718290-0 Protocolo: 00-2023/362886-0 Data do protocolo: 09/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2023 SOB O NÚMERO 33212603075, 00005466218 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0F6E2F01F349EE3BEC622C9DD0B5D07F4C4771C287889F06D9D6A01D5F5D59C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

DA RESPONSABILIDADE DO ATIVO E PASSIVO

CLÁUSULA DÉCIMA. O ativo e passivo da empresa, serão de responsabilidade dos sócios, a partir da entrada dos mesmos na sociedade

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro de Duque de Caxias para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Duque de Caxias, 02 de maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO E SILVA BARBOSA
Data: 02/05/2023 16:43:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FÁBIO E SILVA BARBOSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
(RECONHECER FIRMA OU ASSINATURA PONTO GOV)

gov.br Documento assinado digitalmente
SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS
Data: 02/05/2023 16:45:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS
SÓCIA
(RECONHECER FIRMA OU ASSINATURA PONTO GOV)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS
Nome Novo: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA
NIRE: 338.2718290-0 Protocolo: 00-2023/362886-0 Data do protocolo: 09/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2023 SOB O NÚMERO 33212603075, 00005466218 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0F6E2F01F349EE3BEC622C9DD0B5D07F4C4771C287889F06D9D6A01D5F5D59C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República

Secretaria da Micro e Pequena Empresa

Secretaria de Racionalização e Simplificação

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A Sociedade ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, com ato constitutivo registrado da Junta Comercial em 10/12/2022, NIRE 33.8.2718290-0, CNPJ 48.855.116/0001-39, estabelecida no(a) RUA MANUEL BANDEIRA, 342, CASA 3, PARQUE ALVORADA, DUQUE DE CAXIAS, RJ, CEP: 25.045-465, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Ato: 002 - Alteração

Evento: 307 - Reenquadramento de Microempresa como Empresa de Pequeno Porte

RIO DE JANEIRO, 02 de maio de 2023

_____

Sócio - SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS

_____

Sócio - FABIO E SILVA BARBOSA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/_____	Etiqueta de Registro

Viabilidade: RJP2300105939 DBE: RJ622021684885511600139

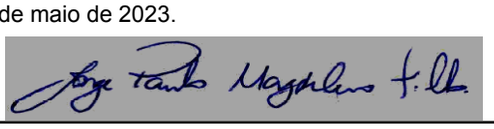
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS
Nome Novo: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA
NIRE: 338.2718290-0 Protocolo: 00-2023/362886-0 Data do protocolo: 09/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2023 SOB O NÚMERO 33212603075, 00005466218 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0F6E2F01F349EE3BEC622C9DD0B5D07F4C4771C287889F06D9D6A01D5F5D59C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA 48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS, NIRE 33.8.2718290-0, PROTOCOLO 00-2023/362886-0, ARQUIVADO EM 10/05/2023, SOB O NÚMERO (S) 33212603075 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
787.418.667-20	ROSELI APARECIDA DA SILVA

10 de maio de 2023.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS
Nome Novo: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA
NIRE: 338.2718290-0 Protocolo: 00-2023/362886-0 Data do protocolo: 09/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2023 SOB O NÚMERO 33212603075, 00005466218 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0F6E2F01F349EE3BEC622C9DD0B5D07F4C4771C287889F06D9D6A01D5F5D59C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.855.116/0001-39

Razão Social: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA

Endereço: R MANUEL BANDEIRA 342 CA3 / PARQUE ALVORADA / DUQUE DE CAXIAS / RJ / 25045-465

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/08/2025 a 27/09/2025

Certificação Número: 2025082903585965924740

Informação obtida em 08/09/2025 09:02:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

AL Esmeralda, nº, Jardim Primavera - 25215-260
Email:iss@duquedecaxias.rj.gov.br Fone:(21)-2773-6241

Nº: 449804/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - MOBILIÁRIA

1002235064750202599081

NOME		CÓDIGO DO CADASTRO
Andrade Solucoes em Bens e Servicos Ltda		**5064750**
CPF/CNPJ **48.855.116/0001-39**	RG/INSCR. ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL **99146522**
MATRICULA	QUADRA	LOTE
ENDEREÇO **Rua Manuel Bandeira - 342 - Complemento: CASA 3 - Bairro: Parque Alvorada - Duque de Caxias/RJ - 25.045-465**		
FINALIDADE **Licitação**		
OBSERVAÇÃO:		

Emissão: 08/09/2025. ***Impressão: 08/09/2025.*** ***Validade: 07/12/2025.***

Observações

Certifico que até a presente data NÃO CONSTAM DÉBITOS para o contribuinte acima identificado. Fica ao município o direito de cobrança e fiscalização a quaisquer débitos que vierem a ser verificados posteriormente, acrescidos das penalidades cabíveis, conforme art. 273 C.T.M.. Essa certidão inclui TAXAS, ISS, IPTU E Dividas Ativa, na forma do art. 2º, inc. IV da portaria 007/GS/SMF/2016.

Roberto Muri P. Junior
Diretor de Arrecadação Tributária
Matrícula: 37.288-9

A certidão somente terá validade quando não apresentar rasuras, emendas, ou borrões, ficando condicionada a veracidade da mesma, exclusivamente, pelo aceitante no endereço eletrônico: http://www.tributosnet.com.br/duquedecaxias/portal

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/08/2025 às 11:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 48.855.116/0001-39.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68AF.0FC5.73CD.C301 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **48.855.116/0001-39**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:59:20 do dia 27/08/2025 , com validade até o dia 26/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: muXPl5W50Apwv9jAvB9v

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **103.533.017-28**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:58:14 do dia 27/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: K886270825105814

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE

5º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para fins de participação em licitações públicas, de acordo com o Inciso II, do artigo 27, da lei 8666 de 21 de junho de 1993, que a empresa 48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 48.855.116/0001-39, com sede na Rua Manuel Bandeira, N° 342 - Casa 3 - Bairro Parque Alvorada, Cidade de Duque de Caxias, RJ, EXECUTOU a Venda e Entrega de **2 (DUAS) FRAGMENTADORAS DE PAPEL**, Marca/Modelo: AURORA AS1018CD, no 5° BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE de acordo com o Empenho 2023NE000055 na Av. Marechal Argolo, 19, Santa Edwirges, Lorena – SP, CEP: 12604-440, detendo qualificação técnica para atender esse tipo de serviço.

A entrega foi efetuada de maneira satisfatória pela contratada, dentro dos padrões de qualidade exigidos e conforme especificados por nós no TERMO DE REFERÊNCIA, a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando em nossos arquivos que a desabone o bom desempenho técnico e comercial, até esta data.

Lorena-SP, 08 de Maio de 2023.

MARCELO TEIXEIRA SAMPAIO - 2° TEN
Chefe de Almoxarifado

Digitalizado com CamScanner

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL

NÚCLEO DE IMPLANTAÇÃO DO
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de participação em licitações públicas, de acordo com o Inciso II, do artigo 27, da lei 8666 de 21 de junho de 1993, que a empresa ANDRADE SOLUÇÕES EM BENS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 48.855.116/0001-39, com sede na Rua Manuel Bandeira, Nº 342 - Casa 3 - Bairro Parque Alvorada, Cidade de Duque de Caxias, RJ, EXECUTOU a Venda e Entrega De **3 (TRÊS) FRAGMENTADORAS**, Marca/Modelo: Aurora AS1800CD, no COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL de acordo com o Empenho 2023NE000804 na Esplanada dos Ministérios, S/N - Bloco N Ed. Anexo - 2º Andar, Brasília – DF, CEP: 70050-900, detendo qualificação técnica para atender esse tipo de serviço.

A entrega foi efetuada de maneira satisfatória pela contratada, dentro dos padrões de qualidade exigidos e conforme especificados por nós no TERMO DE REFERÊNCIA, a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando em nossos arquivos que a desabone o bom desempenho técnico e comercial, até esta data.

BRASÍLIA - DF, 18 de julho de 2023.

Jefferson Gomes

JEFFERSON GOMES DA SILVA
MN-RM2
Secretário

RECEBEMOS DE ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 20/06/2023 VALOR TOTAL: R$ 4.821,60 DESTINATÁRIO: COMANDO DO 7? DISTRITO NAVAL - Esplanada dos Ministerios, S N - Bloco N Ed. Anexo - 2? Andar Plano Piloto BRASILIA-DF

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.015
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA
Rua Manuel Bandeira, 342 - Casa 3
Parque Alvorada - 25045-465
DUQUE DE CAXIAS - RJ Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.000.015
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3323 0648 8551 1600 0139 5500 1000 0000 1512 2871 5847

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria	**333230127539696 - 20/06/2023 17:27:33**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
12855559		**48.855.116/0001-39**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL	**00.394.502/0055-37**	**20/06/2023**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
Esplanada dos Ministerios, S N - Bloco N Ed. Anexo - 2º Andar	**Plano Piloto**	**70050-900**	

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
BRASILIA	**DF**	**61992466868**		

FATURA / PAGAMENTO

Pagamento (1): À Vista - Outros - R$ 4.821,60

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO II	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.821,60**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.821,60**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
JAMEF TRANSPORTES LTDA	**(0) do Remetente (CIF)**				**20.147.617/0011-13**

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Avenida Arthur Antonio Sendas, 999, Parque Santana	**Sao Joao de Meriti**	**RJ**	**81926743**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3	**CX**	**AURORA**			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. IPI
40	Fragmentadora de Papel Aurora AS1800CD / Grampos, Cartão, CD, Capacidade Fragmentação: 18 FL e 22,7 litros de capacidade. 220v	84729099	0102	6102	UN	3,0000	1.607,20	4.821,60	0, 00	0, 00	0, 00		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DISPENSA ELETRÔNICA No 14/2023 / ITEM: 01 / NÚMERO DO EMPENHO: 2023NE000804 / Banco:Bradesco / Agência: 2605-0 / Conta Corrente: 78795-7 / Contato para recebimento do material - SR JEFFERSON - TEL (61)99246-6868 OU (21)92014-9284
Valor Aproximado dos Tributos: R$ 1.865,96 (Fonte: IBPT)

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 15/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 DESTINATÁRIO: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR - PRACA DUQUE DE CAXIAS, 25 - 2 PAV - ALA DUQUE DE CAXIAS CENTRO RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.174
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA
Rua Manuel Bandeira, 342 - Casa 3
Parque Alvorada - 25045-465
DUQUE DE CAXIAS - RJ Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.000.174
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3324 0748 8551 1600 0139 5500 1000 0001 7419 5631 0648

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria	**233240073197453 - 15/07/2024 18:44:34**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
12855559		**48.855.116/0001-39**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR	**10.189.168/0002-21**	**15/07/2024**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
PRACA DUQUE DE CAXIAS, 25 - 2 PAV - ALA DUQUE DE CAXIAS	**CENTRO**	**20221-000**	

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
RIO DE JANEIRO	**RJ**	**2125195533**		

FATURA / PAGAMENTO

Pagamento (1): À Vista - Outros - R$ 2.200,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO II	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.200,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.200,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA	**(3) Transp. Próprio (Remet.)**				**48.855.116/0001-39**

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Manuel Bandeira, 342, Parque Alvorada	**Duque de Caxias**	**RJ**	**12855559**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	**CX**				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. IPI
40	FRAGMENTADORA PAPEL / MATERIAL METAL/PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO 25 FL, TENSÃO MOTOR 110/220 V, ABERTURA 220 MM, CAPACIDADE LIXEIRA 60 L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 W, TIPO AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRAGMENTA DISQUETE/CD/DVD/CLIPE/GRAMPO/CARTÃO CRÉ-, NÍVEL RUÍDO 65 DB / NAGANO 25 FOLHAS 30L 110V	84729099	0102	5102	UN	1,0000	2.200,00	2.200,00	0, 00	0, 00	0, 00		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: CARONA EM PREGÃO ELETRÔNICO No 12/2023 / ITEM: 21 / NÚMERO DO EMPENHO: 2024NE000549 / Banco: Bradesco / Agência: 2605-0 / Conta Corrente: 78795-7 / EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL / Contato: ANDRADE SOLUÇÕES (21)99988-3502 Valor Aproximado dos Tributos: R$ 851,40 (Fonte: IBPT)	

RECEBEMOS DE ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 31/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 4.400,00 DESTINATÁRIO: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR - PRACA DUQUE DE CAXIAS, 25 - 2 PAV - ALA DUQUE DE CAXIAS CENTRO RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.000.188
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA
Rua Manuel Bandeira, 342 - Casa 3
Parque Alvorada - 25045-465
DUQUE DE CAXIAS - RJ Fone/Fax:

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.188
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3324 0748 8551 1600 0139 5500 1000 0001 8815 8529 6907

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria	**233240093232746 - 31/07/2024 19:20:13**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
12855559		**48.855.116/0001-39**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR	**10.189.168/0001-40**	**31/07/2024**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
PRACA DUQUE DE CAXIAS, 25 - 2 PAV - ALA DUQUE DE CAXIAS	**CENTRO**	**20221-000**	

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
RIO DE JANEIRO	**RJ**	**2125195533**		

FATURA / PAGAMENTO

Pagamento (1): À Vista - Outros - R$ 4.400,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO II	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.400,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.400,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA	**(3) Transp. Próprio (Remet.)**				**48.855.116/0001-39**

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Manuel Bandeira, 342, Parque Alvorada	**Duque de Caxias**	**RJ**	**12855559**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	**CX**				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. IPI
40	FRAGMENTADORA PAPEL / MATERIAL METAL/PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO 25 FL, TENSÃO MOTOR 110/220 V, ABERTURA 220 MM, CAPACIDADE LIXEIRA 60 L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 W, TIPO AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRAGMENTA DISQUETE/CD/DVD/CLIPE/GRAMPO/CARTÃO CRÉ-, NÍVEL RUÍDO 65 DB / NAGANO 25 FOLHAS 30L 110V	84729099	0102	5102	UN	2,0000	2.200,00	4.400,00	0, 00	0, 00	0, 00		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PREGÃO ELETRÔNICO No 90012/2024 / ITEM: 21 / NÚMERO DO EMPENHO: 2024NE000607 / Banco: Bradesco / Agência: 2605-0 / Conta Corrente: 78795-7 / EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL / Contato: ANDRADE SOLUÇÕES (21)99988-3502
Valor Aproximado dos Tributos: R$ 1.702,80 (Fonte: IBPT)

RESERVADO AO FISCO

CRN 10 SC Conselho Regional de Nutricionistas Décima Região 10.456.659/0001-00	Nota de empenho 108	Exercício 2024
Número: 108 **Tipo:** Ordinário	**Processo:** **Modalidade Contratada:** Outros	**Emissão:** 02/08/2024

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos

Favorecido

Nome: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA

Endereço: Rua Manuel Bandeira Nº 342 Casa 3

Bairro: Parque Alvorada Cidade/UF: Duque de Caxias / RJ

CEP: 25045465 Telefone:

Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:

CNPJ/CPF	**Dados Bancários**
48.855.116/0001-39	Banco: Conta: Agência:

Valor: 3.245,00

Três Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais

Histórico:

Valor empenhado a ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, pela aquisição Fragmentadora Aurora AS152CM, 10 e 150 folhas A4, DVD/CD, Cartão de crédito e grampos, 32,3 litros e nível de segurança P-4 127v ou 220v.

Saldo Anterior	**Valor do Empenho**	**Saldo Atual da Conta**
29.800,49	**3.245,00**	**26.555,49**

Florianópolis-SC, 02 de agosto de 2024

Vânia Passero
Presidente
CRN-10 0520
720.458.929-72

Raquel Kerpel
Tesoureira
CRN-10 2194
958.903.270-20

Liliane Nieser
Coordenadora Administrativa Financeira
CRA/SC 30.757

RECEBEMOS DE ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 26/04/2024 VALOR TOTAL: R$ 3.149,00 DESTINATÁRIO: BASE DE APOIO REGIONAL DE SOROCABA - Avenida Roberto Simonsen, 150 Santa Rosalia SOROCABA-SP

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.000.143
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA
Rua Manuel Bandeira, 342 - Casa 3
Parque Alvorada - 25045-465
DUQUE DE CAXIAS - RJ Fone/Fax:

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.143
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3324 0448 8551 1600 0139 5500 1000 0001 4310 7592 8038

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria	**333240110001647 - 26/04/2024 11:31:29**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
12855559		**48.855.116/0001-39**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
BASE DE APOIO REGIONAL DE SOROCABA	**09.566.422/0002-84**	**26/04/2024**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
Avenida Roberto Simonsen, 150	**Santa Rosalia**	**18090-000**	

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SOROCABA	**SP**	**1532327066**		

FATURA / PAGAMENTO

Pagamento (1): À Vista - Outros - R$ 3.149,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO II	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.149,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.149,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
JAMEF TRANSPORTES LTDA	**(0) do Remetente (CIF)**				**20.147.617/0011-13**

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Avenida Arthur Antonio Sendas, 999, Parque Santana	**Sao Joao de Meriti**	**RJ**	**81926743**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	**CX**				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. IPI
206	FRAGMENTADORA PAPEL, MATERIAL METAL/PLÁSTICO / CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO 150FL, TENSÃO MOTOR 220V, CAPACIDADE LIXEIRA 44L, POTÊNCIA 152W, TIPO AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORTA PAPÉIS COM CLIPS/GRAMPOS E CARTÃO DE CRÉDITO, NÍVEL RUÍDO 55DB (AURORA AS152CM)	84729099	0102	6102	UN	1,0000	3.149,00	3.149,00	0, 00	0, 00	0, 00		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DISPENSA ELETRÔNICA No 90019/2024 / ITEM: 02 / NOTA DE EMPENHO 2024000132 / Banco: Bradesco / Agência: 2605-0 / Conta Corrente: 78795-7 / EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL / CONTATO ANDRADE SOLUÇÕES - (21) 99988-3502
Valor Aproximado dos Tributos: R$ 1.218,66 (Fonte: IBPT)

RESERVADO AO FISCO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

PROPOSTA_ITEM 01_LUAN BATISTA - AJUSTADA

Proposta Comercial

Ref.: Dispensa Eletrônica N° 90008/2025
UASG PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

DADOS DA EMPRESA
Nome da Empresa:47588127 LUAN BATISTA DUARTE CNPJ: 47588127/0001-37 Inscrição Estadual: 535963022112

Endereço: Av Dr Paulo de Moraes, 1757 Paulista Piracicaba - SP
Contato: (19) 98439-7421 E-mail: GRUPOLD19@GMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco Do Brasil

Agência:3384-7 Conta-Corrente: 36879-2

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta Dispensa eletrônica, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta. Declaramos, ainda, que estão incluídos nos valores propostos todos os custos, diretos e indiretos, necessários à execução do objeto, tais como impostos, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, uniformes e quaisquer outras despesas decorrentes de exigência legal, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: aquisição de máquinas impressoras de crachás, fragmentadoras de papéis e cartões de identificação, conforme especificações técnicas detalhadas,

A presente proposta tem por objeto a oferta de Impressoras direta para cartão e as especificações técnicas detalhadas a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE (UND)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**Impressora Cartão**	**Sigma**	05	R$ 7.899,00	R$ 39.495,00

Valor Total: R$39.495,00

Prazo de entrega: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias utéis, contados da assinatura da ordem de fornecimento, em remessa única. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

Prazo de validade da proposta: 90 dias

Piraciacaba, 23 de Setembro de 2025.

NOME: Luan Batista Duarte

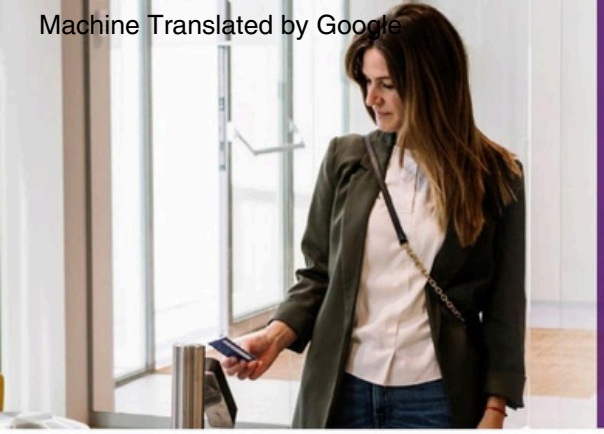
CARGO: Propietário

RG: 65.619.455-8

CPF: 120.623.116-56

Assinatura:

Machine Translated by Google



FICHA DE DADOS

Sigma DSE
Impressora direta para cartão

Inovação Sigma projetada para necessidades essenciais

DESTAQUES

A impressora de cartões de identificação Entrust Sigma DSE foi projetada especificamente para os ambientes de nuvem atuais, atendendo às suas necessidades essenciais e também oferecendo a capacidade de emitir identidades seguras com facilidade.

- **Simples:** desde a desembalagem até aemissão de cartões de identificação e flashpasses móveis para gerenciar sua impressora, garantimos que o Sigma era a solução de emissão de cartão de identificação mais fácil de usar do mundo
- **Qualidade:** Nossa experiência no setor edesign de alta qualidade são reunidos em uma impressora econômica para necessidades essenciais
- **Acessível:** preços competitivos no mercado para atender às necessidades de qualquer trabalho de impressão de crachás ou credenciais, sem sacrificar aeficiência ea excelência

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS

O mais sofisticado do mundo

Impressora para cartão de identificação essencial

Necessidades de impressão

- O painel intuitivo da impressora permite que você veja a impressora status, solicitar suprimentos, verificar ostatus da limpeza, atualizar o firmware, entrar em contato com a ajuda ou acessar outros recursos úteis, tudo no seu dispositivo móvel
- O inovador recurso patenteado de proteção do cabeçote de impressão protege ocabeçote durante atroca de fita ou a manutenção da impressora, o que ajuda a prolongar a vida útil do cabeçote. Resolva o problema facilmente sem se preocupar em danificar o cabeçote.



ENTRUST
SECURING A WORLD IN MOTION

Machine Translated by Google

Segurança incomparável

- A inicialização segura protege o sistema contra malware ou vírus na inicialização
- Conexão e envio de dados entre software e a impressora está criptografada
- Os dados do cliente são criptografados e não são armazenados na impressora após a conclusão da impressão

Impressão Essencial com Excelente qualidade

- Escolha aimplantação local ou hospedada na nuvem
- Expanda seu programa de identificação conforme suas necessidades mudam, adicionando recursos de tarja magnética ecartão inteligente
- Imprima a qualquer hora e em qualquer lugar com seu dispositivo móvel (iOS, Android, Windows)







Machine Translated by Google

Especificações técnicas

Recursos e suprimentos padrão	
Tecnologia de impressão	Sublimação de tinta
Capacidades de impressão	Simples ou dupla face
Resolução de impressão	300 pontos por polegada (dpi) (300 X600, 300 X 1200)
Velocidade de impressão	Fita colorida de um lado: até 185 cph (cartões por hora) Fita colorida dupla face: até 145 cph Impressão monocromática de um lado: até 750 cph Impressão monocromática frente e verso: até 421 cph
Capacidade do cartão	Funil de entrada –100 cartões Funil de saída –25 cartões
Tamanhos de cartão	Espessura: 0,024 polegadas a0,040 polegadas (0,609 mm – 1,1016 mm) Dimensão: ID-1, CR-79, CR -80
Ambiente operacional	Temperatura: 60°F a95°F (15°C a 35°C) Umidade: 20%-80% UR – sem condensação
Dimensões físicas	C 17,5” xL 8,4” x A 9,0” / 44,5 cm x 22,6 cm x 22,9 cm
Software incluído	Teste de ID instantâneo: 30 dias (simplex ou duplex) Teste do Instant ID como serviço: 60 dias (somente duplex)
Peso	12,1 libras (5,49 kg)
Conectividade	USB – simplex USB e Ethernet -duplex
Garantia	36 meses
Suporte do sistema operacional para driver de impressora	Windows 11 Windows 10, 32 e 64 bits Servidor Windows 2022 Servidor Windows 2019 Linux Ubuntu 20.04 LTS Linux Kylin 10

Machine Translated by Google

Recursos esuprimentos opcionais	
Codificação de tarja magnética	Suporte de três trilhas ISO 7811 (alta ebaixa coercividade) Opção de via única JIS Tipo II
Codificação de cartão inteligente*	Acoplado fracamente: • Codificação de cartão inteligente de contato: ISO 7816 T=0 (T=1), Classe A5V (3V e1,8V) • Codificação de cartão inteligente sem contato: ISO 14443 A/B, ISO 15693, MIFARE, MIFARE DESFire EV1/EV2, HID Prox, iClass, iClass SE, iClass Seos, Felica
Fitas coloridas**	Imagens YMCKT 250/500 imagens ymcKT 650 Imagens do YMCKT-KT 350 ymcKT-KT 435 imagens Imagens YMCKT PET-G 250 *Cassetes pré-cheias não são suportadas.
Fitas monocromáticas	Preto padrão e premium, branco padrão epremium, prata padrão, ouro padrão, prata premium metálica, e ouro metálico: 2.500 imagens

*A compatibilidade com recursos específicos de novas tecnologias de cartão deve sempre ser confirmada.

**Guia de cores da fita: Y = Amarelo, M = Magenta, C = Ciano, K = Preto, T = Acabamento, y = 1/2 painel Amarelo, m = 1/2 painel Magenta, c = 1/2 painel Ciano,

Os rendimentos de fitas de impressão de painel indicados são normalmente o número máximo de conjuntos de painéis por rolo.

O rendimento estimado de fitas de impressão monocromáticas é de 2.500, o que representa o rendimento de imagens por rolo para personalização média do setor com comprimento de impressão de 49 mm (1,95 pol.).

Os rendimentos reais podem variar com base no comprimento da impressão e outros fatores.

©2025 Entrust Corporation. Todos os direitos reservados. Entrust, Datacard eo logotipo hexagonal são marcas comerciais, marcas registradas e/ou marcas de serviço da Entrust Corporation nos EUA e/ou em outros países. Todas as outras marcas ou nomes de produtos são propriedade de seus respectivos proprietários. DS26Q1-sigma-dse-direct-to-card-printer-ds

entrust.com Ligação gratuita: 888.690.2424 | Internacional: +1.952.933.1223 | sales@entrust.com

ENTRUST
SECURING A WORLD IN MOTION

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : DESPACHO CAEI

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI

Despacho nº 10017/2025 - GPGJ/CAEI

INTERESSADO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

OBJETO: Aquisição de impressora de crachás, fragmentadora de papéis e Cartão de Identificação.

À CPL,

Em resposta ao DESPACHO-CPL - 7582025, constante no PA Digidoc 6771/2025, informo a Vossa Senhoria que esta Coordenadoria procedeu a análise das propostas, por ocasião do resultado parcial de seleção de fornecedores, advindas em sede de processo de Dispensa Eletrônica nº 90008/2025, conduzido por essa Comissão Permanente de Licitação, tendo sido evidenciado o que segue:

Análise do Item 01: Impressora de Cartão PVC

A empresa Luan Batista Duarte propôs a venda de 5 impressoras da marca Sigma pelo valor unitário de R$ 7.899,00, totalizando R$ 39.495,00.

O Termo de Referência (TR) exige um modelo de impressora de crachá com capacidade de impressão dupla face. A proposta de Luan Batista Duarte, ao apresentar a ficha técnica da impressora Sigma DSE, especifica "Capacidades de impressão: Simples ou dupla face". Isso significa que a impressora pode realizar a impressão frente e verso, atendendo ao requisito do TR.

O preço proposto por Luan Batista Duarte (R$ 39.495,00) é inferior ao valor total estimado no TR (R$ 41.737,45), e a proposta tem validade de 60 dias, um período menor do que os 90 dias exigidos no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2025, subitem 3.8.

Portanto, a proposta da empresa Luan Batista Duarte para o Item 01 atende às especificações técnicas do Termo de Referência, mas necessita ajuste no tocante ao prazo de validade da proposta comercial.

Passando à verificação da capacidade técnica, o Termo de Referência exige que:

> *11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*
>
> *11.1 A empresa proponente também deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão)**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a proponente fornecido, a contento, objeto compatível com o desta licitação, em prazos e quantitativos, contendo também, nome, CPF, e telefone do declarante para maiores informações.*

Pudemos observar que foi incluído um Atestado de Capacidade Técnica e, após atestada a sua veracidade junto ao site https://validar.iti.gov.br/ consideramos preenchido este requisito de contratação. Portanto, está APROVADA.

Análise do Item 02: Fragmentadora de Papel

A empresa Sales Ferreira Soluções Ltda. propôs a venda de 2 fragmentadoras pelo valor unitário de R$ 6.438,50, totalizando R$ 12.877,00. O Termo de Referência (TR) para este item exige uma fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220V, com lixeira de 60 litros. A proposta da Sales Ferreira Soluções Ltda. apresenta uma ficha técnica de um modelo de fragmentadora diferente, a "Fragmentadora Papel 9520". O documento detalha as especificações deste modelo, incluindo o "Volume da lixeira: 30 litros". Essa capacidade da lixeira (30 litros) está muito abaixo da exigência de 60 litros do Termo de Referência. Portanto, a proposta da Sales Ferreira Soluções Ltda. para o Item 02 não atende à especificação técnica de capacidade da lixeira.

Diante do exposto, sugerimos:

1) **REPROVAÇÃO** da empresa SALES FERREIRA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43.

2) **APROVAÇÃO** da empresa LUAN BATISTA DUARTE, CNPJ 47.588.127/0001-37, **desde que** proceda com o ajuste da validade da proposta comercial para prazo não inferior a 90 (noventa) dias, conforme especificado em AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

São Luís, *datado conforme assinatura digital*.

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
POLICIAL MILITAR
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO / CAEI

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA / COORDENADOR
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO**, **Coordenador do GAECO**, em 22/09/2025, às 12:29, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO**, **Policial Militar**, em 22/09/2025, às 13:32, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0101441** e o código CRC **42A00F32**.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7582025

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **18 de Setembro de 2025 às 17:36 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-7582025, **Código de Validação**: 627990D7AE.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 7582025
(relativo ao Processo 67712025)
Código de validação: 627990D7AE

Assunto: Dispensa Eletrônica nº 90008/2025

Interessado: Coordenadoria de Assunto Estratégicos e Inteligência (CAEI)

À CAEI,

Encaminha-se o processo em epígrafe, para **análise e manifestação desta Unidade**, na brevidade que o caso requer, da proposta adequada ao último lance e documentos, especialmente os referentes à **qualificação técnica**, dos fornecedores abaixo relacionados**,** provisoriamente classificados em primeiro lugar nos itens da Dispensa Eletrônica nº 90008/2025 – aquisição de impressora de crachás, fragmentadora de papéis e Cartão de identificação.

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS
47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE	47.588.127/0001-37	1
SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA	53.680.201/0001-43	2

Informamos que caso a Unidade considere necessário que a empresa envie documento de habilitação complementar (referente à qualificação técnica), poderá solicitar e faremos a convocação do fornecedor para apresentá-lo, em conformidade com item 6.7 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 18/09/2025 às 17:36 h (*)

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

PROPOSTA_ITEM 02_SALES FERREIRA

PROPOSTA COMERCIAL SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA

Razão Social: SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA

CNPJ: 53.680.201/0001-43
Data: 18/09/2025
Endereço: AV DESEMBARGADOR MOREIRA 1300 - SALA 602 T- NORTE Fortaleza, Ceará
Representante: Edvan Sales Ferreira Filho
RG: 2008009073473
CPF : 60626057345
(85) 986874670
salesferreiraengenharia@gmail.com

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2025
UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R$)
Item 2	Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V Modelo de referência: Fragmentadora de Papel Nível 5 de Segurança - FG-N8 FRT	Unidade	2	R$ 6.438,50	R$ 12.877,00

Proposta válida por 120 dias
PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias
PAGAMENTO:
Dados para transferência:
Banco: 033
Agência: 4172
Conta: 13005000-9
Instituição: 033 – Banco Santander
Nome da Empresa: SF Soluções
Razão Social: SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA
CNPJ: 53.680.201/0001-43

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
-
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA
CNPJ: 53.680.201/0001-43

ITEM 2







Descrição:

A Fragmentadora Papel 9520 15 Folhas Micro Partículas

A Fragmentadora Papel 9520 15 Folhas Micro Partículas é ideal para médias quantidades de documentos e alto sigilo. Muito silenciosa e com design elegante, podendo ser usada em consultórios, hospitais, escritórios.

Possui fenda de 240 mm permitindo o uso em papeis maiores.

Cesto com visor para verificar visualmente quando esta chegando o momento de esvaziar, bem como possui sensor para indicar que esta cheio ou até mesmo removido ou mau encaixado, bloqueando seu uso. Muito mais segurança.

A Norma DIN 66399 estabelece requisitos de destruição de documentos ou de mídias, visando proteger as empresas, instituições

e pessoas contra espionagem e coleta não autorizada de informações confidenciais.

A espionagem existe há séculos e o lixo é uma fonte gigante de informações, como informações contidas em papeis, documentos, CDs, disquetes, pen drive e HD.

Fragmentadoras para documentos sigilosos são máquinas trituradoras de papéis, para destruição (trituração ou corte) de diversos materiais.

Também conhecidas como: Fragmentadoras para documentos sigilosos, picotadora de papel, cortadeira, picotadeira e até mesmo por trituradora, sua função é fragmentar, ou seja, cortar materiais em partes reduzidas.

Abertura de inserção para papel: 240 mm

Nº máximo de folhas: 15 folhas

Tipo de fragmentação: 2 x 10 mm

Nível de segurança: P5

Velocidade de fragmentação: 3,8 m/min

Acionamento: Automático

Reversão: Por botão e automática

Potência: 620 W

Tempo de funcionamento: 20 minutos ligada e 20 minutos em repouso

Nível de ruído: < 58 dB (A)

Volume da lixeira: 30 litros

Com rodízios: Sim

Sensor de segurança: Sim

Sensor de segurança para lixeira: Sim

Sensor de lixeira cheia: Sim

Sensor de presença de papel: Sim

Dimensões (mm): 400 (L) x 310 (P) x 650 (A)

Peso Líquido: 21,5 Kg

Peso Bruto: 24,5 Kg

Voltagem: 110v ou 220v (não é bivolt)

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

DOCS HABILITAÇÃO_ITEM 02_SALES FERREIRA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa SALES FERREIRA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 53.680.201.0001-43, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís (MA), 18 de SETEMBRO de 2025

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202509659612

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 072180676
CNPJ / CPF: 53680201000143
RAZÃO SOCIAL: SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/07/2025 ÀS 14:41:56
VÁLIDA ATÉ 15/09/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2025/283094

CPF/CNPJ: 53.680.201/0001-43

Nome ou Razão Social: SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA

Endereço: AV DES MOREIRA 1300 SALA 602_T-_NORTE ALDEOTA CEP 60170-002

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 21 de Agosto de 2025 (16:09:24)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 19/11/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.680.201/0001-43 **MATRIZ**		**27/01/2024**

NOME EMPRESARIAL
SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SF SOLUCOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
79.11-2-00 - Agências de viagens
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DESEMBARGADOR MOREIRA	**1300**	**SALA 602 T- NORTE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.170-002	**ALDEOTA**	**FORTALEZA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SALESFERREIRAENGENHARIA@GMAIL.COM	**(85) 9868-7467/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/01/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2025** às **10:07:42** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.680.201/0001-43 **MATRIZ**		**27/01/2024**

NOME EMPRESARIAL
SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DESEMBARGADOR MOREIRA	**1300**	**SALA 602 T- NORTE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.170-002	**ALDEOTA**	**FORTALEZA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SALESFERREIRAENGENHARIA@GMAIL.COM	**(85) 9868-7467/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/01/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2025** às **10:07:42** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.680.201/0001-43

Razão Social: SALES FERREIRA ENGENHARIA LTDA

Endereço: AV DESEMBARGADOR MOREIRA 1300 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60170-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/08/2025 a 09/09/2025

Certificação Número: 2025081103506231920659

Informação obtida em 18/08/2025 17:58:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.680.201/0001-43
Certidão nº: 17478345/2025
Expedição: 27/03/2025, às 09:49:09
Validade: 23/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.680.201/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA
CNPJ: 53.680.201/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:48:32 do dia 24/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2026.
Código de controle da certidão: **62B4.61C6.1A9A.589D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

PROPOSTA_ITEM 01_LUAN BATISTA

Proposta Comercial

Ref.: Dispensa Eletrônica N° 90008/2025
UASG PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

DADOS DA EMPRESA
Nome da Empresa:47588127 LUAN BATISTA DUARTE CNPJ: 47588127/0001-37 Inscrição Estadual: 535963022112

Endereço: Av Dr Paulo de Moraes, 1757 Paulista Piracicaba - SP
Contato: (19) 98439-7421 E-mail: Grupold19@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco Do Brasil
Agência:3384-7 Conta-Corrente: 36879-2

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta Dispensa eletrônica, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta. Declaramos, ainda, que estão incluídos nos valores propostos todos os custos, diretos e indiretos, necessários à execução do objeto, tais como impostos, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, uniformes e quaisquer outras despesas decorrentes de exigência legal, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: aquisição de máquinas impressoras de crachás, fragmentadoras de papéis e cartões de identificação, conforme especificações técnicas detalhadas,

A presente proposta tem por objeto a oferta de Impressoras direta para cartão e as especificações técnicas detalhadas a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE (UND)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**Impressora Cartão**	**Sigma**	05	R$ 7.899,00	R$ 39.495,00

Valor Total: R$39.495,00

Prazo de entrega: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias utéis, contados da assinatura da ordem de fornecimento, em remessa única. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Piraciacaba, 18 de Setembro de 2025.

NOME: Luan Batista Duarte

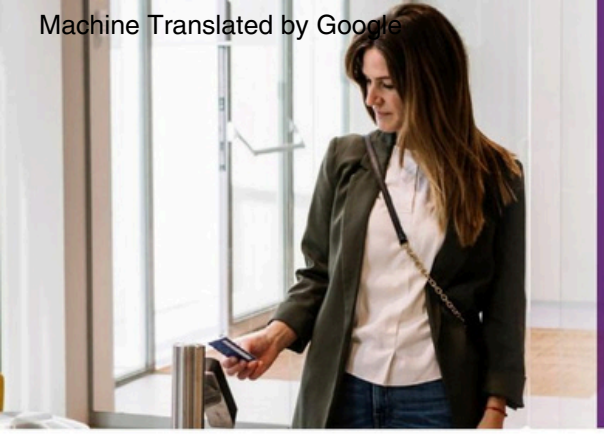
CARGO: Propietário

RG: 65.619.455-8

CPF: 120.623.116-56

Assinatura:

Machine Translated by Google



FICHA DE DADOS

Sigma DSE
Impressora direta para cartão

Inovação Sigma projetada para necessidades essenciais

DESTAQUES

A impressora de cartões de identificação Entrust Sigma DSE foi projetada especificamente para os ambientes de nuvem atuais, atendendo às suas necessidades essenciais e também oferecendo a capacidade de emitir identidades seguras com facilidade.

- **Simples:** desde a desembalagem até aemissão de cartões de identificação e flashpasses móveis para gerenciar sua impressora, garantimos que o Sigma era a solução de emissão de cartão de identificação mais fácil de usar do mundo
- **Qualidade:** Nossa experiência no setor edesign de alta qualidade são reunidos em uma impressora econômica para necessidades essenciais
- **Acessível:** preços competitivos no mercado para atender às necessidades de qualquer trabalho de impressão de crachás ou credenciais, sem sacrificar aeficiência ea excelência

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS

O mais sofisticado do mundo

Impressora para cartão de identificação essencial

Necessidades de impressão

- O painel intuitivo da impressora permite que você veja a impressora status, solicitar suprimentos, verificar ostatus da limpeza, atualizar o firmware, entrar em contato com a ajuda ou acessar outros recursos úteis, tudo no seu dispositivo móvel
- O inovador recurso patenteado de proteção do cabeçote de impressão protege ocabeçote durante atroca de fita ou a manutenção da impressora, o que ajuda a prolongar a vida útil do cabeçote. Resolva o problema facilmente sem se preocupar em danificar o cabeçote.



ENTRUST
SECURING A WORLD IN MOTION

Machine Translated by Google

Segurança incomparável

- A inicialização segura protege o sistema contra malware ou vírus na inicialização
- Conexão e envio de dados entre software e a impressora está criptografada
- Os dados do cliente são criptografados e não são armazenados na impressora após a conclusão da impressão

Impressão Essencial com Excelente qualidade

- Escolha aimplantação local ou hospedada na nuvem
- Expanda seu programa de identificação conforme suas necessidades mudam, adicionando recursos de tarja magnética ecartão inteligente
- Imprima a qualquer hora e em qualquer lugar com seu dispositivo móvel (iOS, Android, Windows)







Machine Translated by Google

Especificações técnicas

Recursos e suprimentos padrão	
Tecnologia de impressão	Sublimação de tinta
Capacidades de impressão	Simples ou dupla face
Resolução de impressão	300 pontos por polegada (dpi) (300 X600, 300 X 1200)
Velocidade de impressão	Fita colorida de um lado: até 185 cph (cartões por hora) Fita colorida dupla face: até 145 cph Impressão monocromática de um lado: até 750 cph Impressão monocromática frente e verso: até 421 cph
Capacidade do cartão	Funil de entrada –100 cartões Funil de saída –25 cartões
Tamanhos de cartão	Espessura: 0,024 polegadas a0,040 polegadas (0,609 mm – 1,1016 mm) Dimensão: ID-1, CR-79, CR -80
Ambiente operacional	Temperatura: 60°F a95°F (15°C a 35°C) Umidade: 20%-80% UR – sem condensação
Dimensões físicas	C 17,5” xL 8,4” x A 9,0” / 44,5 cm x 22,6 cm x 22,9 cm
Software incluído	Teste de ID instantâneo: 30 dias (simplex ou duplex) Teste do Instant ID como serviço: 60 dias (somente duplex)
Peso	12,1 libras (5,49 kg)
Conectividade	USB – simplex USB e Ethernet -duplex
Garantia	36 meses
Suporte do sistema operacional para driver de impressora	Windows 11 Windows 10, 32 e 64 bits Servidor Windows 2022 Servidor Windows 2019 Linux Ubuntu 20.04 LTS Linux Kylin 10

Machine Translated by Google

Recursos esuprimentos opcionais	
Codificação de tarja magnética	Suporte de três trilhas ISO 7811 (alta ebaixa coercividade) Opção de via única JIS Tipo II
Codificação de cartão inteligente*	Acoplado fracamente: • Codificação de cartão inteligente de contato: ISO 7816 T=0 (T=1), Classe A5V (3V e1,8V) • Codificação de cartão inteligente sem contato: ISO 14443 A/B, ISO 15693, MIFARE, MIFARE DESFire EV1/EV2, HID Prox, iClass, iClass SE, iClass Seos, Felica
Fitas coloridas**	Imagens YMCKT 250/500 imagens ymcKT 650 Imagens do YMCKT-KT 350 ymcKT-KT 435 imagens Imagens YMCKT PET-G 250 *Cassetes pré-cheias não são suportadas.
Fitas monocromáticas	Preto padrão e premium, branco padrão epremium, prata padrão, ouro padrão, prata premium metálica, e ouro metálico: 2.500 imagens

*A compatibilidade com recursos específicos de novas tecnologias de cartão deve sempre ser confirmada.

**Guia de cores da fita: Y = Amarelo, M = Magenta, C = Ciano, K = Preto, T = Acabamento, y = 1/2 painel Amarelo, m = 1/2 painel Magenta, c = 1/2 painel Ciano,

Os rendimentos de fitas de impressão de painel indicados são normalmente o número máximo de conjuntos de painéis por rolo.

O rendimento estimado de fitas de impressão monocromáticas é de 2.500, o que representa o rendimento de imagens por rolo para personalização média do setor com comprimento de impressão de 49 mm (1,95 pol.).

Os rendimentos reais podem variar com base no comprimento da impressão e outros fatores.

©2025 Entrust Corporation. Todos os direitos reservados. Entrust, Datacard eo logotipo hexagonal são marcas comerciais, marcas registradas e/ou marcas de serviço da Entrust Corporation nos EUA e/ou em outros países. Todas as outras marcas ou nomes de produtos são propriedade de seus respectivos proprietários. DS26Q1-sigma-dse-direct-to-card-printer-ds

entrust.com Ligação gratuita: 888.690.2424 | Internacional: +1.952.933.1223 | sales@entrust.com

ENTRUST
SECURING A WORLD IN MOTION

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

DOCS HABILITAÇÃO_ITEM 01_LUAN BATISTA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **47588127 LUAN BATISTA DUARTE** , inscrita no CNPJ sob o nº **47.588.127/0001-37** , com sede à **Avenida Dr Paulo de Moraes, 1757 Bairro Paulista, Piracicaba SP** , prestou serviços de **FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS E IMPRESSORAS,** para esta empresa, **RLMOTORS NACIONAIS E IMPORTADOS** , CNPJ nº **49.357.962/0001-91** , no período de **23/02/2024** a **09/05/2025** , atendendo aos requisitos técnicos, prazos acordados e com qualidade satisfatória.

Declaro que os serviços foram prestados conforme contratado, não havendo qualquer impedimento técnico ou contratual para a emissão deste atestado.
Por ser verdade, firmamos o presente para os fins que se fizerem necessários.

PIRACICABA, 09 de Maio de 2025. gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO BATISTA CORREA PORTO
Data: 09/05/2025 15:48:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

RODRIGO BATISTA CORREA PORTO
CARGO: DIRETOR RL MOTORS NACIONAIS E IMPORTADOS

Telefone: (19)981829291

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa 47588127 LUAN BATISTA DUARTE, CNPJ nº 47.588.127/0001-37, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Piracicaba (SP), 18 de SETEMBRO de 2025

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.588.127/0001-37 **MATRIZ**		**16/08/2022**

NOME EMPRESARIAL
47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOUTOR PAULO DE MORAES - ATE 2000/2001	**1757**	**LOJA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.400-853	**PAULISTA**	**PIRACICABA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GRUPOLD19@GMAIL.COM	**(19) 8439-7421**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/08/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/08/2025** às **14:56:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
LUAN BATISTA DUARTE

CPF
120.623.116-56

CNPJ
47.588.127/0001-37

Data de Abertura
16/08/2022

Nome Empresarial
47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE

Capital Social
50.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
16/08/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
13400-853	AVENIDA DOUTOR PAULO DE MORAES - ATE 2000/2001	1757	LOJA 2

Bairro	Munícipio	UF
PAULISTA	PIRACICABA	SP

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	16/08/2022	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comerciante independente de materiais de construção em geral	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comerciante independente de sistema de segurança residencial	4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.588.127/0001-37
Certidão nº: 27127116/2025
Expedição: 16/05/2025, às 16:08:08
Validade: 12/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.588.127/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE
CNPJ: 47.588.127/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:09:10 do dia 16/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2025.
Código de controle da certidão: **07A7.FBA7.967F.ED73**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
R. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazaré - PIRACICABA/SP
BRASIL - CEP 13400-810 - CNPJ 46.341.038/0001-29
Telefone: (19) 3403-1000 - Website: www.piracicaba.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO: **33211/2025**
CHAVE: **a3398da1**

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: LUAN BATISTA DUARTE
CPF/CNPJ: 47.588.127/0001-37
CEP: 13400-853
LOGRADOURO: AVENIDA DOUTOR PAULO DE MORAES, 1757
BAIRRO: PAULISTA
COMPLEMENTO: LOJA 2
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA / SITUAÇÃO:
679655 / ATIVO

CERTIFICA, obedecendo a despacho dado no requerimento protocolado sob n° **31680/2025**, que em decorrência da análise e verificações efetuadas, o(a) contribuinte acima especificado, com referência a Tributos Mobiliários e Imobiliários, NADA DEVE até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar dívidas que venham a ser apuradas e que recaiam sobre o(a) mesmo(a). A presente certidão não considera valores eventualmente devidos no âmbito do Simples Nacional, que dispõe de certidão própria.

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

VALIDADE:

Esta certidão é válida até **01/10/2025**.

PIRACICABA - SP, 03 DE JULHO DE 2025

Esta certidão engloba consulta aos Cadastros Mobiliário, Imobiliário, Tributos Diversos e Rural.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.588.127/0001-37

Razão Social: LUAN BATISTA DUARTE

Endereço: AV DOUTOR PAULO DE MORAES 1757 LOJA 2 / PAULISTA / PIRACICABA / SP / 13400-853

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081908416310719635

Informação obtida em 01/09/2025 13:06:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 47.588.127/0001-37

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25050562130-22
Data e hora da emissão	16/05/2025 16:05:12
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

R. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazaré - PIRACICABA/SP
BRASIL - CEP 13400-810 - CNPJ 46.341.038/0001-29
Telefone: (19) 3403-1000 - Website: www.piracicaba.sp.gov.br

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO CADASTRAL MOBILIÁRIO - DIC

RAZÃO SOCIAL

LUAN BATISTA DUARTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
679655	47.588.127/0001-37	ATIVO

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO MOBILIÁRIO

CEP	TIPO LOGRADOURO	LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
13400-853	AVENIDA	DOUTOR PAULO DE MORAES	1757	LOJA 2	PAULISTA

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

CEP	TIPO LOGRADOURO	LOGRADOURO	NÚMERO	BAIRRO	COMPLEMENTO	CIDADE
13400-853	AVENIDA	DOUTOR PAULO DE MORAES	1757	PAULISTA	LOJA 2	PIRACICABA/SP

IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ÁREA A SER UTILIZADA PARA A ATIVIDADE (M2)	ÁREA TOTAL DO TERRENO (M2)	ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO (M2)
1533659	33,32	585,20	33,32

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO (%)
120.623.116-56	LUAN BATISTA DUARTE	EMPRESÁRIO	

ATIVIDADES

CÓD. ATIVIDADE	ATIVIDADE	PRINCIPAL
134004	APARELHOS ELETRICOS E ELETRONICOS	SIM
402023	ROUPAS, TECIDOS, ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO E ARMARINHOS	NÃO
820153	TELEFONIA (COMÉRCIO/SERVIÇOS)	NÃO

CNAES

CÓD. Cnae	Cnae	PRINCIPAL
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	SIM
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	NÃO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	NÃO

OBSERVAÇÃO

A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende à legislação municipal em conformidade com as competentes secretarias municipais, não tendo a Secretaria Municipal de Finanças qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

ATRIBUTOS

RAZÃO SOCIAL: LUAN BATISTA DUARTE	**SITUAÇÃO CADASTRAL:** ATIVO
DATA DE ABERTURA: 16/08/2022	**DATA DE CADASTRO:** 08/04/2025
PROCESSO FÍSICO: 046437/2025	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 535.963.022.112
TIPO DE CONTRIBUINTE: COMÉRCIO	**CLASSE CONTRIBUINTE:** COMERCIO
FORMA LANÇAMENTO ISS: NAO COBRA	**TIPO DE EMPRESA:** MEI
TIPO ESTABELECIMENTO: UNICO	**RETER CARNÊ:** NÃO
ESTABELECIDO: SIM	**OPTANTE SIMPLES:** SIM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
R. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazaré - PIRACICABA/SP
BRASIL - CEP 13400-810 - CNPJ 46.341.038/0001-29
Telefone: (19) 3403-1000 - Website: www.piracicaba.sp.gov.br

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO CADASTRAL MOBILIÁRIO - DIC

HISTÓRICO MOBILIÁRIO

DESCRIÇÃO:

SEMTRE - VIABILIDADE SPM 2530190094

ASSUNTO:CADASTRO MOBILIÁRIO **PROCESSO:**046437/2025 **USUÁRIO:**JANAÍNA RODRIGUES **DATA:**08/04/2025 10:47:20 **STATUS:**ATIVO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : DESPACHO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI

Despacho nº 10016/2025 - GPGJ/CAEI

INTERESSADO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

OBJETO: Aquisição de impressora de crachás, fragmentadora de papéis e Cartão de Identificação.

À CPL,

Cumprimentando-o, informo a Vossa Senhoria que esta Coordenadoria procedeu com a análise das propostas, por ocasião do resultado parcial de seleção de fornecedores, advindas em sede de processo de Dispensa Eletrônica nº 90008/2025, conduzido por essa Comissão Permanente de Licitação, tendo sido evidenciado o que segue:

Análise do Item 01: Impressora de Cartão PVC

As especificações constantes no Termo de Referência para a Impressora de cartão PVC (Item 01) exige características conforme modelo de referência Zebra ZC300 DUPLEX, com capacidade de impressão frente e verso (dupla face).

A empresa PRIME MÓVEIS, CNPJ 35.984.853/0001-90, apresentou uma proposta para uma impressora de cartões HPRT CPD80 300 DPI 300. Conforme a descrição do próprio item na proposta e do folder técnico fornecido pela empresa, a impressora é de apenas um lado (single sided), com impressão no verso de forma manual e não é duplex. A impressão em dupla face foi pedida no Termo de referência, subitem 6.1 , conforme consta no documento citado:

> 6.1 612075 - Impressora - Cartão / Crachá
>
> [...]
>
> - Dupla face.

Sendo assim, a proposta não atende à especificação técnica mínima de ser "dupla face" (duplex), conforme exigido no TR e, portanto, está REPROVADA.

Análise do Item 02: Fragmentadora de Papel

As especificações constantes em Termo de Referência para a Fragmentadora de papel (Item 02) exige características conforme modelo de referência FG-N8 FRT, nível 5 de segurança, 220 V, com lixeira de 60 litros.

A empresa LC VENDAS E CONSULTORIA, CNPJ 34.705.204/0001-40, apresentou uma proposta para o modelo TILIBRA 150 FOLHAS - 150X 127V. No entanto, a proposta da empresa apresenta uma fragmentadora com capacidade de lixeira de 44 litros. Essa capacidade é menor do que a exigida no Termo de Referência, que é de 60 litros. Portanto, a proposta não atende à especificação técnica de capacidade da lixeira, na forma como está escrito:

> 6.2 624348 - Fragmentadora Papel;
>
> [...]
>
> - Capacidade da lixeira: 60

Diante do material apresentado, a proposta da empresa para o Item 02 não atende integralmente às especificações técnicas e de quantidade do Termo de Referência e, portanto, está REPROVADA.

Análise do Item 03: Cartão de Identificação

As especificações constantes em Termo de Referência – TR – para os Cartões de Identificação (Item 03) exige que os cartões sejam de PVC Rígido, com 54 mm de comprimento e 86 mm de largura, acompanhados de cordão de nylon na cor azul marinho e com 0,15 mm de espessura. O TR prevê a aquisição de 2.000 unidades.

A empresa GABRIEL FERREIRA XAVIER, CNPJ 33.279.320/0001-81, apresentou uma proposta para 2.000 unidades de "CARTÃO BRANCO + CORDÃO". A proposta detalha que o material do cartão é PVC Rígido, com comprimento de 54 mm e largura de 86 mm, e que o item acompanha um cordão de nylon na cor azul marinho de 0,15 mm. Todas as especificações correspondem exatamente às exigências do Termo de Referência.

Além disso, o valor unitário proposto pela empresa é menor que o valor unitário estimado no TR. O valor total da proposta é de R$ 4.300,00, inferior ao valor total estimado de R$ 5.400,00. A validade da proposta de 90 dias também está de acordo com o exigido no TR.

Passando à verificação da capacidade técnica, o Termo de Referência exige que:

> 11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
>
> 11.1 A empresa proponente também deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a proponente fornecido, a contento, objeto compatível com o desta licitação, em prazos e quantitativos, contendo também, nome, CPF, e telefone do declarante para maiores informações.

Pudemos observar que foi incluído um Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Polícia Rodoviária Federal, assinado em 06 de agosto de 2025, devidamente comprovada a sua autenticidade.

Diante do material apresentado, a proposta da empresa para o Item 03 atende integralmente às especificações técnicas, de quantidade do Termo de Referência e de comprovação de capacidade técnica, estando, portanto, APROVADA.

Diante do exposto, sugerimos:

1) REPROVAÇÃO das empresas:

- PRIME MÓVEIS, CNPJ 35.984.853/0001-90;
- LC VENDAS E CONSULTORIA, CNPJ 34.705.204/0001-40, CNPJ 45.373.478/0001-03.

2) APROVAÇÃO da empresa:

- GABRIEL FERREIRA XAVIER, CNPJ 33.279.320/0001-81;

São Luís, datado conforme assinatura digital.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO**, **Policial Militar**, em 17/09/2025, às 09:32, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0096877** e o código CRC **37B65969**.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7462025

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **16 de Setembro de 2025 às 15:15 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-7462025, **Código de Validação**: 2F08535AD5.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 7462025
(relativo ao Processo 67712025)
Código de validação: 2F08535AD5

Assunto: Dispensa Eletrônica nº 90008/2025
Interessado: Coordenadoria de Assunto Estratégicos e Inteligência (CAEI)

À CAEI,

Encaminha-se o processo em epígrafe, para **análise e manifestação desta Unidade**, na brevidade que o caso requer, da proposta adequada ao último lance e documentos, especialmente os referentes à **qualificação técnica**, dos fornecedores abaixo relacionados**,** provisoriamente classificados em primeiro lugar nos itens da Dispensa Eletrônica nº 90008/2025 – aquisição de impressora de crachás, fragmentadora de papéis e Cartão de identificação.

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS
35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	35.984.853/0001-90	1
LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA	34.705.204/0001-40	2
RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES	08.377.932/0001-60	3

Informamos que caso a Unidade considere necessário que a empresa envie documento de habilitação complementar (referente à qualificação técnica), poderá solicitar e faremos a convocação do fornecedor para apresentá-lo, em conformidade com item 6.7 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Nota: em que pese a empresa RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60, ter sua Proposta aceita por esta Unidade, foi desclassificada por não encaminhar os documentos de qualificação técnica exigidos dentro do prazo estabelecido no Ato convocatório.

Atenciosamente,

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **16 de Setembro de 2025 às 15:15 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-7462025, **Código de Validação**: 2F08535AD5.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

assinado eletronicamente em 16/09/2025 às 15:15 h (*)

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

DOCS HABILITAÇÃO_ITEM 03_GABRIEL FERREIRA

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
08.412.151/001-99	33.279.320/0001-81	16/07/2025	601026/35	EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Denominação social	Título do Estabelecimento - Nome Fantasia	Situação Cadastral	Data Situação
33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER	***	ATIVO	16/07/2025

Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
SQS 410 BLOCO N S/N BLOCO N;APT 101	ASA SUL	BRASILIA	DF	70276140

Qualificação do Contribuinte ICMS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
SIMEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	16/07/2025

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	G474400100	16/07/2025

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	G474409900	16/07/2025
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	G475120100	16/07/2025
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	G475210000	16/07/2025
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	G475390000	16/07/2025
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	G475470300	16/07/2025

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
SIMEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	16/07/2025

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	F432150000	16/07/2025

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	F433040400	16/07/2025
OBRAS DE ALVENARIA	F439910300	16/07/2025
PROMOÇÃO DE VENDAS	M731900200	16/07/2025

Este documento foi emitido no dia 29/08/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net

.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
GABRIEL FERREIRA XAVIER

CPF
046.473.231-02

CNPJ
33.279.320/0001-81

Data de Abertura
08/04/2019

Nome Empresarial
33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER

Capital Social
30.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
08/04/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
70276-140	QUADRA SQS 410 BLOCO N	SN	BLOCO N;APT 101

Bairro	Munícipio	UF
ASA SUL	BRASILIA	DF

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	08/04/2019	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Atividade Principal (CNAE)
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Pedreiro independente	4399-1/03 - Obras de alvenaria
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de materiais de construção em geral	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Pintor(a) de parede independente	4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Promotor(a) de vendas, independente	7319-0/02 - Promoção de vendas
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Comerciante independente de artigos de iluminação	4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 256081773942025
NOME: 33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER
ENDEREÇO: SQS 410 BLOCO N BLOCO N;APT 101 S/N
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 33.279.320/0001-81
CF/DF 0841215100199
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 16 de novembro de 2025. *

Certidão emitida via internet em 18/08/2025 às 07:28:18 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 21/08/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GABRIEL FERREIRA XAVIER 04647323102
33.279.320/0001-81

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/08/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.81EK.JG6N.HEZN.3LY0.398U**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER
CNPJ: 33.279.320/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:10:51 do dia 17/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2026.
Código de controle da certidão: **7903.1209.CD5E.FA06**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

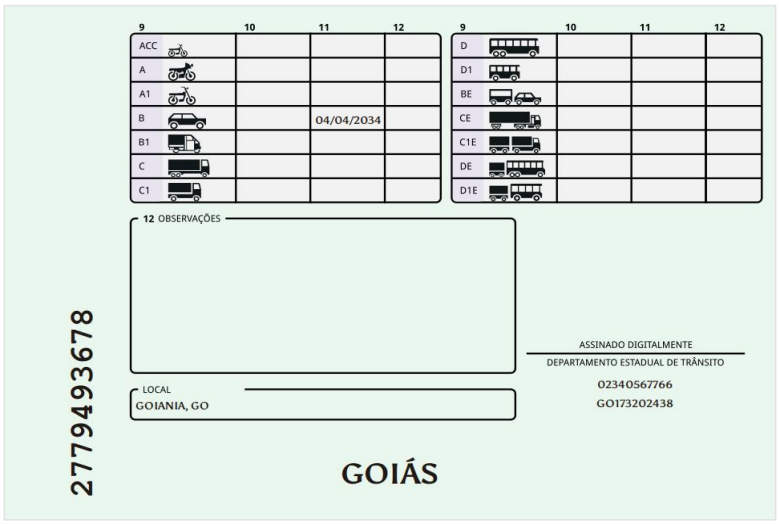
Nome: 33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.279.320/0001-81
Certidão nº: 40923802/2025
Expedição: 17/07/2025, às 15:14:42
Validade: 13/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.279.320/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN **QR CODE**





DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.279.320/0001-81 **MATRIZ**		**08/04/2019**

NOME EMPRESARIAL
33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
73.19-0-02 - Promoção de vendas
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Q SQS 410 BLOCO N	**SN**	**BLOCO N;APT 101**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.276-140	**ASA SUL**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GABRIELXAVIER2016@GMAIL.COM	**(61) 9321-7923**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/04/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/08/2025** às **08:07:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.279.320/0001-81

Razão Social: GABRIEL FERREIRA XAVIER

Endereço: QD SQ 16 QU 13 42 / CENTRO / CIDADE OCIDENTAL / GO / 72880-612

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/07/2025 a 09/08/2025

Certificação Número: 2025071106576398040348

Informação obtida em 17/07/2025 15:36:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 17/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GABRIEL FERREIRA XAVIER 04647323102
33.279.320/0001-81

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 17/07/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.G2M1.N4JR.34YT.91I9.O0I1**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

DECLARAÇÕES

1. Declaração - ME/EPP/MEI
Declaro, sob as penas da lei, que a empresa 33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER, CNPJ 33.279.320/0001-81, está enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2. Declaração de Inexistência de Impedimento
Declaro, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos para a participação da empresa em licitações ou contratações públicas, estando a mesma apta a contratar com a Administração Pública.

3. Declaração de Regularidade Fiscal e Trabalhista
Declaro que a empresa mantém a devida regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente.

4. Declaração de Não Utilização de Trabalho Infantil
Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. Declaração de Cumprimento à Lei 14.133/2021
Declaro que a empresa cumpre integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como todas as obrigações legais e regulamentares pertinentes às contratações públicas.

CNPJ: 33 279 320/0001-81
(61) 99321-7923
gisolutec@gmail.ccom
SQ 16, Quadra 13, Casa 42 —Cidade Ocidentantal, Goias

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**33.279.320/0001-81**	DUNS®:	**923173930**
Razão Social:	**33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**17/02/2026**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**13/01/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**17/09/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**14/02/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**16/11/2025**	
Receita Municipal	(Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 605.XXX.XXX-86 Nome: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA

Ass: _____

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal, inscrita sob o CNPJ nº 00.394.494/0136-29, sediada no SIA Trecho 2, Lote 2005/2015, Zona Industrial, Guará, Brasília/DF, CEP: 71.200-029, atesta para os devidos fins que a empresa GABRIEL FERREIRA XAVIER, inscrita sob o CNPJ nº 33.279.320/0001-81, sediada na SQ 16 Quadra 13, casa 42, SN - Centro, Cidade Ocidental/GO, CEP 72.880-612, forneceu os itens listados abaixo em conformidade técnica e dentro dos prazos estipulados em certame licitatório, qual seja: Dispensa de Licitação n°90001/2025.

Item	Descrição	Quantidade
1	Cordões crachá 12mm X 85cm c/ argola e clipe jacaré.	400 (quatrocentos)

Atestamos que os produtos foram entregues satisfatoriamente e com qualidade, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Brasília-DF, 06 de Agosto de 2025.

DANIEL PAULO MORENO DOS REIS
Área de Patrimônio
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal

PRF

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL PAULO MORENO DOS REIS**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 06/08/2025, às 14:24, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **67347918** e o código CRC **9B5CD124**.

Referência: Processo nº 08675.003643/2025-41 SEI nº 67347918

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2025 – PGJ/MA
(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa 33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER, CNPJ nº 33.279.320/0001-81, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília/DF, 16 de Setembro de 2025.

_____

Gabriel Ferreira Xavier

Representante Legal – CNPJ 33.279.320/0001-81

CNPJ: 33 279 320/0001-81
(61) 99321-7923
gisolutec@gmail.ccom
SQ 16, Quadra 13, Casa 42 —Cidade Ocidentantal, Goias

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

PROPOSTA_ITEM 02_LC VENDAS

VENDAS E CONSULTORIA

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2025
UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

ITE M	ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL	MARCA/ SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V Modelo de referência: Fragmentadora de Papel Nível 5 de Segurança - FG-N8 FRT	Fragmentadora Automática de papel Tilibra 150 folhas - 150x 127V 	1	2	R$ 6.438,480	R$ 12.876,96
Informamos que todos os tributos incidentes sobre a proposta comercial estão devidamente incluídos no valor ofertado, abrangendo impostos federais, trabalhistas, ISS, ICMS e demais encargos aplicáveis. Portanto, não haverá acréscimo ou cobrança adicional relacionada a esses tributos além do valor já apresentado.					**VALOR TOTAL**	**R$ 12.876,96** (doze mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho.
Frete: CIF
Endereço de entrega: Os bens deverão ser entregues em São Luís - MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, 3º Pavimento, na Av. Pro- fessor Carlos Cunha, nº 3261 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

6198411-6454 /6198407-6161 **lcvendaseconsultoria@gmail.com**
QNA21LOTE24TaguatingaNorte,Brasília- **CNPJ:34.705.204/0001-40**

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:
Instituição: 403-Cora SCFI
Agência: 0001
C/C: 5185363-1
CNPJ: 34.705.204/0001-40
Pix chave aleatória: 65b2eced-540d-4ee5-b60a-156873fbe668
LC Vendas E Consultoria

Especificações Técnicas

Fragmentadora Tilibra 150X

Descrição Geral:
A Fragmentadora Tilibra 150X é ideal para utilização compartilhada por até 2 pessoas. Com operação silenciosa (55 dB) e design moderno, oferece praticidade e eficiência em qualquer ambiente. Possui a tecnologia patenteada **Auto+**, que leva automaticamente o papel para os cortadores sem necessidade de intervenção manual, permitindo mais produtividade no dia a dia.

Especificações Técnicas:

- **Capacidade de fragmentação:**
  - Automática: até 150 folhas (A4)
  - Manual: até 8 folhas (A4)
- **Fragmenta também:** clipes, grampos no papel e cartões magnéticos
- **Corte:** P-4 – Supercorte em partículas
- **Nível de segurança:** P-4
- **Capacidade do cesto:** 44 litros
- **Indicador de resfriamento:** Sim
- **Nível de ruído:** 55 dB
- **Número de usuários recomendados:** 1 a 2
- **Alimentação elétrica:** Corrente 1.2 A
- **Dimensões:** (L) 434 mm x (A) 617 mm x (P) 365 mm

Diferenciais:

- Tecnologia **Stack-and-Shred®**: tritura automaticamente pilhas de até 150 folhas.
- Permite o uso contínuo enquanto processa documentos.
- Compacta e silenciosa, ideal para pequenos escritórios.

VENDAS E
CONSULTORIA



Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

DOCS HABILITAÇÃO 02 - LC VENDAS

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**34.705.204/0001-40**	DUNS®:	**896186259**
Razão Social:	**LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**LC VENDAS E CONSULTORIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/08/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN		Validade:	**31/01/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**27/09/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**20/02/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/10/2025**	
Receita Municipal	(Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 605.XXX.XXX-86 Nome: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA

Ass: _____

Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência
Gerência Executiva
Gerência Administrativo-Financeira
Coordenação Administrativa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 2800.00.02982.2023

Atestamos que a **LC Vendas e Consultoria LTDA**, inscrito no CNPJ nº 34.705.204/0001-40, situado no endereço QNA 21, 24 - Taguatinga, Brasilia/DF - CEP: 72110210, nos forneceu dois projetores de imagem e duas telas de projeção elétrica retrátil, objeto da Dispensa Eletrônica nº 02/2023, cumprindo todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, nada constando em nossos arquivos até a presente data que desabone tecnicamente o fornecedor.

Brasília, 11 de junho de 2024.

DIEMES BATISTA DA SILVA
Gerente Administrativo-Financeiro

Documento assinado eletronicamente por **Diemes Batista da Silva**, **Gerente**, em 11/06/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076137** e o código CRC **6C5A96BA**.

Referência: Processo nº 2800.00.02982.2023 SEI nº 0076137

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 4/2024/CRA-AM

1. Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA,** Pessoa Jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o n. 34.705.204/0001-40, sediada na QNA, 21 - Taguatinga Norte (Taguatinga), CEP: 72110-210, na cidade de Brasília-DF, executou o serviço de aquisição de 1 (um) smartphone, sistema operacional IOS, tipo iphone 14, de 128 gb, mediante procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2. Atesto para fins de licitação, sob as penas da lei, que a empresa *supra* prestou o serviço satisfatoriamente.
3. Por fim, atestamos, ainda, que a empresa **LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA,** Pessoa Jurídica, regularmente constitída e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 34.705.204/0001-40, executou o serviço acima referido a este òrgão através das especificações contidas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação nº 01/2024, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Manaus, 16 de fevereiro de 2024.

Conferido por:

Tânia Borges Viana
Assessora de Comunicação

Atestado por:

Adm. Elisamara da Costa Cruz
Gerente Executiva

Documento assinado eletronicamente por **Tania Borges Viana**, **Assessor(a)**, em 16/02/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Elisamara da Costa Cruz**, **Gerente Executivo(a)**, em 16/02/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2448037** e o código CRC **C544342E**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Viriato Lobo, S/Nº - Bairro Cajueiro - CEP 44571-020 - Santo Antônio de Jesus - BA - www.portal.ifba.edu.br

ATESTADO - SAJ/DAP.SAJ/COMPRAS.SAJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.705.204/0001-40, estabelecida na QNA 21, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA) – CEP: 53.001-08, na cidade de Brasília, Distrito Federal, prestou ao INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS, no período de Abril de 2024, o fornecimento de 04 (quatro) unidades de UNIDADE DISCO, TIPO RIGIDO, CAPACIDADE 6 3.755,92 TB., TAMANHO 3,5 POL, VELOCIDADE 7.200 RPM, PADRAO SATA 6BB/S, conforme especificado no empenho nº 2024NE21.

Cordialmente,

Documento assinado eletronicamente por **Marluci Barboza Moreira**, **Assistente em Administração**, em 03/07/2024, às 08:27, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3581298** e o código CRC **2DBA5D95**.

REDE SIM DF

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Emissão do Documento
24/07/2025 18:18:28

DADOS DA EMPRESA

Consulta por QR Code
portalservicos.jucis.df.gov.br

Nome da Empresa:
LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA

Endereço do Empreendimento:
QUADRA QNA 21, 24, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), 72110-210, BRASILIA, CASA

Número de Registro:	CNPJ:	Inscrição Estadual:
53202835433	34.705.204/0001-40	0793622700108

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa: MICROEMPRESA **MEI:** NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Complemento da Análise do Endereço:
Uos RO 2

Área Utilizada (m²): 50,0

Área Total Edificação (m²): 50,0

Utiliza área Pública: ( ) Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica: ( ) Sim (X) Não

Dias de	Horário
Segunda-Feira	08:00h às 18:00h
Terça-Feira	08:00h às 18:00h
Quarta-Feira	08:00h às 18:00h
Quinta-feira	08:00h às 18:00h
Sexta-Feira	08:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 7319-0/03 Marketing direto

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

Atividades Secundárias

VENTVRIS VENTIS

- 3101-2/00 Fabricacao de moveis com predominancia de madeira

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4923-0/02 Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4924-8/00 Transporte escolar

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4930-2/02 Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4741-5/00 Comercio varejista de tintas e materiais para pintura

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4120-4/00 Construcao de edificios

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

Emissão do Documento
24/07/2025 18:18:28

- 0159-8/02 Criacao de animais de estimacao

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 9601-7/01 Lavanderias

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 5229-0/02 Servicos de reboque de veiculos

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4929-9/02 Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4929-9/01 Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4930-2/04 Transporte rodoviario de mudancas

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4789-0/99 Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente

Complemento

COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4744-0/99 Comercio varejista de materiais de construcao em geral

Complemento

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 7420-0/01 Atividades de producao de fotografias, exceto aerea e submarina

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4789-0/08 Comercio varejista de artigos fotograficos e para filmagem

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4753-9/00 Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4752-1/00 Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

4752-1/00 Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao

NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4751-2/01 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4321-5/00 Instalacao e manutencao eletrica

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 7319-0/02 Promocao de vendas

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 0161-0/03 Servico de preparacao de terreno, cultivo e colheita

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 7119-7/99 Atividades tecnicas relacionadas a engenharia e arquitetura nao especificadas anteriormente

Complemento

ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como

7119-7/99 Atividades tecnicas relacionadas a engenharia e arquitetura nao especificadas anteriormente

ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA

exercidas no local.

- 7319-0/04 Consultoria em publicidade

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 6319-4/00 Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informacao na internet

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 5320-2/01 Servicos de malote nao realizados pelo correio nacional

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 7729-2/02 Aluguel de moveis, utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal; instrumentos musicais

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 7739-0/99 Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

Complemento

ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 9001-9/06 Atividades de sonorizacao e de iluminacao

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4530-7/03 Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4530-7/05 Comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4623-1/09 Comercio atacadista de alimentos para animais

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4644-3/01 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4689-3/99 Comercio atacadista especializado em outros produtos intermediarios nao especificados anteriormente

Complemento

COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4789-0/04 Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimacao

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4763-6/04 Comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4754-7/03 Comercio varejista de artigos de iluminacao

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4761-0/03 Comercio varejista de artigos de papelaria

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4781-4/00 Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4773-3/00 Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4744-0/04 Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4782-2/01 Comercio varejista de calcados

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4789-0/07 Comercio varejista de equipamentos para escritorio

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4744-0/01 Comercio varejista de ferragens e ferramentas

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

Emissão do Documento
24/07/2025 18:18:28

- 4744-0/03 Comercio varejista de materiais hidraulicos

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4742-3/00 Comercio varejista de material eletrico

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4771-7/04 Comercio varejista de medicamentos veterinarios

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4712-1/00 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4754-7/01 Comercio varejista de moveis

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4771-7/01 Comercio varejista de produtos farmaceuticos, sem manipulacao de formulas

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

Emissão do Documento
24/07/2025 18:18:28

- 4743-1/00 Comercio varejista de vidros

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 1413-4/01 Confeccao de roupas profissionais, exceto sob medida

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 2721-0/00 Fabricacao de pilhas, baterias e acumuladores eletricos, exceto para veiculos automotores

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4329-1/01 Instalacao de paineis publicitarios

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4322-3/02 Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

Emissão do Documento
24/07/2025 18:18:28

- 5620-1/02 Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 4520-0/01 Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

- 8230-0/01 Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas

Restrições
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.
Complemento da análise
NOTA: Nenhum juízo de valor é emitido por esta Regional III em relação as atividades demarcadas no campo NÃO EXERCIDAS NO LOCAL. Analisamos somente as atividades marcadas como exercidas no local.

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
3101-2/00	Fabricacao de moveis com predominancia de madeira	06/06/2028
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista	06/06/2028
4924-8/00	Transporte escolar	06/06/2028
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional	06/06/2028
4741-5/00	Comercio varejista de tintas e materiais para pintura	12/09/2029
4120-4/00	Construcao de edificios	12/09/2029
0159-8/02	Criacao de animais de estimacao	17/03/2030
9601-7/01	Lavanderias	17/03/2030
5229-0/02	Servicos de reboque de veiculos	17/03/2030
4929-9/02	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	17/03/2030
4929-9/01	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	17/03/2030

VENTVRIS VENTIS

Emissão do Documento
24/07/2025 18:18:28

4930-2/04	Transporte rodoviario de mudancas	17/03/2030

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7319-0/03	Marketing direto
7420-0/01	Atividades de producao de fotografias, exceto aerea e submarina
7119-7/99	Atividades tecnicas relacionadas a engenharia e arquitetura nao especificadas anteriormente
4789-0/08	Comercio varejista de artigos fotograficos e para filmagem
4744-0/99	Comercio varejista de materiais de construcao em geral
4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4752-1/00	Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
7319-0/04	Consultoria em publicidade
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
6319-4/00	Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informacao na internet
7319-0/02	Promocao de vendas
5320-2/01	Servicos de malote nao realizados pelo correio nacional
7729-2/02	Aluguel de moveis, utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal; instrumentos musicais
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes
9001-9/06	Atividades de sonorizacao e de iluminacao
4530-7/03	Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores
4530-7/05	Comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar
4623-1/09	Comercio atacadista de alimentos para animais
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4689-3/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos intermediarios nao especificados anteriormente
4789-0/04	Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimacao
4763-6/04	Comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4754-7/03	Comercio varejista de artigos de iluminacao

VENTVRIS VENTIS

Emissão do Documento
24/07/2025 18:18:28

4761-0/03	Comercio varejista de artigos de papelaria
4781-4/00	Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios
4773-3/00	Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos
4744-0/04	Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4782-2/01	Comercio varejista de calcados
4789-0/07	Comercio varejista de equipamentos para escritorio
4744-0/01	Comercio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/03	Comercio varejista de materiais hidraulicos
4742-3/00	Comercio varejista de material eletrico
4771-7/04	Comercio varejista de medicamentos veterinarios
4712-1/00	Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens
4754-7/01	Comercio varejista de moveis
4789-0/99	Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente
4771-7/01	Comercio varejista de produtos farmaceuticos, sem manipulacao de formulas
4743-1/00	Comercio varejista de vidros
1413-4/01	Confeccao de roupas profissionais, exceto sob medida
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
4329-1/01	Instalacao de paineis publicitarios
4322-3/02	Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao
5620-1/02	Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe
4520-0/01	Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
0161-0/03	Servico de preparacao de terreno, cultivo e colheita	Aguardando solicitação
2721-0/00	Fabricacao de pilhas, baterias e acumuladores eletricos, exceto para veiculos automotores	Aguardando solicitação

REDE SIM DF

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Emissão do Documento
24/07/2025 18:18:28

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional	03/02/2026
4789-0/99	Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente	12/09/2027
9601-7/01	Lavanderias	17/03/2028

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7319-0/03	Marketing direto
4744-0/99	Comercio varejista de materiais de construcao em geral
7420-0/01	Atividades de producao de fotografias, exceto aerea e submarina
4789-0/08	Comercio varejista de artigos fotograficos e para filmagem
4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4752-1/00	Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
3101-2/00	Fabricacao de moveis com predominancia de madeira
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
7319-0/02	Promocao de vendas
0161-0/03	Servico de preparacao de terreno, cultivo e colheita
7119-7/99	Atividades tecnicas relacionadas a engenharia e arquitetura nao especificadas anteriormente
7319-0/04	Consultoria em publicidade
6319-4/00	Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informacao na internet
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
5320-2/01	Servicos de malote nao realizados pelo correio nacional
4924-8/00	Transporte escolar
7729-2/02	Aluguel de moveis, utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal; instrumentos musicais
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes
9001-9/06	Atividades de sonorizacao e de iluminacao

Valide o certificado no site https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web informando o CNPJ e o código M95qXe

Emissão do Documento
24/07/2025 18:18:28

4530-7/03	Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores
4530-7/05	Comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar
4623-1/09	Comercio atacadista de alimentos para animais
4689-3/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos intermediarios nao especificados anteriormente
4789-0/04	Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimacao
4763-6/04	Comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4754-7/03	Comercio varejista de artigos de iluminacao
4761-0/03	Comercio varejista de artigos de papelaria
4781-4/00	Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios
4773-3/00	Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos
4744-0/04	Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4782-2/01	Comercio varejista de calcados
4789-0/07	Comercio varejista de equipamentos para escritorio
4744-0/01	Comercio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/03	Comercio varejista de materiais hidraulicos
4742-3/00	Comercio varejista de material eletrico
4771-7/04	Comercio varejista de medicamentos veterinarios
4712-1/00	Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens
4754-7/01	Comercio varejista de moveis
4741-5/00	Comercio varejista de tintas e materiais para pintura
4743-1/00	Comercio varejista de vidros
1413-4/01	Confeccao de roupas profissionais, exceto sob medida
4120-4/00	Construcao de edificios
0159-8/02	Criacao de animais de estimacao
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
2721-0/00	Fabricacao de pilhas, baterias e acumuladores eletricos, exceto para veiculos automotores
4329-1/01	Instalacao de paineis publicitarios
4322-3/02	Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao
5620-1/02	Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe

VENTVRIS VENTIS

Emissão do Documento
24/07/2025 18:18:28

4520-0/01	Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
5229-0/02	Servicos de reboque de veiculos
4929-9/02	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/01	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4930-2/04	Transporte rodoviario de mudancas

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Aguardando solicitação
4771-7/01	Comercio varejista de produtos farmaceuticos, sem manipulacao de formulas	Aguardando solicitação

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7319-0/03	Marketing direto
4744-0/99	Comercio varejista de materiais de construcao em geral
7420-0/01	Atividades de producao de fotografias, exceto aerea e submarina
4789-0/08	Comercio varejista de artigos fotograficos e para filmagem
4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4752-1/00	Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
3101-2/00	Fabricacao de moveis com predominancia de madeira
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
7319-0/02	Promocao de vendas
0161-0/03	Servico de preparacao de terreno, cultivo e colheita
7119-7/99	Atividades tecnicas relacionadas a engenharia e arquitetura nao especificadas anteriormente
7319-0/04	Consultoria em publicidade

VENTVRIS VENTIS

Emissão do Documento
24/07/2025 18:18:28

6319-4/00	Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informacao na internet
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
5320-2/01	Servicos de malote nao realizados pelo correio nacional
4924-8/00	Transporte escolar
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional
7729-2/02	Aluguel de moveis, utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal; instrumentos musicais
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes
9001-9/06	Atividades de sonorizacao e de iluminacao
4530-7/03	Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores
4530-7/05	Comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar
4623-1/09	Comercio atacadista de alimentos para animais
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4689-3/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos intermediarios nao especificados anteriormente
4789-0/04	Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimacao
4763-6/04	Comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4754-7/03	Comercio varejista de artigos de iluminacao
4761-0/03	Comercio varejista de artigos de papelaria
4781-4/00	Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios
4773-3/00	Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos
4744-0/04	Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4782-2/01	Comercio varejista de calcados
4789-0/07	Comercio varejista de equipamentos para escritorio
4744-0/01	Comercio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/03	Comercio varejista de materiais hidraulicos
4742-3/00	Comercio varejista de material eletrico
4771-7/04	Comercio varejista de medicamentos veterinarios
4712-1/00	Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens
4754-7/01	Comercio varejista de moveis

Emissão do Documento
24/07/2025 18:18:28

4789-0/99	Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente
4771-7/01	Comercio varejista de produtos farmaceuticos, sem manipulacao de formulas
4743-1/00	Comercio varejista de vidros
1413-4/01	Confeccao de roupas profissionais, exceto sob medida
4120-4/00	Construcao de edificios
0159-8/02	Criacao de animais de estimacao
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
2721-0/00	Fabricacao de pilhas, baterias e acumuladores eletricos, exceto para veiculos automotores
4329-1/01	Instalacao de paineis publicitarios
4322-3/02	Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao
9601-7/01	Lavanderias
5620-1/02	Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe
4520-0/01	Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
5229-0/02	Servicos de reboque de veiculos
4929-9/02	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/01	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4930-2/04	Transporte rodoviario de mudancas

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
4741-5/00	Comercio varejista de tintas e materiais para pintura	Aguardando solicitação

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7319-0/03	Marketing direto
4744-0/99	Comercio varejista de materiais de construcao em geral
4712-1/00	Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens

VENTVRIS VENTIS

Emissão do Documento
24/07/2025 18:18:28

4771-7/04	Comercio varejista de medicamentos veterinarios
4742-3/00	Comercio varejista de material eletrico
4744-0/03	Comercio varejista de materiais hidraulicos
4744-0/01	Comercio varejista de ferragens e ferramentas
4789-0/07	Comercio varejista de equipamentos para escritorio
4782-2/01	Comercio varejista de calcados
4744-0/04	Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4773-3/00	Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos
4781-4/00	Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios
4761-0/03	Comercio varejista de artigos de papelaria
4754-7/03	Comercio varejista de artigos de iluminacao
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4763-6/04	Comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping
4789-0/04	Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimacao
4689-3/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos intermediarios nao especificados anteriormente
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4623-1/09	Comercio atacadista de alimentos para animais
4530-7/05	Comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar
4530-7/03	Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores
9001-9/06	Atividades de sonorizacao e de iluminacao
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador
7729-2/02	Aluguel de moveis, utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal; instrumentos musicais
4930-2/04	Transporte rodoviario de mudancas
4929-9/01	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
5229-0/02	Servicos de reboque de veiculos
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
4520-0/01	Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores
5620-1/02	Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe
9601-7/01	Lavanderias

VENTVRIS VENTIS

Emissão do Documento
24/07/2025 18:18:28

4322-3/02	Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao
4329-1/01	Instalacao de paineis publicitarios
2721-0/00	Fabricacao de pilhas, baterias e acumuladores eletricos, exceto para veiculos automotores
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
0159-8/02	Criacao de animais de estimacao
4120-4/00	Construcao de edificios
1413-4/01	Confeccao de roupas profissionais, exceto sob medida
4743-1/00	Comercio varejista de vidros
4741-5/00	Comercio varejista de tintas e materiais para pintura
4771-7/01	Comercio varejista de produtos farmaceuticos, sem manipulacao de formulas
4789-0/99	Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente
4754-7/01	Comercio varejista de moveis
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional
4924-8/00	Transporte escolar
5320-2/01	Servicos de malote nao realizados pelo correio nacional
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
6319-4/00	Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informacao na internet
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7119-7/99	Atividades tecnicas relacionadas a engenharia e arquitetura nao especificadas anteriormente
0161-0/03	Servico de preparacao de terreno, cultivo e colheita
7319-0/02	Promocao de vendas
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
3101-2/00	Fabricacao de moveis com predominancia de madeira
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
4752-1/00	Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao
4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4789-0/08	Comercio varejista de artigos fotograficos e para filmagem
7420-0/01	Atividades de producao de fotografias, exceto aerea e submarina

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação

7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes	Aguardando solicitação

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7319-0/03	Marketing direto
4744-0/99	Comercio varejista de materiais de construcao em geral
4930-2/04	Transporte rodoviario de mudancas
4929-9/01	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
5229-0/02	Servicos de reboque de veiculos
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
4520-0/01	Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores
5620-1/02	Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe
9601-7/01	Lavanderias
4322-3/02	Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao
4329-1/01	Instalacao de paineis publicitarios
2721-0/00	Fabricacao de pilhas, baterias e acumuladores eletricos, exceto para veiculos automotores
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
0159-8/02	Criacao de animais de estimacao
4120-4/00	Construcao de edificios
1413-4/01	Confeccao de roupas profissionais, exceto sob medida
4743-1/00	Comercio varejista de vidros
4741-5/00	Comercio varejista de tintas e materiais para pintura
4771-7/01	Comercio varejista de produtos farmaceuticos, sem manipulacao de formulas
4789-0/99	Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente
4754-7/01	Comercio varejista de moveis
4712-1/00	Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens

Emissão do Documento
24/07/2025 18:18:28

4771-7/04	Comercio varejista de medicamentos veterinarios
4742-3/00	Comercio varejista de material eletrico
4744-0/03	Comercio varejista de materiais hidraulicos
4744-0/01	Comercio varejista de ferragens e ferramentas
4789-0/07	Comercio varejista de equipamentos para escritorio
4782-2/01	Comercio varejista de calcados
4744-0/04	Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4773-3/00	Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos
4781-4/00	Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios
4761-0/03	Comercio varejista de artigos de papelaria
4754-7/03	Comercio varejista de artigos de iluminacao
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4763-6/04	Comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping
4789-0/04	Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimacao
4689-3/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos intermediarios nao especificados anteriormente
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4623-1/09	Comercio atacadista de alimentos para animais
4530-7/05	Comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar
4530-7/03	Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores
9001-9/06	Atividades de sonorizacao e de iluminacao
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador
7729-2/02	Aluguel de moveis, utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal; instrumentos musicais
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional
4924-8/00	Transporte escolar
5320-2/01	Servicos de malote nao realizados pelo correio nacional
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
6319-4/00	Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informacao na internet
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7119-7/99	Atividades tecnicas relacionadas a engenharia e arquitetura nao especificadas anteriormente

VENI VRIS VENTIS

0161-0/03	Servico de preparacao de terreno, cultivo e colheita
7319-0/02	Promocao de vendas
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
3101-2/00	Fabricacao de moveis com predominancia de madeira
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
4752-1/00	Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao
4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4789-0/08	Comercio varejista de artigos fotograficos e para filmagem
7420-0/01	Atividades de producao de fotografias, exceto aerea e submarina

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7319-0/03	Marketing direto
4744-0/99	Comercio varejista de materiais de construcao em geral
7420-0/01	Atividades de producao de fotografias, exceto aerea e submarina
4789-0/08	Comercio varejista de artigos fotograficos e para filmagem
4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4752-1/00	Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
3101-2/00	Fabricacao de moveis com predominancia de madeira
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
7319-0/02	Promocao de vendas
0161-0/03	Servico de preparacao de terreno, cultivo e colheita
7119-7/99	Atividades tecnicas relacionadas a engenharia e arquitetura nao especificadas anteriormente
7319-0/04	Consultoria em publicidade

Emissão do Documento
24/07/2025 18:18:28

6319-4/00	Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informacao na internet
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
5320-2/01	Servicos de malote nao realizados pelo correio nacional
4924-8/00	Transporte escolar
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional
7729-2/02	Aluguel de moveis, utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal; instrumentos musicais
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes
9001-9/06	Atividades de sonorizacao e de iluminacao
4530-7/03	Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores
4530-7/05	Comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar
4623-1/09	Comercio atacadista de alimentos para animais
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4689-3/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos intermediarios nao especificados anteriormente
4789-0/04	Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimacao
4763-6/04	Comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4754-7/03	Comercio varejista de artigos de iluminacao
4761-0/03	Comercio varejista de artigos de papelaria
4781-4/00	Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios
4773-3/00	Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos
4744-0/04	Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4782-2/01	Comercio varejista de calcados
4789-0/07	Comercio varejista de equipamentos para escritorio
4744-0/01	Comercio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/03	Comercio varejista de materiais hidraulicos
4742-3/00	Comercio varejista de material eletrico
4771-7/04	Comercio varejista de medicamentos veterinarios
4712-1/00	Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens
4754-7/01	Comercio varejista de moveis

4789-0/99	Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente
4771-7/01	Comercio varejista de produtos farmaceuticos, sem manipulacao de formulas
4741-5/00	Comercio varejista de tintas e materiais para pintura
4743-1/00	Comercio varejista de vidros
1413-4/01	Confeccao de roupas profissionais, exceto sob medida
4120-4/00	Construcao de edificios
0159-8/02	Criacao de animais de estimacao
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
2721-0/00	Fabricacao de pilhas, baterias e acumuladores eletricos, exceto para veiculos automotores
4329-1/01	Instalacao de paineis publicitarios
4322-3/02	Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao
9601-7/01	Lavanderias
5620-1/02	Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe
4520-0/01	Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
5229-0/02	Servicos de reboque de veiculos
4929-9/02	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/01	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4930-2/04	Transporte rodoviario de mudancas

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7319-0/03	Marketing direto
4744-0/99	Comercio varejista de materiais de construcao em geral
7420-0/01	Atividades de producao de fotografias, exceto aerea e submarina
4789-0/08	Comercio varejista de artigos fotograficos e para filmagem
4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video

4752-1/00	Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
3101-2/00	Fabricacao de moveis com predominancia de madeira
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
7319-0/02	Promocao de vendas
0161-0/03	Servico de preparacao de terreno, cultivo e colheita
7119-7/99	Atividades tecnicas relacionadas a engenharia e arquitetura nao especificadas anteriormente
7319-0/04	Consultoria em publicidade
6319-4/00	Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informacao na internet
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
5320-2/01	Servicos de malote nao realizados pelo correio nacional
4924-8/00	Transporte escolar
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional
4329-1/01	Instalacao de paineis publicitarios
4322-3/02	Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao
9601-7/01	Lavanderias
5620-1/02	Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe
4520-0/01	Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
5229-0/02	Servicos de reboque de veiculos
4929-9/02	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/01	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4930-2/04	Transporte rodoviario de mudancas
7729-2/02	Aluguel de moveis, utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal; instrumentos musicais
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes
9001-9/06	Atividades de sonorizacao e de iluminacao
4530-7/03	Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores
4530-7/05	Comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar

VENTVRIS VENTIS

Emissão do Documento
24/07/2025 18:18:28

4623-1/09	Comercio atacadista de alimentos para animais
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4689-3/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos intermediarios nao especificados anteriormente
4789-0/04	Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimacao
4763-6/04	Comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4754-7/03	Comercio varejista de artigos de iluminacao
4761-0/03	Comercio varejista de artigos de papelaria
4781-4/00	Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios
4773-3/00	Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos
4744-0/04	Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4782-2/01	Comercio varejista de calcados
4789-0/07	Comercio varejista de equipamentos para escritorio
4744-0/01	Comercio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/03	Comercio varejista de materiais hidraulicos
4742-3/00	Comercio varejista de material eletrico
4771-7/04	Comercio varejista de medicamentos veterinarios
4712-1/00	Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens
4754-7/01	Comercio varejista de moveis
4789-0/99	Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente
4771-7/01	Comercio varejista de produtos farmaceuticos, sem manipulacao de formulas
4741-5/00	Comercio varejista de tintas e materiais para pintura
4743-1/00	Comercio varejista de vidros
1413-4/01	Confeccao de roupas profissionais, exceto sob medida
4120-4/00	Construcao de edificios
0159-8/02	Criacao de animais de estimacao
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
2721-0/00	Fabricacao de pilhas, baterias e acumuladores eletricos, exceto para veiculos automotores

VENTVRIS VENTIS

Emissão do Documento
24/07/2025 18:18:28

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7319-0/03	Marketing direto
4744-0/99	Comercio varejista de materiais de construcao em geral
7420-0/01	Atividades de producao de fotografias, exceto aerea e submarina
4789-0/08	Comercio varejista de artigos fotograficos e para filmagem
4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4752-1/00	Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
3101-2/00	Fabricacao de moveis com predominancia de madeira
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
7319-0/02	Promocao de vendas
0161-0/03	Servico de preparacao de terreno, cultivo e colheita
7119-7/99	Atividades tecnicas relacionadas a engenharia e arquitetura nao especificadas anteriormente
7319-0/04	Consultoria em publicidade
6319-4/00	Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informacao na internet
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
5320-2/01	Servicos de malote nao realizados pelo correio nacional
4924-8/00	Transporte escolar
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional
7729-2/02	Aluguel de moveis, utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal; instrumentos musicais
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes
9001-9/06	Atividades de sonorizacao e de iluminacao
4530-7/03	Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores

VELUT VRIS VENTIS

Emissão do Documento
24/07/2025 18:18:28

4530-7/05	Comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar
4623-1/09	Comercio atacadista de alimentos para animais
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4689-3/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos intermediarios nao especificados anteriormente
4789-0/04	Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimacao
4763-6/04	Comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4754-7/03	Comercio varejista de artigos de iluminacao
4761-0/03	Comercio varejista de artigos de papelaria
4781-4/00	Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios
4773-3/00	Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos
4744-0/04	Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4782-2/01	Comercio varejista de calcados
4789-0/07	Comercio varejista de equipamentos para escritorio
4744-0/01	Comercio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/03	Comercio varejista de materiais hidraulicos
4742-3/00	Comercio varejista de material eletrico
4771-7/04	Comercio varejista de medicamentos veterinarios
4712-1/00	Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens
4754-7/01	Comercio varejista de moveis
4789-0/99	Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente
4771-7/01	Comercio varejista de produtos farmaceuticos, sem manipulacao de formulas
4741-5/00	Comercio varejista de tintas e materiais para pintura
4743-1/00	Comercio varejista de vidros
1413-4/01	Confeccao de roupas profissionais, exceto sob medida
4120-4/00	Construcao de edificios
0159-8/02	Criacao de animais de estimacao
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
2721-0/00	Fabricacao de pilhas, baterias e acumuladores eletricos, exceto para veiculos automotores
4329-1/01	Instalacao de paineis publicitarios

Emissão do Documento
24/07/2025 18:18:28

4322-3/02	Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao
9601-7/01	Lavanderias
5620-1/02	Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe
4520-0/01	Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
5229-0/02	Servicos de reboque de veiculos
4929-9/02	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/01	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4930-2/04	Transporte rodoviario de mudancas

VENTVRIS VENTIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.705.204/0001-40
Certidão nº: 40707448/2025
Expedição: 16/07/2025, às 16:27:51
Validade: 12/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.705.204/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 18/08/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

WILLIAN CARVALHO DE MENEZES 98261703134
34.705.204/0001-40

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/08/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.MAZF.JINO.GRSN.9138.XVXK**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Ministério da Fazenda

Receita Federal

Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

34.705.204/0001-40 - LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA

Situação do contribuinte no Cadin

SUSPENSO PELA RFB EM 12/07/2025

Motivará a reativação do contribuinte no Cadin pela RFB, caso se torne devedor

Devedor Originário - 34.705.204/0001-40

Informações Complementares	Receita	PA / Competência	Vencimento	Saldo Suspenso	Comunicado
0001 [2]				45.434,43	19/11/2024

Legenda: [1] Processo [2] Parcelamento [3] IP [4] CNO [5] CNPJ do prestador [6] CIB [7] Parcelamento Especial [8] Devedor Solidário [9] CEI

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFP2200502736

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA
Local

3 Fevereiro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202835433 em 03/02/2023 da Empresa LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34705204000140 e protocolo DFP2200502736 - 30/12/2022. Autenticação: 3240795BBED56F730B9DEEED4DBFECE33AFB691. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/184.760-0 e o código de segurança ZfLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/184.760-0	DFP2200502736	30/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
982.617.031-34	WILLIAN CARVALHO DE MENEZES	03/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202835433 em 03/02/2023 da Empresa LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34705204000140 e protocolo DFP2200502736 - 30/12/2022. Autenticação: 3240795BBED56F730B9DEEED4DBFECE33AFB691. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/184.760-0 e o código de segurança ZfLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO **INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

WILLIAN CARVALHO DE MENEZES, Brasileiro, solteiro, nascido em 04/04/1985, empresário, identidade RG nº 2286168 SSP-DF, CPF nº 982.617.031-34, residente e domiciliado na QD QNA 21 nº 24, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72.110-210. Único socio da empresa **WILLIAN CARVALHO DE MENEZES 98261703134**, com sede na QD QNA 21 nº 24, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72.110-210, devidamente arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53802696957 em 29/08/2019, inscrito no CNPJ sob o nº **34.705.204/0001-40** fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INIDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome: **LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA.**

Cláusula Segunda – A sociedade altera o nome fantasia para: **LC VENDAS E CONSULTORIA.**

Cláusula Terceira – A sociedade tem sede QUADRA QNA 21 nº 24, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72.110-210.

Parágrafo Único- A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Quarta – O objeto da sociedade é: 7319-0/03: MARKETING DIRETO 7119-7/99 ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA.: 5320-2/01 SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL: 4923-0/02 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL7319-0/04: CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 0161003 - SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA 3101200 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4330403 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4789008 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM 7319002 - PROMOCAO DE VENDAS 7420001 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 63.19-4-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET

Cláusula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 29/08/2019 e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta – O capital social será de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50 (cinquenta) quotas, no valor nominal de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente, distribuindo–se entre os sócios da seguinte forma:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR
WILLIAN CARVALHO DE MENEZES	50	50.000,00
TOTAL	50	50.000,00

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202835433 em 03/02/2023 da Empresa LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34705204000140 e protocolo DFP2200502736 - 30/12/2022. Autenticação: 3240795BBED56F730B9DEEED4DBFECE33AFB691. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/184.760-0 e o código de segurança ZfLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **WILLIAN CARVALHO DE MENEZES**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Decima – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Decima Primeira – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Segunda – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula Décima Terceira – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi–los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Décima Quarta – O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Cláusula Décima Quinta – As partes elegem o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Brasília - DF 29 de dezembro de 2022.

_____

Socio Administrador: **WILLIAN CARVALHO DE MENEZES**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202835433 em 03/02/2023 da Empresa LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34705204000140 e protocolo DFP2200502736 - 30/12/2022. Autenticação: 3240795BBED56F730B9DEEED4DBFECE33AFB691. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/184.760-0 e o código de segurança ZfLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/184.760-0	DFP2200502736	30/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
982.617.031-34	WILLIAN CARVALHO DE MENEZES	03/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA, de CNPJ 34.705.204/0001-40 e protocolado sob o número 22/184.760-0 em 30/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53202835433, em 03/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MARIA APARECIDA CYPRIANO BARBOSA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
982.617.031-34	WILLIAN CARVALHO DE MENEZES	03/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
982.617.031-34	WILLIAN CARVALHO DE MENEZES	03/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/12/2022

Documento assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA CYPRIANO BARBOSA, Servidor(a) Público(a), em 03/02/2023, às 16:23.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 22/184.760-0.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202835433 em 03/02/2023 da Empresa LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34705204000140 e protocolo DFP2200502736 - 30/12/2022. Autenticação: 3240795BBED56F730B9DEEED4DBFECE33AFB691. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/184.760-0 e o código de segurança ZfLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**34.705.204/0001-40**	DUNS®:	**89*****59**
Razão Social:	**LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**LC VENDAS E CONSULTORIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/08/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN		Validade:	**31/01/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**20/08/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**31/01/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/10/2025**	
Receita Municipal	(Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 982.XXX.XXX-34 Nome: WILLIAN CARVALHO DE MENEZES

Ass: _____

VENDAS E
CONSULTORIA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n.°34.705.204.0001/40 declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

BRASÍLIA – DF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.705.204/0001-40 **MATRIZ**		**29/08/2019**

NOME EMPRESARIAL
LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LC VENDAS E CONSULTORIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-03 - Marketing direto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.59-8-02 - Criação de animais de estimação
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
27.21-0-00 - Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Q QNA 21	**24**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
72.110-210	**TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WILLIANFOTOGRAFO@GMAIL.COM	**(61) 8411-6454**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/08/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/07/2025** às **16:49:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.705.204/0001-40 **MATRIZ**		**29/08/2019**

NOME EMPRESARIAL
LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Q QNA 21	**24**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
72.110-210	**TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WILLIANFOTOGRAFO@GMAIL.COM	**(61) 8411-6454**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/08/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/07/2025** às **16:49:27** (data e hora de Brasília). Página: **2/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.705.204/0001-40 **MATRIZ**		**29/08/2019**

NOME EMPRESARIAL
LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Q QNA 21	**24**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
72.110-210	**TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WILLIANFOTOGRAFO@GMAIL.COM	**(61) 8411-6454**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/08/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/07/2025** às **16:49:27** (data e hora de Brasília). Página: **3/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.705.204/0001-40 **MATRIZ**		**29/08/2019**

NOME EMPRESARIAL
LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Q QNA 21	**24**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
72.110-210	**TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WILLIANFOTOGRAFO@GMAIL.COM	**(61) 8411-6454**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/08/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/07/2025** às **16:49:27** (data e hora de Brasília). Página: **4/4**

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **34.705.204/0001-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:58:14 do dia 18/08/2025 , com validade até o dia 17/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: oifKcvLw6XPTpQfXgo1j

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.705.204/0001-40
Razão Social: LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA
Endereço: QD QNA 21 24 CASA / TAGUATINGA NORTE / BRASILIA / DF / 72110-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/08/2025 a 27/09/2025

Certificação Número: 2025082903115873983540

Informação obtida em 10/09/2025 16:20:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
07.936.227/001-08	34.705.204/0001-40	30/08/2019	494293/21	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Denominação social	Título do Estabelecimento - Nome Fantasia	Situação Cadastral	Data Situação
LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA	LC VENDAS E CONSULTORIA	ATIVO	30/08/2019

Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
QNA 21 CASA 24	TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)	BRASILIA	DF	72110210

Qualificação do Contribuinte ICMS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
SIMPLES NACIONAL	01/01/2025

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	C310120000	27/10/2021

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	A015980200	12/09/2024
CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA	C141340100	12/09/2024
FABRICAÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	C272100000	12/09/2024
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	G453070300	12/09/2024
COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR	G453070500	12/09/2024
COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	G462310900	12/09/2024
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	G464430100	12/09/2024
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	G468939900	12/09/2024

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
SIMPLES NACIONAL	01/01/2025

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
MARKETING DIRETO	M731900300	03/02/2023

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	A016100300	27/10/2021
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	F412040000	12/09/2024
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	F432150000	27/10/2021
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	F432230200	12/09/2024
INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	F432910100	12/09/2024
OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	F433040300	27/10/2021
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	G452000100	12/09/2024
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	H492300200	03/02/2023
TRANSPORTE ESCOLAR	H492480000	03/02/2023

Qualificação do Contribuinte ICMS

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	G471210000	12/09/2024
COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	G474150000	12/09/2024
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	G474230000	12/09/2024
COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS	G474310000	27/10/2021
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	G474400100	12/09/2024
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	G474400300	12/09/2024
COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS	G474400400	12/09/2024
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	G474409900	27/10/2021
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	G475120100	27/10/2021
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	G475210000	27/10/2021
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	G475390000	29/08/2019
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	G475470100	12/09/2024
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	G475470300	12/09/2024

Qualificação do Contribuinte ISS

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	H492990100	12/09/2024
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS	H493020400	12/09/2024
SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS	H522900200	12/09/2024
SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL	H532020100	03/02/2023
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	I562010200	12/09/2024
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	J620150100	12/09/2024
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET	J631940000	03/02/2023
ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	M711979900	03/02/2023
PROMOÇÃO DE VENDAS	M731900200	27/10/2021
CONSULTORIA EM PUBLICIDADE	M731900400	03/02/2023
ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA	M742000100	27/10/2021
ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	N772920200	12/09/2024

Qualificação do Contribuinte ICMS

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	G475550300	12/09/2024
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	G476100300	12/09/2024
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING	G476360400	12/09/2024
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	G477170100	12/09/2024
COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	G477170400	12/09/2024
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	G477330000	12/09/2024
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	G478140000	12/09/2024
COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	G478220100	12/09/2024
COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	G478900400	12/09/2024
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	G478900700	12/09/2024
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM	G478900800	29/08/2019
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	G478909900	12/09/2024
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	H492990200	12/09/2024

Qualificação do Contribuinte ISS

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	N773900300	12/09/2024
ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	N773909900	12/09/2024
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	N823000100	12/09/2024
ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	R900190600	12/09/2024
LAVANDERIAS	S960170100	12/09/2024

Qualificação do Contribuinte ICMS			Qualificação do Contribuinte ISS
Descrição Atividade Econômica	**Código da Atividade**	**Data de Início de Atividade**	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	H493020200	03/02/2023	

Este documento foi emitido no dia 16/07/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net
.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 34.705.204/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:43:17 do dia 04/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2026.
Código de controle da certidão: **3D46.5187.4E80.CAAD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **34.705.204.0001-40**, com sede em Brasilia – DF, Taguatinga Norte – DF, QNA 21 CASA 24, ,neste ato representada por seu representante legal,**WILLIAN CARVALHO DE MENEZES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **2286168** e CPF nº **982.617.031-34**, DECLARA, para os devidos fins e em cumprimento ao disposto na legislação vigente e no Edital da Licitação **N° 90008/2025,** que:

1. Não possui, direta ou indiretamente, qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, por consangüinidade ou afinidade, com servidor(es), dirigente(s), gestor(es) ou autoridade(s) responsável(is) pela presente licitação ou pela contratação.
2. Está ciente de que a falsidade das informações ora prestadas sujeitará a empresa e seus representantes às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

BRASÍLIA - DF, 16 de Setembro de 2025.

RESPONSÁVEL

LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

PROPOSTA_ ITEM 01_JOSELITO

João Pessoa, 29 de setembro de 2025

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2025

PROPOSTA DE PREÇO

PRIME MÓVEIS, que oferece mobiliários corporativos, equipamentos diversos e de informática/TI e serviços que possam traduzir a criatividade, tanto do profissional que projeta, quanto daquele que utiliza o ambiente.

A PRIME MÓVEIS, tem o objetivo de fornecer tipologias contemporâneas de produtos capazes de tornar o trabalho e suas variantes mais humano, espontâneo, eficiente e colaborativo.

Apresentamos abaixo a nossa proposta detalhada.

PRIME MOVEIS
JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ME CNPJ 35.984.853/0001-90
Rua Antônio Fonseca de Amorim, nº 29 APT 102 Bairro: Mangabeira II CEP 58.056-566 João Pessoa-PB **@ joselito_primemoveis**
83 99149-5169 | 99698-3751 Wpp | joselitopb220@gmail.com | comercialprimemoveispb@gmail.com

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
01	05	unid.	IMPRESSORA DE CARTOES HPRT CP-D80 300 DPI 300

Características

Impressão Colorida de Baixo Custo
Imprime 1 Cartão em Apenas 24 seg
Impressão segura e anti-falsificação
Impressão Frente (Automática) e Verso (Manual)
Grande Compartimento de Cartões
Acompanha Software de Criação de Cartões
Suporta impressão pela USB ou Ethernet
Compatível com vários sistemas operacionais
Vários módulos opcionais para escolher

PRIME MOVEIS
JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA = ME CNPJ 35.984.853/0001-90
Rua Antônio Fonseca de Amorim, nº 29 APT 102 Bairro: Mangabeira II CEP 58.056-566 João Pessoa-PB **@ joselito_primemoveis**
Wapp 83 99149-5169 | 99698-3751 | joselitopb220@gmail.com | comercialprimemoveispb@gmail.com

Tabela de Especificações

Modelo CP-D80

Tecnologia de impressão Por sublimação ou transferência térmica direta no cartão
Resolução de impressão 300 dpi padrão | 600 dpi opcional de fábrica
Cores Até 16 milhões/256 tons por pixel
Fita de impressão Colorida: YMCKO ou Monocromática Preta: K
Velocidade de impressão Até 150 cartões coloridos por hora
Tamanhos de cartão padrão aceitos Padrão CR-80: 85,6x53,98 mm
Espessura do cartão aceito 0,76-1,02 mm
Tipos de cartão aceitos
Cartões de PVC ou poliéster com acabamento em PVC polido;
resina monocromática necessária para cartões 100% poliéster;
cartões de memória óptica com acabamento em PVC; reescrever
Compartimento de Entrada de Cartões Até 120 cartões (0,762 mm)
Compartimento de Saída de Cartões Até 30 cartões (0,762 mm)
Processador MCU ARM Cortex-M4 de 32 bits
Memória 8 MB de RAM
Suporte OS Windows® 7, 8, 10 e 11 (32 bits e 64 bits)
Interface USB e Rede Ethernet
Tela e teclado
Display Matricial: LCD 132x32
LEDs de Status: Vermelho: Aviso |Verde: Energia
Painel de Controle com 5 Teclas: Liga/Desliga, Setas de Navegação e Enter
Opções
Suporte para Cartão Inteligente: Frequência de 13,56 MHz
(iMIFARE, ISO 14443 A/B, ISO 15693). Compatível com cartões
inteligentes de contato: leitura e gravação em conformidade com
ISO 7816 1/2/3/4, inteligentes de memória e microprocessador
(protocolos T=0 e T=1), além de cartões síncronos. Suporte para
Cartão de Tarja Magnética: Codificação de tarja magnética
conforme padrão ISO Dupla coercividade (alta e baixa) e
Compatível com as faixas 1, 2 e 3
Fonte de alimentação 24V, 4A
Certificação CCC, CE, FCC, Classe A, UL

PRIME MOVEIS
JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA = ME CNPJ 35.984.853/0001-90
Rua Antônio Fonseca de Amorim, nº 29 APT 102 Bairro: Mangabeira II CEP 58.056-566 João Pessoa-PB **@ joselito_primemoveis**
Wapp 83 99149-5169 | 99698-3751 | joselitopb220@gmail.com | comercialprimemoveispb@gmail.com

MODELO/MARCA: Modelo CP-D80 = HPRT

VALOR UNITARIO DO ITEM R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

Valor total do item R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

OBS:
DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VIDE CATALOGO ANEXO

Declaramos ainda que:

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outrosque incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
4. Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
5. Local de entrega: Conforme edital
6. Pagamento: conforme edital
7. Garantia: Conforme fabricante e legislação vigente nosso Pais contra eventuais defeitos de fabricação

PRIME MOVEIS
JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA = ME CNPJ 35.984.853/0001-90
Rua Antônio Fonseca de Amorim, nº 29 APT 102 Bairro: Mangabeira II CEP 58.056-566 João Pessoa-PB **@ joselito_primemoveis**
Wapp 83 99149-5169 | 99698-3751 | joselitopb220@gmail.com | comercialprimemoveispb@gmail.com

Dados da Empresa

CNPJ 35.984.853/0001-90
Empresa/Razão Social: JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Endereço: Rua Antônio Fonseca de Amorim, nº 29 | APT 102 | Mangabeira
João Pessoa-PB | CEP 58.056-566
e-mail: comercialprimemoveispb@gmail.com | joselitopb220@gmail.com
Celular 83 99149-5169 | 83 99698-3751
Banco 260 (NU Pagamentos S/A) | Agencia: 001 | Conta Corrente: 67529062-9
Chave PIX: primemoveis@outlook.com.br
Responsável Legal: Joselito Cavalcante de Oliveira – CPF 23660597449

DADOS PARA ASSINATURA CONTRATO:

JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Estado Civil: CASADO
Cargo: Administrador - CPF 23660597449 – RG 493.226 IPC-PB
Naturalidade: Campina Grande-PB - Nacionalidade: Brasileira

Finalizando, declaramos que estamos de acordo com todas as normas que regem o presente Termo de Referência.



PRIME MOVEIS

JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA = ME CNPJ 35.984.853/0001-90

Rua Antônio Fonseca de Amorim, nº 29 APT 102 Bairro: Mangabeira II CEP 58.056-566 João Pessoa-PB **@ joselito_primemoveis**

Wapp 83 99149-5169 | 99698-3751 | joselitopb220@gmail.com | comercialprimemoveispb@gmail.com

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

PROPOSTA ITEM 3_GABRIEL FERREIRA

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: 33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER

CNPJ: 33.279.320/0001-81 | CPF: 046.473.231-02

Endereço: SQS 410 Bloco N, Apto 101, Asa Sul, CEP 70276-140, Brasília/DF

Contato: (61) 99321-7923 | licitacoes@gisoltec.com | https://gisoltec.com/

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	Cartão de Identificação em PVC Rígido, 54x86 mm, com cordão nylon azul marinho 0,15 mm.	2.000	2,15	4.300,00
TOTAL GERAL				R$ 4.300,00

Condições Comerciais

• Prazo de entrega: até 30 dias úteis após emissão da Nota de Empenho;

• Validade da proposta: 90 dias;

• Garantia: conforme edital;

Dados Bancários

Banco Santander – Agência 2991 – Conta Corrente 14013256-7

Banco do Brasil – Agência 3603-0 – Conta Corrente 67871-6

Chave PIX: 33.279.320/0001-81 (CNPJ)

Declarações

• Declaro, sob as penas da lei, que a empresa é MEI, amparada pela LC 123/2006;

• Declaro a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com o poder público;

GI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
CNPJ: 33.279.320/0001-81
(61) 99321-7923
gisolutec@gmail.ccom
SQ 16, Quadra 13, Casa 42 —Cidade Ocidentantal, Goias

• Declaro a regularidade fiscal e trabalhista;

• Declaro que não utilizo trabalho infantil;

• Cumpro integralmente as disposições da Lei 14.133/2021.

GI SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS

CNPJ: 33 279 320/0001-81
(61) 99321-7923
gisolutec@gmail.ccom
SQ 16, Quadra 13, Casa 42 —Cidade Ocidentantal, Goias

Cartão Pvc P/ Crachá Identificação 0,76mm Cr80



FICHA TÉCNICA

- Cor: Branco (tonalidade fria)
- Material: PVC rígido
- Dimensões: 86 x 54 x 0,76mm (formato CR80 – padrão bancário)
- Chip: Não possui
- Quantidade por embalagem: conforme anúncio

Cordão Porta Crachá Clips Garra Jacaré Suporte Azul



Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

DOCS HABILITAÇÃO_ITEM 01_JOSELITO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

CPF
236.605.974-49

CNPJ
35.984.853/0001-90

Data de Abertura
13/01/2020

Nome Empresarial
35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
13/01/2020

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58056-566	RUA ANTONIO FONSECA AMORIM	29	APT 102

Bairro	Munícipio	UF
MANGABEIRA	JOAO PESSOA	PB

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	13/01/2020	-

Atividades

Forma de Atuação
Televenda

Ocupação Principal
Comerciante independente de móveis

Atividade Principal (CNAE)
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de materiais de construção em geral	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comerciante independente de tintas e materiais para pintura	4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
Comerciante independente de sistema de segurança residencial	4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Papeleiro(a) independente	4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
Promotor(a) de vendas, independente	7319-0/02 - Promoção de vendas

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente	3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Montador(a) de móveis independente	3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comerciante independente de artigos de colchoaria	4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de produtos naturais	4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**35.984.853/0001-90**	DUNS®:	**926006423**
Razão Social:	**35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/06/2026**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Sim**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN		Validade:	**20/09/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**27/09/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**17/12/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**14/07/2025**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**16/08/2025**	(*)

CPF: 605.XXX.XXX-86 Nome: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA

Ass: _____

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.984.853/0001-90

Razão Social: JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Endereço: R OTAVIO FELIX PEREIRA 258 / JOSE AMERICO DE ALM / JOAO PESSOA / PB / 58074-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/07/2025 a 20/08/2025

Certificação Número: 2025072207556099975091

Informação obtida em 01/08/2025 10:53:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO PARAIBA
DISPENSA ELETRONICA Nº 900152025

ANEXO I
DECLARAÇÃO

JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA (**PRIME MOVEIS-PB**), inscrito no CNPJ nº 35.984.853/0001-90, por intermédio do seu representante legal o Sr: Joselito Cavalcante de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 493.226 IPC/PB, e do CPF nº 23660597449,

DECLARA: a) para fins do disposto na Resolução CNJ N° 229/2016 de 22/06/2016, que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da citada Resolução;

b) para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (NÃO)

c) para fins do disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021) que: c1) que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n° 4 de 11 de maio de 2016 e que; c2) não foi condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão: aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nºs 29 e 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

d) para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania.

João Pessoa, 29 de agosto de 2025

Joselito Cavalcante de Oliveria
CPF 23660597449
Empreendedor

AO
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO PARAIBA

ANEXO III

EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ N° 229/2016 DE 22/06/2016

DECLARAÇÃO

JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVERIA (**PRIME MOVEIS-PB**), inscrito no CNPJ nº 35.984.853/0001-90, por intermédio do seu representante legal o Sr. Joselito Cavalcante de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 493.226 IPC-PB 2ªvia, e do CPF nº 23660597449,

DECLARA,

para fins do disposto na Resolução CNJ N° 229/2016 de 22/06/2016, que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução desta contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, na forma da citada Resolução.

João Pessoa, 29 de agosto de 2025

Joselito Cavalcante de Oliveira
CPF 23660597449
Empreendedor

AO
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO PARAIBA

ANEXO IV

EM CONFORMIDADE COM O GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CSJT Nº 310/2021)

DECLARAÇÃO

JOSELITO CAVLCANTE DE OLIVEIRA, (**Prime Moveis-PB**), inscrito no CNPJ nº 35.984.853/0001-90, por intermédio do seu representante legal o Sr. Joselito Cavalcante de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 493.226 IPC-PB 2ª via, e do CPF nº 23660597449,

DECLARA, para fins do disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021) que:

a) não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n° 4 de 11 de maio de 2016; e que
b) não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nºs 29 e 105; do Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); dos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e do Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

João Pessoa, 29 de agosto de 2025

Joselito Cavalcante de Oliveira
CPF 23660597449
Empreendedor

AO
PODER JUDIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO PARAIBA

ANEXO V

DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991 C/C RECOMENDAÇÃO CSJT Nº 24, DE 21 MARÇO DE 2022

DECLARAÇÃO

JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVERIA (**PRIME MOVEIS-PB**)**, inscrito no CNPJ nº 35.984.853/000-90, por intermédio do seu representante legal o Sr.** Joselito Cavalcante de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº** 493.226 IPC-PB 2ªvia, **e do CPF nº 23660597449,**

DECLARA, para fins do disposto no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania.

João Pessoa, 29 de agosto de 2025

Joselito Cavalcante de Oliveira
CPF 23660597449
Empreendedor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO PARAIBA
DISPENSA ELETRONICA Nº 900152025

ANEXO I
DECLARAÇÃO

JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA (**PRIME MOVEIS-PB**), inscrito no CNPJ nº 35.984.853/0001-90, por intermédio do seu representante legal o Sr: Joselito Cavalcante de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 493.226 IPC/PB, e do CPF nº 23660597449,

DECLARA: a) para fins do disposto na Resolução CNJ N° 229/2016 de 22/06/2016, que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da citada Resolução;

b) para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (NÃO)

c) para fins do disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021) que: c1) que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n° 4 de 11 de maio de 2016 e que; c2) não foi condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão: aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nºs 29 e 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

d) para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania.

João Pessoa, 29 de agosto de 2025

Joselito Cavalcante de Oliveria
CPF 23660597449
Empreendedor

AO
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO PARAIBA

ANEXO III

EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ N° 229/2016 DE 22/06/2016

DECLARAÇÃO

JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVERIA (**PRIME MOVEIS-PB**), inscrito no CNPJ nº 35.984.853/0001-90, por intermédio do seu representante legal o Sr. Joselito Cavalcante de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 493.226 IPC-PB 2ªvia, e do CPF nº 23660597449,

DECLARA,

para fins do disposto na Resolução CNJ N° 229/2016 de 22/06/2016, que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução desta contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, na forma da citada Resolução.

João Pessoa, 29 de agosto de 2025

Joselito Cavalcante de Oliveira
CPF 23660597449
Empreendedor

AO
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO PARAIBA

ANEXO IV

EM CONFORMIDADE COM O GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CSJT Nº 310/2021)

DECLARAÇÃO

JOSELITO CAVLCANTE DE OLIVEIRA, (**Prime Moveis-PB**), inscrito no CNPJ nº 35.984.853/0001-90, por intermédio do seu representante legal o Sr. Joselito Cavalcante de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 493.226 IPC-PB 2ª via, e do CPF nº 23660597449,

DECLARA, para fins do disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021) que:

a) não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n° 4 de 11 de maio de 2016; e que
b) não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nºs 29 e 105; do Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); dos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e do Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

João Pessoa, 29 de agosto de 2025

Joselito Cavalcante de Oliveira
CPF 23660597449
Empreendedor

AO
PODER JUDIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO PARAIBA

ANEXO V

DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991 C/C RECOMENDAÇÃO CSJT Nº 24, DE 21 MARÇO DE 2022

DECLARAÇÃO

JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVERIA (**PRIME MOVEIS-PB**)**, inscrito no CNPJ nº 35.984.853/000-90, por intermédio do seu representante legal o Sr.** Joselito Cavalcante de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº** 493.226 IPC-PB 2ªvia, **e do CPF nº 23660597449,**

DECLARA, para fins do disposto no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania.

João Pessoa, 29 de agosto de 2025

Joselito Cavalcante de Oliveira
CPF 23660597449
Empreendedor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO PARAIBA
DISPENSA ELETRONICA Nº 900152025

ANEXO I
DECLARAÇÃO

JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA (**PRIME MOVEIS-PB**), inscrito no CNPJ nº 35.984.853/0001-90, por intermédio do seu representante legal o Sr: Joselito Cavalcante de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 493.226 IPC/PB, e do CPF nº 23660597449,

DECLARA: a) para fins do disposto na Resolução CNJ N° 229/2016 de 22/06/2016, que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da citada Resolução;

b) para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (NÃO)

c) para fins do disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021) que: c1) que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n° 4 de 11 de maio de 2016 e que; c2) não foi condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão: aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nºs 29 e 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

d) para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania.

João Pessoa, 29 de agosto de 2025

Joselito Cavalcante de Oliveria
CPF 23660597449
Empreendedor

AO
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO PARAIBA

ANEXO III

EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ N° 229/2016 DE 22/06/2016

DECLARAÇÃO

JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVERIA (**PRIME MOVEIS-PB**), inscrito no CNPJ nº 35.984.853/0001-90, por intermédio do seu representante legal o Sr. Joselito Cavalcante de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 493.226 IPC-PB 2ªvia, e do CPF nº 23660597449,

DECLARA,

para fins do disposto na Resolução CNJ N° 229/2016 de 22/06/2016, que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução desta contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, na forma da citada Resolução.

João Pessoa, 29 de agosto de 2025

Joselito Cavalcante de Oliveira
CPF 23660597449
Empreendedor

AO
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO PARAIBA

ANEXO IV

EM CONFORMIDADE COM O GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CSJT Nº 310/2021)

DECLARAÇÃO

JOSELITO CAVLCANTE DE OLIVEIRA, (**Prime Moveis-PB**), inscrito no CNPJ nº 35.984.853/0001-90, por intermédio do seu representante legal o Sr. Joselito Cavalcante de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 493.226 IPC-PB 2ª via, e do CPF nº 23660597449,

DECLARA, para fins do disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021) que:

a) não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n° 4 de 11 de maio de 2016; e que
b) não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nºs 29 e 105; do Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); dos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e do Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

João Pessoa, 29 de agosto de 2025

Joselito Cavalcante de Oliveira
CPF 23660597449
Empreendedor

AO
PODER JUDIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO PARAIBA

ANEXO V

DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991 C/C RECOMENDAÇÃO CSJT Nº 24, DE 21 MARÇO DE 2022

DECLARAÇÃO

JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVERIA (**PRIME MOVEIS-PB**)**, inscrito no CNPJ nº 35.984.853/000-90, por intermédio do seu representante legal o Sr.** Joselito Cavalcante de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº** 493.226 IPC-PB 2ªvia, **e do CPF nº 23660597449,**

DECLARA, para fins do disposto no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania.

João Pessoa, 29 de agosto de 2025

Joselito Cavalcante de Oliveira
CPF 23660597449
Empreendedor

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **D842.DE68.65F8.1C7E** Emitida no dia 01/08/2025 às 11:10:14

Nome Empresarial:
35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Endereço:	Número:	Complemento:
ANTONIO FONSECA AMORIM	**29**	**APT 102**

Bairro:	Município:	CEP:
MANGABEIRA	**JOAO PESSOA**	**58056-566**

Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:
16.357.592-4	**ATIVO**	**35.984.853/0001-90**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.984.853/0001-90
Certidão nº: 29319428/2025
Expedição: 27/05/2025, às 19:03:15
Validade: 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.984.853/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.198.753/25-62

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ	Nome do Contribuinte
35.984.853/0001-90	35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Endereço

RUA PROFESSOR MANUEL GOMES DUARTE, 54 - COMPLEMENTO: 104;, BAIRRO GRAMAME, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.068-243

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0001546813

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 16/08/2025

Código de autenticidade: 05C2077586B00145

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 17 de Junho de 2025

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: https://www.joaopessoa.pb.gov.br/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.984.853/0001-90 **MATRIZ**		**13/01/2020**

NOME EMPRESARIAL
35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO FONSECA AMORIM	**29**	**APT 102**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.056-566	**MANGABEIRA**	**JOAO PESSOA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSELITOPB220@GMAIL.COM	**(83) 9698-3751**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/01/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/07/2024** às **17:27:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.984.853/0001-90
Razão Social: 35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Nome Fantasia: 35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 10:27 de 07/07/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **9E4k.WNAP**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : DESPACHO / CAEI

MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA
SEÇAO DE APOIO ADMINISTRATIVO

DESPACHO XX/2025

INTERESSADO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

OBJETO: Aquisição de impressora de crachás, fragmentadora de papéis e Cartão de Identificação.

À CPL,

Cumprimentando-o, informo a Vossa Senhoria que esta Coordenadoria procedeu com a análise das propostas, por ocasião do resultado parcial de seleção de fornecedores, advindas em sede de processo de Dispensa Eletrônica nº 90008/2025, conduzido por essa Comissão Permanente de Licitação, tendo sido evidenciado o que segue:

Análise do Item 01: Impressora de Cartão PVC

As especificações constantes no Termo de Referência para a Impressora de cartão PVC (Item 01) exige características conforme modelo de referência Zebra ZC300 DUPLEX, com capacidade de impressão frente e verso (dupla face).

A empresa ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39, apresentou uma proposta para uma impressora ZEBRA PRINTER ZC300 SINGLE SIDED. Conforme a descrição do próprio item e do folder técnico fornecido pela empresa, a impressora é de apenas um lado (single sided) e não é duplex. A impressão em dupla face foi pedida no Termo de referência, subitem 6.1 , conforme consta no documento citado:

> **6.1** 612075 - Impressora - Cartão / Crachá
> [...]
> □ Dupla face.

Sendo assim, a proposta não atende à especificação técnica mínima de ser "dupla face" (duplex), conforme exigido no TR e, portanto, está reprovada.

Análise do Item 02: Fragmentadora de Papel

As especificações constantes em Termo de Referência para a Fragmentadora de papel (Item 02) exige características conforme modelo de referência FG-N8 FRT, nível 5 de segurança, 220 V, com lixeira de 60 litros.

A empresa PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 45.373.478/0001-03, apresentou uma proposta para o modelo FG-N8 FRT. No entanto, a proposta da empresa apresenta uma fragmentadora com capacidade de lixeira de 34 litros. Essa capacidade é menor do que a exigida no Termo de Referência, que é de 60 litros. Portanto, a proposta não atende à especificação técnica de capacidade da lixeira, na forma como está escrito:

> **6.2** 624348 - Fragmentadora Papel;
> [...]
> Capacidade da lixeira: 60

Diante do material apresentado, a proposta da empresa PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 45.373.478/0001-03, para o Item 02 não atende integralmente às especificações técnicas e de quantidade do Termo de Referência e, portanto, está reprovada.

Análise do Item 03: Cartão de Identificação

As especificações constantes em Termo de Referência – TR – para os Cartões de Identificação (Item 03) exige que os cartões sejam de PVC Rígido, com 54 mm de comprimento e 86 mm de largura, acompanhados de cordão de nylon na cor azul marinho e com 0,15 mm de espessura. O TR prevê a aquisição de 2.000 unidades.

A empresa RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60, apresentou uma proposta para 2.000 unidades de "CARTÃO BRANCO + CORDÃO". A proposta detalha que o material do cartão é PVC Rígido, com comprimento de 54 mm e largura de 86 mm, e que o item acompanha um cordão de nylon na cor azul marinho de 0,15 mm. Todas as especificações correspondem exatamente às exigências do Termo de Referência.

Além disso, o valor unitário proposto pela empresa é de R$ 2,05, enquanto o valor unitário estimado no TR é de R$ 2,70. O valor total da proposta é de R$ 4.100,00, inferior ao valor total estimado de R$ 5.400,00. A validade da proposta de 90 dias também está de acordo com o exigido no TR.

Passando à verificação da capacidade técnica, o Termo de Referência exige que:

> 11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
>
> 11.1 A empresa proponente também deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a proponente fornecido, a contento, objeto compatível com o desta licitação, em prazos e quantitativos, contendo também, nome, CPF, e telefone do declarante para maiores informações.

Pudemos observar que não foi incluído um Atestado de Capacidade Técnica, mas apenas documentos de habilitação da empresa. Apesar da documentação constar uma Certidão

Simplificada da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, onde informa a situação cadastral ativa da empresa, este documento, no entanto, não substitui o atestado pedido, pois não comprova que a empresa já forneceu um objeto compatível com este em outros contratos.

Em resumo, a proposta da empresa RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60 para o Item 03 atende integralmente às especificações técnicas e de quantidade do Termo de Referência, apresenta um preço vantajoso e, portanto, está aprovada. No entanto, pela ausência do Atestado de Capacidade Técnica, exigido em sede de Termo de Referência, a empresa deverá ser tornada inabilitada.

Diante do exposto, sugerimos a inabilitação das empresas ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39 e PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 45.373.478/0001-03.

Para a empresa RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08.377.932/0001-60, sugerimos que seja aberto prazo para acostar aos autos o Atestado de Capacidade Técnica, que comprove o fornecimento de tal produto em outro contrato.

Atenciosamente,

3º Sgt. PM. Antonio Lisboa de Castro Viana Sobrinho
Seção de Apoio Administrativo / CAEI

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7332025

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **11 de Setembro de 2025 às 14:45 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-7332025, **Código de Validação**: E0BB6D41B7.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 7332025
(relativo ao Processo 67712025)
Código de validação: E0BB6D41B7

Assunto: Dispensa Eletrônica nº 90008/2025

Interessado: Coordenadoria de Assunto Estratégicos e Inteligência (CAEI)

À CAEI,

Encaminha-se o processo em epígrafe, para **análise e manifestação desta Unidade**, na brevidade que o caso requer, da proposta adequada ao último lance e documentos, especialmente os referentes à **qualificação técnica**, dos fornecedores abaixo relacionados**,** provisoriamente classificados em primeiro lugar nos itens da Dispensa Eletrônica nº 90008/2025 – aquisição de impressora de crachás, fragmentadora de papéis e Cartão de identificação.

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS
ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA	48.855.116/0001-39	1
PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	45.373.478/0001-03	2
RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES	08.377.932/0001-60	3

Informamos que caso a Unidade considere necessário que a empresa envie documento de habilitação complementar (referente à qualificação técnica), poderá solicitar e faremos a convocação do fornecedor para apresentá-lo, em conformidade com item 6.7 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 11/09/2025 às 14:45 h (*)

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

DOCS HABILITAÇÃO ITEM 03_RAFAEL NOTORIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.377.932/0001-60 **MATRIZ**		**23/10/2006**

NOME EMPRESARIAL
RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JAFFCARD	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FLAMENGO	**463**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
91.760-120	**IPANEMA**	**PORTO ALEGRE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(51) 3246-9109

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/10/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/05/2025** às **09:35:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 14/06/2025

Identificação			
Inscrição Estadual	096/3152629		
CNPJ	08.377.932/0001-60		
Razão Social	RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES		
Nome Fantasia	JAFFCARD		

Endereço			
Logradouro	AV FLAMENGO		
Número	463	**Complemento**	
Bairro/ Distrito	IPANEMA		
Município	PORTO ALEGRE	**U.F.**	RS
CEP	91760-120		

Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	**Delegacia da Receita Estadual**	1 ª DRE - PORTO ALEGRE
Natureza Jurídica	2135 - EMPRESARIO		
CNAE Principal	1813099 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS		
CNAE Secundario	5829800 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTASE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS		
Data Abertura	31/10/2006		
Situação Cadastral Vigente[1]	ATIVO		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

[1] Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.377.932/0001-60
Certidão nº: 32928791/2025
Expedição: 14/06/2025, às 06:43:51
Validade: 11/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.377.932/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

JAFFCARD
TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO E ACESSO

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, RAFAEL NOTÓRIO DE SOUSA GOMES, CPF 013.464.860-93, na qualidade de representante legal, DECLARO, sob as penas da lei, que a Empresa RAFAEL NOTÓRIO DE SOUSA GOMES ME – JAFFCARD, inscrita sob CNPJ nº 08.377.932/0001-60, com sede na Av. Flamengo, 463 – Ipanema/RS.

a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;

e) não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015;

f) de isenção ou de não incidência do ICMS, se for o caso e não for apresentada a certidão exigida na alínea “d”, do subitem 17.1.2 do edital;.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2025



RAFAEL NOTÓRIO DE SOUSA GOMES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES, CNPJ 08377932000160, Endereço - AV FLAMENGO, 463.

14 de junho de 2025, às 07:04:40

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **7d11f54969192ee02dd83f31fec296a7**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES**

CNPJ base: **08.377.932/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **19 dias do mês de AGOSTO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 17/10/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **36546709**
Autenticação: **46929279**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES
CNPJ: 08.377.932/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:53:14 do dia 14/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2025.
Código de controle da certidão: **ABB3.02DA.2092.E473**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **18/09/2025**

Nome: RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES

CNPJ: 08.377.932/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 15 de agosto de 2025.

Certidão emitida em 19/08/2025 às 16:54:22, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 08.377.932/0001-60** e o código de autenticidade **07F8BEC8C5BA**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43107168010	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RS1201800166812

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

PORTO ALEGRE
Local

26 Julho 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4809282 em 01/08/2018 da Empresa RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES - ME, Nire 43107168010 e protocolo 183494849 - 01/08/2018. Autenticação: A9AA3E58FDFD8BFC366E2671B46546A01BFA69F. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/349.484-9 e o código de segurança 0uUW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/349.484-9	RS1201800166812	26/07/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.464.860-93	RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4809282 em 01/08/2018 da Empresa RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES - ME, Nire 43107168010 e protocolo 183494849 - 01/08/2018. Autenticação: A9AA3E58FDFD8BFC366E2671B46546A01BFA69F. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/349.484-9 e o código de segurança 0uUW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4310716801-0	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO	(mãe)
JORGE ARMANDO DE SOUSA GOMES	MARION NOTORIO DE SOUSA GOMES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
16/10/1986	4078673607	SSP	RS	013.464.860-93

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL: JAFF@JAFF.COM.BR

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA FLAMENGO	463

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	IPANEMA	91760120

MUNICÍPIO	UF
PORTO ALEGRE	RS

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA FLAMENGO	463

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	IPANEMA	91760120

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PORTO ALEGRE	RS	BRASIL	JAFF@JAFF.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4761003
Atividades secundárias
7319004
4751201

DESCRIÇÃO DO OBJETO
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA CONSULTURIA EM PUBLICIDADES

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
23/10/2006	08.377.932/0001-60			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
25/07/2018	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: RS1201800166812

RS40951930

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4809282 em 01/08/2018 da Empresa RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES - ME, Nire 43107168010 e protocolo 183494849 - 01/08/2018. Autenticação: A9AA3E58FDFD8BFC366E2671B46546A01BFA69F. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/349.484-9 e o código de segurança 0uUW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/349.484-9	RS1201800166812	26/07/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.464.860-93	RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4809282 em 01/08/2018 da Empresa RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES - ME, Nire 43107168010 e protocolo 183494849 - 01/08/2018. Autenticação: A9AA3E58FDFD8BFC366E2671B46546A01BFA69F. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/349.484-9 e o código de segurança 0uUW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES - ME, de nire 4310716801-0 e protocolado sob o número 18/349.484-9 em 01/08/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 4809282, em 01/08/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Jeferson Alves Robalo.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.464.860-93	RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.464.860-93	RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES

Porto Alegre. Quarta-feira, 01 de Agosto de 2018

Cleverton Signor:592.682.630-68

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4809282 em 01/08/2018 da Empresa RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES - ME, Nire 43107168010 e protocolo 183494849 - 01/08/2018. Autenticação: A9AA3E58FDFD8BFC366E2671B46546A01BFA69F. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/349.484-9 e o código de segurança 0uUW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.539.890-77	JEFERSON ALVES ROBALO
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR

Porto Alegre. Quarta-feira, 01 de Agosto de 2018

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4310716801-0	08.377.932/0001-60	23/10/2006	23/10/2006

Endereço Completo:

AVENIDA FLAMENGO 463 - BAIRRO IPANEMA CEP 91760-120 - PORTO ALEGRE/RS

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA CONSULTURIA EM PUBLICIDADES

Capital: R$ 100.000,00
CEM MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 31/10/2023

Número: 9324038

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
4290213513-3	08.377.932/0002-40	RUA AMARILIS, 70, BAIRRO INGLESES, 88058-505, FLORIANOPOLIS/SC

Nome do Empresário: RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES

Identidade: 4078673607

CPF: 013.464.860-93

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: xxxxxxx

NADA MAIS#

Porto Alegre, 05 de Julho de 2024 07:38

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240002253466 e visualize a certidão)

24/238.633-4

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

PROPOSTA ITEM 02_PRECISAO COMERCIO

PRECISÃO
COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA

Barão de Cotegipe-RS dia 09 de setembro de 2025.

Razão Social: PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA
Nome Fantasia: PRECISAO
CNPJ: 45.373.478.0001/03
Telefone: (54)99620.5728
E-mail: precisaomateriais@gmail.com
Endereço: Rua Irma Oliva Scapinello
Complemento: Casa
Bairro: Por do Sol
Cidade/UF: Barão de Cotegipe/RS
CEP: 99740-000
Insc. Municipal: 26378
Insc. Estadual: 170/0011445

Representante legal: Aline Ongaratto da Rocha CPF 028.813.510-50 RG 1121030744

Dispensa Eletrônica N° 90008/2025
UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Marca /Fabricante /Modelo	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V Modelo de referência: Fragmentadora de Papel Nível 5 de Segurança - FG-N8 FRT	und	2	FRT FG0317	R$ 6.438,47	R$ 12.876,94
						R$ 12.876,94

Valor global por extenso: Doze mil oitocentos e setenta e seis reais com noventa e quatro centavos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias
O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

PRECISÃO

COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA

Declaramos, sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida nos prazos assinalados no Edital e seus Anexos, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que forneceremos o objeto de acordo com as especificações técnicas.

Dados bancários:
N° do banco: 748 (BCO Cooperativo Sicredi) N° da Agência: 0217
Conta: 97305-6
Nome da empresa: PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 45.373.478.0001/03

_____

Sócio Administrador- Aline Ongaratto da Rocha
CPF:028.813.510-50 RG: 1121030744

www.frtautomacao.com.br



Nível 5 de Segurança

GARANTIA 12 MESES BALCÃO

Peso líquido: 23kg.
20 folhas 70g por passagem.
34 Litros.

110/220V 600 watts

Fragmentadora de papel de grande porte para alto volume de fragmentação. Fragmenta os documentos e folhas de cheques deixando-os em micro partículas.



FRAGMENTADORA

DE PAPEL FG-0317 - NIVEL 5 SEGURANÇA

Descrição: Nível 5, entrada de 230mm de 20 folhas, lixeira de 34L
Material habitacional: Metal
Nível de segurança: P-5
Largura da garganta: 230mm
Folhas por passagem: 20 (70g)
Tamanho de trituração: 2 x 10mm
Velocidade de fragmentação: 4 mpm.
Ciclo de serviço: 60min
Nível de ruído: 56db
Caixa de retirada: puxar para fora, com porta da frente
Destroe grampos: Sim
Destroe pequenos clipes de papel: Sim
Destroe o cartão de crédito: Sim
Destroe CD: Sim
Capacidade da lixeira (Litro/Gal): 34M
Tipo de sensor: elétrico
Painel de exibição LED: Sim
Modo de economia de energia: Sim
Sistema de resfriamento do motor: SIM
Proteção contra superaquecimento: Sim
Indicador LED em espera: Sim
Indicador de sobrecarga: Sim
Rodas de rodízio: Sim
Dimensões de papelão: 440 x 290 x 730mm
Peso do Produto: 23 Kg
Botões: Reverso, Fragmentação, Automático e Manual

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

DOCS HABILITAÇÃO ITEM 02_PRECISAO COMERCIO

Assembleia Legislativa
Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

ATESTADO - SAF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **PRECISÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.373.478/0001-03, com sede na Rua Irma Oliva Scapinello, n.º 161, Bairro Por do Sol, Barão de Cotegipe/RS, forneceu para a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Praça Marechal Deodoro, n.º 101, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.243.688/0001-81, os equipamentos especificados abaixo, objeto da Nota Fiscal 000.000.117 e Nota de Empenho n.º 24004514106, nos modelos e quantidades a seguir descritos:

Produto	Quantidade
FRAGMENTADORA DE PAPEL - AURORA - AS1800CD	12 unidades

Considerando que o gestor da contratação atesta que o fornecimento foi realizado dentro do prazo e das especificações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 48/2024, não existindo, nos registros desta Assembleia Legislativa, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas, emite-se o presente atestado de capacidade técnica.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2024.

Carlos Eduardo Prates Cogo,

Superintendente Administrativo e Financeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Prates Cogo**, **Superintendente Administrativo e Financeiro**, em 10/10/2024, às 16:43, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida clicando aqui ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3707229** e o código CRC **4624EEA5**.

000008455-01.00/24-6 3707229v6

RECEBEMOS DE PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.117 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA

RUA IRMA OLIVA SCAPINELLO, 161 - CASA - POR DO SOL, Barao de Cotegipe, RS - CEP: 99740000 - Fone/Fax: 54996205728

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.117
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4324 0845 3734 7800 0103 5500 1000 0001 1710 5900 0756

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	**243240090905522 - 12/08/2024 08:52**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
1700011445		45.373.478/0001-03

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO SUL			88.243.688/0001-81	12/08/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
Divisão de Almoxarifado- Rua Duque de Caxias, 920 -	Centro Histórico	90010-280		12/08/2024
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Porto Alegre	5132101033	RS		08:46

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	16.044,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.044,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
0017	FRAGMENTADORA DE PAPEL	84729099	0102	5119	UN	12,0000	1.337,0000	16.044,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
26378			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Nota de Empenho nº: 24004514106 12 unidades de fragmentadora de papel , advinda do Aviso de Contratação Direta nº 048/2024 Dados bancários para deposito: N° do banco: 748 (BCO Cooperativo Sicredi) N° da Agência:0217 Conta: 97305-6 Nome da empresa: PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA CNPJ: 45.373.478.0001/03	

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2200327118

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BARAO DE COTEGIPE
Local

18 Fevereiro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209342523 em 21/02/2022 da Empresa PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ 45373478000103 e protocolo 220561397 - 21/02/2022. Autenticação: 2DE481F958498A48FFDF7907369166DD9F952F0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/056.139-7 e o código de segurança szSS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/056.139-7	RSP2200327118	18/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.813.510-50	ALINE ONGARATTO DA ROCHA	20/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

CONTRATO SOCIAL DE PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA

ALINE ONGARATTO DA ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 01/03/2000, profissão: empresário, nº do CPF: 028.813.510-50, identidade: 1121030744, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA RUA IRMA OLIVA SCAPINELLO, número 161, bairro POR DO SOL, município BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99.740-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA IRMA OLIVA SCAPINELLO, número 161, bairro POR DO SOL, município BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99.740-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA MATERIAL DE ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ELETRONICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE LIMPEZA DOMESTICA OU EMPRESARIAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA DO TRABALHO EPIS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS DE VEICULOS E AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVO AGRICOLA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR ,CIRURGICO E LABORATORIO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE CORRETIVOS DE SOLO, INSUMOS AGROPECUARIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE RACAO E PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ANIMAIS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS VETERINARIOS, EXETO MEDICAMENTOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRESENTE E BRINQUEDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 18/02/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 29.000,00 (VINTE e NOVE MIL reais) divididos em 29.000 quota(s), no valor nominal de R$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R$ 29.000,00 (VINTE e NOVE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209342523 em 21/02/2022 da Empresa PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ 45373478000103 e protocolo 220561397 - 21/02/2022. Autenticação: 2DE481F958498A48FFDF7907369166DD9F952F0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/056.139-7 e o código de segurança szSS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
ALINE ONGARATTO DA ROCHA	29.000	R$ 29.000,00
Total	29.000	R$ 29.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pela sócia **ALINE ONGARATTO DA ROCHA,** que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro ERECHIM - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

BARAO DE COTEGIPE, 18 de fevereiro de 2022.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209342523 em 21/02/2022 da Empresa PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ 45373478000103 e protocolo 220561397 - 21/02/2022. Autenticação: 2DE481F958498A48FFDF7907369166DD9F952F0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/056.139-7 e o código de segurança szSS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

ALINE ONGARATTO DA ROCHA: Sócio/Administrador

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209342523 em 21/02/2022 da Empresa PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ 45373478000103 e protocolo 220561397 - 21/02/2022. Autenticação: 2DE481F958498A48FFDF7907369166DD9F952F0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/056.139-7 e o código de segurança szSS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/056.139-7	RSP2200327118	18/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.813.510-50	ALINE ONGARATTO DA ROCHA	20/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISRS, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/056.139-7, em 21/02/2022 da empresa: PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, de NIRE 4320934252-3 , foi deferido digitalmente sob o número 43209342523, em 21/02/2022 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.813.510-50	ALINE ONGARATTO DA ROCHA	20/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.813.510-50	ALINE ONGARATTO DA ROCHA	20/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):

Documento assinado eletronicamente por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves, Servidor(a) Público(a), em 21/02/2022, às 09:24.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/056.139-7.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome/Razão Social: **PRECISÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA**		
CPF/CNPJ: **45.373.478/0001-03**	Inscrição Municipal: **26378**	Início da Atividade: **29/03/2022**
Endereço: **Rua Irmã Oliva Scapinello, 161**		Bairro: **Centro**
Alvará emitido em: **29/03/2022**	Categoria: **Comércio**	Validade: **INDETERMINDADO**

Atividade(s) :

4761-0/03 Com.Varej Artigos Papelaria
4759-8/99 Com.Varej.de Outros Artigos de Utilidades domestic
4781-4/00 Com.Varej.Artigos do Vestuario e Acessorios
4623-1/09 Comercio Atacadista de Alimentos Para Animais
4742-3/00 Comercio Varejista de Material Eletrico
4763-6/02 Comercio Varejista de Materiais Esportivos
4755-5/03 Comercio Varejista de Artigos de Cama,Mesa eBanho
4649-4/01 Com.Atac.Equipamentos Eletricos uso Pessoal Domest
4772-5/00 Com.Varej.de Cosmeticos,Prod.Perf.Higiene Pessoal
4789-0/04 Com.Varejista de Animais Vivos e Alimentos para An
4763-6/01 Com.Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos
4789-0/05 Come.Varej.de Produtos Saneantes Domissanitarios
4751-2/01 Com.Varej.Especial.Equipamentos Suprimentos Informatica
4645-1/01 Com.Atac.de Instrm. e Materiais para uso Médico,Cirurgico,Hosp. e Lab.
4530-7/03 Comércio a Varejo de Peças Acessórios novos para Veiculos Automotores
4755-5/01 Comercio Varejista de Tecidos
4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e c
4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de

Observações/restrições:

Validade condicionada à manutenção das características constantes no Alvará, ao pagamento da taxa anual, e ao cumprimento das eventuais restrições impostas pelo Município.

Data e hora da verificação: 24/04/2025 - 14:22
https://portal.baraodecotegipe.rs.gov.br:8089/sys530/publico/alvaras/alvara_loc.xhtml

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA**

CPF/CNPJ: **45.373.478/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:19:14 do dia 01/09/2025 , com validade até o dia 01/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: f80RhOXbZYZUEBJqYxh1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320934252-3	45.373.478/0001-03	21/02/2022	18/02/2022

Endereço Completo:

RUA IRMA OLIVA SCAPINELLO 161 - BAIRRO POR DO SOL CEP 99740-000 - BARAO DE COTEGIPE/RS

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA MATERIAL DE ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ELETRONICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE LIMPEZA DOMESTICA OU EMPRESARIAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA DO TRABALHO EPIS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS DE VEICULOS E AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVO AGRICOLA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR ,CIRURGICO E LABORATORIO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE CORRETIVOS DE SOLO, INSUMOS AGROPECUARIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE RACAO E PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ANIMAIS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS VETERINARIOS, EXETO MEDICAMENTOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRESENTE E BRINQUEDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Capital Social: R$ 29.000,00 VINTE E NOVE MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 29.000,00 VINTE E NOVE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
028.813.510-50	ALINE ONGARATTO DA ROCHA	xxxxxxx	R$ 29.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 21/02/2022 Número: 43209342523

Ato 090 - CONTRATO

Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (Rio Grande Do Sul) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250004872195 e visualize a certidão)

25/302.461-7

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

NADA MAIS#

Porto Alegre, 21 de Agosto de 2025 13:36

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (Rio Grande Do Sul) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250004872195 e visualize a certidão)

25/302.461-7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **PRECISÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA**
CPF/CNPJ.....: **45.373.478/0001-03**
Insc. Municipal..: **26378**
Endereço.....: **Rua Irmã Oliva Scapinello, 161**
Bairro.....: **Centro**
Cidade.....: **Barão de Cotegipe**
Atividade(s).....:
4761-0/03 Com.Varej Artigos Papelaria
4759-8/99 Com.Varej.de Outros Artigos de Utilidades domestic
4781-4/00 Com.Varej.Artigos do Vestuario e Acessorios
4623-1/09 Comercio Atacadista de Alimentos Para Animais
4742-3/00 Comercio Varejista de Material Eletrico
4763-6/02 Comercio Varejista de Materiais Esportivos
4755-5/03 Comercio Varejista de Artigos de Cama,Mesa eBanho
4649-4/01 Com.Atac.Equipamentos Eletricos uso Pessoal Domest
4772-5/00 Com.Varej.de Cosmeticos,Prod.Perf.Higiene Pessoal
4789-0/04 Com.Varejista de Animais Vivos e Alimentos para An
4763-6/01 Com.Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos
4789-0/05 Come.Varej.de Produtos Saneantes Domissanitarios
4751-2/01 Com.Varej.Especial.Equipamentos Suprimentos Informatica
4645-1/01 Com.Atac.de Instrm. e Materiais para uso Médico,Cirurgico,Hosp. e Lab.
4530-7/03 Comércio a Varejo de Peças Acessórios novos para Veiculos Automotores
4755-5/01 Comercio Varejista de Tecidos
4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e c
4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o contribuinte acima especificado, não possui débitos com este município referente a taxas, impostos e contribuições de melhorias.

Esta certidão é válida inclusive para participação em processos licitatórios.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 28/02/2026

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 245373478000103
Emitida às 08:20:38 do dia 01/09/2025.
Código de Autenticidade 32DA.1C6D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2714876313

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ALINE ONGARATTO DA ROCHA

1ª HABILITAÇÃO
06/06/2019



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
01/03/2000, ERECHIM, RS

4a DATA EMISSÃO
20/12/2023

4b VALIDADE
20/12/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
1121030744 SSP RS

4d CPF
028.813.510-50

5 Nº REGISTRO
07273477684

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ORLANDER LOPES DA ROCHA

DANIELA ONGARATTO DA ROCHA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		20/12/2033	
A1			
B		20/12/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
17611266814
RS280303823

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

2714876313

RIO GRANDE DO SUL

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA072734776<849<<<<<<<<<<<<
0003012F3312201BRA<<<<<<<<<<<4
ALINE<<ONGARATTO<DA<ROCHA<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PRECISÃO
COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA

PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.373.478/0001-03, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, com sede Rua Irma Oliva Scapinello n°161, Bairro Por do Sol, Barão de Cotegipe-RS, inscrita no CNPJ nº 45.373.478/0001-03, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a Aline Ongaratto da Rocha, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1121030744 e do CPF nº 028.813.510-50, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Barão de Cotegipe-RS 09 de setembro de 2025.

_____

Sócio Administrador- Aline Ongaratto da Rocha
CPF:028.813.510-50 RG: 1121030744

CNPJ: 45.373.478.0001/03
Telefone: (54)99620.5728
E-mail: precisaomateriais@gmail.com

Erechim, 12 de junho de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A MENNO S/A inscrita no CNPJ 89.420.590/0001-15 situada na Rua Mario Corradi, 209 na cidade de Erechim-RS, atesta para os devidos fins que a empresa Precisao Comercio De Materiais De Escritorio Ltda, inscrita no CNPJ 45.373.478/0001-03 localizada na Rua Irma Oliva Scapinello, 161 na cidade de Barao De Cotegipe-RS é revenda autorizada de nossos produtos e que está apta a comercializá-los.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FARINA

Menno S.A.
Rua Mário Corradi, 209 | Erechim
CEP 99709-345 | Fone: 54 35200.9900
www.menno.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PRECISÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ 45.373.478/0001-03, *estabelecida na Rua* IRMA OLIVA SCAPINELLO, *nº 161, bairro POR DO SOL, na cidade de* BARÃO DE COTEGIPE, *Estado de RS, prestou serviços à* **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, *CNPJ nº* 02.520.829/0001-40, *estabelecida na Rua* RODOVIA BR 480 nº 180, *bairro* RODOVIA, *na cidade de BARÃO DE COTEGIPE, Estado de RS,* detém qualificação técnica para PAPEL A4.

Registramos que a empresa entregou a quantidade de **30 caixas de papel A4 com remas de 500 folhas**, dentro do prazo estabelecido.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barão de Cotegipe-RS 20 de março de 2023.

Odair José Balestrin
CPF nº 811.773.489-34

RECEBEMOS DE PRECISÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.008 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

PRECISÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA

RUA IRMA OLIVIA SCAPINELLO, 161 - CASA - POR DO SOL,
Barao de Cotegipe, RS - CEP: 99740000 - Fone/Fax: 54996205728

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.008
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4322 1245 3734 7800 0103 5500 1000 0000 0810 0600 0266

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda	**143220282331252 - 20/12/2022 16:39**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
1700011445		45.373.478/0001-03

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares			02.520.829/0001-40	20/12/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RODOVIA BR 480, 180 -	RODOVIA	99740-000		21/12/2022
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Barao de Cotegipe	5435232600	RS	1700004112	07:30

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	5.940,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.940,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
004	Papel A4 Report premium	48025610	0102	5102	UND	30,0000	198,0000	5.940,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
26378			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Venda com nota emitida dia 20/12/2022 Papel A4 Report Premium	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **PRECISÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.373.478/0001-03, com sede na Rua Irma Oliva Scapinello, n.º 161, Bairro Pôr do Sol, Barão de Cotegipe/RS, forneceu para a **VMAR TRANSPORTES LTDA**, com sede na **R DAVID MARCA**, n.º 200, sala 1, CEP **99.740-000**, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.294.775/0001-94**, os equipamentos especificados abaixo, objeto da Nota Fiscal 000.000.186 e, nos modelos e quantidades a seguir descritos:

Produto	Quantidade
Cafeteira Elétrica	1

Atestamos que os serviços foram executados de forma **satisfatória**, atendendo plenamente às especificações estabelecidas anteriormente e dentro do prazo previsto de 10 dias, sem quaisquer ressalvas quanto à qualidade ou à conduta profissional da empresa.

Barão de Cotegipe, 25 de junho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
AIRTON CADORE
Data: 25/06/2025 12:58:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Airton Cadore
CPF 93014180025 E RG 3076099451

RECEBEMOS DE PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.196 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA

RUA IRMA OLIVA SCAPINELLO, 161 - CASA - POR DO SOL, Barao de Cotegipe, RS - CEP: 99740000 - Fone/Fax: 54996205728

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.196
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4325 0645 3734 7800 0103 5500 1000 0001 9610 5900 0754

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	**243250187939810 - 25/06/2025 09:25**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
1700011445		45.373.478/0001-03

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
VMAR TRANSPORTES LTDA			15.294.775/0001-94	25/06/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
R DAVID MARCA, 200 - SALA 01	centro		99740-000	25/06/2025
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Barao de Cotegipe		RS		08:30

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	921,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	921,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
0031	CAFETEIRA	84198190	0102	5102	UND	1,0000	921,0000	921,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
26378			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
1 UNIDADE DE CAFETEIRA Dados bancários para deposito: N° do banco: 748 (BCO Cooperativo Sicredi) N° da Agência:0217 Conta: 97305-6 Nome da empresa: PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA CNPJ: 45.373.478.0001/03	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **PRECISÃO COMÉRCIO DEMATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.373.478/0001-03, com sede na Rua Irma Oliva Scapinello, n.º 161, Bairro Pôr do Sol, Barão de Cotegipe/RS, forneceu para a **VMAR TRANSPORTES LTDA**, com sede na **R DAVID MARCA**, n.º 200, sala 1, CEP **99.740-000**, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.294.775/0001-94**, os equipamentos especificados abaixo, objeto da Nota Fiscal 000.000.186 e, nos modelos e quantidades a seguir descritos:

Produto	Quantidade
Colchão de solteiro 78x1,88 cm D28	3

Atestamos que os serviços foram executados de forma **satisfatória**, atendendo plenamente às especificações estabelecidas anteriormente e dentro dos prazos previstos, sem quaisquer ressalvas quanto à qualidade ou à conduta profissional da empresa.

Barão de Cotegipe, 04 de junho de 2025.

_____

Airton Cadore

CPF 93014180025 E RG 3076099451

gov.br

Documento assinado digitalmente

AIRTON CADORE

Data: 04/06/2025 15:09:27-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

RECEBEMOS DE PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.186 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA

RUA IRMA OLIVA SCAPINELLO, 161 - CASA - POR DO SOL, Barao de Cotegipe, RS - CEP: 99740000 - Fone/Fax: 54996205728

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.186
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4325 0645 3734 7800 0103 5500 1000 0001 8610 5900 0758

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	**243250166960134 - 04/06/2025 14:24**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
1700011445		45.373.478/0001-03

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
VMAR TRANSPORTES LTDA			15.294.775/0001-94	04/06/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
R DAVID MARCA, 200 - SALA 01	centro	99740-000		04/06/2025
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Barao de Cotegipe		RS		13:00

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	810,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00030	Colchão	94042900	0102	5102	UND	3,0000	270,0000	810,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
26378			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
3 unidades de Colchão de solteiro 78x1,88 cm D28 Dados bancários para deposito: N° do banco: 748 (BCO Cooperativo Sicredi) N° da Agência:0217 Conta: 97305-6 Nome da empresa: PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA CNPJ: 45.373.478.0001/03	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PRECISÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ 45.373.478/0001-03*, estabelecida na Rua* IRMA OLIVA SCAPINELLO*, nº 161, bairro POR DO SOL, na cidade de* BARÃO DE COTEGIPE, *Estado de RS, prestou serviços à* **REDOMONA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE LTDA**, *CNPJ nº* 04.398.353/0001-42*, estabelecida na Rua* ERS 477*, bairro INTERIOR, na cidade de AUREA, Estado de RS,* detém qualificação técnica para LIXEIRA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.

Registramos que a empresa entregou a quantidade de **20 LIXEIRAS** material: aço inoxidável dentro do prazo estabelecido.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

AUREA 04 de JULHO de 2022.

REDOMONA INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE LTDA:04398353000142
Assinado de forma digital por REDOMONA INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE LTDA:04398353000142
Dados: 2022.07.04 16:05:31 -03'00'

REDOMONA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE LTDA
ARCHELI PAVONI – Soc Adm
CPF nº 02.527.040-47 RG 4104166204

RECEBEMOS DE PRECISAO COM DE MATS DE ESCRITORIO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 041.439.739 SÉRIE: 890 CNPJ: 45.373.478/0001-03
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

PRECISAO COM DE MATS DE ESCRITORIO LTDA

RUA IRMA OLIVA SCAPINELLO, 161 - POR DO SOL, BARÃO DE COTEGIPE, RS - CEP: 99740000 - Fone/Fax: (54)9620-5728

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº. 041.439.739
SÉRIE: 890
FOLHA 1 /1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4322 0787 9586 7400 0181 5589 0041 4397 3912 1081 2835

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Mercadoria		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CPF/CNPJ**
170/0011445		45.373.478/0001-03

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CPF/CNPJ	DATA DA EMISSÃO
REDOMONA IND E COM DE ERVA MATE LTDA			04.398.353/0001-42	04/07/2022 16:12
ENDERECO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
EST RS 477, S/N - KM 29	INTERIOR	99835-000		
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Áurea		RS	251/0005620	

FATURAS E DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00

SEM VALOR FISCAL

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQUOTA	
												ICMS	IPI
0001	Lixeira Inox C/Pedal E Balde 3L-Pallet	73239300	0102	5102	UN	20,0000	80,0000	1.600,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL [*** Login Operador e-CPF: 028.813.510-50 - ALINE ONGARATTO DA ROCHA;]	

SEM VALOR FISCAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PRECISÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ 45.373.478/0001-03, *estabelecida na Rua* IRMA OLIVA SCAPINELLO, *nº 161, bairro POR DO SOL, na cidade de* BARÃO DE COTEGIPE, *Estado de RS, prestou serviços à* **MD SANTI FISIOTERAPIA LTDA** , *CNPJ nº* 27.448.721/0001-15, *estabelecida na Rua João Lira bairro União, na cidade de Aratiba-RS, Estado de RS,* detém qualificação técnica para SACOS PLÁSTICOS DE LIXO.

Registramos que a empresa entregou a quantidade de 40 ROLOS material: plástico, dentro do prazo estabelecido.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Aratiba-RS, 07 de fevereiro de 2023.

Marina Cavalheiro Zucchi

MARINA CAVALHEIRO ZUCCHI
CPF nº 026.747.970-02 RG 6107486695

RECEBEMOS DE PRECISÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.013 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

PRECISÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA

RUA IRMA OLIVIA SCAPINELLO, 161 - CASA - POR DO SOL,
Barao de Cotegipe, RS - CEP: 99740000 - Fone/Fax: 54996205728

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.013
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4323 0245 3734 7800 0103 5500 1000 0000 1314 7090 0007

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
venda		**143230029625403 - 08/02/2023 15:15**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
1700011445		45.373.478/0001-03

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MD SANTI FISIOTERAPIA LTDA			27.448.721/0001-15	08/02/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA JOÃO LIRA, 87 - CASA	UNIÃO		99770-000	09/02/2023
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Aratiba	54999090365	RS		15:00

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	290,40

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
0003	Saco de lixo na cor preta de 15 litros	39232190	0102	5102	ROLO	40,0000	7,2600	290,40					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
26378			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.373.478/0001-03 **MATRIZ**		**21/02/2022**

NOME EMPRESARIAL
PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRECISAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *)
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *)
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IRMA OLIVA SCAPINELLO	**161**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.740-000	**POR DO SOL**	**BARAO DE COTEGIPE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRECISAOMATERIAIS@GMAIL.COM	**(54) 9620-5728**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	
*****	

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/09/2025** às **08:11:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 45.373.478/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:12:29 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2026.
Código de controle da certidão: **87F9.2D47.98B3.AA25**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.373.478/0001-03
Razão Social: PRECISAO COM DE MAT DE ESCRITORIO LTDA
Endereço: R IRMA OLIVA SCAPINELLO 161 / POR DO SOL / BARAO DE COTEGIPE / RS / 99740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/08/2025 a 26/09/2025

Certificação Número: 2025082822385751236670

Informação obtida em 01/09/2025 08:14:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.373.478/0001-03
Certidão nº: 50661184/2025
Expedição: 01/09/2025, às 08:14:57
Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.373.478/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECEITA ESTADUAL RS

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 01/09/2025

Identificação			
Inscrição Estadual	170/0011445		
CNPJ	45.373.478/0001-03		
Razão Social	PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA		
Nome Fantasia	PRECISAO		

Endereço			
Logradouro	RUA IRMA OLIVA SCAPINELLO		
Número	161	**Complemento**	POR DO SOL
Bairro/Distrito			
Município	BARAO DE COTEGIPE	**U.F.**	RS
CEP	99740-000		

Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	**Delegacia da Receita Estadual**	14 ª DRE - ERECHIM
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Principal	4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
CNAE Secundario	4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS		
Data Abertura	16/03/2022		
Situação Cadastral Vigente[1]	ATIVO		
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **PRECISAO COM DE MATS DE ESCRITORIO LTDA**

CNPJ base: **45.373.478/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **01 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/10/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **36817051**
Autenticação: **47204005**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA , CNPJ 45373478000103, Endereço - RUA IRMA OLIVA SCAPINELLO.

1 de setembro de 2025, às 08:17:45

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **7a8c1758d649d603856ab1469f425c74**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS
7º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR
AAT DE ERECHIM

Fone: (54) 35198783

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB N.º 170761

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de:

CLCB Nº: 170761
RAZÃO SOCIAL: PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA
NOME FANTASIA: PRECISAO
ENDEREÇO: (99740-000) IRMA OLIVA SCAPINELLO
Nº: 161 - Casa
BAIRRO: POR DO SOL
CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio
OCUPAÇÃO: 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria [C2 - Comércio com média e alta carga de incêndio]
Nº DE PAVIMENTOS: 1 pavimento
ÁREA CONSTRUIDA: 56.00
MUNICÍPIO: Barão de Cotegipe

Está em conformidade com a Legislação Vigente

Observações:

A emissão do CLCB para edificações e áreas de risco de incêndio enquadradas no Art. 4º da Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 dispensa a vistoria de liberação, conforme legislação e regulamentação vigentes.

O presente CLCB possui validade enquanto a edificação ou área de risco de incêndio não sofrer alterações nos requisistos constantes nos Art. 4º da Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e suas alterações.

Este certificado não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/ ou por meio do QRCode disposto acima.
Código de consulta: oCdG3Ze

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

PROPOSTA ITEM 01_ANDRADE SOLUCOES

ANDRADE SOLUÇÕES EM BENS E SERVIÇOS LTDA

Rua Manuel Bandeira nº342 – Casa 3 – Parque Alvorada –
Duque de Caxias – RJ – CEP: 25045-465
CNPJ: 48.855.116/0001-39 - Inscrição Estadual: 12.855.559
Inscrição Municipal: 99146522
Telefones: (21) 99988-3502 / (21) 98386-9322
E-mail: andrade.prodserv@gmail.com

Razão Social/Cliente: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Nome do Contato: Sr. Pregoeiro

Referência: **Dispensa Eletrônica N° 90008/2025**

PROPOSTA COMERCIAL / COTAÇÃO / DISPENSA ELETRÔNICA

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ZEBRA PRINTER ZC300 SINGLE SIDED BRAZIL CORD USB & ETHERNET (NÃO É DUPLEX)	1	R$ 7.114,96	R$ 35.574,80
VALOR TOTAL				**R$ 35.574,80**

OBS: FÔLDER DO EQUIPAMENTO ENCONTRA-SE NAS PRÓXIMAS PÁGINAS

- No preço ofertado estão inclusos todos os tributos e demais emolumentos.
- Condição de Pagamento: Empenho
- Validade da Proposta: 90 dias
- Prazo de Entrega: em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.
- Frete: Incluso
- Dados Bancários: Bradesco - Agência 2605 / Conta corrente 78795-7
- O material será entregue conforme as especificações e valores apresentados neste documento, a contar do recebimento da **nota de empenho assinada**.
- **Encaminhe a cotação para o setor requisitante**, para que avalie e aprove a compra com as especificações enviadas, **para evitar transtornos futuros**.

Duque de Caxias - RJ, 10 de setembro de 2025.

Fábio e Silva Barbosa
CPF: 093.667.187-44
RG: 12571714-0 DETRAN/RJ
Sócio Administrador

48.855.116/0001-39
ANDRADE SOLUÇÕES
EM BENS E SERVIÇOS LTDA
Rua Manuel Bandeira 342 - Casa 3
Parque Alvorada - CEP 25045-465
Duque de Caxias - RJ

ZEBRA PRINTER ZC300 SINGLE SIDED BRAZIL CORD USB & ETHERNET (NÃO É DUPLEX)

https://www.zebra.com/us/en/products/printers/card/zc300-series.html











Epecificações Técnicas

Interfaces/Portas

USB	Sim

Rede e Comunicação

Ethernet	Sim
Tecnologia Ethernet	Fast Ethernet

Tipos de mídia e manipulação

Tipo de mídia	Cartão de ID
	Cartão

Descrição da alimentação

Fonte de alimentação	Alimentação CA
Freqüência	47Hz
	63Hz

Informação técnica

Aplicação/Uso	Hospitalidade
	Acadêmico
	Varejo
Uso recomendado	Card Print
Tecnologia de conectividade	Com fio
Capacidade de cores de impressão	Cor
Resolução máxima de impressão (dpi)	300

Características físicas

Peso (aproximado)	3.99kg
Altura	259.1mm
Largura	157.5mm
Profundidade	383.5mm

Diversos

Adequado para plataforma	Mac
	PC
	Android
	iOS

Informações gerais

Tipo de produto	Dye Sublimation/Thermal Transfer Printer
Número da peça do fabricante	ZC31000C000BR00
Endereço do website do fabricante	http://www.zebra.com
Fabricante	Zebra Technologies Corporation
Modelo do produto	ZC300
Nome do produto	Dye Sublimation/Thermal Transfer Printer ZC300 ZC300
Nome de marca	Zebra

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

PROPOSTA ITEM 03_RAFAEL NOTORIO

JAFFCARD TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO E ACESSO evolis OFFICIAL PARTNER DISTRIBUIDOR MASTER	Rafael Notório de Sousa Gomes ME Av. Flamengo, 463 – Porto Alegre **CNPJ:** 08.377.932/0001-60 **IE:** 096/3152629 licitacoes@jaff.com.br (51) 3246-9109 **PROPOSTA COMERCIAL**	**Porto Alegre, 11 de setembro de 2025**

Cliente: **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**
Responsável: **SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
Referência: **Dispensa Eletrônica Nº 90008/2025**

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor Total
03	2.000	UND	**CARTÃO BRANCO + CORDÃO** Cartão Identificação Material: Pvc Rígido , Comprimento: 54 MM, Largura: 86 MM, Características Adicionais: Acompanhado De Cordão Nylon, Azul Marinho, 0,15 Mm.	R$ 2,05	R$ 4.100,00

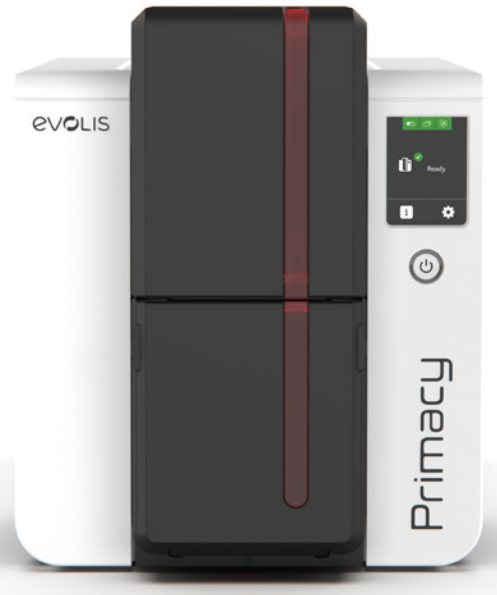
Valor total da proposta: R$ 4.100,00
Validade da proposta: **90 Dias**
Prazo de entrega: **Conforme Edital**
Prazo de Garantia: **Conforme Edital**

08.377.932/0001-60
RAFAEL NOTÓRIO DE SOUSA GOMES
AV. FLAMENGO, 463
IPANEMA - CEP 91760-120
PORTO ALEGRE - RS

Rafael Notório de Sousa Gomes
CPF: 013.464.860-93
JAFFCARD – Sistemas de Identificação e Acesso

Identify what matters*

Primacy 2



VERSATILIDADE

SEGURANÇA

ALTO RENDIMENTO

SOLUÇÃO

* Identifique o que importa

Primacy 2:
Com tecnologias, para hoje e para o futuro

Uma impressora de alta performance

Sua velocidade de impressão (uma das mais rápidas do mercado), junto com seu magazine e receptáculo de grande capacidade, fazem da impressora **Primacy 2 a solução ideal para imprimir trabalhos em lotes de médio a grande porte**.

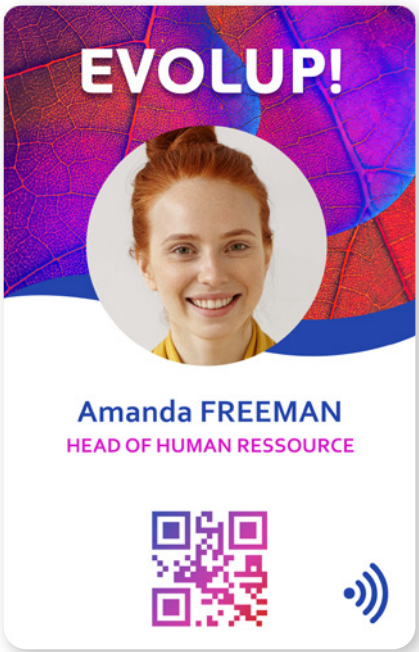
Com ela você obterá um acabamento de qualidade graças ao seu modo de impressão em alta resolução e ao seu perfil de impressão, o mais próximo das cores reais.

Crie seus cartões de forma eficiente e com o nível de segurança mais adequado

Dos cartões mais simples aos mais seguros, Primacy 2 sabe fazer todos eles.

Personalização gráfica (cores, fotografias, dados pessoais ...), codificação de banda magnética, chips de contato ou sem contato, hologramas, protetor de laminação, efeito UV... **Você decide o nível de segurança que deseja aplicar de acordo com suas necessidades específicas**.







Recursos e Benefícios

Todos os detalhes sobre as funções da Primacy 2

Múltiplas funções de impressão

- Impressão de ponta a ponta, em uma face ou frente e verso*
- Sublimação de cor, transferência térmica monocromática
- **Tecnologia de reescrita** para cartões de re-impressão (rewrite)



Impressão poderosa e autonomia

- Até **280 cartões por hora** (impressão colorida em um lado)
- **Carregador de 100 ou 200 cartões*** (Carregador de 200 cartões de fácil integração no local)
- Modo de impressão 300 dpi
- Ajustando cores usando o **perfil de impressão**



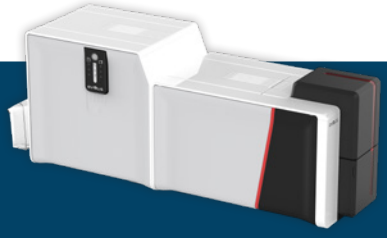
Alta segurança e durabilidade dos cartões emitidos

- Múltiplas opções de codificação
- Impressão de **Efeito UV***
- **Camada dupla de sobreposição***
- **Scanner***

Módulo de laminação*

Para cartões ainda **mais seguros e duráveis**.

- Verniz
- Patch
- Hologramas genéricos ou personalizados



Proteção de dados impressos

- Supressão e mascaramento de dados por **apagamento digital e Kineclipse®***
- **Sistema de bloqueio mecânico** da impressora por chave*

Uso intuitivo

- **Painel com indicadores LED** ou **tela LCD* com display de código QR** para facilidade de uso
- Evolis Premium Suite com uma experiência de usuário otimizada em sistemas **Windows, Mac e Linux**
- **Impressão de smartphone ou tablet**
- Software de personalização de cartões CARDPRESSO more than an application

Solidez

- **Cabeça de impressão com proteção reforçada**
- Garantia de 3 anos

Design elegante

- **Estética elegante atemporal**
- Tamanho compacto

*disponível em certos modelos ou acessório opcional

Gama completa de consumíveis

Os consumíveis Evolis High Trust garantem a melhor **qualidade de impressão e vida útil da sua impressora**.

Com uma **vasta seleção de cartões de limpeza, fitas e kits**, você pode ter certeza que encontrará o produto perfeito para suas necessidades.

Nossa seleção

- **Fitas YMCKOO**: uma dupla camada de verniz (Overlay) para dupla proteção.
- **Fitas cassettes**: para uma instalação em um único gesto, ou uma oferta **EASY4PRO** nenhum cassete para usuários experientes que desejam reduzir seu impacto ambiental.

Especificações **técnicas**

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Sublimação de tinta diretamente no cartão e na transferência térmica da resina
- Impressão de cartão reimprimível (rewrite)
- Módulo de impressão em uma ou duas faces
- Resolução de impressão:
- Colorido e monocromático: 300x300 dpi e 300x600 dpi
- Monocromático: 300x1200 dpi
- Otimização de impressão usando o perfil de impressão
- Interface do usuário: painel com indicadores LED ou tela de toque LCD

VELOCIDADE DE IMPRESSÃO

- Um lado (YMCKO): até 280 cartões / hora
- Frente e verso (YMCKOK): 170 cartões / hora
- Unilateral (YMCK) com módulo de laminação: até 215 cartões / hora

GESTÃO E CARACTERÍSTICAS DOS CARTÕES

- Capacidade do magazine: 100 cartões (0,76mm - 30mil)
- Capacidade do receptáculo: 100 cartões (0,76mm - 30mil)
- Capacidade do receptáculo traseiro: 50 cartões (0,76mm–30mil)[2]

PORTOS / CONECTIVIDADE

- USB (cabo fornecido) e Ethernet
- Conexão wifi

FITAS EVOLIS HIGH TRUST

Para maximizar a qualidade e a vida útil dos cartões impressos, a vida útil da cabeça de impressão e o desempenho geral da impressora, use as fitas Evolis High Trust®.

- Reconhecimento e configuração automáticos
- Fitas cassete para instalação rápida ou uma oferta EASY4PRO sem cassete para usuários experientes que desejam reduzir seu impacto ambiental.
- YMCKO: 300 impressões por rolo
- YMCKOK: 200 impressões por rolo
- YMCKOO: 250 impressões por rolo
- Preto monocromático: 2.000 impressões por rolo[1]

Lista de fitas disponíveis emwww.evolis.com

1: Sob certas condições.
2: Garantia sujeita ao estrito cumprimento das condições específicas de uso, também quanto ao uso de fitas de alta confiança®.

LAMINAÇÃO (OPCIONAL)

· Um lado e dois lados no modo Padrão
· Oferta de laminação expandida: rendimento (600 lados por rolo) e verniz (1200 lados por rolo), com ou sem holograma, laminações alternativas (com recorte de aparas de contato/ recorte de tarja magnética).
Lista de laminações disponíveis em www.evolis.com

OPÇÕES INSTALÁVEIS

· Chave de ativação para impressão frente e verso
· Alimentação de 200 cartões
· Tela de toque LCD
· Módulo de laminação

SEGURANÇA

- Sistema de segurança tipo Kensington®
- Sistema de travamento mecânico opcional
- Proteção da cabeça de impressão durante a manutenção ou operação de troca de fita
· Exclusão automatica dos dados confidenciais da memória da impressora
· Kineclipse® opcional
· Scanner de leitura interna opcional

MÓDULOS DE CODIFICAÇÃ

- Codificador de tarja magnética ISO 7811
- Codificadores de cartão com chip de contato
- Codificadores de cartão com chip sem contato
- Codificadores de cartão com chip duplo (com / sem contato)
- As opções podem ser combinadas entre si
- Montagem em fábrica ou em campo

PROGRAMAS



- Gerenciamento de impressora via Evolis Premium Suite em sistemas Windows, Mac e Linux
- Evolis SDK disponível para fácil integração do produto
- Inclui cardPresso XXS para desenhar e imprimir cartões de identificação.

Lista de sistemas operacionais suportados disponíveis em www.evolis.com

WARRANTY CONDITIONS

- Três anos para a impressora
- Extensão de garantia opcional

EVOLIS
Identify what matters

UM FORNECEDOR GLOBAL DE SOLUÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO

- **Um líder mundial** em sistemas de personalização de cartões para emissão descentralizada
- **Experiência internacional e apoio local** através de uma rede de 400 distribuidores em 140 países
- Uma capacidade única de atender às especificações do cliente com um **departamento de projetos dedicado à construção de soluções sob medida**
- **A Evolis é certificada ISO 9001**, refletindo nossa abordagem abrangente, tanto em termos de qualidade como de melhoria contínua

JAFFCARD
TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO E ACESSO

JAFFCARD Floripa
(48) 99144-0268
comercial@jaff.com.br

Produtos JAFF
- Cartões PVC
- Comandas Eletrônicas
- Chaves Magnéticas
- Acessórios para crachás
- Pulseiras de identificação

Fale com a Jaffcard

www.evolis.com

© Evolis. Todos os direitos reservados. Dados não contratuais. Informações, especificações e fotos dos produtos estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. 01/2022. KB-PRM2-1000-BRA-A4-A0

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

DOCS HABILITAÇÃO ITEM 01_ANDRADE SOLUCOES

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.8.2718290-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

00-2023/362886-0

JUCERJA

Útimo arquivamento:

-

NIRE: 33.8.2718290-0

ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA EPP

Orgão	Calculado	Pago
Junta	698,00	698,00
DNRC	0,00	0,00

Boleto(s):

Hash: 233331BF-26B2-469F-8ED3-E7CB48066B7B

Nome

ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA EPP

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
046	1	Alteração / Transformação
307	1	Alteração / Reenquadramento de Microempresa como Empresa de Pequeno Porte
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CARLOS MAGNO OLIVEIRA DOS REIS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
33212603075	48.855.116/0001-39	Rua MANUEL BANDEIRA 342	PARQUE ALVORADA	Duque de Caxias	RJ
00005466218	48.855.116/0001-39	Rua MANUEL BANDEIRA 342	PARQUE ALVORADA	Duque de Caxias	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 10/05/2023 e arquivado em 10/05/2023

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 14

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS
Nome Novo: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA
NIRE: 338.2718290-0 Protocolo: 00-2023/362886-0 Data do protocolo: 09/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2023 SOB O NÚMERO 33212603075, 00005466218 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0F6E2F01F349EE3BEC622C9DD0B5D07F4C4771C287889F06D9D6A01D5F5D59C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.8.2718290-0

Tipo Jurídico

Requerimento de empresário

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2023/362886-0 09/05/2023 18:18:26

JUCERJA

Último arquivamento:

00005450233 - 30/04/2023

NIRE: 33.8.2718290-0

Orgão	Calculado	Pago
Junta	698,00	698,00
DREI	0,00	0,00

48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS

Boleto(s): 104373752

Hash: 233331BF-26B2-469F-8ED3-E7CB48066B7B

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
307	1	Alteração / Reenquadramento de Microempresa como Empresa de Pequeno Porte
046	1	Alteração / Transformação
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	ROSELI APARECIDA DA SILVA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	26674080
E-mail:	rascontabilidade.2021@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	09/05/2023
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

09/05/2023

Data

00-2023/362886-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS
Nome Novo: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA
NIRE: 338.2718290-0 Protocolo: 00-2023/362886-0 Data do protocolo: 09/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2023 SOB O NÚMERO 33212603075, 00005466218 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0F6E2F01F349EE3BEC622C9DD0B5D07F4C4771C287889F06D9D6A01D5F5D59C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DE 48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS PARA ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA CNPJ:48.855.116/0001-39

SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS, brasileira, AUX. Administrativo, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade do Rio de Janeiro-RJ, nascida em 18/03/1983, RG:20.325.937-9 Detran/RJ e CPF:103.533.017-28, residente e domiciliado na Rua Manuel Bandeira, Nº 342 – Parque Alvorada – Duque de Caxias/RJ – CEP:25.045-465.

A sócia da empresa: **48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS** e nome fantasia **ANDRADE SOLUCOES EM PRODUTOS E SERVICOS** com sua sede social na: RUA MANOEL BANDEIRA, Nº342 – PARQUE ALVORADA – DUQUE DE CAXIAS/RJ – CEP: 25.045-465.

Resolve no melhor termo de direito, realizar as alterações do seu contrato social, o que faz de conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

1º alteração – **inclusão dos seguintes cnaes**:

33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS
Nome Novo: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA
NIRE: 338.2718290-0 Protocolo: 00-2023/362886-0 Data do protocolo: 09/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2023 SOB O NÚMERO 33212603075, 00005466218 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0F6E2F01F349EE3BEC622C9DD0B5D07F4C4771C287889F06D9D6A01D5F5D59C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármores e granitos
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - COMBATE E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADE DE
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

2º alteração – **Inclusão de sócio**:
FÁBIO E SILVA BARBOSA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, analista de sistemas, natural do Rio de Janeiro, nascido em 22/10/1982, portador da carteira de identidade nº 12.571.714-0, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF: 093.667.187-44, residente na Rua Manuel Bandeira, Nº 342 – Parque Alvorada – Duque de Caxias/RJ – CEP:25.045-465.
Passando assim ser o sócio administrador da empresa.

3º alteração – **Alteração do capital social**:

O capital social que antes era de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), passando a ser **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).**

4º alteração – **Forma Jurídica**:

Fica nesta data alterada a natureza jurídica de Microempreendedor para **Sociedade empresária limitada - EPP**

5º alteração – **Nome fantasia**:

Fica nesta data alterada o nome fantasia de ANDRADE SOLUCOES EM PRODUTOS E SERVICOS para **ANDRADE SOLUCOES**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS
Nome Novo: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA
NIRE: 338.2718290-0 Protocolo: 00-2023/362886-0 Data do protocolo: 09/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2023 SOB O NÚMERO 33212603075, 00005466218 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0F6E2F01F349EE3BEC622C9DD0B5D07F4C4771C287889F06D9D6A01D5F5D59C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

FÁBIO E SILVA BARBOSA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, Analista de Sistemas, natural do Rio de Janeiro, nascido em 22/10/1982, portador da carteira de identidade nº 12.571.714-0, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF: 093.667.187-44, residente na Rua Manuel Bandeira, Nº 342 – Parque Alvorada – Duque de Caxias/RJ – CEP:25.045-465.

SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS, brasileira, Auxiliar Administrativo, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade do Rio de Janeiro-RJ, nascida em 18/03/1983, RG:20.325.937-9 Detran/RJ e CPF:103.533.017-28, residente e domiciliado na Rua Manuel Bandeira, Nº 342 – Parque Alvorada – Duque de Caxias/RJ – CEP:25.045-465.

Sócios da empresa: **ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA** e nome fantasia **ANDRADE SOLUCOES**.

DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. tem sua sede social na: RUA MANOEL BANDEIRA, Nº342 - PARQUE ALVORADA – DUQUE DE CAXIAS/RJ – CEP: 25.045-465.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem por objeto(s) as seguintes atividades.

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquermaterial
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS
Nome Novo: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA
NIRE: 338.2718290-0 Protocolo: 00-2023/362886-0 Data do protocolo: 09/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2023 SOB O NÚMERO 33212603075, 00005466218 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0F6E2F01F349EE3BEC622C9DD0B5D07F4C4771C287889F06D9D6A01D5F5D59C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia ecomunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármores e granitos
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS
Nome Novo: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA
NIRE: 338.2718290-0 Protocolo: 00-2023/362886-0 Data do protocolo: 09/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2023 SOB O NÚMERO 33212603075, 00005466218 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0F6E2F01F349EE3BEC622C9DD0B5D07F4C4771C287889F06D9D6A01D5F5D59C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnicaespecífica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - COMBATE E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADE DE
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS
Nome Novo: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA
NIRE: 338.2718290-0 Protocolo: 00-2023/362886-0 Data do protocolo: 09/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2023 SOB O NÚMERO 33212603075, 00005466218 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0F6E2F01F349EE3BEC622C9DD0B5D07F4C4771C287889F06D9D6A01D5F5D59C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

DO CAPITAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa tem o capital de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade dos titulares.

NOME	%	QUOTAS	VALOR
FÁBIO E SILVA BARBOSA	50%	50.000	50.000,00
SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS	50%	50.000	50.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contatual pertinente (art. 1,057, CC).

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

§ Parágrafo Único**.** A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social na forma do Art. 1052 do Novo Código Civil/2002.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração e a gerência será do sócio: **FÁBIO E SILVA BARBOSA**, que assinará, ISOLADAMENTE. Com os poderes e atribuições de representar ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art. 997,VI,1,013,1.016,CC).
§ PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS
Nome Novo: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA
NIRE: 338.2718290-0 Protocolo: 00-2023/362886-0 Data do protocolo: 09/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2023 SOB O NÚMERO 33212603075, 00005466218 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0F6E2F01F349EE3BEC622C9DD0B5D07F4C4771C287889F06D9D6A01D5F5D59C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (Art. 1.056CC/2002).

DA RETIRADA OU FALÊNCIA DO SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios (Art. 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economicamente popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, (Art. 1.011,1º,CC/2002).

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS
Nome Novo: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA
NIRE: 338.2718290-0 Protocolo: 00-2023/362886-0 Data do protocolo: 09/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2023 SOB O NÚMERO 33212603075, 00005466218 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0F6E2F01F349EE3BEC622C9DD0B5D07F4C4771C287889F06D9D6A01D5F5D59C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

DA RESPONSABILIDADE DO ATIVO E PASSIVO

CLÁUSULA DÉCIMA. O ativo e passivo da empresa, serão de responsabilidade dos sócios, a partir da entrada dos mesmos na sociedade

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro de Duque de Caxias para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Duque de Caxias, 02 de maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO E SILVA BARBOSA
Data: 02/05/2023 16:43:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FÁBIO E SILVA BARBOSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
(RECONHECER FIRMA OU ASSINATURA PONTO GOV)

gov.br Documento assinado digitalmente
SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS
Data: 02/05/2023 16:45:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS
SÓCIA
(RECONHECER FIRMA OU ASSINATURA PONTO GOV)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS
Nome Novo: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA
NIRE: 338.2718290-0 Protocolo: 00-2023/362886-0 Data do protocolo: 09/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2023 SOB O NÚMERO 33212603075, 00005466218 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0F6E2F01F349EE3BEC622C9DD0B5D07F4C4771C287889F06D9D6A01D5F5D59C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República

Secretaria da Micro e Pequena Empresa

Secretaria de Racionalização e Simplificação

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A Sociedade ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, com ato constitutivo registrado da Junta Comercial em 10/12/2022, NIRE 33.8.2718290-0, CNPJ 48.855.116/0001-39, estabelecida no(a) RUA MANUEL BANDEIRA, 342, CASA 3, PARQUE ALVORADA, DUQUE DE CAXIAS, RJ, CEP: 25.045-465, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Ato: 002 - Alteração

Evento: 307 - Reenquadramento de Microempresa como Empresa de Pequeno Porte

RIO DE JANEIRO, 02 de maio de 2023

_____

Sócio - SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS

_____

Sócio - FABIO E SILVA BARBOSA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/_____	Etiqueta de Registro

Viabilidade: RJP2300105939 DBE: RJ622021684885511600139

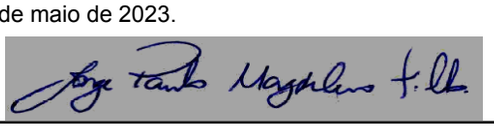
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS
Nome Novo: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA
NIRE: 338.2718290-0 Protocolo: 00-2023/362886-0 Data do protocolo: 09/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2023 SOB O NÚMERO 33212603075, 00005466218 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0F6E2F01F349EE3BEC622C9DD0B5D07F4C4771C287889F06D9D6A01D5F5D59C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA 48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS, NIRE 33.8.2718290-0, PROTOCOLO 00-2023/362886-0, ARQUIVADO EM 10/05/2023, SOB O NÚMERO (S) 33212603075 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
787.418.667-20	ROSELI APARECIDA DA SILVA

10 de maio de 2023.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS
Nome Novo: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA
NIRE: 338.2718290-0 Protocolo: 00-2023/362886-0 Data do protocolo: 09/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2023 SOB O NÚMERO 33212603075, 00005466218 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0F6E2F01F349EE3BEC622C9DD0B5D07F4C4771C287889F06D9D6A01D5F5D59C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

DECLARAÇÃO DE MENOR E DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 48.855.116/0001-39, por intermédio de seu representante legal Sr. FÁBIO E SILVA BARBOSA, portadora da Carteira de Identidade nº 12.571.714-0 e do CPF nº 093.667.187-44, DECLARA:

Sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição da República de 1988.

Sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem os fatos impeditivos para sua contratação, estabelecidos no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[redacted]

Duque de Caxias - RJ, 03 de maio de 2024

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Ato Executivo nº 2.950/2003 RAD-DGLOG-030 17 35 de 35
ANEXO 16 - DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA. VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) 48.855.116/0001-39, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) FÁBIO E SILVA BARBOSA, portador(a) da carteira de identidade - RG nº 12571714-0 e do CPF sob o nº 093667187-44 e em atendimento ao disposto no artigo 2º, inciso V, da Resolução CNJ nº 07, a Contratada **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau*, inclusive, de todos os respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidores investidos em cargo de direção e de assessoramento, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau* de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Duque de Caxias RJ, 09 de novembro de 2023

.....

Assinatura do representante legal da empresa

(Fábio e Silva Barbosa / 12571714-0 / 093667187-44)

Nome/RG/CPF

*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA DE FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Número da Inscrição Municipal	**Número do Processo**	**CNPJ da Empresa**
99146522	0020233628860	48.855.116/0001–39

Data de Emissão	**Data do Início da Atividade**	**Validade**
17/05/2023	10/12/2022	INDETERMINADA

Nome da Empresa
ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA

Endereço da Empresa
R MANUEL BANDEIRA, 342, CASA 3 – PARQUE ALVORADA. CEP: 25045465. DUQUE DE CAXIAS – RJ

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco I – Baixo Risco B. | [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco. | [6] Atividade de Risco III – Alto Risco.

Atividade Econômica Principal
4751201 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Atividades Secundárias
4754701 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
5620103 [1] – CANTINAS – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
5620102 [1] – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ
5620101 [6] – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5611203 [6] – LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
5611201 [6] – RESTAURANTES E SIMILARES
4789099 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4789007 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789005 [6] – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789004 [6] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
4772500 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4771701 [6] – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4755502 [2] – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
6190699 [2] – OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4753900 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4744099 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4744002 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4742300 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4723700 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4712100 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4689399 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4685100 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO
4679699 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4679604 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7732201 [2] – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
9511800 [2] – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9319101 [2] – PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9001906 [2] – ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
8230001 [2] – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8211300 [2] – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8130300 [2] – ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8129000 [6] – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8122200 [6] – IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8121400 [2] – LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8111700 [2] – SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8020001 [2] – ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

7739099 [2] – ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
4679602 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS
7721700 [2] – ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
7711000 [2] – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7490199 [2] – OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7490104 [2] – ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7112000 [2] – SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7111100 [2] – SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7020400 [2] – ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
6209100 [2] – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6204000 [2] – CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6203100 [6] – DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO–CUSTOMIZÁVEIS
6202300 [2] – DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
4322302 [2] – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4530701 [2] – COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007 [6] – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003 [6] – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002 [6] – SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520001 [6] – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4399199 [6] – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4399104 [2] – SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399103 [6] – OBRAS DE ALVENARIA
4330499 [2] – OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4330404 [1] – SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330403 [2] – OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330402 [2] – INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4530702 [2] – COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS–DE–AR
4322301 [2] – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4321500 [1] – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4313400 [6] – OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4213800 [6] – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4120400 [6] – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
3701100 [6] – GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3321000 [6] – INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3314713 [6] – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS–FERRAMENTA
3314710 [6] – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314706 [6] – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS
3313901 [6] – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
4649405 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS
4673700 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4672900 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4669999 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4665600 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
4664800 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO–MÉDICO–HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4663000 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
4661300 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4652400 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4651602 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4649499 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4649408 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
3101200 [6] – FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
4649404 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649401 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4647801 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4645101 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4644301 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4639701 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4637199 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4637101 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL
4623109 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
4613300 [2] – REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS
4530703 [2] – COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Observação 1

O alvará automatizado, ou seja, gerado automaticamente com o nº do CNPJ no lugar do nº da Inscrição Municipal, NÃO é um documento permanente, válido somente para o trâmite junto à Prefeitura, devendo ser convertido em Alvará Online definitivo no prazo de trinta (30) dias a partir de sua emissão, após o cumprimento virtual das exigências do protocolo.
É dispensada a renovação do Alvará de Localização e Funcionamento, bem como a emissão do cartão de inscrição municipal nos termos do Art. 154, § 1º, da Lei nº 1664/2002.

Observação 2
A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção a saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões, que seguirão legislações específicas, tanto na esfera Municipal, quanto nas esferas Estadual e Federal, especialmente MEIs, MEs e EPPs, com fulcro na Lei 2.884/2017.

Observação 3

DIPLOMA DE ALVARÁ EMITIDO PARA PONTO DE REFERÊNCIA, OU SEJA, O IMÓVEL SEDE DO EMPREENDIMENTO SERÁ UTILIZADO SOMENTE COMO ENDEREÇO FISCAL, NÃO HAVENDO ESTOQUE, NEM CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, NEM PUBLICIDADE, NEM ATENDIMENTO NO LOCAL.

PREFEITURA DUQUE DE CAXIAS
UNIDOS PELO TRABALHO

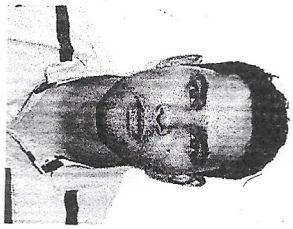
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito

0202



Fábio e Silva Barbosa

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.571.714-0

DATA DE EXPEDIÇAO 18/08/2014

NOME
FÁBIO E SILVA BARBOSA

FILIAÇAO
CARLOS ALBERTO BARBOSA

ROSINALVA AZEVEDO E SILVA

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
22/10/1982

DOC. ORIGEM
C. NASC LIV A144 FLS 118 TERM 37235 C 001
DUQUE DE CAXIAS RJ

CPF
093.667.187-44

001 2 Via

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
MATR. 24/007.550-7

PIS 12776007622

0202

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO 7º OFÍCIO D. DE CAXIAS
Marcela Costa Medeiros
ESCREVENTE
MAT. 94/6417

CARTÓRIO 7º OFÍCIO D. DE CAXIAS
Marcela Costa Medeiros
ESCREVENTE SUBSTITUTA
MAT. 94/6417

CARTÓRIO 7º OF.DUQUE DE CAXIAS-TAB.PEDRO LEMOS 089359AA639478
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.
Cód. Etiqueta:
Duque de Caxias - RJ, 15/05/2023.
Valor:R$12,92 - Selo: EEMW78863 KZI
Em test da verdade. Conf por:
MARCELA COSTA MEDEIROS - ESCREVENTE SUBS
Consulte a validade do selo em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultase

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL





Sulene Vanessa Andrade dos Santos
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.325.937-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/08/2006

NOME
SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS

FILIAÇÃO

LUZIMAR ANDRADE DOS SANTOS

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
18/03/1983

DOC. ORIGEM
C. NASC LIV AA58 FLS 203 TERM 35.150 C 2ª
DUQUE DE CAXIAS RJ

CPF
103.533.017-28

PIS 12809447545

012 2 Via

LUIS ANTONIO ABRANTES COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
MAT. 24/006.301

0233

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO 7º OFÍCIO D. DE CAXIAS
Marcela Costa Medeiros
ESCREVENTE SUBSTITUTA
MAT. 946417

CARTÓRIO 7º OF.DUQUE DE CAXIAS-TAB.PEDRO LEMOS 089359AA639477
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.
Cód. Etiqueta:
Duque de Caxias - RJ, 15/05/2023.
Valor:R$12,92 - Selo: EEMW78862 EXS
Em test. da verdade. Conf por:
MARCELA COSTA MEDEIROS - ESCREVENTE SUBS
Consulte a validade do selo em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultase

CARTÓRIO 7º OFÍCIO D. DE CAXIAS
Marcela Costa Medeiros
ESCREVENTE SUBSTITUTA
MAT. 946417

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data da concessão da inscrição
48.855.116/0001-39	12.855.559	10/05/2023

Nome empresarial

ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA

Título do estabelecimento

ANDRADE SOLUCOES

Natureza Jurídica	Tipo de unidade principal
Sociedade Empresária Limitada	Unidade Operacional

Regime de apuração

Simples nacional - Não Optante Simei

Endereço do estabelecimento

RUA MANUEL BANDEIRA, 342 CASA 3
PARQUE ALVORADA - DUQUE DE CAXIAS RJ 25.045-465

Situação cadastral	Data da situação cadastral
Habilitada	10/05/2023

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Secundárias

31.01-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
33.13-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
33.14-7/06 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS
33.14-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
33.14-7/13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA
33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
37.01-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
43.22-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
43.30-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
43.30-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
43.30-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 11/05/2023 10:15:48.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

43.99-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
43.99-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
45.20-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
45.20-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
45.20-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
45.30-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
45.30-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
45.30-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
46.13-3/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS
46.23-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
46.37-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL
46.37-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
46.39-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
46.44-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
46.45-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
46.47-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
46.49-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
46.49-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
46.49-4/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS
46.49-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
46.49-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
46.51-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
46.52-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
46.61-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
46.63-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
46.64-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
46.65-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
46.69-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
46.72-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
46.73-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
46.79-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS
46.79-6/04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
46.79-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
46.85-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO
46.89-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

47.12-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
47.23-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
47.42-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
47.44-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
47.53-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
47.54-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
47.55-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
47.71-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
47.72-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
47.89-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
47.89-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
47.89-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
56.11-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES
56.11-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
56.20-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
56.20-1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
61.90-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
62.02-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
62.03-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
62.04-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
70.20-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
71.11-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA
71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
74.90-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
74.90-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
77.21-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
77.32-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
81.22-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
81.30-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
82.30-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

90.01-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
93.19-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Unidade de cadastro
AFR 17.01 - Metropolitana

Tipo da Inscrição
Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação
Contribuinte optante do Simples Nacional desde 10/05/2023. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 11/05/2023 10:15:48.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.855.116/0001-39 **MATRIZ**		**10/12/2022**

NOME EMPRESARIAL
ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ANDRADE SOLUCOES	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANUEL BANDEIRA	**342**	**CASA 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
25.045-465	**PARQUE ALVORADA**	**DUQUE DE CAXIAS**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANDRADE.PRODSERV@GMAIL.COM	**(21) 9988-3502**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2023** às **15:32:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.855.116/0001-39 **MATRIZ**		**10/12/2022**

NOME EMPRESARIAL
ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANUEL BANDEIRA	**342**	**CASA 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
25.045-465	**PARQUE ALVORADA**	**DUQUE DE CAXIAS**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANDRADE.PRODSERV@GMAIL.COM	**(21) 9988-3502**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2023** às **15:32:30** (data e hora de Brasília). Página: **2/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.855.116/0001-39 **MATRIZ**		**10/12/2022**

NOME EMPRESARIAL
ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármores e granitos
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANUEL BANDEIRA	**342**	**CASA 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
25.045-465	**PARQUE ALVORADA**	**DUQUE DE CAXIAS**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANDRADE.PRODSERV@GMAIL.COM	**(21) 9988-3502**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2023** às **15:32:30** (data e hora de Brasília). Página: **3/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.855.116/0001-39 **MATRIZ**		**10/12/2022**

NOME EMPRESARIAL
ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANUEL BANDEIRA	**342**	**CASA 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
25.045-465	**PARQUE ALVORADA**	**DUQUE DE CAXIAS**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANDRADE.PRODSERV@GMAIL.COM	**(21) 9988-3502**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2023** às **15:32:30** (data e hora de Brasília). Página: **4/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.855.116/0001-39 **MATRIZ**		**10/12/2022**

NOME EMPRESARIAL
ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANUEL BANDEIRA	**342**	**CASA 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
25.045-465	**PARQUE ALVORADA**	**DUQUE DE CAXIAS**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANDRADE.PRODSERV@GMAIL.COM	**(21) 9988-3502**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2023** às **15:32:30** (data e hora de Brasília). Página: **5/5**

RM ASSESSORIA EMPRESARIAL E CONTÁBIL

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de Cadastro, que a empresa **ANDRADE SOLUÇÕES EM BENS E SERVIÇOS LTDA** com sede na **RUA MANUEL BANDEIRA**, **Nº 342, CASA 3** – **BAIRRO PARQUE ALVORADA**, **CIDADE DUQUE DE CAXIAS/ RJ**, legalmente inscrita sobre o CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA sob o número 48.855.116/0001-39, optante pelo MEI referente ao período de 10/12/2022 a 30/04/2023, esteve portanto desobrigada DA formulação e apresentação de Contabilidade formal e afins de acordo com a Resolução CGSN, n°94/2011, Art. 97, § 1°.

DUQUE DE CAXIAS, 02 de AGOSTO de 2024

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____

FABIO E SILVA BARBOSA
CPF: 093.667.187-44

_____

RAQUEL MATTOS DA MOTTA
CRC: RJ134502/O-6
CPF: 011.928.737-42

ANDRADE SOLUÇÕES EM BENS E SERVIÇOS LTDA

Rua Manuel Bandeira nº342 – Casa 3 – Parque Alvorada –
Duque de Caxias – RJ – CEP: 25045-465
CNPJ: 48.855.116/0001-39 - Inscrição Estadual: 12.855.559
Inscrição Municipal: 99146522
Telefones: (21) 99988-3502 / (21) 98386-9322
E-mail: andrade.prodserv@gmail.com

DECLARAÇÃO DE MENOR E DE FATO IMPEDITIVO

A ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.855.116/0001-39, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) FÁBIO E SILVA BARBOSA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12571714-0 e do CPF nº 093667187-44, DECLARA:

Sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição da República de 1988.

Sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação, estabelecidos no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Duque de Caxias - RJ, 10 de setembro de 2024.

Fábio e Silva Barbosa
CPF: 093.667.187-44
RG: 12571714-0 DETRAN/RJ
Sócio Administrador

48.855.116/0001-39
ANDRADE SOLUÇÕES
EM BENS E SERVIÇOS LTDA
Rua Manuel Bandeira 342 - Casa 3
Parque Alvorada - CEP 25045-465
Duque de Caxias - RJ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 48.855.116/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:20 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2025.
Código de controle da certidão: **25E1.B9E6.30BB.D3BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 28/05/2025 , em referência ao pedido **138360/2025 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA

CNPJ:

48.855.116/0001-39

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.85555.9

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **XQ36.1100.101R.4371**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **28/05/2025 às 12:57:15.6**

Esta certidão tem validade até 24/11/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 28/05/2025 às 14:37:14.0

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.855.116/0001-39
Certidão nº: 31868565/2025
Expedição: 09/06/2025, às 11:09:29
Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.855.116/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 48.855.116/0001-39

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25060316166-71
Data e hora da emissão	09/06/2025 11:34:11
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DUQUE DE CAXIAS DCP
Rua General Dionísio, 764
CEP: 25.075-095 - DUQUE DE CAXIAS - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABZ37782-SZV
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/

CERTIDÃO

Modelo Falência e Concordata

2025.4803524.083-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso IV do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, desde:
vinte e três de junho de dois mil e cinco até vinte e três de junho de dois mil e vinte e cinco,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA e CNPJ: 48.855.116/0001-39*, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2025.4803524.083-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.*

Finalidade declarada pelo requerente: Licitação - .

ANA PAULA RODRIGUES PIMENTEL - Matr. 28358 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 23/06/2025 11:48:19
DUQUE DE CAXIAS, 23 de junho de 2025.

Emolumentos
Gratuito/Isento

✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao
✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DUQUE DE CAXIAS DCP
Rua General Dionísio, 764
CEP: 25.075-095 - DUQUE DE CAXIAS - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABZ37787-IAR
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/

CERTIDÃO

Modelo Fazendário

2025.4803529.639-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
II - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual, desde:
vinte e três de junho de dois mil e cinco até vinte e três de junho de dois mil e vinte e cinco,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA e CNPJ: 48.855.116/0001-39*, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2025.4803529.639-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.*

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - .

ANA PAULA RODRIGUES PIMENTEL - Matr. 28358 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 23/06/2025 11:50:31
DUQUE DE CAXIAS, 23 de junho de 2025.

Emolumentos
Gratuito/Isento

✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao
✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 08-2025/3069412

Código de verificação de autenticidade: 2ecfe88e6ad554085861321b66a935f1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 48.855.116	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 18/08/2025 ÀS 14:48:06

VÁLIDA ATÉ: 16/11/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3° da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **48.855.116/0001-39**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:59:20 do dia 27/08/2025 , com validade até o dia 26/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: muXPl5W50Apwv9jAvB9v

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **103.533.017-28**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:58:14 do dia 27/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: K886270825105814

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FABIO E SILVA BARBOSA**

CPF/CNPJ: **093.667.187-44**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:57:37 do dia 27/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 4JP1270825105737

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **48.855.116/0001-39**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:56:03 do dia 27/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 1TQP270825105603

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/08/2025 às 11:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 48.855.116/0001-39.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68AF.0FC5.73CD.C301 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.855.116/0001-39

Razão Social: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA

Endereço: R MANUEL BANDEIRA 342 CA3 / PARQUE ALVORADA / DUQUE DE CAXIAS / RJ / 25045-465

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/08/2025 a 27/09/2025

Certificação Número: 2025082903585965924740

Informação obtida em 08/09/2025 09:02:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

AL Esmeralda, nº, Jardim Primavera - 25215-260
Email:iss@duquedecaxias.rj.gov.br Fone:(21)-2773-6241

Nº: 449804/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - MOBILIÁRIA

1002235064750202599081

NOME		CÓDIGO DO CADASTRO
Andrade Solucoes em Bens e Servicos Ltda		**5064750**
CPF/CNPJ **48.855.116/0001-39**	RG/INSCR. ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL **99146522**
MATRICULA	QUADRA	LOTE
ENDEREÇO **Rua Manuel Bandeira - 342 - Complemento: CASA 3 - Bairro: Parque Alvorada - Duque de Caxias/RJ - 25.045-465**		
FINALIDADE **Licitação**		
OBSERVAÇÃO:		

Emissão: 08/09/2025. ***Impressão: 08/09/2025.*** ***Validade: 07/12/2025.***

Observações

Certifico que até a presente data NÃO CONSTAM DÉBITOS para o contribuinte acima identificado. Fica ao município o direito de cobrança e fiscalização a quaisquer débitos que vierem a ser verificados posteriormente, acrescidos das penalidades cabíveis, conforme art. 273 C.T.M.. Essa certidão inclui TAXAS, ISS, IPTU E Dividas Ativa, na forma do art. 2º, inc. IV da portaria 007/GS/SMF/2016.

Roberto Muri P. Junior
Diretor de Arrecadação Tributária
Matrícula: 37.288-9

A certidão somente terá validade quando não apresentar rasuras, emendas, ou borrões, ficando condicionada a veracidade da mesma, exclusivamente, pelo aceitante no endereço eletrônico: http://www.tributosnet.com.br/duquedecaxias/portal

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PNCP

Última atualização 03/09/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade compradora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/09/2025 14:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/09/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000102/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de impressora de crachás, fragmentadora de papéis e Cartão de identificação, nos termos da Tabela constante no item 5 do Termo de Referência – ANEXO I.

Informação complementar:

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 62.602,45

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Impressora - Cartão / Crachá	5	R$ 8.347,49
2	Fragmentadora Papel	2	R$ 7.732,50
3	Cartão Identificação	2000	R$ 2,70

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

SIASGNET-DC - DISPONIBILIZAR DISPENSA PARA DIVULGAÇÃO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

03/09/2025 14:15:37

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão: 94141 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

UASG de Atuação: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90008/2025	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II

Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP
Sim	05483912000185-1-000102/2025	Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto:

Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de impressora de crachás, fragmentadora de papéis e Cartão de identificação, nos termos da Tabela constante no item 5 do Termo de Referência – ANEXO I.

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R$)
3	62.602,45

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Solução SERPRO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 4602025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **28 de Agosto de 2025 às 14:29 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECISÃO-DG-4602025, **Código de Validação**: FB808FDD4D.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

DECISÃO-DG - 4602025
(relativo ao Processo 67712025)
Código de validação: FB808FDD4D

Assunto: Dispensa Eletrônica - Aquisição de impressoras de crachás e fragmentadora de papel
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Memorando-CAEI-612025, por meio do qual a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) solicita autorização para abertura de processo visando a contratação direta de empresa especializada objetivando a aquisição de **impressoras de crachás, fragmentadora de papel e cartões de identificação**, nas quantidades e especificações contidas na **versão final do Termo de Referência** (ID 9414914), no valor total de R$ 62.602,45 (sessenta e dois mil, seiscentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Nos autos do processo, a Coordendadoria de Orçamento e Finanças (COF) informou que a presente despesa tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, conforme Despacho-COF-20612025.

Concluída a instrução processual, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) anexou aos autos a **versão final da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 90008/2025** (ID 3842149), devidamente revisada de acordo com as sugestões contidas no Parecer-DGAJA-3252025.

Por fim, a Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) encaminhou os autos à Diretoria Geral para fins de autorização, consoante Despacho-SEAF-28952025.

Vieram os autos.

Diante do exposto, considerando as informações e documentos contidos nos autos, este subscritor:

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **28 de Agosto de 2025 às 14:29 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECISÃO-DG-4602025, **Código de Validação**: FB808FDD4D.

1. Acolhe e adota o Parecer-DGAJA-3252025, oriundo da Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR);

2. Aprova a versão final do Termo de Referência (ID 9414914) elaborado pela Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI), em conformidade com a Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitação e Contratos);

3. Autoriza a realização da dispensa eletrônica nos termos da versão final da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 90008/2025 (ID 3842149) e seus anexos, na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitação e Contratos), da Instrução Normativa nº 67/2021– SEGES e do Ato Regulamentar nº 47/2021–GPGJ, conforme descrito no Parecer-DGAJA-3252025.

4. Determina o encaminhamento dos autos à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** para adoção das demais providências devidas.

assinado eletronicamente em 28/08/2025 às 14:29 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 28952025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **27 de Agosto de 2025 às 14:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-28952025, **Código de Validação**: B402FBF2B3.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 28952025
(relativo ao Processo 67712025)
Código de validação: B402FBF2B3

Assunto: Dispensa Eletrônica - Aquisição de Máquinas Impressora de Crachás, Fragmentadora de Papéis e Cartões de Identificação
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Ao Diretor-Geral,

Após adequações do Termo de Referência e da Minuta, coforme solicitação da Assessoria Jurídica, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria, solicitando autorização para aquisição de máquinas impressoras de crachás, fragmentadoras de papéis e cartões de identificação, com vistas a atender às necessidades operacionais do Setor de Operações de Inteligência do Ministério Público do Estado do Maranhão, no valor total estimado de **R$ 62.602,45** (sessenta e dois mil, seiscentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), mediante dispensa eletrônica de licitação, conforme MINUTA - DE_90008_2025, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA - 3252025.

assinado eletronicamente em 27/08/2025 às 14:52 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

MINUTA - DE_90008_2025_IMPRESSORA DE CRACHÁ E FRAGMENTADORA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90008/2025

CONTRATANTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

OBJETO
Aquisição de Impressoras de Crachás, Fragmentadora de Papéis e cartão de Identificação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 62.602,45 (sessenta e dois mil seiscentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO
___/__/___

HORÁRIO DA FASE DOS LANCES
De **8h** às **14h**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA ____ 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.____ 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL____ 5
4. FASE DE LANCES ____ 7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS ____ 8
6. HABILITAÇÃO ____ 10
7. CONTRATAÇÃO____ 13
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ____ 14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS____ 16

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2025
(Processo Administrativo n° 6771/2025)

Torna-se público que a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ____/____/_____
Horário da Fase de Lances: 8h às 14h
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de **impressora de crachás, fragmentadora de papéis e Cartão de identificação**, nos termos da Tabela constante no item 5 do Termo de Referência – ANEXO I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. Em caso de divergência entre especificações do objeto constantes neste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos e as constantes no sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, prevalecerão as deste Aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no por meio do sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa Eletrônica de Licitação;

2.3. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

2.5.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

2.6.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.6.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.6.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário OU percentual de desconto do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0.75% (setenta e cinco centésimos por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o servidor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos.**

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos**.

6.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.3. Habilitação jurídica:

6.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.3.8. Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

6.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5. Qualificação Técnica:

6.5.1. A empresa proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a proponente fornecido, a contento, objeto compatível com o desta licitação, em prazos e quantitativos, contendo também, nome, CPF, e telefone do declarante para maiores informações.

6.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.6. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato para os itens 1 e 2, e emitida Nota de Empenho para o item 3.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21);

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

9.13.3. ANEXO III – Declaração de Inexistência de Parentesco; e

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

São Luís (MA), __ de _____ de 20__.

_____

CARGO
CPL/PGJ-MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís (MA), _____ de _____ de 20__

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº 1070173 e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 6771/2025** que instruiu a Dispensa Eletrônica nº 90008/2025, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Ato Regulamentar nº 47/2021, Instrução Normativa SEGES/MGI nº 67/2021 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – <u>DO OBJETO</u>**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição de _____, a fim de atender as necessidades operacionais do Setor de Operações de Inteligência do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento**,** conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R$	R$
				VALOR TOTAL	**R$**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – <u>DA VIGÊNCIA</u>**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua

assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento dos materiais.

3.2. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís - MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, Térreo, na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

3.3. O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

3.4. Deverão ser entregues junto com os equipamentos:

3.5. Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;

3.6. Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;

3.7. Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;

3.8. Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);

3.9. Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);

3.10. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

3.11. Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamento;

3.12. Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações “customizadas”, que não sejam de Fábrica;

3.13. O não cumprimento de quaisquer especificações deste CONTRATO sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;

3.14. Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: "... por opção interpretativa substituiu-se.…",“... na dúvida fornecemos...” e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.15. A garantia “ON-SITE” para todos os equipamentos, componentes e peças deverá ser prestada pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, sem nenhum custo adicional à PGJMA;

3.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, conforme local indicado;

3.17. **A garantia deverá observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência**, Anexo do Aviso de Contratação Direta, contados a partir da data e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta;

3.18. Para o atendimento, deve-se considerar que:

3.19. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas, contadas a partir da hora da solicitação;

3.20. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;

3.21. Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, chat, e-mail ou da chamada telefônica;

3.22. O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento, ou de acordo com a particularidade de cada equipamento especificado no TERMO DE REFERÊNCIA;

3.23. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

3.24. No caso da CONTRATADA não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição;

3.25. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério da PGJ/MA;

3.26. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

3.27. Caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias; ou

3.28. Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

3.29. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac-símile ou e-mail, a PGJMA, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

3.30. Código de fabricação ou número de série do equipamento;

3.31. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada, que para fins deste contrato será na própria Unidade Gestora, Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI, na Seção de Segurança Institucional ou no local indicado pela Unidade Gestora, no município de São Luís - MA);

3.32. Anormalidade observada;

3.33. Nome do responsável pela solicitação;

3.34. Número do telefone para contato;

3.35. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;

3.36. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJMA;

3.37. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

3.38. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;

3.39. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA.

3.40. A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com Servidor da PGJMA responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico.

3.41. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

3.42. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;

3.43. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;

3.44. A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada;

3.45. A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;

3.46. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;

3.47. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº 14.133/21 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). ”

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).;

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega do documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:

7.1.1. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

7.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. O prazo de validade;

7.6.2. A data da emissão;

7.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. O valor a pagar; e

7.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado;

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de do

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/06/2025.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Contrato, através de servidor especialmente designado;

9.2. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes do Termo de Referência.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega

dos equipamentos;

9.4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;

9.5. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

9.6. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações do Termo de Referência;

9.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

9.9. Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da prestação da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato;

9.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção;

9.11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto do Termo de Referência;

9.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;

9.13. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;

9.14. Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;

9.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.16. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:

10.2. Fornecer garantia total do equipamento pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;

10.3. Substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem

que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste contrato;

10.4. Atender ao chamado técnico do PGJMA, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia, nos termos do ITEM 10- DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS do TERMO DE REFERÊNCIA;

10.5. Emitir Relatório de Serviço Técnico, depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento;

10.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;

10.7. Ao fornecedor beneficiário do Contrato é vedado transferir total ou parcialmente o objeto deste, ficando obrigado perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

10.8. Manter, durante toda a execução da Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação/contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

10.9. Acatar todas as orientações do setor competente da PGJMA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

10.10. Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do FABRICANTE, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;

10.11. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;

10.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

10.13. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

10.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

10.15. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva;

10.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho penoso, perigoso ou insalubre;

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;

10.20. Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.21. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.25. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.26. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Plano Interno:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____/_____/_____.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

17.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90008/2025, e à proposta da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA, data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

Contratada
Representante legal
Cargo

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

MINUTA - DE_90008_2025_IMPRESSORA DE CRACHÁ E FRAGMENTADORA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90008/2025

CONTRATANTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

OBJETO
Aquisição de Impressoras de Crachás, Fragmentadora de Papéis e cartão de Identificação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 62.602,45 (sessenta e dois mil seiscentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO
___/__/___

HORÁRIO DA FASE DOS LANCES
De **8h** às **14h**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA ____ 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.____ 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL____ 5
4. FASE DE LANCES ____ 7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS ____ 8
6. HABILITAÇÃO ____ 10
7. CONTRATAÇÃO____ 13
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ____ 14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS____ 16

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2025
(Processo Administrativo n° 6771/2025)

Torna-se público que a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75*,* inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ____/____/_____
Horário da Fase de Lances: 8h às 14h
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de **impressora de crachás, fragmentadora de papéis e Cartão de identificação**, nos termos da Tabela constante no item 5 do Termo de Referência – ANEXO I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. Em caso de divergência entre especificações do objeto constantes neste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos e as constantes no sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, prevalecerão as deste Aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no por meio do sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa Eletrônica de Licitação;

2.3. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

2.5.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

2.6.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.6.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.6.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário OU percentual de desconto do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0.75% (setenta e cinco centésimos por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o servidor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos.**

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos**.

6.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.3. Habilitação jurídica:

6.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.3.8. Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

6.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5. Qualificação Técnica:

6.5.1. A empresa proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a proponente fornecido, a contento, objeto compatível com o desta licitação, em prazos e quantitativos, contendo também, nome, CPF, e telefone do declarante para maiores informações.

6.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.6. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato para os itens 1 e 2, e emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho) para o item 3.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21);

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

9.13.3. ANEXO III – Declaração de Inexistência de Parentesco; e

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

São Luís (MA), __ de _____ de 20__.

_____

CARGO
CPL/PGJ-MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís (MA), _____ de _____ de 20__

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº 1070173 e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 6771/2025** que instruiu a Dispensa Eletrônica nº 90008/2025, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Ato Regulamentar nº 47/2021, Instrução Normativa SEGES/MGI nº 67/2021 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – <u>DO OBJETO</u>**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição de _____, a fim de atender as necessidades operacionais do Setor de Operações de Inteligência do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento**,** conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R$	R$
				VALOR TOTAL	**R$**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – <u>DA VIGÊNCIA</u>**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua

assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento dos materiais.

3.2. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís - MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, Térreo, na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

3.3. O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

3.4. Deverão ser entregues junto com os equipamentos:

3.5. Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;

3.6. Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;

3.7. Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;

3.8. Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);

3.9. Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);

3.10. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

3.11. Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamento;

3.12. Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações “customizadas”, que não sejam de Fábrica;

3.13. O não cumprimento de quaisquer especificações deste CONTRATO sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;

3.14. Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: "... por opção interpretativa substituiu-se.…",“... na dúvida fornecemos...” e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.15. A garantia “ON-SITE” para todos os equipamentos, componentes e peças deverá ser prestada pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, sem nenhum custo adicional à PGJMA;

3.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, conforme local indicado;

3.17. **A garantia deverá observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência**, Anexo do Aviso de Contratação Direta, contados a partir da data e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta;

3.18. Para o atendimento, deve-se considerar que:

3.19. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas, contadas a partir da hora da solicitação;

3.20. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;

3.21. Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, chat, e-mail ou da chamada telefônica;

3.22. O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento, ou de acordo com a particularidade de cada equipamento especificado no TERMO DE REFERÊNCIA;

3.23. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

3.24. No caso da CONTRATADA não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição;

3.25. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério da PGJ/MA;

3.26. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

3.27. Caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias; ou

3.28. Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

3.29. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac-símile ou e-mail, a PGJMA, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

3.30. Código de fabricação ou número de série do equipamento;

3.31. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada, que para fins deste contrato será na própria Unidade Gestora, Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI, na Seção de Segurança Institucional ou no local indicado pela Unidade Gestora, no município de São Luís - MA);

3.32. Anormalidade observada;

3.33. Nome do responsável pela solicitação;

3.34. Número do telefone para contato;

3.35. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;

3.36. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJMA;

3.37. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

3.38. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;

3.39. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA.

3.40. A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com Servidor da PGJMA responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico.

3.41. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

3.42. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;

3.43. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;

3.44. A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada;

3.45. A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;

3.46. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;

3.47. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº 14.133/21 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). ”

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).;

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O não cumprimento de quaisquer especificações deste CONTRATO sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;

7.2. Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: "... por opção interpretativa substituiu-se.…","... na dúvida fornecemos..." e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega do documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:

7.3.1. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

7.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.5.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. O prazo de validade;

7.8.2. A data da emissão;

7.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. O valor a pagar; e

7.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado;

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de do

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/06/2025.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Contrato, através de servidor especialmente designado;

9.2. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes do Termo de Referência.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;

9.4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;

9.5. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

9.6. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações do Termo de Referência;

9.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

9.9. Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da prestação da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato;

9.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção;

9.11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto do Termo de Referência;

9.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;

9.13. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;

9.14. Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;

9.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.16. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:

10.2. Fornecer garantia total do equipamento pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;

10.3. Substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste contrato;

10.4. Atender ao chamado técnico do PGJMA, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia, nos termos do ITEM 10- DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS do TERMO DE REFERÊNCIA;

10.5. Emitir Relatório de Serviço Técnico, depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento;

10.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;

10.7. Ao fornecedor beneficiário do Contrato é vedado transferir total ou parcialmente o objeto deste, ficando obrigado perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

10.8. Manter, durante toda a execução da Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação/contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

10.9. Acatar todas as orientações do setor competente da PGJMA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

10.10. Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do FABRICANTE, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;

10.11. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;

10.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

10.13. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

10.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem

pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

10.15. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva;

10.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho penoso, perigoso ou insalubre;

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;

10.20. Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.21. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.25. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.26. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da

área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Plano Interno:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____/_____/_____.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

17.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90008/2025, e à proposta da CONTRATADA.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA, data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor-Geral

_____

Contratada
Representante legal
Cargo

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 6912025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Agosto de 2025 às 15:04 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-6912025, **Código de Validação**: 9E979AFE7F.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 6912025
(relativo ao Processo 67712025)
Código de validação: 9E979AFE7F

Assunto: Dispensa Eletrônica - Aquisição de Máquinas Impressora de Crachás, Fragmentadora de Papéis

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atendimento ao DESPACHO-SEAF - 27962025, encaminha-se o processo em epígrafe, acompanhado da Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90008/2025, cujo objeto é a aquisição impressora de crachás, fragmentadora de papéis e Cartão de identificação, no valor total estimado de R$ 62.602,45 (sessenta e dois mil seiscentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), revisada de acordo com as indicações do PARECER-DGAJA - 3252025.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 26/08/2025 às 14:07 h (*)
MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

assinado eletronicamente em 26/08/2025 às 15:04 h (*)
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de máquinas impressoras de crachás, fragmentadoras de papéis e cartões de identificação, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento, com vistas a atender às necessidades operacionais do Setor de Operações de Inteligência do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA);

1.2 O certame se dará pela realização de Dispensa Eletrônica, nos termos do Ato Regulamentar nº 44/2021;

1.3 Os equipamentos deverão ser novos de fábrica, isentos de qualquer processo de remanufaruramento, e deverão possuir garantia de funcionamento, conforme descrito nos itens específicos deste Termo.

2 OBJETIVO

2.1. Dotar o Setor de Operações de Inteligência do MPMA de equipamentos que contribuam para o fortalecimento da capacidade técnica e da segurança institucional, viabilizando o tratamento e a proteção de informações sensíveis, bem como a produção de elementos documentais com características específicas, adequadas às atividades de natureza estratégica;

2.2. Com a aquisição dos itens previstos, busca-se garantir maior agilidade, confidencialidade e autonomia operacional, conforme os parâmetros de atuação previstos nas diretrizes nacionais de atividade de inteligência, resguardando-se, ainda, os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de impressora de crachás e dos cartões de identificação visa atender à necessidade de produção interna de identificações visuais personalizadas, com especificações técnicas que permitam ampla flexibilidade de configuração de dados, imagens e layouts, conforme as demandas operacionais do Setor de Operações de Inteligência;

3.2 Tal capacidade é essencial para garantir o suporte a atividades estratégicas que requeiram padronização e autenticidade de documentos visuais, permitindo resposta célere às demandas específicas do setor, com maior controle, sigilo e segurança no processo de emissão;

3.3 A fragmentadora de papéis, por sua vez, é imprescindível para a eliminação segura de documentos com informações sensíveis, alinhando-se às boas práticas de segurança da informação, conforme Doutrina Nacional de Atividade de Inteligência;

3.4 A adoção desses equipamentos contribuirá para a otimização das rotinas internas e reforçará os mecanismos institucionais de proteção de dados, além de garantir maior autonomia e confiabilidade no tratamento de informações de natureza estratégica.

4 AMPARO LEGAL

4.1. Solicita-se a Dispensa de Licitação tendo como fito a aquisição, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, máquina impressora de crachás para atender às necessidades de utilização de diligências em campo por parte dos integrantes da Operações de Inteligência conforme previsto no§4º do art. 34 do Ato Regulamentar nº 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça, lembrando que o refe- rido setor faz parte da CAEI (Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência);

4.2. Outrossim, o pedido da fragmentadora de papel coaduna com o previsto no art. 34, incisos II e IX, do Regimento Interno da PGJ MA. Por sua vez, tal medida reflete também atendimento ao que prevê a Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 156/2016.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	CATMAT	QTD UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Impressora de cartão PVC Modelo de referência: Impressora de Cartão PVC Zebra ZC300	612075	05	R$ 8.347,49	R$ 41.737,45
02	Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V Modelo de referência: Fragmentadora de Papel Nível 5 de Segurança - FG-N8 FRT	624348	02	R$ 7.732,50	R$ 15.465,00
03	Cartão Identificação Material: Pvc Rígido , Comprimento: 54 MM, Largura: 86 MM, Características Adicionais: Acompanhado De Cordão Nylon, Azul Marinho, 0,15 Mm.	625070	2.000	R$ 2,70	R$ 5.400,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 62.602,45**

6 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 612075 - Impressora - Cartão / Crachá

- Sublimação de corante / transferência térmica de resina ou transferência térmica direta para o cartão por difusão de tinta
- Capacidades de impressão
- Dupla face.
- Resolução de impressão
- 300 pontos por polegada (dpi) (300 X 600, 300 X 1200) Velocidade de impressão
- Fita colorida de um lado – até 225 cartões por hora (cph)
- Fita colorida de dupla face – até 140 cartões por hora (cph)
- Fita monocromática em face única – até 800 cartões por hora (cph) Capacidade de cartões
- Compartimento de entrada - com ajuste automático e capa-cidade de até 100 cartões
- Compartimento de saída - até 100 cartões Tamanhos de cartão
- Tamanho da entrada de cartão: Espessura - 0,010 polega-das a 0,040 polegadas (0,25 mm - 1,016 mm)
- Dimensão - CR-79, CR-80 Ambiente operacional

- Temperatura: 60 °F até 95 °F (15 °C até 35 °C)
- Umidade: 20-80% UR - sem condensação Peso
- Até 6 kg Conectividade
- USB e Ethernet Garantias
- 36 meses de garantia da impressora e da cabeça de impres-são Suporte do sistema operacional para driver da impressora
- Windows 10 versões 32 e 64 bits
- Windows 8.1, 32 ou 64 bits
- Windows Server 2019
- Windows Server 2016
- Servidor Windows 2012 R2 (64 bit)

Modelo de referência: Impressora de crachá Zebra ZC300, DUPLEX, podendo ser ofertado equipamento de qualidade similar ou superior.

6.2 624348 - Fragmentadora Papel;
- Largura da garganta: 240mm;
- Capacidade de folha: 15;
- Tamanho da trituração: 2 x 15 mm;
- Capacidade da lixeira: 60 m;
- Tipo de sensor: elétrico;
- Painel LCD;
- Modo economia de energia;
- Liberação e congestionamento automática;
- Proteção contra sobrecarga;
- Proteção contra superaquecimento;
- Rodas de rodízio.

Modelo de referência: Fragmentadora de Papel Nível 5 de Segurança - FG-N8 FRT, podendo ser ofertado equipamento de qualidade similar ou superior.

6.3 625070 - Cartão Identificação;
- Pvc Rígido;
- Comprimento: 54 MM, Largura: 86 MM;
- Acompanhado De Cordão Nylon cor Azul Marinho;

7 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho;

7.2 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís - MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, 3º Pavimento, na Av. Pro- fessor Carlos Cunha, nº 3261 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

8 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS

8.1. O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessó- rios

deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondiciona- dos adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

8.2. Deverão ser entregues junto com os equipamentos:

8.3. Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipa- mento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;

8.4. Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;

8.5. Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;

8.6. Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);

8.7. O transporte dos equipamentos, licenças, materiais e acessórios, até o local determinado pela CONTRATANTE, conforme item 7 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO- deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser realizado pela CON- TRATADA, sem ônus para CONTRATANTE;

8.8. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

8.9. Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para aná- lise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CON- TRATADA as despesas de deslocamento;

8.10. Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações "customizadas", que não sejam de Fábrica;

8.11. O não cumprimento de quaisquer especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;

8.12. Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: "... por opção interpretativa substituiu-se.…", "... na dúvida forne- cemos..." e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.

8.13. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a en- trega do documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:

8.14. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

8.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tem- pestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo;

8.16. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.16.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

8.16.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do con- trato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9 DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (17/06/2025);

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1 A garantia "ON-SITE" para todos os equipamentos, componentes e peças deverá ser prestada pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, sem nenhum custo adicional à PGJMA;

10.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, conforme local indicado;

10.3 A garantia deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo, contados a partir da data e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta;

10.4 Para o atendimento, deve-se considerar que:

10.5 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas, contadas a partir da hora da solicitação;

10.6 Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;

10.7 Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, chat, e-mail ou da chamada telefônica;

10.8 O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento, ou de acordo com a particularidade de cada equipamento especificado no TERMO DE REFERÊNCIA;

10.9 Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

10.10 No caso da CONTRATADA não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição;

10.11 Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério da PGJ/MA;

10.12 A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

10.13 Caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias; ou

10.14 Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

10.15 Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac- símile ou e-mail, a PGJMA, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

10.15.1 Código de fabricação ou número de série do equipamento;

10.15.2 Anormalidade observada;

10.15.3 Nome do responsável pela solicitação;

10.15.4 Número do telefone para contato;
10.16 A assistência técnica deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado e apresentar defeito, observando-se os polos de atuação da Unidade Gestora. Para os fins deste contrato, os polos de atendimento são: São Luís, Timon e Imperatriz, devendo a assistência ser realizada na sede da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI ou na Seção correspondente no respectivo município, conforme indicação da Unidade Gestora;
10.17 Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;
10.18 Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJMA;
10.19 Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;
10.20 Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;
10.21 Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA;
10.22 A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com Servidor da PGJMA responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico;
10.23 A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;
10.24 As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;
10.25 As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;
10.26 A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada;
10.27 A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;
10.28 Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;
10.29 É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº 14.133/21 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). ”

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A empresa proponente também deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a proponente fornecido, a contento, objeto compatível com o desta licitação, em prazos e

quantitativos, contendo também, nome, CPF, e telefone do declarante para maiores infor- mações.

12 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber:

12.1.1 Gestor do Contrato, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, matrícula: 656280;

12.1.2 Fiscal requisitante do contrato: Edmilson Cutrim da Silva Junior, matrícula: 1075317;

12.1.3 Fiscal técnico: Max Wallace Castelo Branco Bezerra, matrícula: 1073080;

12.1.4 Fiscal administrativo: Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, matrícula: 1071864,

12.2 A fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

12.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais repre- sentantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

12.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agen- tes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

12.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

12.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação de- talhada, de acordo como estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

12.7 O representante da Contratante deverá promover o registro de ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

12.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme dis- posto no art. 104, IV da Lei nº 14.133/21.

13 DA VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO

13.1 O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo adi- tivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

13.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da DL/ Contrato, através de servidor especialmente designado;

14.2 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

14.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;

14.4 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;
14.5 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
14.6 Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e cor- reta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
14.7 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
14.8 Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
14.9 Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da prestação da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato;
14.10 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção;
14.11 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
14.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Ad- ministração;
14.13 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao ser- viço solicitado;
14.14 Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;
14.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.16 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contra- tada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:
15.2 Fornecer garantia total dos equipamento identificados como itens 1 e 2, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;
15.3 Substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Termo e em contrato;
15.4 Atender ao chamado técnico do PGJMA, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia, nos termos do ITEM 10- DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS deste TERMO DE REFERÊNCIA;
15.5 Emitir Relatório de Serviço Técnico, depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento;
15.6 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;
15.7 Ao fornecedor beneficiário do Contrato é vedado transferir total ou parcialmente o objeto

deste, ficando obrigado perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;
15.8 Manter, durante toda a execução da Dispensa de Licitação/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação/contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
15.9 Acatar todas as orientações do setor competente da PGJMA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
15.10 Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do FABRICANTE, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;
15.11 Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;
15.12 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
15.13 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empre- gados;
15.14 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
15.15 Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;
15.16 Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva;
15.17 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
15.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho penoso, perigoso ou insalubre;
15.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;
15.20 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
15.21 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
15.22 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
15.23 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
15.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
15.25 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

16.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8 deste contrato, bem como nos itens 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.4 Multa:

16.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.4.2 Compensatória para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

16.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

16.2.4.4 Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

16.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.1 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

16.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.5.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
16.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
16.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
16.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
16.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
16.10 Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato poderá ser extinto:
17.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
17.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
17.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
17.3.1 Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
17.3.3 Indenizações e multas

18 VEDAÇÕES

18.1 É vedado à CONTRATADA:
18.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
18.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133, de

2021.
19.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
19.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

20 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

20.1 Os objetos contidos no ITEM 05 deste TERMO DE REFERÊNCIA serão considerados aceitos somente após recebimento e análise dos equipamentos, após desembalados, conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

21 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Liquidação

21.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
21.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendose a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
21.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
21.3.1 O prazo de validade;
21.3.2 A data da emissão;
21.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
21.3.4 O período respectivo de execução do contrato;
21.3.5 O valor a pagar; e
21.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
21.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
21.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
21.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);
21.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
21.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados

os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
21.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
21.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

21.11 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

21.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado;
21.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
21.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
21.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
21.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Empresa Vencedora deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA).
22.2 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, Inc. I, da Lei n° 14.133/21.

São Luís, *datado conforme assinatura digital*.

_____
LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR / CAEI

_____
ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
POLICIAL MILITAR
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO / CAEI

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de máquinas impressoras de crachás, fragmentadoras de papéis e cartões de identificação, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento, com vistas a atender às necessidades operacionais do Setor de Operações de Inteligência do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA);

1.2 O certame se dará pela realização de Dispensa Eletrônica, nos termos do Ato Regulamentar nº 44/2021;

1.3 Os equipamentos deverão ser novos de fábrica, isentos de qualquer processo de remanufaruramento, e deverão possuir garantia de funcionamento, conforme descrito nos itens específicos deste Termo.

2 OBJETIVO

2.1. Dotar o Setor de Operações de Inteligência do MPMA de equipamentos que contribuam para o fortalecimento da capacidade técnica e da segurança institucional, viabilizando o tratamento e a proteção de informações sensíveis, bem como a produção de elementos documentais com características específicas, adequadas às atividades de natureza estratégica;

2.2. Com a aquisição dos itens previstos, busca-se garantir maior agilidade, confidencialidade e autonomia operacional, conforme os parâmetros de atuação previstos nas diretrizes nacionais de atividade de inteligência, resguardando-se, ainda, os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de impressora de crachás e dos cartões de identificação visa atender à necessidade de produção interna de identificações visuais personalizadas, com especificações técnicas que permitam ampla flexibilidade de configuração de dados, imagens e layouts, conforme as demandas operacionais do Setor de Operações de Inteligência;

3.2 Tal capacidade é essencial para garantir o suporte a atividades estratégicas que requeiram padronização e autenticidade de documentos visuais, permitindo resposta célere às demandas específicas do setor, com maior controle, sigilo e segurança no processo de emissão;

3.3 A fragmentadora de papéis, por sua vez, é imprescindível para a eliminação segura de documentos com informações sensíveis, alinhando-se às boas práticas de segurança da informação, conforme Doutrina Nacional de Atividade de Inteligência;

3.4 A adoção desses equipamentos contribuirá para a otimização das rotinas internas e reforçará os mecanismos institucionais de proteção de dados, além de garantir maior autonomia e confiabilidade no tratamento de informações de natureza estratégica.

4 AMPARO LEGAL

4.1. Solicita-se a Dispensa de Licitação tendo como fito a aquisição, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, máquina impressora de crachás para atender às necessidades de utilização de diligências em campo por parte dos integrantes da Operações de Inteligência conforme previsto no§4º do art. 34 do Ato Regulamentar nº 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça, lembrando que o refe- rido setor faz parte da CAEI (Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência);

4.2. Outrossim, o pedido da fragmentadora de papel coaduna com o previsto no art. 34, incisos II e IX, do Regimento Interno da PGJ MA. Por sua vez, tal medida reflete também atendimento ao que prevê a Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 156/2016.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	CATMAT	QTD UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Impressora de cartão PVC Modelo de referência: Impressora de Cartão PVC Zebra ZC300	612075	05	R$ 8.347,49	R$ 41.737,45
02	Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V Modelo de referência: Fragmentadora de Papel Nível 5 de Segurança - FG-N8 FRT	624348	02	R$ 7.732,50	R$ 15.465,00
03	Cartão Identificação Material: Pvc Rígido , Comprimento: 54 MM, Largura: 86 MM, Características Adicionais: Acompanhado De Cordão Nylon, Azul Marinho, 0,15 Mm.	625070	2.000	R$ 2,70	R$ 5.400,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 62.602,45**

6 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 612075 - Impressora - Cartão / Crachá

- Sublimação de corante / transferência térmica de resina ou transferência térmica direta para o cartão por difusão de tinta
- Capacidades de impressão
- Dupla face.
- Resolução de impressão
- 300 pontos por polegada (dpi) (300 X 600, 300 X 1200) Velocidade de impressão
- Fita colorida de um lado – até 225 cartões por hora (cph)
- Fita colorida de dupla face – até 140 cartões por hora (cph)
- Fita monocromática em face única – até 800 cartões por hora (cph) Capacidade de cartões
- Compartimento de entrada - com ajuste automático e capa-cidade de até 100 cartões
- Compartimento de saída - até 100 cartões Tamanhos de cartão
- Tamanho da entrada de cartão: Espessura - 0,010 polega-das a 0,040 polegadas (0,25 mm - 1,016 mm)
- Dimensão - CR-79, CR-80 Ambiente operacional

- Temperatura: 60 °F até 95 °F (15 °C até 35 °C)
- Umidade: 20-80% UR - sem condensação Peso
- Até 6 kg Conectividade
- USB e Ethernet Garantias
- 36 meses de garantia da impressora e da cabeça de impres-são Suporte do sistema operacional para driver da impressora
- Windows 10 versões 32 e 64 bits
- Windows 8.1, 32 ou 64 bits
- Windows Server 2019
- Windows Server 2016
- Servidor Windows 2012 R2 (64 bit)

Modelo de referência: Impressora de crachá Zebra ZC300, DUPLEX, podendo ser ofertado equipamento de qualidade similar ou superior.

6.2 624348 - Fragmentadora Papel;
- Largura da garganta: 240mm;
- Capacidade de folha: 15;
- Tamanho da trituração: 2 x 15 mm;
- Capacidade da lixeira: 60 m;
- Tipo de sensor: elétrico;
- Painel LCD;
- Modo economia de energia;
- Liberação e congestionamento automática;
- Proteção contra sobrecarga;
- Proteção contra superaquecimento;
- Rodas de rodízio.

Modelo de referência: Fragmentadora de Papel Nível 5 de Segurança - FG-N8 FRT, podendo ser ofertado equipamento de qualidade similar ou superior.

6.3 625070 - Cartão Identificação;
- Pvc Rígido;
- Comprimento: 54 MM, Largura: 86 MM;
- Acompanhado De Cordão Nylon cor Azul Marinho;

7 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho;

7.2 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís - MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, 3º Pavimento, na Av. Pro- fessor Carlos Cunha, nº 3261 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

8 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS

8.1. O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessó- rios

deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondiciona- dos adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

8.2. Deverão ser entregues junto com os equipamentos:

8.3. Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipa- mento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;

8.4. Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;

8.5. Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;

8.6. Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);

8.7. O transporte dos equipamentos, licenças, materiais e acessórios, até o local determinado pela CONTRATANTE, conforme item 7 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO- deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser realizado pela CON- TRATADA, sem ônus para CONTRATANTE;

8.8. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

8.9. Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para aná- lise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CON- TRATADA as despesas de deslocamento;

8.10. Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações "customizadas", que não sejam de Fábrica;

8.11. O não cumprimento de quaisquer especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;

8.12. Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: "... por opção interpretativa substituiu-se.…", "... na dúvida forne- cemos..." e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.

8.13. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a en- trega do documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:

8.14. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

8.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tem- pestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo;

8.16. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.16.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

8.16.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do con- trato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9 DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (17/06/2025);

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1 A garantia "ON-SITE" para todos os equipamentos, componentes e peças deverá ser prestada pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, sem nenhum custo adicional à PGJMA;

10.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, conforme local indicado;

10.3 A garantia deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo, contados a partir da data e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta;

10.4 Para o atendimento, deve-se considerar que:

10.5 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas, contadas a partir da hora da solicitação;

10.6 Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;

10.7 Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, chat, e-mail ou da chamada telefônica;

10.8 O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento, ou de acordo com a particularidade de cada equipamento especificado no TERMO DE REFERÊNCIA;

10.9 Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

10.10 No caso da CONTRATADA não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição;

10.11 Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério da PGJ/MA;

10.12 A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

10.13 Caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias; ou

10.14 Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

10.15 Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac- símile ou e-mail, a PGJMA, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

10.15.1 Código de fabricação ou número de série do equipamento;

10.15.2 Anormalidade observada;

10.15.3 Nome do responsável pela solicitação;

10.15.4 Número do telefone para contato;
10.16 A assistência técnica deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado e apresentar defeito, observando-se os polos de atuação da Unidade Gestora. Para os fins deste contrato, os polos de atendimento são: São Luís, Timon e Imperatriz, devendo a assistência ser realizada na sede da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI ou na Seção correspondente no respectivo município, conforme indicação da Unidade Gestora;
10.17 Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;
10.18 Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJMA;
10.19 Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;
10.20 Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;
10.21 Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA;
10.22 A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com Servidor da PGJMA responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico;
10.23 A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;
10.24 As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;
10.25 As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;
10.26 A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada;
10.27 A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;
10.28 Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;
10.29 É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº 14.133/21 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). ”

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A empresa proponente também deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a proponente fornecido, a contento, objeto compatível com o desta licitação, em prazos e

quantitativos, contendo também, nome, CPF, e telefone do declarante para maiores infor- mações.

12 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber:

12.1.1 Gestor do Contrato, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, matrícula: 656280;

12.1.2 Fiscal requisitante do contrato: Edmilson Cutrim da Silva Junior, matrícula: 1075317;

12.1.3 Fiscal técnico: Max Wallace Castelo Branco Bezerra, matrícula: 1073080;

12.1.4 Fiscal administrativo: Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, matrícula: 1071864,

12.2 A fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

12.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais repre- sentantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

12.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agen- tes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

12.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

12.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação de- talhada, de acordo como estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

12.7 O representante da Contratante deverá promover o registro de ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

12.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme dis- posto no art. 104, IV da Lei nº 14.133/21.

13 DA VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO

13.1 O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo adi- tivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

13.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da DL/ Contrato, através de servidor especialmente designado;

14.2 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

14.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;

14.4 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;
14.5 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
14.6 Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e cor- reta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
14.7 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
14.8 Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
14.9 Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da prestação da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato;
14.10 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção;
14.11 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
14.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Ad- ministração;
14.13 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao ser- viço solicitado;
14.14 Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;
14.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.16 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contra- tada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:
15.2 Fornecer garantia total dos equipamento identificados como itens 1 e 2, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;
15.3 Substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Termo e em contrato;
15.4 Atender ao chamado técnico do PGJMA, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia, nos termos do ITEM 10- DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS deste TERMO DE REFERÊNCIA;
15.5 Emitir Relatório de Serviço Técnico, depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento;
15.6 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;
15.7 Ao fornecedor beneficiário do Contrato é vedado transferir total ou parcialmente o objeto

deste, ficando obrigado perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;
15.8 Manter, durante toda a execução da Dispensa de Licitação/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação/contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
15.9 Acatar todas as orientações do setor competente da PGJMA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
15.10 Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do FABRICANTE, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;
15.11 Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;
15.12 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
15.13 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empre- gados;
15.14 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
15.15 Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;
15.16 Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva;
15.17 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
15.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho penoso, perigoso ou insalubre;
15.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;
15.20 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
15.21 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
15.22 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
15.23 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
15.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
15.25 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

16.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8 deste contrato, bem como nos itens 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.4 Multa:

16.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.4.2 Compensatória para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

16.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

16.2.4.4 Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

16.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.1 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

16.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.5.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
16.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
16.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
16.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
16.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
16.10 Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato poderá ser extinto:
17.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
17.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
17.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
17.3.1 Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
17.3.3 Indenizações e multas

18 VEDAÇÕES

18.1 É vedado à CONTRATADA:
18.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
18.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133, de

2021.
19.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
19.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

20 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

20.1 Os objetos contidos no ITEM 05 deste TERMO DE REFERÊNCIA serão considerados aceitos somente após recebimento e análise dos equipamentos, após desembalados, conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

21 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Liquidação

21.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
21.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendose a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
21.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
21.3.1 O prazo de validade;
21.3.2 A data da emissão;
21.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
21.3.4 O período respectivo de execução do contrato;
21.3.5 O valor a pagar; e
21.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
21.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
21.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
21.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);
21.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
21.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados

os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
21.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
21.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

21.11 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

21.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado;
21.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
21.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
21.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
21.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Empresa Vencedora deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA).
22.2 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, Inc. I, da Lei n° 14.133/21.

São Luís, *datado conforme assinatura digital*.

_____
LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR / CAEI

_____
ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
POLICIAL MILITAR
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO / CAEI

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 27962025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **18 de Agosto de 2025 às 09:37 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-27962025, **Código de Validação**: 1A49306C92.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 27962025
(relativo ao Processo 67712025)
Código de validação: 1A49306C92

Assunto: Dispensa Eletrônica - Aquisição de Máquinas Impressora de Crachás, Fragmentadora de Papéis
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência**, para as providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA – 3252025.

Após, à **Comissão Permanente de Contratação**, para providências conforme item 2 parecer supracitado.

Por fim, retornem-se.

assinado eletronicamente em 18/08/2025 às 09:37 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 3252025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Agosto de 2025 às 14:33 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3252025, **Código de Validação**: 64067121CA.

PARECER-DGAJA - 3252025
(relativo ao Processo 67712025)
Código de validação: 64067121CA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6771/2025
ASSUNTO: Dispensa de Licitação.
INTERESSADO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI.
PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CAEI - 612025 da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência desta PGJMA, por meio do qual solicita a autorização para aquisição, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art.75, II, da Lei nº 14.133/21, de impressora de crachás e fragmentadora de papel, visando garantir a operacionalidade do setor e a proteção de informações estratégicas.

O presente processo foi objeto de análise desta Assessoria, **PARECER-DGAJA - 2322025**. Na oportunidade nos manifestamos pela possibilidade jurídica da realização da dispensa eletrônica para a aquisição impressoras para crachás e fragmentadora de papel, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 67/2021– SEGES e a aprovação da minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 90008/2025, desde que fossem realizadas adequações no Termo de Referência, na Minuta da Dispensa e seus anexos.

Após**,** os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

1. **DESPACHO-SEAF - 20242025,** da Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhando os autos à CAEI e CPL;

2. DESPACHO-CAEI - 332025, a CAEI acostou aos autos novo ETP, Termo de Referência e relatório de pesquisa de preços;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Agosto de 2025 às 14:33 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3252025, **Código de Validação**: 64067121CA.

3. DESPACHO-CPL - 5422025, a CPL instruiu os autos com Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 90008/2025 e Tabela do Controle de Dispensa/2025;

4. DESPACHO-COF – 20612025, informações orçamentárias prestadas pela COF, para cobertura da despesa;

5. Os autos vieram à esta Assessoria para nova análise e manifestação conforme DESPACHO-SEAF – 23022025.

É o breve relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre mencionar que os autos vieram a esta Assessoria mediante o despacho da Secretaria Administrativo-Financeira, **DESPACHO-SEAF - 23022025,** para análise.

No que concerne a possibilidade jurídica da realização da contratação direta, esta Assessoria, consoante fundamentos apontados no **PARECER-DGAJA - 2322025**, se manifestou pela possibilidade jurídica da realização da dispensa eletrônica para a aquisição impressoras para crachás e fragmentadora de papel, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 67/2021– SEGES e Ato Regulamentar nº 47/2021–GPGJ. Ao final, foi sugerido o encaminhamento dos autos à CAEI e CPL, para adoção de providências.

Quanto as sugestões de adequações desta Assessoria para o Termo de Referência e a minuta do Aviso de Dispensa Eletrônico, a CAEI e a CPL adicionaram novos instrumentos aos autos, e, após análise, constatou-se a necessidade de realização de pequenos ajustes abaixo mencionados, os quais pela sua natureza textual, **dispensam o reenvio a esta Assessoria Jurídica**:

Termo de Referência:

a. No subitem 1.1, foi prevista a informação de que será adotado o Sistema de Registro de Preços.

A possibilidade de adoção de dispensa e inexigibilidade de licitação para formação de registro de preços está prevista no §6º, artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021:

> Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
> (...)
> § 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Agosto de 2025 às 14:33 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3252025, **Código de Validação**: 64067121CA.

> utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade. (grifo nosso)

Contudo, a norma supra restringe o uso do SRP para inexigibilidade e dispensa de licitação à hipótese de aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade. A mesma situação é prevista no Ato Regulamentar nº. 10/2023:

> Art. 173. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Ato Regulamentar.
> Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Ato, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Existem posicionamentos que afastam a aplicação da literalidade da lei. Para Joel de Menezes Niebuhr:

> A norma que se extrai do § 6º do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 não proíbe registro de preços precedido de contratação direta para apenas um órgão ou entidade. (…)Ela veicula um permissivo para uma hipótese especial e não traz em si proibição para outras hipóteses não versadas no seu enunciado, desde que sejam respaldadas pela legalidade. (Grifo nosso)

Por outro lado, o Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Advocacia-Geral da União, tem entendimento no sentido de que é possível a utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação direta, **desde que haja a pluralidade de órgãos ou entidades**. Vejamos:

> EMENTA: LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). CONTRATAÇÃO DIRETA. EXIGÊNCIA DE MAIS DE UM ÓRGÃO OU ENTIDADE.
> I. É possivel a utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação direta, desde que haja a pluralidade de órgãos ou entidades (§6º do art. 82 da da NLL, regulamentado pelo art. 16 do Decreto nº 11.642/2023).
> II. Há a possibilidade de que o órgão gerenciador promova o procedimento público de intenção de registro de preços (IRP), visando oportunizar a participação de órgãos ou entidades na respectiva ata (art. 86 da NLL).
> III. Os 'caronas' não suprem a exigência legal da pluralidade de órgãos ou

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Agosto de 2025 às 14:33 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3252025, **Código de Validação**: 64067121CA.

> entidades.
> IV. O órgão ou a entidade que se refere o §6º, art. 82, da NLL, deve ser uma 'unidade que realiza atos de gestão orçamentária, financeira e/ou patrimonial, cujo titular, em consequência, está sujeito a tomada ou prestação de contas anual, na conformidade do disposto nos artigos 81 e 82 do Decreto-lei nº. 200, de 25 de fevereiro de 1967', nos moldes definidos pelo Manual do SIAFI. (Grifou-se)

Posto isso, considerando que não há entendimento consolidado sobre o tema, esta Assessoria sugere a não adoção do SRP no presente caso de dispensa de licitação.

Assim, recomenda-se a revisão do termo de referência para excluir a previsão do SRP, bem como avaliar a possibilidade de aquisição de todo os quantitativos dos itens por meio de instrumento contratual.

b. Subitem 9.1, informar a data do orçamento estimado. Excluir a seguinte previsão, considerando que a mesma informação consta no subitem 9.2;

> Os preços unitários pactuados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

c. Subitem 1.1, incluir a aquisição de cartão de identificação.

d. Item 3, justificar a necessidade de aquisição de cartão de identificação;

Minuta Aviso de Dispensa Eletrônica

a. Item 7, adotar modelo de contratação com previsão de assinatura de instrumento contratual (para aquisição das fragmentadoras e as Impressoras) e substituição do contrato por instrumento equivalente (para aquisição de cartões de identificação), conforme minuta padrão de dispensa eletrônica.

Minuta do Contrato:

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Agosto de 2025 às 14:33 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3252025, **Código de Validação**: 64067121CA.

a. Cláusula Oitava, item 8.1, observar eventual alteração do Termo de Referência, subitem 9.1.

b. Cláusula sétima, subitens 7.1 a 7.12, transferir informações para a cláusula terceira (Condições de entrega), logo após o subitem 3.2. **Subitem 7.11**, alterar "deste Termo de Referência" por "deste Contrato".

Ante o exposto, esta Assessoria ratificando o entendimento jurídico veiculado no **PARECER-DGAJA - 2322025,** se manifesta pela aprovação da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 90008/2025 e seus anexos, na forma do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 67/2021– SEGES e Ato Regulamentar nº 47/2021–GPGJ, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que**:

1) Os autos sejam encaminhados à CAEI e à CPL para a realização das adequações no Termo de Referência e na Minuta do Edital, conforme sugerido neste parecer.

2) Após, à Diretoria-Geral da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

São Luís/MA, 14 de agosto de 2025.

Hermano José Gomes Pinheiro Neto
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

assinado eletronicamente em 15/08/2025 às 14:28 h (*)

HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 15/08/2025 às 14:33 h (*)

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Agosto de 2025 às 14:33 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3252025, **Código de Validação**: 64067121CA.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 20612025

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **03 de Julho de 2025 às 22:00 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-20612025, **Código de Validação**: BF96209722.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 20612025
(relativo ao Processo 67712025)
Código de validação: BF96209722

Assunto: Dispensa Eletrônica - Aquisição de Máquina Impressora de Crachás e Fragmentadora de Papéis

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com material permanente - CAD, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme a seguir:

1 - Orçamento Fiscal

Unidade Gestora: 070901 - Fundo Especial do Ministério Público Estadual
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 3038.0000 – Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades do Ministério Público
Subação: 156 – INVESTFEMPE
Natureza de Despesa: 4490 - Despesas de Capital - Investimento
Fonte: 1.7.59.000000
Fonte: 2.7.59.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, e seus créditos adicionais, que fixaram durante o exercício de 2025, o montante de até R$ 24.853.389,30 para despesas alocadas na subação INVESTFEMPE, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 15.209.345,40.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 03/07/2025 às 22:00 h (*)

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 23022025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **03 de Julho de 2025 às 11:54 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-23022025, **Código de Validação**: CC5DE03D5D.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 23022025
(relativo ao Processo 67712025)
Código de validação: CC5DE03D5D

Assunto: Dispensa Eletrônica - Aquisição de Máquina Impressora de Crachás e Fragmentadora de Papéis
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Tendo em vista o novo TR-_IMPRESSORA_DE_CRACHA_E_FRA_corrigido.pdf, e considerando a manifestação da Unidade requisitante, DESPACHO-CAEI - 332025, encaminhem-se os autos para informar nova dotação orçamentária, visando a aquisição de máquina impressora de crachás e fragmentadora de papéis, com vistas a atender às necessidades operacionais do Setor de Operações de Inteligência do Ministério Público do Estado do Maranhão - MPMA, mediante Dispensa Eletrônica, no valor total estimado de **R$ 62.602,45 (sessenta e dois mil, seiscentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

Após, à **Assessoria Jurídica** para nova análise e manifestação, considerando o DESPACHO-CAEI - 332025 da Unidade requisitante e o DESPACHO-CPL – 5422025 da Comissão Permanente de Contratação, em atendimento ao PARECER-DGAJA – 2322025.

assinado eletronicamente em 03/07/2025 às 11:54 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 5422025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **02 de Julho de 2025 às 15:55 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-5422025, **Código de Validação**: 628982190B.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 5422025
(relativo ao Processo 67712025)
Código de validação: 628982190B
Assunto: Dispensa Eletrônica nº 90008/2025

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência.

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atendimento ao DESPACHO-SEAF - 22122025, encaminha-se o processo em epígrafe, acompanhado da Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90008/2025, cujo objeto é a aquisição de impressora de crachás, fragmentadora de papéis e Cartão de identificação, no valor total estimado de R$ 62.602,45 (sessenta e dois mil seiscentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), revisada de acordo com as indicações do PARECER-DGAJA - 232202.

Informamos, ainda, que a tabela de controle de Dispensas em razão do valor para o exercício corrente foi atualizada. Após a inclusão do item 3 no Termo de Referência atualizado, o valor global estimado **permanece abaixo do limite estabelecido** pela Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 02/07/2025 às 15:32 h (*)
MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

assinado eletronicamente em 02/07/2025 às 15:55 h (*)
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

MINUTA - DE_90008_2025_IMPRESSORA DE CRACHÁ E FRAGMENTADORA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90008/2025

CONTRATANTE (UASG)
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (925129)

OBJETO
Aquisição de Impressoras de Crachás, Fragmentadora de Papéis e cartão de Identificação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 62.602,45 (sessenta e dois mil seiscentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO
___/__/___

HORÁRIO DA FASE DOS LANCES
De **8h** às **14h**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA ____ 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.____ 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL____ 5
4. FASE DE LANCES ____ 7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS ____ 7
6. HABILITAÇÃO ____ 10
7. CONTRATAÇÃO____ 13
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ____ 14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS____ 16

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2025
(Processo Administrativo n° 6771/2025)

Torna-se público que a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75*,* inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ____/____/_____
Horário da Fase de Lances: 8h às 14h
Local: www.compras.gov.br
Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de **impressora de crachás, fragmentadora de papéis e Cartão de identificação**, nos termos da Tabela constante no item 5 do Termo de Referência – ANEXO I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. Em caso de divergência entre especificações do objeto constantes neste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos e as constantes no sistema *Compras.gov.br*, prevalecerão as deste Aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.1.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

2.2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário OU percentual de desconto do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0.75% (setenta e cinco centésimos por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o servidor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos.**

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos**.

6.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.3. Habilitação jurídica:

6.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.3.8. Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

6.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5. Qualificação Técnica:

6.5.1. A empresa proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a proponente fornecido, a contento, objeto compatível com o desta licitação, em prazos e quantitativos, contendo também, nome, CPF, e telefone do declarante para maiores informações.

6.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.6. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21);

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

9.13.3. ANEXO III – Declaração de Inexistência de Parentesco; e

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

São Luís (MA), __ de _____ de 20__.

CARGO
CPL/PGJ-MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís (MA), _____ de _____ de 20__

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº 1070173 e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 6771/2025** que instruiu a Dispensa Eletrônica nº 90008/2025, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Ato Regulamentar nº 47/2021, Instrução Normativa SEGES/MGI nº 67/2021 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – <u>DO OBJETO</u>**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição de _____, a fim de atender as necessidades operacionais do Setor de Operações de Inteligência do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento**,** conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R$	R$
				VALOR TOTAL	**R$**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – <u>DA VIGÊNCIA</u>**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua

assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento dos materiais.

3.2. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís - MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, Térreo, na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.3. A garantia “ON-SITE” para todos os equipamentos, componentes e peças deverá ser prestada pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, sem nenhum custo adicional à PGJMA;

3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, conforme local indicado;

3.5. **A garantia deverá observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência**, Anexo do Aviso de Contratação Direta, contados a partir da data e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta;

3.6. Para o atendimento, deve-se considerar que:

3.7. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas, contadas a partir da hora da solicitação;

3.8. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;

3.9. Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, chat, e-mail ou da chamada telefônica;

3.10. O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento, ou de acordo com a particularidade de cada equipamento especificado no TERMO DE REFERÊNCIA;

3.11. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

3.12. No caso da CONTRATADA não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição;

3.13. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério da PGJ/MA;

3.14. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

3.15. Caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias; ou

3.16. Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

3.17. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac-símile ou e-mail, a PGJMA, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

3.18. Código de fabricação ou número de série do equipamento;

3.19. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada, que para fins deste contrato será na própria Unidade Gestora, Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI, na Seção de Segurança Institucional ou no local indicado pela Unidade Gestora, no município de São Luís - MA);

3.20. Anormalidade observada;

3.21. Nome do responsável pela solicitação;

3.22. Número do telefone para contato;

3.23. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;

3.24. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJMA;

3.25. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

3.26. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;

3.27. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA.

3.28. A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com Servidor da PGJMA responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico.

3.29. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

3.30. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;

3.31. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;

3.32. A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada;

3.33. A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;

3.34. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;

3.35. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº 14.133/21 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). ”

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).;

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.2. Deverão ser entregues junto com os equipamentos:

7.3. Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;

7.4. Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;

7.5. Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;

7.6. Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);

7.7. Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);

7.8. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

7.9. Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamento;

7.10. Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações “customizadas”, que não sejam de Fábrica;

7.11. O não cumprimento de quaisquer especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;

7.12. Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: “... por opção interpretativa substituiu-se.…”,“... na dúvida fornecemos...” e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.

7.13. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega do documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:

7.13.1. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

7.15. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.15.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.15.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. O prazo de validade;

7.18.2. A data da emissão;

7.18.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.18.5. O valor a pagar; e

7.18.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado;

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de do

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/03/2025.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Contrato, através de servidor especialmente designado;

9.2. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes do Termo de Referência.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;

9.4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;

9.5. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

9.6. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações do Termo de Referência;

9.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

9.9. Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da prestação da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato;

9.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção;

9.11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto do Termo de Referência;

9.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;

9.13. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;

9.14. Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;

9.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.16. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:

10.2. Fornecer garantia total do equipamento pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;

10.3. Substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste contrato;

10.4. Atender ao chamado técnico do PGJMA, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia, nos termos do ITEM 10- DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS do TERMO DE REFERÊNCIA;

10.5. Emitir Relatório de Serviço Técnico, depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento;

10.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;

10.7. Ao fornecedor beneficiário do Contrato é vedado transferir total ou parcialmente o objeto deste, ficando obrigado perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

10.8. Manter, durante toda a execução da Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação/contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

10.9. Acatar todas as orientações do setor competente da PGJMA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

10.10. Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do FABRICANTE, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;

10.11. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;

10.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

10.13. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

10.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

10.15. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva;

10.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho penoso, perigoso ou insalubre;

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;

10.20. Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.21. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.25. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.26. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até

a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Plano Interno:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____/_____/_____.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais

dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

17.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90008/2025, e à proposta da CONTRATADA.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA, data da assinatura eletrônica.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

_____

Contratada
Representante legal
Cargo

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS 2025

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS DE 2025 PELA LINHA DE FORNECIMENTO REGISTRADA NO SICAF VINCULADA À CLASSE DOS MATERIAIS, UTILIZANDO O PADRÃO DESCRITIVO DE MATERIAIS (PDM), E À DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OU OBRAS. (ART. 4º, § 2º DA IN. 67/2021-SEGES/MGI)

Nº DO PROCESSO	Nº DA DISPENSA ELETRÔNICA	CÓD. CATMAT / CATSERV	CLASSE DO MATERIAL (PDM) / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ITEM	VALOR ESTIMADO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO POR DISPENSA	VALOR HOMOLOGADO DO ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO POR DISPENSA	ECONOMIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
9708/2024	90001/2025	**Anulada**	**Anulada**		**Anulada**	**Anulada**	**Anulada**	**Anulada**	-	**Anulada**
21956/2024	90002/2025	601774	PDM: 14249 - Caixa Som	1	R$ 6.254,00	R$ 56.928,64	R$ 3.295,00	**R$ 20.134,71**	64,63%	Lei 14.133/2021, Art. 75, II
		455632	PDM: 5409 - Mouse Computador	2	R$ 10.800,00		R$ 4.500,00			
		466470	PDM: 240 - Mouse Pad	3	R$ 3.790,00		R$ 2.057,00			
		460248	PDM: 13510 - Teclado Microcomputador	4	R$ 29.700,00		R$ 5.657,00			
		444947	PDM: 14009 - Gaveta Disco Rígido	5	R$ 530,00		R$ 322,37			
		444947	PDM: 14009 - Gaveta Disco Rígido	6	R$ 1.108,80		R$ 1.108,80			
		283969	PDM: 10424 - Parafusadeira	7	R$ 360,00		R$ 177,31			
		609008	PDM: 7709 - Fonte Alimentação	8	R$ 878,68		R$ 764,94			
		219478	PDM: 1177 - Estação Solda	9	R$ 748,90		R$ 505,97			
		616913	PDM: 10012 - Multímetro	10	R$ 820,26		R$ 300,00			
		309083	PDM: 10012 - Multímetro	11	R$ 257,00		R$ 257,00			
		484406	PDM: 10230 - Osciloscópio	12	R$ 1.532,00		R$ 1.099,99			
		622951	PDM: 7059 - Microscópio	13	R$ 149,00		R$ 89,33			
2721/2025	90003/2025	439044	PDM: 10521 - Peça / Acessório - Impressora / Copiadora	1	R$ 3.521,50	R$ 6.112,00	R$ 2.203,00	**R$ 4.437,00**	27,41%	Lei 14.133/2021, Art. 75, II
		433931	PDM: 10521 - Peça / Acessório - Impressora / Copiadora	2	R$ 2.590,50		R$ 2.234,00			
9708/2024	90004/2025	233260	PDM: 14537 - Rastreador + chip M2M	1	R$ 9.148,00	R$ 17.597,90	R$ 7.225,00	**R$ 13.950,00**	20,73%	Lei 14.133/2021, Art. 75, II
		233260	PDM: 14537 - Rastreador + chip M2M	2	R$ 8.449,90		R$ 6.725,00			
5528/2025	90005/2025	14311	Orientação / Educação - Atividade Física	1	R$ 17.280,00	R$ 17.280,00	R$ 7.776,00	**R$ 7.776,00**	55%	Lei 14.133/2021, Art. 75, II
5239/2025	90006/2025	259197	PDM: 8712 - Lanterna Elétrica	1	R$ 1.730,00	R$ 59.151,43	R$ -	R$ -		Lei 14.133/2021, Art. 75, II
		452764	PDM: 5758 - Conjunto Iluminacao		R$ 409,71		R$ -			
		439254	PDM: 8579 - Kit Eletrônico		R$ 3.008,90		R$ -			
		237655	PDM: 14570 - Câmera Fotográfica Digital	2	R$ 5.226,87		R$ -			
		240384	PDM: 14570 - Câmera Fotográfica Digital		R$ 8.546,00		R$ -			
		616789	PDM: 6743 - Equipamento / Acessórios		R$ 1.057,47		R$ -			
		469867	PDM: 7635 - Flash		R$ 782,63		R$ -			
		613212	PDM: 8787 - Lente Objetiva De Máquina Fotográfica		R$ 6.884,86		R$ -			
		242754	PDM: 4569 - Carregador Bateria		R$ 432,94		R$ -			
		612005	PDM: 9594 - Memória Em Cartão Magnético		R$ 1.997,45		R$ -			
		363854	PDM: 9732 - Microfone	3	R$ 1.638,94		R$ -			
		374925	PDM: 9732 - Microfone		R$ 1.304,00		R$ -			
		456779	PDM: 10580 - Pedestal Microfone		R$ 257,20		R$ -			
		602598	PDM: 13528 - Aparelho Telefônico Celular / Acessórios		R$ 2.301,98		R$ -			
		150478	PDM: 1243 - Aparelho Telefônico Celular	4	R$ 15.939,15		R$ -			
		606464	PDM: 19246 - Tablet		R$ 7.633,33		R$ -			
6126/2025	90007/2025	611462	PDM: 16741 - Aeronaves Teleguiadas	1	R$ 49.500,00	R$ 49.500,00	R$ 28.286,25	**R$ 28.286,25**	42,86%	Lei 14.133/2021, Art. 75, II
6771/2025	**90008/2025**	**612075**	**PDM: 8309 - Impressora - Cartão / Crachá**	**1**	**R$ 41.737,45**	**R$ 62.602,45**	**R$ -**	**R$ -**		**Lei 14.133/2021, Art. 75, II**
		624348	**PDM: 292 - Fragmentadora Papel**	**2**	**R$ 15.465,00**		**R$ -**			
		625070	**PDM: 10833 - Cartão Identificação**	**3**	**R$ 5.400,00**		**R$ -**			

LINHAS DE FORNECIMENTO JÁ REGISTRADA PARA O MESMO MATERIAL/SERVIÇO - 2025 (SOMATÓRIO)

Nº DA DISPENSA	CÓD. DO PDM OU SERVIÇO	CLASSE DO MATERIAL (PDM) / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	VALOR HOMOLOGADO
90004/2025	233260	PDM: 14537 - Rastreador	R$ 17.597,90	**R$ 13.950,00**
90002/2025	444947	PDM: 14009 - Gaveta Disco Rígido	R$ 1.638,80	**R$ 1.431,17**
	616913	PDM: 10012 - Multímetro	R$ 1.077,26	**R$ 557,00**
90003/2025	10521	PDM: 10521 - Peça / Acessório - Impressora / Copiadora	R$ 6.112,00	**R$ 4.437,00**
90006/2025	237655 / 240384	PDM: 14570 - Câmera Fotográfica Digital	R$ 13.772,87	R$ -
	363854 / 374925	PDM: 9732 - Microfone	R$ 2.942,94	R$ -
			R$ -	R$ -

Última atualização: 28/04/2025

Obs.1: É utilizado o Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal (CATMAT) e o Sistema de catalogação de Serviços ou Obras do Governo Federal (CATSERV).
Obs.2: Para fins de registro da linha de forneceimento do bem ou serviço é utilizado o orçamento estimado (expectativa de realização da Despesa) para aquelas Dispensas cujo valor ainda não foi homologado.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 22122025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **25 de Junho de 2025 às 14:22 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-22122025, **Código de Validação**: D162242261.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 22122025
(relativo ao Processo 67712025)
Código de validação: D162242261

Assunto: Dispensa Eletrônica – Aquisição de Máquina Impressora de Crachás e Fragmentadora de Papéis.

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência.

À Comissão Permanente de Licitação,

Ante os apontamentos contidos no *PARECER-DGAJA - 2322025*, da lavra da Assessoria Jurídica da Administração, encaminham-se os presentes autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 25/06/2025 às 14:22 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CAEI - 332025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Junho de 2025 às 12:14 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CAEI-332025, **Código de Validação**: 2C6CAEFA99.

Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

DESPACHO-CAEI - 332025
(relativo ao Processo 67712025)
Código de validação: 2C6CAEFA99

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência
Assunto: Aquisição de Impressoras de Cartão e Desfragmentadoras para a Subseção de Operações de Inteligência / CAEI

À SEAF,

Sr. Diretor, cumprimentando-o cordialmente, e considerando o PARECER-DGAJA - 2322025 que observou alguns pontos passíveis de ajuste no Termo de Referência, informo que esta Coordenadoria procedeu com as devidas alterações, bem como refez a tabela de materiais e emitiu Relatório de Preços através do portal de compras do Governo Federal. Diante disso, encaminho a Vossa Senhoria os documentos em anexo para nova apreciação dos setores competentes, visto que houve alteração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Relatório de Preços (Mapa de Preços).

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 24/06/2025 às 12:14 h (*)
ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
POLICIAL MILITAR

assinado eletronicamente em 24/06/2025 às 12:13 h (*)
CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
CHEFE DE SEÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Anexo de movimentação: ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_IMPR

COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Impressoras de Crachás e fragmentadoras de papeis)

1. OBJETO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para realização de Dispensa de Licitação.

Assim, constitui aquisição, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, de impressoras de crachás e fragmentadora de papel, para atender às necessidades de utilização de diligências em campo por parte dos integrantes da Seção de Segurança Institucional, bem como da equipe de Operações de Inteligência conforme previsto nos §3º e §4º do art. 34 do Ato Regulamentar nº 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça, lembrando que ambos setores fazem parte da CAEI (Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência).

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se conforme preconiza o Ato Regulamentar nº 22/2020, tendo em vista que a CAEI possui como um de seus desideratos planejar e executar medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar o risco de ações adversas de qualquer natureza contra a Instituição e seus integrantes, oriundas de organizações ou agentes perniciosos. Outrossim, considerando também o constante no supramencionado Ato Regulamentar, em seu art.34, § 4º, I, II, IV, V e XXI, faz-se mister propor a aquisição de sistemas e equipamentos de inteligência necessários ao desempenho de suas atribuições, contribuindo assim para uma maior efetividade em termos de Operações de Inteligência Exploratórias.

Também, o art. 34, § 6º, I e II, estabelece que compete a CAEI, mapear, identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar eventuais riscos que possam atingir a Instituição, de forma dinâmica, proativa, permanente e profissional e realizar o processo de avaliação de risco para determinar as necessidades de proteção, monitorar as situações de risco e acompanhar a evolução das ameaças.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades visando a melhoria dos procedimentos inerentes a esta instituição, considera-se a presente requisição de pleno alinhamento com Ato Regulamentar n° 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no que disciplina seu art. 66, § 4°, inciso V – "executar a compra de material, quando ocorrer dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a formalização do devido procedimento administrativo".

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Após levantamentos, esta coordenadoria decidiu pela compra do material permanente em questão, tendo em vista que a referida solicitação visa redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

Ademais, esses materiais servirão para auxiliar a equipe técnica no desempenho de suas atribuições, possibilitando que demandas que surgirem de forma inesperada, sejam resolvidas de maneira mais célere e com riqueza de detalhes, além de diminuir os custos para administração pública no que tange possíveis contratações de empresas para prestarem serviços a fim de mitigar a demanda.

Outrossim, cabe ressaltar que a equipe de posse desses equipamentos, contribuirá para resolutividade de trabalhos que precisam ser realizados de maneira imediata e/ou mais breve possível.

Por fim, os objetos serão utilizados para:

> Realizar missões de operações de inteligência exploratórias (Impressora de Crachás, para Operações de Inteligência).

> Possibilitar melhor nível de segurança em relação ao trato com o descarte de documentos com grau de sigilo (fragmentadora de papel, para Operações de Inteligência).

6. QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	CATMAT	QTD UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Impressora de cartão PVC Modelo de referência: Impressora de Cartão PVC Zebra ZC300	612075	05	R$ 8.347,49	R$ 41.737,45
02	Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V Modelo de referência: Fragmentadora de Papel Nível 5 de Segurança - FG-N8 FRT	624348	02	R$ 7.732,50	R$ 15.465,00
03	Cartão Identificação Material: Pvc Rígido , Comprimento: 54 MM, Largura: 86 MM, Características Adicionais: Acompanhado De Cordão Nylon, Azul Marinho, 0,15 Mm.	625070	2.000	R$ 2,70	R$ 5.400,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 62.602,45**

7. ESTIMATIVA DO VALOR DACONTRATAÇÃO

Foram realizados levantamentos de valores no portal Compras.gov, de onde foi extraído relatório de preços contendo valores unitários, conforme mediana, chegando ao valor total estimado de **R$ 62.602,45** (sessenta e dois mil, seiscentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada, de forma que, como será registrada uma ata de preços, .

9. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10. RESULTADOS ESPERADOS

As impressoras de crachás serão aplicadas de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes do Setor de Operações de Inteligência, considerando os pólos de São Luis, Imperatriz e Timon.

No que diz respeito a fragmentadora de papel, a destinação da mesma será a sala do

Coordenador de Atividade de Inteligência, tendo em vista o constante fluxo de documentação sigilosa que convém o devido trato no descarte, conforme preceitua a Doutrina de Atividade de Inteligência.

Dessa forma, pretende-se com a dispensa eletrônica de licitação, obter um mecanismo ágil, economico e seguro para realização de aquisição de forma única, sem comprometimento da execução orçamentária.

Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos afim de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

11.1. Justificativa da Viabilidade:

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA.

12. RESPONSÁVEIS

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
POLICIAL MILITAR

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Anexo de movimentação: RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO - COMPRAS.GOV

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
80/2025	925129	Concluída	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO

Título: Aquisição de máquina impressora de crachás e fragmentadora de papéis

Observações: Conforme especificações técni- cas detalhadas neste documento, com vistas a atender às necessidades operacionais do Setor de Operações de Inteligência do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA).

Total de itens cotados: 3 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 62.602,4750

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
612075 - Impressora - Cartão / Crachá Capacidade: 225 Cartões /Hora A 5 Cores , Capacidade Memória: 32 MB, Resolução Mínima: 300 DPI, Material Cartão: Pvc Ou Revestidos Com Pvc , Tamanho: Iso Cr-80 E Cr-79 , Voltagem: 110/220 V, Frequência: 50 /60 HZ, Características Adicionais: Com Software Utilitário Da Mesma	Unidade	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 6.300,0000	R$ 10.590,5650	R$ 8.347,4950	Coeficiente de Variação: 79,4385% Desvio Padrão: 8.412,9807 Maior Preço: R$ 40.900,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 9.800,0000	16/06/2025	Sim
2	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 8.500,0000	12/06/2025	Sim
3	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-SC - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 8.790,0000	11/06/2025	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 5.790,0000	22/05/2025	Não
5	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RJ - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 12.250,0000	16/05/2025	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 7.007,7000	05/05/2025	Sim
		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO -					

7	I	Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 40.900,0000	24/04/2025	Sim
8	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 7.590,0000	15/04/2025	Sim
9	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	2200	Unidade	R$ 5,3000	07/04/2025	Não
10	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 5,7000	07/04/2025	Não
11	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	580	Unidade	R$ 5,7000	07/04/2025	Não
12	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	660	Unidade	R$ 5,0000	07/04/2025	Não
13	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 5,0000	07/04/2025	Não
i 14	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 3,6000	17/03/2025	Não
15	I	PMSP - SUBPREFEITURA ITAQUERA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 6.744,6200	17/03/2025	Sim
16	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 6.400,0000	13/03/2025	Sim
17	I	MINISTERIO DAS COMUNICACOES - MINC - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 6.500,0000	06/03/2025	Sim
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 10.800,0000	19/02/2025	Sim
19	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RJ - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 10.841,7000	17/02/2025	Sim
20	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 7.500,0000	17/02/2025	Sim
i 21	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.689,5500	16/01/2025	Não
22	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - RS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 7.000,0000	24/12/2024	Sim
23	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RJ - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 9.391,0000	18/12/2024	Sim
24	I	CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 4ª REGIAO/RJ - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 619,8000	16/12/2024	Não
25	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 5.990,0000	03/12/2024	Não
26	I	MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 40.000,0000	26/11/2024	Sim
27	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 8.500,0000	21/11/2024	Sim
28	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 8.300,0000	14/11/2024	Sim
29	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 7.229,0000	29/10/2024	Sim
i 30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 3,0000	30/09/2024	Não
i 31	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 9.940,0000	30/09/2024	Sim
32	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	12200	Unidade	R$ 3,9000	26/09/2024	Não
33	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 6.199,0000	18/09/2024	Não
i 34	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 9.945,0000	01/09/2024	Sim
35	I	ESP-CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 6.559,0000	26/08/2024	Sim
36	I	CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 6.300,0000	23/08/2024	Sim
37	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 7.900,0000	12/08/2024	Sim
38	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 7.652,8100	09/08/2024	Sim
39	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CE - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 8.500,0000	06/08/2024	Sim

40	I	ESP-CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 5.741,9900	16/07/2024	Não
41	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 8.394,9900	12/07/2024	Sim
42	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 310,0000	11/07/2024	Não
i 43	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 5.900,0000	07/07/2024	Não
44	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 7.300,0000	18/06/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
624348 - Fragmentadora Papel Material: Metal , Capacidade Fragmentação: 300 KG/H, Tensão Motor: 220 V, Capacidade Lixeira: 53 L, Potência: 210 W, Tipo: Automática , Características Adicionais: Corta Papéis Com Clips Ou Grampos, Disquete E Cd /	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5.965,0000	R$ 7.732,5000	R$ 7.732,5000	Coeficiente de Variação: 22,8581% Desvio Padrão: 1.767,5000 Maior Preço: R$ 9.500,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 3.100,0000	29/05/2025	Não
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 5.965,0000	20/05/2025	Sim
3	I	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 4.200,0000	16/05/2025	Não
4	I	ESP-SECRETARIA DE GOVERNO E REL. INSTITUC - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 3.380,0000	23/04/2025	Não
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 9.500,0000	13/03/2025	Sim
6	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 3A - SC - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.188,9900	26/02/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
625070 - Cartão Identificação Material: Pvc Rígido , Comprimento: 54 MM, Largura: 86 MM, Características Adicionais: Acompanhado De Cordão Nylon, Azul Marinho, 0,15 Mm , Cor: 4 Cores Em Alta Resolução	Unidade	2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,5400	R$ 3,9280	R$ 2,7000	Coeficiente de Variação: 84,0479% Desvio Padrão: 3,3014 Maior Preço: R$ 9,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 0,5400	05/06/2025	Sim
i 2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 6,5000	20/05/2025	Sim
3	I	CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-DF - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 2,7000	24/04/2025	Sim
4	I	CONSELHO REG. FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUP.-CE - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 20,0000	15/04/2025	Não
i 5	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 9,0000	06/04/2025	Sim
i 6	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 0,9000	24/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 17/06/2025 09:44

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Anexo de movimentação: TR-_IMPRESSORA_DE_CRACHA_E_FRA_CORRIGIDO

COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade o registro de preços para aquisição de máquinas impressoras de crachás e fragmentadoras de papéis, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento, com vistas a atender às necessidades operacionais do Setor de Operações de Inteligência do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA);

1.2 O certame se dará pela realização de Dispensa Eletrônica, nos termos do Ato Regulamentar nº 44/2021;

1.3 Os equipamentos deverão ser novos de fábrica, isentos de qualquer processo de remanufaruramento, e deverão possuir garantia de funcionamento, conforme descrito nos itens es- pecíficos deste Termo.

2 OBJETIVO

2.1. Dotar o Setor de Operações de Inteligência do MPMA de equipamentos que contribuam para o fortalecimento da capacidade técnica e da segurança institucional, viabilizando o tratamento e a proteção de informações sensíveis, bem como a produção de elementos documentais com características específicas, adequadas às atividades de natureza estratégica;

2.2. Com a aquisição dos itens previstos, busca-se garantir maior agilidade, confidencialidade e autonomia operacional, conforme os parâmetros de atuação previstos nas diretrizes nacionais de atividade de inteligência, resguardando-se, ainda, os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de impressora de crachás visa atender à necessidade de produção interna de identificações visuais personalizadas, com especificações técnicas que permitam ampla flexibilidade de configuração de dados, imagens e layouts, conforme as demandas operacionais do Setor de Operações de Inteligência;

3.2 Tal capacidade é essencial para garantir o suporte a atividades estratégicas que requeiram padronização e autenticidade de documentos visuais, permitindo resposta célere às demandas específicas do setor, com maior controle, sigilo e segurança no processo de emissão;

3.3 A fragmentadora de papéis, por sua vez, é imprescindível para a eliminação segura de documentos com informações sensíveis, alinhando-se às boas práticas de segurança da informação, conforme Doutrina Nacional de Atividade de Inteligência;

3.4 A adoção desses equipamentos contribuirá para a otimização das rotinas internas e reforçará os mecanismos institucionais de proteção de dados, além de garantir maior autonomia e confiabilidade no tratamento de informações de natureza estratégica.

4 AMPARO LEGAL

4.1. Solicita-se a Dispensa de Licitação tendo como fito a aquisição, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, máquina impressora de crachás para atender às necessidades de utilização de diligências em campo por parte dos integrantes da Operações de Inteligência conforme previsto no§4º do art. 34 do Ato Regulamentar nº 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça, lembrando que o refe- rido setor faz parte da CAEI (Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência);

4.2. Outrossim, o pedido da fragmentadora de papel coaduna com o previsto no art. 34, incisos II e IX, do

Regimento Interno da PGJ MA. Por sua vez, tal medida reflete também atendimento ao que prevê a Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 156/2016.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

IITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	CATMAT	QTD UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Impressora de cartão PVC Modelo de referência: Impressora de Cartão PVC Zebra ZC300	612075	05	R$ 8.347,49	R$ 41.737,45
02	Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V Modelo de referência: Fragmentadora de Papel Nível 5 de Segurança - FG-N8 FRT	624348	02	R$ 7.732,50	R$ 15.465,00
03	Cartão Identificação Material: Pvc Rígido , Comprimento: 54 MM, Largura: 86 MM, Características Adicionais: Acompanhado De Cordão Nylon, Azul Marinho, 0,15 Mm.	625070	2.000	R$ 2,70	R$ 5.400,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 62.602,45**

6 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 612075 - Impressora - Cartão / Crachá

- Sublimação de corante / transferência térmica de resina ou transferência térmica direta para o cartão por difusão de tinta
- Capacidades de impressão
- Dupla face.
- Resolução de impressão
- 300 pontos por polegada (dpi) (300 X 600, 300 X 1200) Velocidade de impressão
- Fita colorida de um lado – até 225 cartões por hora (cph)
- Fita colorida de dupla face – até 140 cartões por hora (cph)
- Fita monocromática em face única – até 800 cartões por hora (cph) Capacidade de cartões
- Compartimento de entrada - com ajuste automático e capa-cidade de até 100 cartões
- Compartimento de saída - até 100 cartões Tamanhos de cartão
- Tamanho da entrada de cartão: Espessura - 0,010 polega-das a 0,040 polegadas (0,25 mm - 1,016 mm)
- Dimensão - CR-79, CR-80 Ambiente operacional
- Temperatura: 60 °F até 95 °F (15 °C até 35 °C)
- Umidade: 20-80% UR - sem condensação Peso
- Até 6 kg Conectividade
- USB e Ethernet Garantias
- 36 meses de garantia da impressora e da cabeça de impres-são Suporte do sistema operacional para driver da impressora
- Windows 10 versões 32 e 64 bits
- Windows 8.1, 32 ou 64 bits
- Windows Server 2019
- Windows Server 2016
- Servidor Windows 2012 R2 (64 bit)

Modelo de referência: Impressora de crachá Zebra ZC300, DUPLEX, podendo ser ofertado equipamento de

qualidade similar ou superior.

6.2 624348 - Fragmentadora Papel;

- Largura da garganta: 240mm;
- Capacidade de folha: 15;
- Tamanho da trituração: 2 x 15 mm;
- Capacidade da lixeira: 60 m;
- Tipo de sensor: elétrico;
- Painel LCD;
- Modo economia de energia;
- Liberação e congestionamento automática;
- Proteção contra sobrecarga;
- Proteção contra superaquecimento;
- Rodas de rodízio.

Modelo de referência: Fragmentadora de Papel Nível 5 de Segurança - FG-N8 FRT, podendo ser ofertado equipamento de qualidade similar ou superior.

6.3 625070 - Cartão Identificação;

- Pvc Rígido;
- Comprimento: 54 MM, Largura: 86 MM;
- Acompanhado De Cordão Nylon cor Azul Marinho;

7 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho;

7.2 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís - MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, 3º Pavimento, na Av. Pro- fessor Carlos Cunha, nº 3261 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

8 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS

8.1. O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessó- rios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondiciona- dos adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

8.2. Deverão ser entregues junto com os equipamentos:

8.3. Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipa- mento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;

8.4. Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;

8.5. Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;

8.6. Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);

8.7. O transporte dos equipamentos, licenças, materiais e acessórios, até o local determinado pela CONTRATANTE, conforme item 7 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO- deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser realizado pela CON- TRATADA, sem ônus para CONTRATANTE;

8.8. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

8.9. Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para aná- lise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CON- TRATADA as despesas de deslocamento;
8.10. Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações "custo- mizadas", que não sejam de Fábrica;
8.11. O não cumprimento de quaisquer especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;
8.12. Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: "... por opção interpretativa substituiu-se.…", "... na dúvida forne- cemos..." e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.
8.13. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a en- trega do documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:
8.14. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
8.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tem- pestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo;
8.16. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:
8.16.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;
8.16.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do con- trato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9 DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços unitários pactuados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1 A garantia "ON-SITE" para todos os equipamentos, componentes e peças deverá ser prestada pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, sem nenhum custo adicional à PGJMA;
10.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, conforme local indicado;
10.3 A garantia deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo, contados a partir da data e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta;
10.4 Para o atendimento, deve-se considerar que:
10.5 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas, contadas a partir da hora da solicitação;
10.6 Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;
10.7 Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, chat, e-mail ou da chamada

telefônica;
10.8 O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento, ou de acordo com a particularidade de cada equipamento especificado no TERMO DE REFERÊNCIA;
10.9 Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
10.10 No caso da CONTRATADA não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição;
10.11 Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério da PGJ/MA;
10.12 A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
10.13 Caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias; ou
10.14 Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;
10.15 Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac- símile ou e-mail, a PGJMA, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:
10.15.1 Código de fabricação ou número de série do equipamento;
10.15.2 Anormalidade observada;
10.15.3 Nome do responsável pela solicitação;
10.15.4 Número do telefone para contato;
10.16 A assistência técnica deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado e apresentar defeito, observando-se os polos de atuação da Unidade Gestora. Para os fins deste contrato, os polos de atendimento são: São Luís, Timon e Imperatriz, devendo a assistência ser realizada na sede da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI ou na Seção correspondente no respectivo município, conforme indicação da Unidade Gestora;
10.17 Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;
10.18 Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJMA;
10.19 Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;
10.20 Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;
10.21 Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA;
10.22 A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com Servidor da PGJMA responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico;
10.23 A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;
10.24 As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;

10.25 As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;
10.26 A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada;
10.27 A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;
10.28 Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;
10.29 É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº 14.133/21 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). ”

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A empresa proponente também deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a proponente fornecido, a contento, objeto compatível com o desta licitação, em prazos e quantitativos, contendo também, nome, CPF, e telefone do declarante para maiores infor- mações.

12 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber:
12.1.1 Gestor do Contrato, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, matrícula: 656280;
12.1.2 Fiscal requisitante do contrato: Edmilson Cutrim da Silva Junior, matrícula: 1075317;
12.1.3 Fiscal técnico: Max Wallace Castelo Branco Bezerra, matrícula: 1073080;
12.1.4 Fiscal administrativo: Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, matrícula: 1071864,
12.2 A fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;
12.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais repre- sentantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.
12.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agen- tes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;
12.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos cri- térios previstos neste Termo de Referência;
12.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação de- talhada, de acordo como estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
12.7 O representante da Contratante deverá promover o registro de ocorrências verificadas, ado- tando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;
12.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme dis- posto no art. 104, IV da Lei nº 14.133/21.

13 DA VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO

13.1 O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo adi- tivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa

do contratado, previstas neste instrumento.
13.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da DL/ Contrato, através de servidor especialmente designado;
14.2 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações cons- tantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.
14.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;
14.4 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;
14.5 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
14.6 Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e cor- reta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
14.7 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
14.8 Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
14.9 Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da prestação da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato;
14.10 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção;
14.11 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
14.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Ad- ministração;
14.13 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao ser- viço solicitado;
14.14 Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;
14.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.16 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contra- tada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:
15.2 Fornecer garantia total dos equipamento identificados como itens 1 e 2, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;
15.3 Substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Termo e em contrato;
15.4 Atender ao chamado técnico do PGJMA, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia, nos termos do ITEM 10- DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS deste TERMO DE REFERÊNCIA;
15.5 Emitir Relatório de Serviço Técnico, depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento;
15.6 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;

15.7 Ao fornecedor beneficiário do Contrato é vedado transferir total ou parcialmente o objeto deste, ficando obrigado perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;
15.8 Manter, durante toda a execução da Dispensa de Licitação/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação/contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
15.9 Acatar todas as orientações do setor competente da PGJMA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
15.10 Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do FABRICANTE, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;
15.11 Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;
15.12 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
15.13 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empre- gados;
15.14 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
15.15 Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;
15.16 Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva;
15.17 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
15.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho penoso, perigoso ou insalubre;
15.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;
15.20 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
15.21 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
15.22 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
15.23 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
15.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
15.25 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
16.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
16.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
16.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
16.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
16.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
16.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
16.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
16.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
16.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8 deste contrato, bem como nos itens 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
16.2.4 Multa:
16.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
16.2.4.2 Compensatória para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;
16.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;
16.2.4.4 Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
16.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
16.3.1 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
16.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
16.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
16.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
16.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
16.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
16.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
16.5.2 As peculiaridades do caso concreto;
16.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.5.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
16.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
16.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
16.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
16.10 Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato poderá ser extinto:
17.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
17.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
17.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
17.3.1 Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
17.3.3 Indenizações e multas

18 VEDAÇÕES

18.1 É vedado à CONTRATADA:
18.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
18.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.
19.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
19.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

20 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

20.1 Os objetos contidos no ITEM 05 deste TERMO DE REFERÊNCIA serão considerados aceitos somente após recebimento e análise dos equipamentos, após desembalados, conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

21 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Liquidação

21.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
21.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendose a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
21.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
21.3.1 O prazo de validade;
21.3.2 A data da emissão;
21.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
21.3.4 O período respectivo de execução do contrato;
21.3.5 O valor a pagar; e
21.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
21.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
21.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
21.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);
21.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
21.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
21.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
21.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

21.11 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

21.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado;
21.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
21.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
21.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
21.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Empresa Vencedora deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA).

22.2 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, Inc. I, da Lei n° 14.133/21.

São Luís, *datado conforme assinatura digital*.

_____

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR

_____

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
POLICIAL MILITAR

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 20242025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **12 de Junho de 2025 às 12:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-20242025, **Código de Validação**: 34C3E233D7.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 20242025
(relativo ao Processo 67712025)
Código de validação: 34C3E233D7

Assunto: Dispensa Eletrônica – Aquisição de Máquina Impressora de Crachás e Fragmentadora de Papéis
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Tendo em vista o PARECER-DGAJA - 2322025 da Assessoria Jurídica, encaminhem-se os autos às Unidades abaixo elencadas, para as providências cabíveis:

1. **À Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência,** conforme item 1;
2. **À Comissão Permanente de Contratação**, conforme item 2.

Por fim, retornem-se.

assinado eletronicamente em 12/06/2025 às 12:30 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 2322025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Junho de 2025 às 11:17 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2322025, **Código de Validação**: CC44C361F5.

PARECER-DGAJA - 2322025
(relativo ao Processo 67712025)
Código de validação: CC44C361F5

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6771/2025
ASSUNTO: Dispensa de Licitação.
INTERESSADO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI.
PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CAEI - 612025 da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência desta PGJMA, por meio do qual solicita a autorização para aquisição, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art.75, II, da Lei nº 14.133/21, de impressora de crachás e fragmentadora de papel, visando garantir a operacionalidade do setor e a proteção de informações estratégicas.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

1. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Formação de Preços, Termo de Referência e pesquisa de mercado realizada por meio do Painel de Preços;

2. DESPACHO-DG - 21482025, o Diretor-Geral encaminhou os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para conhecimento e devida tramitação junto as unidades competentes;

3. DESPACHO-SEAF - 11092025, a Secretaria Administrativo-Financeira encaminhou os autos à Coordenadoria de Orçamentos e Finanças, Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Técnica da Administração para análise e manifestação;

4. DESPACHO-COF - 10692025, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças atestou:

> Tratam os autos de despesa com material permanente - CAD, classificada, de

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Junho de 2025 às 11:17 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2322025, **Código de Validação**: CC44C361F5.

acordo com as normas orçamentárias
vigentes, conforme a seguir:
1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 070901 - Fundo Especial do Ministério Público Estadual
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 3038.0000 – Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades do Ministério Público
Subação: 156 – INVESTFEMPE
Natureza de Despesa: 4490 - Despesas de Capital - Investimento
Fonte: 1.7.59.000000
A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R$ 2.000.000,00 para despesas alocadas na subação INVESTFEMPE, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 1.560.377,86.

5. PARECER-CPL - 392025, a Comissão Permanente de Licitação se manifestou pela possibilidade da contratação "*fundamentado no art. 75, inciso II e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal 12.343/2024, e disciplinado internamente pelo Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ, desde que previamente autorizada pela Autoridade competente*". Na oportunidade, acostou a Tabela de Controle de Dispensa e a minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 90008/2025;

6. PTC-ACI - 5182025, a Assessoria Técnica da Administração manifestou-se, quanto a instrução dos autos, pela "*INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS*";

7. DESPACHO-SEAF - 15812025, a SEAF encaminhando os autos para análise e manifestação desta Assessoria.

É o breve relatório.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Junho de 2025 às 11:17 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2322025, **Código de Validação**: CC44C361F5.

A presente demanda diz respeito a possibilidade de ser realizada a contratação direta, mediante dispensa de licitação, por meio eletrônico, para aquisição de impressora de crachás e fragmentadora de papel, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

A contratação de obras, serviços, compras e alienações pelo Poder Público deve ocorrer, em regra, por meio de Processo de Licitação, conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal[2].

É cediço que a regra para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, é mediante a instauração de procedimento Licitatório, em que sejam respeitados os princípios da isonomia, moralidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, publicidade e julgamento objetivo.

Todavia, a legislação responsável pela regulamentação de normas gerais para esta matéria, a saber, a Lei Federal nº. 14.133/21 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, permite que em alguns casos excepcionais a Licitação possa ser afastada, admitindo contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

In casu, verifica-se ser dispensável a licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Registra-se, que os valores previstos no citado art. 75 da Lei de Licitações sofreram atualizações por meio do Decreto Federal nº. 12.343/2024.

A seguir transcreve-se as disposições legais mencionadas:

> **Lei nº. 14.133/2021**
>
> Art. 75. É dispensável a licitação:
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
> [...]
> § 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Junho de 2025 às 11:17 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2322025, **Código de Validação**: CC44C361F5.

serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Decreto Federal nº. 12.343/2024
Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

ANEXO
ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[...]
inciso II do caput do art. 75 – R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

A contratação direta deverá ser precedida, de forma preferencial, da divulgação de aviso de dispensa eletrônica pelo prazo de 03 (três) dias úteis, com a devida especificação do objeto a ser fornecido, manifestação de interesse na obtenção de propostas de eventuais interessados e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei 14.133/21, já transcrito.

Pela leitura do art. 75, inciso II é possível entender que a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor é permitida para os casos em que a contratação pretendida apresentar valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), dentro do mesmo exercício financeiro. Neste sentido importa ressaltar, que de acordo com as informações presentes nos autos, a dispensa pretendida não excederá esse limite, consoante tabela de controle de dispensa elaborada pela CPL (Id nº. 3730407).

Com o objetivo de atender ao comando constitucional do art. 37, inciso XXI, a nova Lei de Licitações estabeleceu uma série de requisitos a serem observados para viabilizar a contratação direta, são eles:

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Junho de 2025 às 11:17 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2322025, **Código de Validação**: CC44C361F5.

Lei nº. 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Verifica-se, ademais, que a dispensa de licitação na forma eletrônica foi regulamentada no âmbito federal pela Instrução Normativa nº 67/2021 – SEGES – Ministério da Economia, que prevê o seguinte:

IN nº 67/2021

Sistema de Dispensa Eletrônica
Art. 3° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
[…]
§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública não integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, interessados em utilizar o Sistema Dispensa Eletrônica de que trata esta Instrução Normativa, poderão celebrar Termo de Acesso ao

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Junho de 2025 às 11:17 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2322025, **Código de Validação**: CC44C361F5.

Comprasnet 4.0, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.
Hipóteses de uso
Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No âmbito deste Ministério Público, a dispensa eletrônica foi incorporada por meio do Ato Regulamentar nº 47/2021 - GPGJ, que disciplina a utilização da Dispensa Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços, a saber:

Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ
Art. 3º Os procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços, que se enquadrem nas hipóteses de dispensa de licitação, conforme o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser realizados, preferencialmente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica na forma estabelecida no art. 2º deste Ato Regulamentar, desde que não se refiram a parcelas do mesmo objeto de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Art. 4º A solicitação para aquisição de bens e contratação de serviços pela unidade requisitante, quando dispensável a licitação, nos termos do art. 75 Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser instruída com os seguintes documentos:
I - estudo técnico preliminar;
II - termo de referência ou projeto básico, acompanhado do respectivo checklist, constante do Anexo I; e
III - pesquisa de preços, conforme o Ato Regulamentar nº 13/2020-GPGJ.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Junho de 2025 às 11:17 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2322025, **Código de Validação**: CC44C361F5.

> § 1º O termo de referência deve ser elaborado de acordo com o objeto da contratação e deve preencher, no mínimo, as exigências estabelecidas no art. 6º, inc. XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, após análise constatou-se o atendimento dos requisitos estabelecidos acima.

Em outro enfoque, verifica-se que foi realizado o enquadramento legal pela Comissão Permanente de Licitação, PARECER-CPL - 392025, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

No que concerne à pesquisa de preços praticados no mercado, esta foi realizada através do Sistema Banco de Preços, cujos relatórios de cotações foram juntados aos autos, assim como o Mapa de Formação de Preços, observando o Ato Regulamentar nº 13/2020 – dispõe sobre os procedimentos e rotinas para pesquisa de preços, conforme o disposto no art. 4º do AR nº 47/2021-GPGJ.

Em relação a nova minuta do Edital, elaborada pela CPL, foi observada a necessidade de realização de alguns ajustes, ao final mencionados, os quais pela sua natureza dispensam o reenvio a esta Assessoria Jurídica.

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta pela possibilidade jurídica da realização da dispensa eletrônica para a aquisição impressoras para crachás e fragmentadora de papel, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 67/2021 – SEGES – Ministério da Economia e Ato Regulamentar nº 47/2021 –GPGJ, e pela aprovação da Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 90008/2025, nos termos do art. 53 da referida Lei ressalvados os aspectos discricionários, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam do exame jurídico ora efetivado, **desde que** os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para a adoção das seguintes providências:

1. Os autos sejam encaminhados à CAEI para a seguinte alteração no Termo de Referência:

1.1. Item 5, valor estimado. Ao examinar o relatório de pesquisa de preços, foram observadas variações significativas entre as cotações, notadamente em relação a impressora de cartões/crachás. Assim, é aconselhável que a Unidade Requisitante informe se os preços coletados seguem as orientações da IN - Seges/ME 65/2021[3] e do Manual de Licitações e Contratos Administrativos do TCU[4], abaixo transcritas:

> **IN - Seges/ME 65/2021**
> Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Junho de 2025 às 11:17 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2322025, **Código de Validação**: CC44C361F5.

média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
(...)

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. (grifo nosso)

Manual do TCU

Assim, após a etapa inicial de coleta de preços, deve ser realizada a análise dos preços obtidos, para observar se há valores discrepantes que podem influenciar indevidamente o valor estimado, devendo ser descartados os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

O art. 6º, § 3º, da IN mencionada estabelece que: "para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo".

Portanto, cabe aos agentes públicos a definição do método de elaboração do orçamento estimado, inclusive com os critérios para análise crítica e para desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados (p. ex., média saneada).

1.2. Item 16, manter em conformidade com a cláusula décima segunda da minuta do contrato (Anexo IV - Dispensa Eletrônica nº 90008/2025)**;**

1.2. Item 21, manter em conformidade com o modelo de Termo de Referência para compras (Elaborado pela CPL):

21. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Liquidação

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Junho de 2025 às 11:17 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2322025, **Código de Validação**: CC44C361F5.

21.9.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

21.9.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.10.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.10.1.O prazo de validade;

21.10.2.A data da emissão;

21.10.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

21.10.4.O período respectivo de execução do contrato;

21.10.5.O valor a pagar; e

21.10.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Junho de 2025 às 11:17 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2322025, **Código de Validação**: CC44C361F5.

21.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.13.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

21.14.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.15.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.16.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.17.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Junho de 2025 às 11:17 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2322025, **Código de Validação**: CC44C361F5.

21.18.O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

21.19.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

21.20.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.21.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.21.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.22.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2. Em seguida à CPL, para realizar as seguintes adequações:

Aviso de Dispensa Eletrônica

a. Item 2, acrescentar a seguinte previsão:

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Junho de 2025 às 11:17 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2322025, **Código de Validação**: CC44C361F5.

execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

b. Item 3, acrescentar a seguinte previsão:

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

c. Item 5, acrescentar as seguintes previsões:

- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

-Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Minuta do Contrato (Anexo IV)

a. Cláusula Segunda, excluir subitens 2.2 a 2.4.

b. Cláusula Primeira, subitem 1.1, recomenda-se: *"O presente instrumento tem como objeto a aquisição de _____, a fim de atender as necessidades operacionais".*

Considerando que o critério de julgamento será o de menor preço por item, poderá haver fornecedores diferentes para cada objeto (fragmentadora e impressora). Nesse caso, será possível a formalização de dois contratos.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Junho de 2025 às 11:17 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2322025, **Código de Validação**: CC44C361F5.

Em razão disso, sugerimos, também, que a **tabela** somente seja preenchida no momento da assinatura do contrato.

c. Cláusula Sétima, em relação a **liquidação e o pagamento**, manter em conformidade com eventuais alterações do item 21 do Termo de Referência;

d. Cláusula Décima Sétima, alterar a numeração do Aviso de Dispensa Eletrônica para o nº 90008/2025.

e. Preâmbulo, recomenda-se: "*(...) que instruiu a Dispensa Eletrônica nº 90008/2025 (...).*"

f. Realizar as adequações necessárias em razão de eventuais alterações no Termo de Referência.

3) Após, à **Diretoria-Geral** da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

São Luís/MA, 12 de junho de 2025.

Hermano José Gomes Pinheiro Neto
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

assinado eletronicamente em 12/06/2025 às 11:12 h (*)
HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 12/06/2025 às 11:17 h (*)
MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

[1] Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

[2] Art. 37 - *Omissis*

[…]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

[3] Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[4] Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Junho de 2025 às 11:17 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2322025, **Código de Validação**: CC44C361F5.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 15812025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **14 de Maio de 2025 às 14:39 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-15812025, **Código de Validação**: 8B7EFFC9E6.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 15812025
(relativo ao Processo 67712025)
Código de validação: 8B7EFFC9E6

Assunto: Dispensa Eletrônica – Aquisição de Máquina Impressora de Crachás e Fragmentadora de Papéis
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

À Assessoria Jurídica,

Após **Parecer nº 518/2025** da Assessoria Técnica da Administração, encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca de abertura de processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, com vistas a aquisição de impressoras de crachás e fragmentadora de papel, **no valor total estimado de R$ 51.894,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais)**, conforme **Memorando – CAEI – nº 612/025**.

assinado eletronicamente em 14/05/2025 às 14:39 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documento Administrativo: PTC-ACI - 5182025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Maio de 2025 às 13:46 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-5182025, **Código de Validação**: 35FBF3AF48.

Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 5182025
(relativo ao Processo 67712025)
Código de validação: 35FBF3AF48

Processo Administração	**Número do processo: 6771/2025**
Unidade Solicitante	**COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA**
Assunto	**Dispensa de Licitação (eletrônica).**
Objeto	Aquisição de impressoras de crachás e fragmentadora de papel.
Valor estimado, conforme Termo de Referência	**R$ 51.894,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e noventa e quatro reais)**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação para aquisição, via dispensa de licitação, de impressoras de crachás e fragmentadora de papel, conforme DESPACHO-SEAF - 11092025 Download alternativo.

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de formalização da demanda elaborado no Portal Nacional de Compras Públicas	x		DFD_925129-000048-2025
2	Estudo Técnico Preliminar	x		ESTUDO TECNICO PRELIMINAR IMPRESSORA DE CRACHÁ E FRAGMENTADORA DE PAPEL (1)
3	Termo de Referência	x		TR-_IMPRESSORA_DE_CRACHA_E
4	**Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)**			
4.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)	x		RELATORIO RESUMIDO IMPRESSORA DE CRACHAS RELATORIO DETALHADO FRAGMENTADORA
4.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um)ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de	-	-	Não utilizado

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Maio de 2025 às 13:46 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-5182025, **Código de Validação**: 35FBF3AF48.

	preços, observado o índice de atualização de preços correspondente			
4.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; vedado estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (art. 174, § 9º do AR nº 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
4.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	-	-	Não utilizado
4.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	-	-	Não utilizado
4.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
4.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
4.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa, refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)	x		MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS IMPRESSORA DE CRACHÁ E FRAGMENTADORA DE PAPEL
5	Disponibilidade orçamentária	x		DESPACHO-COF - 10692025 Download alternativo
6	Enquadramento legal da despesa na lei de licitações e demonstrativo do controle de contratação por dispensa de licitação	x		PARECER-CPL - 392025 Download alternativo
7	Minuta Aviso de Dispensa Eletrônica	x		DE_90008_2025_IMPRESSORA DE CRACHÁ E FRAGMENTADORA

OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS

8.1 A Coordenadoria de Administração no anexo ESTUDO TECNICO PRELIMINAR IMPRESSORA DE CRACHÁ E FRAGMENTADORA DE PAPEL (1) justificou a necessidade da contratação da seguinte forma:

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se conforme preconiza o Ato Regulamentar nº 22/2020, tendo em vista que a CAEI possui como um de seus desideratos planejar e executar medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar o risco de ações adversas de qualquer natureza contra a Instituição e seus integrantes, oriundas de organizações ou agentes perniciosos. Outrossim, considerando também o constante no supramencionado Ato Regulamentar, em seu art.34, § 4º, I, II, IV, V e XXI, faz-se mister propor a aquisição de sistemas e equipamentos de inteligência

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Maio de 2025 às 13:46 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-5182025, **Código de Validação**: 35FBF3AF48.

		necessários ao desempenho de suas atribuições, contribuindo assim para uma maior efetividade em termos de Operações de Inteligência Exploratórias. Também, o art. 34, § 6º, I e II, estabelece que compete a CAEI, mapear, identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar eventuais riscos que possam atingir a Instituição, de forma dinâmica, proativa, permanente e profissional e realizar o processo de avaliação de risco para determinar as necessidades de proteção, monitorar as situações de risco e acompanhar a evolução das ameaças.
	8.2 A Coordenadoria de Orçamento e Finanças no DESPACHO-COF - 10692025 Download alternativo informa que:	
8		*Tratam os autos de despesa com material permanente - CAD, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme a seguir:* *1 - Orçamento Fiscal* *Unidade Gestora: 070901 - Fundo Especial do Ministério Público Estadual* *Função: 3 - Essencial à Justiça* *Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça* *Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça* *Ação: 3038.0000 – Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades do Ministério Público* *Subação: 156 – INVESTFEMPE* *Natureza de Despesa: 4490 - Despesas de Capital – Investimento* *Fonte: 1.7.59.000000* *A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de* *adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R$ 2.000.000,00 para despesas alocadas na subação INVESTFEMPE, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 1.560.377,86..*
	8.3 A Comissão Permanente de Licitação no PARECER-CPL - 392025 Download alternativo, assim se manifesta:	
		Considerando as justificativas apresentadas para a referida aquisição, entende esta CPL ser possível a operacionalização do procedimento administrativo de contratação, fundamentado no ***art. 75, inciso II e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021****, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal 12.343/2024, e disciplinado internamente pelo Ato Regulamentar nº 47/2021- GPGJ, desde que previamente autorizada pela Autoridade competente, ressalvados os aspectos outros, que escapam à análise desta Comissão Permanente de Licitação.. [...].*

	*Verifica-se, portanto, que o **valor global estimado** para esta contratação estabelecido no Termo de Referência, que é de **R$ 51.894,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e noventa e quatro reais),** está abaixo do limite fixado na Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal 12. 343/2025.* *Por fim, segue acostada aos autos a Tabela de Controle de Dispensa – 2025, a qual é controlada pela **linha de fornecimento – Material/Serviço do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme Art. 4º, § 2º da IN. 67/2021-SEGES/MGI,** onde foi feito o registro desta expectativa de realização de despesa, ao tempo em que se informa **não haver sido realizada** nenhuma outra despesa, neste exercício, para a classe dos materiais ora demandados.*
9	**DA CONCLUSÃO**
	Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.**

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 14/05/2025 às 12:22 h (*)

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 14/05/2025 às 13:46 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Maio de 2025 às 13:46 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-5182025, **Código de Validação**: 35FBF3AF48.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documento Administrativo: PARECER-CPL - 392025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Abril de 2025 às 16:19 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-CPL-392025, **Código de Validação**: 9CDA7FA610.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PARECER-CPL - 392025
(relativo ao Processo 67712025)
Código de validação: 9CDA7FA610

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)
Objeto: Dispensa Eletrônica nº 90008/2025 – Aquisição de Materiais permanentes (impressora de crachás e fragmentadora de papéis).

Assunto: **Enquadramento Legal e Planilha de Controle de Dispensas – 2025.**

Trata o presente de enquadramento legal para contratação de empresa, através de Dispensa Eletrônica, visando a **aquisição de Materiais Permanentes (impressora de crachás e fragmentadora de papéis),** conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 6771/2025.

No tocante à aquisição do objeto por dispensa eletrônica de licitação, não obstante a regra seja licitar, a Unidade Solicitante (Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência), informa nos documentos apresentados, as razões pelas quais foi compelida a buscar adquirir o referido objeto, por meio do procedimento de Dispensa Eletrônica.

Considerando as justificativas apresentadas para a referida aquisição, entende esta CPL ser possível a operacionalização do procedimento administrativo de contratação, fundamentado no **art. 75, inciso II e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal 12.343/2024, e disciplinado internamente pelo Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ, desde que previamente autorizada pela Autoridade competente, ressalvados os aspectos outros, que escapam à análise desta Comissão Permanente de Licitação.

> " Art. 75. É dispensável a Licitação:
> (…)
> II – para contratação que envolva valores inferiores **a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos),** no caso de outros serviços e compras; (*vide Decreto nº 12.343/2024*)
> (…)
> § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
> I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
> II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, **entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**
> § 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Abril de 2025 às 16:19 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-CPL-392025, **Código de Validação**: 9CDA7FA610.

ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§3º – As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de **aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."
(grifo nosso)

Quanto ao controle do limite dos valores estabelecidos no inciso II do §1º do art. 75 da Lei 14.133/21, o §2º do art. 4º da Instrução Normativa n. 67/2021 – SEGES/MGI[1], assim dispõe:

Hipóteses de uso
Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I – contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II – contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III – contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV – registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I – o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), vinculada: (Redação dada pela IN SEGES/MGI n.º 8 de 2023).
I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou
II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.' (NR)
(grifo nosso)

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Abril de 2025 às 16:19 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-CPL-392025, **Código de Validação**: 9CDA7FA610.

Verifica-se, portanto, que o **valor global estimado** para esta contratação estabelecido no Termo de Referência, que é de **R$ 51.894,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e noventa e quatro reais),** está abaixo do limite fixado na Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal 12. 343/2025.

Por fim, segue acostada aos autos a Tabela de Controle de Dispensa – 2025, a qual é controlada pela **linha de fornecimento – Material/Serviço do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme Art. 4º, § 2º da IN. 67/2021-SEGES/MGI,** onde foi feito o registro desta expectativa de realização de despesa, ao tempo em que se informa **não haver sido realizada** nenhuma outra despesa, neste exercício, para a classe dos materiais ora demandados.

Destarte, encaminham-se os autos para as respectivas análises, conforme o **art. 6, § 4º do Ato Regulamentar 47/2021**.

> Art. 6 (…)
> § 4º. Após a manifestação prevista no §3º deste artigo, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos à Assessoria Técnica da Administração, para manifestação acerca de sua regularidade, a qual, após, os encaminhará à (…).”

Por fim, pede-se que, após a autorização pela autoridade competente, do referido procedimento de Dispensa Eletrônica, **retornem os autos a esta Comissão Permanente de Licitação para a publicação do respectivo Aviso de Dispensa e realização do certame,** em cumprimento à determinação exarada no § 6º do artigo 6, do Ato Regulamentar n° 47/2021 – GPGJ.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

1Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

assinado eletronicamente em 23/04/2025 às 14:38 h (*)

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

assinado eletronicamente em 23/04/2025 às 16:19 h (*)

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS 2025

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS DE 2025 PELA LINHA DE FORNECIMENTO REGISTRADA NO SICAF VINCULADA À CLASSE DOS MATERIAIS, UTILIZANDO O PADRÃO DESCRITIVO DE MATERIAIS (PDM), E À DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OU OBRAS. (ART. 4º, § 2º DA IN. 67/2021-SEGES/MGI)

Nº DO PROCESSO	Nº DA DISPENSA ELETRÔNICA	CÓD. CATMAT / CATSERV	CLASSE DO MATERIAL (PDM) / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ITENS	VALOR ESTIMADO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO POR DISPENSA	VALOR HOMOLOGADO DO ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO POR DISPENSA	ECONOMIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
9708/2024	90001/2025	**Anulada**	**Anulada**		**Anulada**	**Anulada**	**Anulada**	**Anulada**	-	**Anulada**
21956/2024	90002/2025	601774	PDM: 14249 - Caixa Som	1	R$ 6.254,00	R$ 56.928,64	R$ 3.295,00	**R$ 20.134,71**	64,63%	Lei 14.133/2021, Art. 75, II
		455632	PDM: 5409 - Mouse Computador	2	R$ 10.800,00		R$ 4.500,00			
		466470	PDM: 240 - Mouse Pad	3	R$ 3.790,00		R$ 2.057,00			
		460248	PDM: 13510 - Teclado Microcomputador	4	R$ 29.700,00		R$ 5.657,00			
		444947	PDM: 14009 - Gaveta Disco Rígido	5	R$ 530,00		R$ 322,37			
		444947	PDM: 14009 - Gaveta Disco Rígido	6	R$ 1.108,80		R$ 1.108,80			
		283969	PDM: 10424 - Parafusadeira	7	R$ 360,00		R$ 177,31			
		609008	PDM: 7709 - Fonte Alimentação	8	R$ 878,68		R$ 764,94			
		219478	PDM: 1177 - Estação Solda	9	R$ 748,90		R$ 505,97			
		616913	PDM: 10012 - Multímetro	10	R$ 820,26		R$ 300,00			
		309083	PDM: 10012 - Multímetro	11	R$ 257,00		R$ 257,00			
		484406	PDM: 10230 - Osciloscópio	12	R$ 1.532,00		R$ 1.099,99			
		622951	PDM: 7059 - Microscópio	13	R$ 149,00		R$ 89,33			
2721/2025	90003/2025	439044	PDM: 10521 - Peça / Acessório - Impressora / Copiadora	1	R$ 3.521,50	R$ 6.112,00	R$ -	R$ -		Lei 14.133/2021, Art. 75, II
		433931	PDM: 10521 - Peça / Acessório - Impressora / Copiadora	2	R$ 2.590,50		R$ -	R$ -		
9708/2024	90004/2025	233260	PDM: 14537 - Rastreador + chip M2M	1	R$ 9.148,00	R$ 17.597,90	R$ 7.225,00	**R$ 13.950,00**	20,73%	Lei 14.133/2021, Art. 75, II
		233260	PDM: 14537 - Rastreador + chip M2M	2	R$ 8.449,90		R$ 6.725,00			
5528/2025	90005/2025	14311	Orientação / Educação - Atividade Física	1	R$ 17.280,00	R$ 17.280,00	R$ -	R$ -		Lei 14.133/2021, Art. 75, II
5239/2025	90006/2025	259197	PDM: 8712 - Lanterna Elétrica	1	R$ 1.730,00	R$ 59.151,43	R$ -	R$ -		Lei 14.133/2021, Art. 75, II
		452764	PDM: 5758 - Conjunto Iluminacao		R$ 409,71		R$ -			
		439254	PDM: 8579 - Kit Eletrônico		R$ 3.008,90		R$ -			
		237655	PDM: 14570 - Câmera Fotográfica Digital	2	R$ 5.226,87		R$ -			
		240384	PDM: 14570 - Câmera Fotográfica Digital		R$ 8.546,00		R$ -			
		616789	PDM: 6743 - Equipamento / Acessórios		R$ 1.057,47		R$ -			
		469867	PDM: 7635 - Flash		R$ 782,63		R$ -			
		613212	PDM: 8787 - Lente Objetiva De Máquina Fotográfica		R$ 6.884,86		R$ -			
		242754	PDM: 4569 - Carregador Bateria		R$ 432,94		R$ -			
		612005	PDM: 9594 - Memória Em Cartão Magnético		R$ 1.997,45		R$ -			
		363854	PDM: 9732 - Microfone	3	R$ 1.638,94		R$ -			
		374925	PDM: 9732 - Microfone		R$ 1.304,00		R$ -			
		456779	PDM: 10580 - Pedestal Microfone		R$ 257,20		R$ -			
		602598	PDM: 13528 - Aparelho Telefônico Celular / Acessórios		R$ 2.301,98		R$ -			
		150478	PDM: 1243 - Aparelho Telefônico Celular	4	R$ 15.939,15		R$ -			
		606464	PDM: 19246 - Tablet		R$ 7.633,33		R$ -			
6126/2025	90007/2025	611462	PDM: 16741 - Aeronaves Teleguiadas	1	R$ 49.500,00	R$ -	R$ -	R$ -		Lei 14.133/2021, Art. 75, II
6771/2025	**90008/2025**	**612075**	**PDM: 8309 - Impressora - Cartão / Crachá**	**1**	**R$ 44.094,00**	**R$ 51.894,00**		**R$ -**		**Lei 14.133/2021, Art. 75, II**
		300535	**PDM: 292 - Fragmentadora Papel**	**2**	**R$ 7.800,00**					

LINHAS DE FORNECIMENTO JÁ REGISTRADA PARA O MESMO MATERIAL/SERVIÇO - 2025 (SOMATÓRIO)

Nº DA DISPENSA	CÓD. DO PDM OU SERVIÇO	CLASSE DO MATERIAL (PDM) / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	VALOR HOMOLOGADO
90004/2025	**233260**	**PDM: 14537 - Rastreador**	**R$ 17.597,90**	**R$ 13.950,00**
90002/2025	444947	PDM: 14009 - Gaveta Disco Rígido	**R$ 1.638,80**	**R$ -**
	616913	PDM: 10012 - Multímetro	**R$ 1.077,26**	R$ -
90003/2025	10521	PDM: 10521 - Peça / Acessório - Impressora / Copiadora	**R$ 6.112,00**	R$ -
90006/2025	237655 / 240384	PDM: 14570 - Câmera Fotográfica Digital	**R$ 13.772,87**	R$ -
	363854 / 374925	PDM: 9732 - Microfone	**R$ 2.942,94**	R$ -
			R$ -	R$ -

Última atualização: 23/04/2025

Obs.1: É utilizado o Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal (CATMAT) e o Sistema de catalogação de Serviços ou Obras do Governo Federal (CATSERV).
Obs.2: Para fins de registro da linha de forneceimento do bem ou serviço é utilizado o orçamento estimado (expectativa de realização da Despesa) para aquelas Dispensas cujo valor ainda não foi homologado.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

DE_90008_2025_IMPRESSORA DE CRACHÁ E FRAGMENTADORA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90008/2025

CONTRATANTE (UASG)
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (925129)

OBJETO
Aquisição de Impressoras de Crachás e Fragmentadora de Papéis.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 51.894,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e noventa e quatro reais).

DATA DA SESSÃO
___/__/___

HORÁRIO DA FASE DOS LANCES
De **8h** às **14h**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA ____ 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.____ 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL____ 5
4. FASE DE LANCES ____ 6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS ____ 7
6. HABILITAÇÃO ____ 9
7. CONTRATAÇÃO____ 13
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ____ 13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS____ 16

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2025
(Processo Administrativo n° 6771/2025)

Torna-se público que a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75*,* inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ____/____/_____
Horário da Fase de Lances: 8h às 14h
Local: www.compras.gov.br
Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de **impressora de crachás e fragmentadora de papéis**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. Em caso de divergência entre especificações do objeto constantes neste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos e as constantes no sistema *Compras.gov.br*, prevalecerão as deste Aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

2.2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário OU percentual de desconto do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0.75% (setenta e cinco centésimos por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o servidor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos.**

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos**.

6.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.3. Habilitação jurídica:

6.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.3.8. Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

6.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5. Qualificação Técnica:

6.5.1. A empresa proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a proponente fornecido, a contento, objeto compatível com o desta licitação, em prazos e quantitativos, contendo também, nome, CPF, e telefone do declarante para maiores informações.

6.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.6. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21);

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

9.13.3. ANEXO III – Declaração de Inexistência de Parentesco; e

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

São Luís (MA), __ de _____ de 20__.

_____

CARGO
CPL/PGJ-MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís (MA), _____ de _____ de 20__

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº 1070173 e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 6771/2025** que instruiu a Dispensa eletrônica de licitação, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Ato Regulamentar nº 47/2021, Instrução Normativa SEGES/MGI nº 67/2021 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição de máquina impressora de crachás e fragmentadora de papéis, a fim de atender as necessidades operacionais do Setor de Operações de Inteligência do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento**,** conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressora de cartão PVC	612075	3	R$	R$
2	Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V	300535	1	R$	R$
				VALOR TOTAL	**R$**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento dos materiais.

3.2. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís - MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, Térreo, na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.3. A garantia “ON-SITE” para todos os equipamentos, componentes e peças deverá ser prestada pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, sem nenhum custo adicional à PGJMA;

3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, conforme local indicado;

3.5. **A garantia deverá observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência**, Anexo do Aviso de Contratação Direta, contados a partir da data e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta;

3.6. Para o atendimento, deve-se considerar que:

3.7. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas, contadas a partir da hora da solicitação;

3.8. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;

3.9. Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, chat, e-mail ou da chamada telefônica;

3.10. O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento, ou de acordo com a particularidade de cada equipamento especificado no TERMO DE REFERÊNCIA;

3.11. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

3.12. No caso da CONTRATADA não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição;

3.13. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério da PGJ/MA;

3.14. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

3.15. Caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias; ou

3.16. Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

3.17. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac-símile ou e-mail, a PGJMA, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

3.18. Código de fabricação ou número de série do equipamento;

3.19. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada, que para fins deste contrato será na própria Unidade Gestora, Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI, na Seção de Segurança Institucional ou no local indicado pela Unidade Gestora, no município de São Luís - MA);

3.20. Anormalidade observada;

3.21. Nome do responsável pela solicitação;

3.22. Número do telefone para contato;

3.23. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;

3.24. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJMA;

3.25. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

3.26. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;

3.27. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA.

3.28. A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com Servidor da PGJMA responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico.

3.29. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

3.30. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;

3.31. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;

3.32. A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada;

3.33. A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;

3.34. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;

3.35. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº 14.133/21 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). ”

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).;

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.2. Deverão ser entregues junto com os equipamentos:

7.3. Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;

7.4. Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;

7.5. Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;

7.6. Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);

7.7. Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);

7.8. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

7.9. Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamento;

7.10. Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações “customizadas”, que não sejam de Fábrica;

7.11. O não cumprimento de quaisquer especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;

7.12. Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: “... por opção interpretativa substituiu-se.…”,“... na dúvida fornecemos...” e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.

7.13. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega do documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:

7.13.1. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

7.15. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.15.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.15.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. O prazo de validade;

7.18.2. A data da emissão;

7.18.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.18.5. O valor a pagar; e

7.18.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do pagamento

7.26. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

7.27. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente da PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

7.27.1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

7.27.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.27.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.27.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

7.27.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;

7.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.31. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis:

7.32.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.32.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) = (6 / 100) / 365

I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/03/2025.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Contrato, através de servidor especialmente designado;

9.2. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes do Termo de Referência.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega

dos equipamentos;

9.4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;

9.5. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

9.6. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações do Termo de Referência;

9.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

9.9. Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da prestação da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato;

9.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção;

9.11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto do Termo de Referência;

9.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;

9.13. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;

9.14. Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;

9.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.16. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:

10.2. Fornecer garantia total do equipamento pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;

10.3. Substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem

que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste contrato;

10.4. Atender ao chamado técnico do PGJMA, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia, nos termos do ITEM 10- DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS do TERMO DE REFERÊNCIA;

10.5. Emitir Relatório de Serviço Técnico, depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento;

10.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;

10.7. Ao fornecedor beneficiário do Contrato é vedado transferir total ou parcialmente o objeto deste, ficando obrigado perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

10.8. Manter, durante toda a execução da Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação/contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

10.9. Acatar todas as orientações do setor competente da PGJMA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

10.10. Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do FABRICANTE, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;

10.11. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;

10.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

10.13. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

10.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

10.15. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva;

10.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho penoso, perigoso ou insalubre;

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;

10.20. Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.21. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.25. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.26. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Plano Interno:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____/_____/_____.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

17.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90004/2025, e à proposta da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA, data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

Contratada
Representante legal
Cargo

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 10692025

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **04 de Abril de 2025 às 14:43 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-10692025, **Código de Validação**: 351ACCED49.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 10692025
(relativo ao Processo 67712025)
Código de validação: 351ACCED49

Assunto: Dispensa Eletrônica - Aquisição de Máquina Impressora de Crachás e Fragmentadora de Papéis

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com material permanente - CAD, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme a seguir:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 070901 - Fundo Especial do Ministério Público Estadual
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 3038.0000 – Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades do Ministério Público
Subação: 156 – INVESTFEMPE
Natureza de Despesa: 4490 - Despesas de Capital - Investimento
Fonte: 1.7.59.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R$ 2.000.000,00 para despesas alocadas na subação INVESTFEMPE, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 1.560.377,86.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 04/04/2025 às 14:43 h (*)

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1658/1694 e-mail: cof@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 11092025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **04 de Abril de 2025 às 13:21 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-11092025, **Código de Validação**: 2E911AA518.

Ministério Público do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 11092025
(relativo ao Processo 67712025)
Código de validação: 2E911AA518

Assunto: Dispensa Eletrônica - Aquisição de Máquina Impressora de Crachás e F ragmentadora de Papéis
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, para informar se há dotação orçamentária suficiente, visando aquisição de máquina impressora de crachás e fragmentadora de papéis, com vistas a atender às necessidades operacionais do Setor de Operações de Inteligência do Ministério Público do Estado do Maranhão - MPMA, mediante Dispensa Eletrônica, no valor total estimado de **R$ 51.894,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, anexos MEMO-CAEI612025_ASSINADO e TR-_IMPRESSORA_DE_CRACHA_E_FRAGMENTADORA;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, para enquadramento legal da despesa e elaboração do Termo de Dispensa Eletrônica;

Depois, à **Assessoria de Técnica da Administração**, para análise e manifestação acerca da regularidade processual;

Por fim, retornem os autos a esta SEAF, para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 04/04/2025 às 13:21 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 21482025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **04 de Abril de 2025 às 12:19 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-21482025, **Código de Validação**: 488E8F1BE6.

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 21482025
(relativo ao Processo 67712025)
Código de validação: 488E8F1BE6

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS DE CRACHÁS E FRAGMENTADORA DE PAPÉIS
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

Trata-se de processo administrativo no qual a **Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)**, por meio do MEMO-CAEI612025, solicita a abertura de processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, com vistas a aquisição de **impressoras de crachás e fragmentadora de papel,** nos quantitativos e especificações constantes no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, Termo de Referência **(**TR-_IMPRESSORA_DE_CRACHA_E_FRAGMENTADORA) e Documento de Formalização da Demanda **(**DFD_925129-000048-2025) anexos, a fim de garantir a operacionalidade do setor e a proteção de informações estratégicas. O custo estimado total é de **R$ 51.894,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais).**

Ante ao exposto, determino o encaminhamento dos autos à **Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF),** para conhecimento e devida instrução junto as unidades administrativas competentes.

assinado eletronicamente em 04/04/2025 às 12:19 h (*)
RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : RELATORIO DETALHADO FRAGMENTADORA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 8.535,33	**R$ 7.800,00**	**R$ 6.128**

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra
FRAGMENTADORA PAPEL\, MATERIAL:METAL\, TENSÃO MOTOR:110/220 V\, POTÊNCIA MOTOR:2.000 W\, LIMITE OPERACIONAL:MÍNIMO DE 50 FL\, DIMENSÕES PICOTE:MÁXIMO DE 6 MM\, CAPACIDADE LIXEIRA:MÍNIMO DE 140 L\, TIPO:ELÉTRICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESTROI CLIPS\, GRAMPO\, DISQUETE\, CD E CARTÃO PVC\,	**2024, 2025**	**Dispensa de Licitação**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90049/2024
Número do Item: 00002
Objeto da Compra: Aquisição de materiais de consumo e permanente de tecnologia da informação, com o intuito de prover a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 6128
Código do CATMAT: 300535
Descrição do Item: FRAGMENTADORA PAPEL, MATERIAL:METAL, TENSÃO MOTOR:110/220 V, POTÊNCIA MOTOR:2.000 W, LIMITE OPERACIONAL:MÍNIMO DE 50 FL, DIMENSÕES PICOTE:MÁXIMO DE 6 MM, CAPACIDADE LIXEIRA:MÍNIMO DE 140 L, TIPO:ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESTROI CLIPS, GRAMPO, DISQUETE, CD E CARTÃO PVC,
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: MENNO
Data do Resultado: 07/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M7 DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 37128778000190
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925172 - PMRO-PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO
Órgão: RO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90012/2024
Número do Item: 00002
Objeto da Compra: Aquisição de bebedouro e fragmentadora para atender as demandas desta Organização Militar, nos termos do termo de referência.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 7800
Código do CATMAT: 300535
Descrição do Item: FRAGMENTADORA PAPEL, MATERIAL:METAL, TENSÃO MOTOR:110/220 V, POTÊNCIA MOTOR:2.000 W, LIMITE OPERACIONAL:MÍNIMO DE 50 FL, DIMENSÕES PICOTE:MÁXIMO DE 6 MM, CAPACIDADE LIXEIRA:MÍNIMO DE 140 L, TIPO:ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESTROI CLIPS, GRAMPO, DISQUETE, CD E CARTÃO PVC,
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: SECURITY
Data do Resultado: 07/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ/CPF: 09015414000169
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 771201 - CENTRO DE DISTR. DE UNIFORME DO COM1DN
Órgão: COMANDO DA MARINHA
Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90032/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de 1 (uma) fragmentadora de papel, visando a efetividade do setor da Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde. FRAGMENTADORA PAPEL, material: metal, tensão motor: 110/220 v, potência motor: 2.000 w, limite operacional: mínimo de 50 fl, dimensões picote: máximo de 6 mm, capacidade lixeira: mínimo de 140 l, tipo: elétrico, características adicionais: destrói clips, grampo, disquete, cd e cartão pvc.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 11678
Código do CATMAT: 300535
Descrição do Item: FRAGMENTADORA PAPEL, MATERIAL:METAL, TENSÃO MOTOR:110/220 V, POTÊNCIA MOTOR:2.000 W, LIMITE OPERACIONAL:MÍNIMO DE 50 FL, DIMENSÕES PICOTE:MÁXIMO DE 6 MM, CAPACIDADE LIXEIRA:MÍNIMO DE 140 L, TIPO:ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESTROI CLIPS, GRAMPO, DISQUETE, CD E CARTÃO PVC,
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: CFTR
Data do Resultado: 23/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 53.648.884 JOAO VITOR DO NASCIMENTO LUQUESI
CNPJ/CPF: 53648884000151
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 930721 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS
Órgão Superior: -

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : RELATORIO RESUMIDO IMPRESSORA DE CRACHAS

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 21.363,00	**R$ 14.698,00**	**R$ 9.391**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
612075	**2024, 2025**	**Dispensa de Licitação**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90016/2024	00001	Dispensa de Licitação	612075	IMPRESSORA - CARTÃO / CRACHÁ		UNIDADE	1	R$9391	B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RJ	389466 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RJ	18/12/2024
90006/2024	00001	Dispensa de Licitação	612075	IMPRESSORA - CARTÃO / CRACHÁ		UNIDADE	2	R$14698	HPA COMERCIAL LTDA	AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL	113214 - AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC	16/04/2024
90049/2024	00001	Dispensa de Licitação	612075	IMPRESSORA - CARTÃO / CRACHÁ		UNIDADE	1	R$40000	SC BRASIL GROUP SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO	925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO	26/11/2024

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

MEMO-CAEI612025_ASSINADO

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **01 de Abril de 2025 às 10:51 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CAEI-612025, **Código de Validação**: 2FE61335AA.

Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

MEMO-CAEI - 612025
Código de validação: 2FE61335AA

São Luís, *datado conforme assiantura digital.*

À Sua Senhoria o Senhor
Paulo Gonçalves Arrais
Diretor-geral
Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo de Contratação para Aquisição de Equipamentos

Senhor Diretor-Geral,

Em atenção às necessidades operacionais do Setor de Operações de Inteligência do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), submetemos à Vossa Senhoria a presente solicitação para **abertura de processo de contratação direta** visando à aquisição dos seguintes equipamentos:

1. **03 (três) unidades de impressora de cartão PVC**, modelo Zebra ZC300 (ou similar superior), com capacidade de impressão em dupla face, resolução de 300 dpi e garantia de 36 meses;
2. **01 (uma) unidade de fragmentadora de papel de segurança nível 5**, modelo FG-N8 FRT (ou similar superior), com capacidade de trituração de 2x15 mm e garantia de 36 meses.

A aquisição destes equipamentos é imprescindível para **Garantir a produção interna de crachás personalizados**, com controle de autenticidade e segurança, conforme demandas estratégicas do setor, assim como **Assegurar a destruição adequada de documentos sensíveis**, alinhada às diretrizes de segurança da informação da Doutrina Nacional de Inteligência e **Cumprir os princípios de economicidade, eficiência e legalidade**, conforme disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para aquisições até o valor de R$ 62.725,59, também conforme Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores máximos para a dispensa de licitação em 2025.

Diante do exposto, solicito a Vossa Senhoria a **abertura do processo de**

contratação, com base no art. 34 do Ato Regulamentar nº 22/2020 e na Resolução CNMP nº 156/2016, a fim de garantir a operacionalidade do setor e a proteção de informações estratégicas.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 01/04/2025 às 10:51 h (*)

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **01 de Abril de 2025 às 10:51 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CAEI-612025, **Código de Validação**: 2FE61335AA.

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1796 e-mail: caei@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

RELATORIO RESUMIDO FRAGMENTADORA



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 8.535,33	**R$ 7.800,00**	**R$ 6.128**

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra
FRAGMENTADORA PAPEL\, MATERIAL:METAL\, TENSÃO MOTOR:110/220 V\, POTÊNCIA MOTOR:2.000 W\, LIMITE OPERACIONAL:MÍNIMO DE 50 FL\, DIMENSÕES PICOTE:MÁXIMO DE 6 MM\, CAPACIDADE LIXEIRA:MÍNIMO DE 140 L\, TIPO:ELÉTRICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESTROI CLIPS\, GRAMPO\, DISQUETE\, CD E CARTÃO PVC\,	**2024, 2025**	**Dispensa de Licitação**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90049/2024	00002	Dispensa de Licitação	300535	FRAGMENTADORA PAPEL		UNIDADE	1	R$6128	M7 DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	RO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	925172 - PMRO-PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO	07/10/2024
90012/2024	00002	Dispensa de Licitação	300535	FRAGMENTADORA PAPEL		UNIDADE	1	R$7800	EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA	COMANDO DA MARINHA	771201 - CENTRO DE DISTR. DE UNIFORME DO COM1DN	07/10/2024
90032/2024	00001	Dispensa de Licitação	300535	FRAGMENTADORA PAPEL		UNIDADE	1	R$11678	53.648.884 JOAO VITOR DO NASCIMENTO LUQUESI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS	930721 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS	23/07/2024

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

RELATORIO DETALHADO IMPRESSORA DE CRACHAS

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 21.363,00	**R$ 14.698,00**	**R$ 9.391**

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
612075	**2024, 2025**	**Dispensa de Licitação**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90016/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de impressora de crachás, juntamente com ribbons colorido e preto, cartões em PVC e furador de cartão, para a emissão de crachás de identificação dos colaboradores e diretoria do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio de Janeiro.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 9391
Código do CATMAT: 612075
Descrição do Item: IMPRESSORA - CARTÃO / CRACHÁ, CAPACIDADE:225 CARTÕES/HORA A 5 CORES, CAPACIDADE MEMÓRIA:32 MB, RESOLUÇÃO MÍNIMA:300 DPI, MATERIAL CARTÃO:PVC OU REVESTIDOS COM PVC, TAMANHO:ISO CR-80 E CR-79, VOLTAGEM:110/220 V, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SOFTWARE UTILITÁRIO DA MESMA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: TR
Data do Resultado: 18/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA
CNPJ/CPF: 57159219000155
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389466 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RJ
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RJ
Órgão Superior: CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90006/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de sistema de emissão de crachás funcionais, englobando equipamentos de impressão de cartões, software gerenciador de design e impressão de cartões integrado, suprimentos de impressão e kits de limpeza destinados a confecção e impressão de identidades funcionais da ANAC, consonante Termo de Referência (sei! 9872075).
Quantidade Ofertada: 2
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 14698
Código do CATMAT: 612075
Descrição do Item: IMPRESSORA - CARTÃO / CRACHÁ, CAPACIDADE:225 CARTÕES/HORA A 5 CORES, CAPACIDADE MEMÓRIA:32 MB, RESOLUÇÃO MÍNIMA:300 DPI, MATERIAL CARTÃO:PVC OU REVESTIDOS COM PVC, TAMANHO:ISO CR-80 E CR-79, VOLTAGEM:110/220 V, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SOFTWARE UTILITÁRIO DA MESMA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: FARGO
Data do Resultado: 16/04/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HPA COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 47677795000130
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 113214 - AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC
Órgão: AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL
Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90049/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Contratação através de Lote Único, composto por 06 (seis) itens, de impressora e seus acessórios, durante o período de 24 (vinte e quatro) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. As PROPOSTAS E OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS PELO VALOR GLOBAL DO LOTE, RESPEITANDO OS VALORES UNITÁRIOS/TOTAIS ESTIMADOS PARA OS 06 ITENS QUE COMPÕEM.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 40000
Código do CATMAT: 612075
Descrição do Item: IMPRESSORA - CARTÃO / CRACHÁ, CAPACIDADE:225 CARTÕES/HORA A 5 CORES, CAPACIDADE MEMÓRIA:32 MB, RESOLUÇÃO MÍNIMA:300 DPI, MATERIAL CARTÃO:PVC OU REVESTIDOS COM PVC, TAMANHO:ISO CR-80 E CR-79, VOLTAGEM:110/220 V, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SOFTWARE UTILITÁRIO DA MESMA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: IMPRESSORA DE CRACHÁ
Data do Resultado: 26/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SC BRASIL GROUP SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ/CPF: 43478505000179
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO
Órgão: MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO
Órgão Superior: -

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS IMPRESSORA DE CRACHÁ E FRAGMENTADORA DE PAPEL

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	DISP DE LICITAÇÃO	DISP DE LICITAÇÃO	DISP DE LICITAÇÃO	VALOR MEDIANO UNITÁRIO	VALOR MEDIANO TOTAL
01	**Impressora de cartão / crachá**	**612075**	**03**	**R$ 9.391,00**	**R$ 14.698,00**	**R$ 40.000,00**	**R$ 14.698,00**	**R$ 44.094,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTDE	DISP DE LICITAÇÃO RO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	DISP DE LICITAÇÃO COMANDO DA MARINHA	DISP DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS	VALOR MEDIANO UNITÁRIO	VALOR MEDIANO TOTAL
02	**Fragementadora de papel, nível de segurança P5**	**300535**	**01**	**R$ 6.128,00**	**R$ 7.800,00**	**R$ 11.678,00**	**R$ 7.800,00**	**R$ 7.800,00**

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

TR-_IMPRESSORA_DE_CRACHA_E_FRAGMENTADORA_

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a dispensa de licitação para a aquisição de máquina impressora de crachás e fragmentadora de papéis, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento, com vistas a atender às necessidades operacionais do Setor de Operações de Inteligência do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA).
1.2 Os equipamentos deverão ser novos de fábrica, isentos de qualquer processo de remanufaruramento, e deverão possuir garantia de funcionamento, conforme descrito nos itens específicos deste Termo.

2 OBJETIVO

2.1. Dotar o Setor de Operações de Inteligência do MPMA de equipamentos que contribuam para o fortalecimento da capacidade técnica e da segurança institucional, viabilizando o tratamento e a proteção de informações sensíveis, bem como a produção de elementos documentais com características específicas, adequadas às atividades de natureza estratégica.
2.2. Com a aquisição dos itens previstos, busca-se garantir maior agilidade, confidencialidade e autonomia operacional, conforme os parâmetros de atuação previstos nas diretrizes nacionais de atividade de inteligência, resguardando-se, ainda, os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de impressora de crachás visa atender à necessidade de produção interna de identificações visuais personalizadas, com especificações técnicas que permitam ampla flexibilidade de configuração de dados, imagens e layouts, conforme as demandas operacionais do Setor de Operações de Inteligência;
3.2 Tal capacidade é essencial para garantir o suporte a atividades estratégicas que requeiram padronização e autenticidade de documentos visuais, permitindo resposta célere às demandas específicas do setor, com maior controle, sigilo e segurança no processo de emissão;
3.3 A fragmentadora de papéis, por sua vez, é imprescindível para a eliminação segura de documentos com informações sensíveis, alinhando-se às boas práticas de segurança da informação, conforme Doutrina Nacional de Atividade de Inteligência.
3.4 A adoção desses equipamentos contribuirá para a otimização das rotinas internas e reforçará os mecanismos institucionais de proteção de dados, além de garantir maior autonomia e confiabilidade no tratamento de informações de natureza estratégica.

"MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025"
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

4 AMPARO LEGAL

4.1. Solicita-se a Dispensa de Licitação tendo como fito a aquisição, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, máquina impressora de crachás para atender às necessidades de utilização de diligências em campo por parte dos integrantes da Operações de Inteligência conforme previsto no§4º do art. 34 do Ato Regulamentar nº 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça, lembrando que o referido setor faz parte da CAEI (Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência).
4.2. Outrossim, o pedido da fragmentadora de papel coaduna com o previsto no art. 34, incisos II e IX, do Regimento Interno da PGJ MA. Por sua vez, tal medida reflete também atendimento ao que prevê a Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 156/2016.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

ITEM	MATERIAL	CATMAT	QTD UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Impressora de cartão PVC Modelo sugerido: Impressora de Cartão PVC Zebra ZC300	612075	3	R$ 14.698,00	R$ 44.094,00
02	Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V Modelo sugerido: Fragmentadora de Papel Nível 5 de Segurança - FG-N8 FRT	300535	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 51.894,00**

6 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 Impressora de cartão PVC

• Sublimação de corante / transferência térmica de resina ou transferência térmica direta para o cartão por difusão de tinta
• Capacidades de impressão
• Dupla face.
• Resolução de impressão
• 300 pontos por polegada (dpi) (300 X 600, 300 X 1200)
Velocidade de impressão
• Fita colorida de um lado – até 225 cartões por hora (cph)
• Fita colorida de dupla face – até 140 cartões por hora (cph)
• Fita monocromática em face única – até 800 cartões por hora (cph)
Capacidade de cartões
• Compartimento de entrada - com ajuste automático e capa-cidade de até 100 cartões

"MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025"
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

• Compartimento de saída - até 100 cartões
Tamanhos de cartão
• Tamanho da entrada de cartão: Espessura - 0,010 polega-das a 0,040 polegadas (0,25 mm - 1,016 mm)
• Dimensão - CR-79, CR-80
Ambiente operacional
• Temperatura: 60 °F até 95 °F (15 °C até 35 °C)
• Umidade: 20-80% UR - sem condensação
Peso
• Até 6 kg
Conectividade
• USB e Ethernet
Garantias
• 36 meses de garantia da impressora e da cabeça de impres-são
Suporte do sistema operacional para driver da impressora
• Windows 10 versões 32 e 64 bits
• Windows 8.1, 32 ou 64 bits
•Windows Server 2019
Windows Server 2016
• Servidor Windows 2012 R2 (64 bit)
Modelo para referência: Impressora de crachá Zebra ZC300, DUPLEX, podendo ser ofertado equipamento de qualidade similar ou superior.

6.2 Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V material: metal;

•Largura da garganta: 240mm;
•Capacidade de folha: 15;
•Tamanho da trituração: 2 x 15 mm;
•Capacidade da lixeira: 60 m;
•Tipo de sensor: elétrico;
•Painel LCD;
•Modo economia de energia;
•Liberação e congestionamento automática;
•Proteção contra sobrecarga;
•Proteção contra superaquecimento;
•Rodas de rodízio.
Modelo sugerido: Fragmentadora de Papel Nível 5 de Segurança - FG-N8 FRT, podendo ser ofertado equipamento de qualidade similar ou superior.

7 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho;
7.2 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís - MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, 3º Pavimento, na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

8 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS

8.1. O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

8.2. Deverão ser entregues junto com os equipamentos:

8.3. Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;

8.4. Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;

8.5. Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;

8.6. Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);

8.7. O transporte dos equipamentos, licenças, materiais e acessórios, até o local determinado pela CONTRATANTE, conforme item 7 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO- deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE;

8.8. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

8.9. Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamento;

8.10. Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações "customizadas", que não sejam de Fábrica;

8.11. O não cumprimento de quaisquer especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;

8.12. Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: "... por opção interpretativa substituiu-se.…", "... na dúvida fornecemos..." e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.

8.13. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega do documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:

8.13.1. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

8.15. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.15.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou,

"MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025"
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.15.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9 DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços unitários pactuados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/03/ 2025.

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1 A garantia "ON-SITE" para todos os equipamentos, componentes e peças deverá ser prestada pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, sem nenhum custo adicional à PGJMA;

10.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, conforme local indicado;

10.3 A garantia deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo, contados a partir da data e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta;

10.4 Para o atendimento, deve-se considerar que:

10.5 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas, contadas a partir da hora da solicitação;

10.6 Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;

10.7 Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, chat, e-mail ou da chamada telefônica;

10.8 O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento, ou de acordo com a particularidade de cada equipamento especificado no TERMO DE REFERÊNCIA;

10.9 Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

10.10 No caso da CONTRATADA não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de

"MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025"
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição;

10.11 Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério da PGJ/MA;

10.12 A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

10.13 Caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias; ou

10.14 Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

10.15 Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac-símile ou e-mail, a PGJMA, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

- Código de fabricação ou número de série do equipamento;
- Anormalidade observada;
- Nome do responsável pela solicitação;
- Número do telefone para contato;

10.16 A assistência técnica deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado e apresentar defeito, observando-se os polos de atuação da Unidade Gestora. Para os fins deste contrato, os polos de atendimento são: São Luís, Timon e Imperatriz, devendo a assistência ser realizada na sede da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI ou na Seção correspondente no respectivo município, conforme indicação da Unidade Gestora.

10.17 Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;

10.18 Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJMA;

10.19 Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

10.20 Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;

10.21 Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA.

10.22 A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com Servidor da PGJMA responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico.

10.23 A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos

"MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025"
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

10.24 As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;

10.25 As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;

10.26 A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada;

10.27 A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;

10.28 Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;

10.29 É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº 14.133/21 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). ”

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A empresa proponente também deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a proponente fornecido, a contento, objeto compatível com o desta licitação, em prazos e quantitativos, contendo também, nome, CPF, e telefone do declarante para maiores informações.

12 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, matrícula: 656280; fiscal requisitante do contrato: Edmilson Cutrim da Silva Junior, matrícula: 1075317; fiscal técnico: Max Wallace Castelo Branco Bezerra, matrícula: 1073080 e fiscal administrativo: Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, matrícula: 1071864, a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

12.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
12.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo como estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
12.6 O representante da Contratante deverá promover o registro de ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.
12.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 104, IV da Lei nº 14.133/21.

13 DA VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO

13.1 O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
13.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da **DL**/ Contrato, através de servidor especialmente designado;
14.2 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.
14.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;
14.4 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;
14.5 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
14.6 Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
14.7 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
14.8 Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
14.9 Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da prestação da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato;
14.10 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção;

"MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025"
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

14.11 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
14.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;
14.13 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;
14.14 Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;
14.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.16 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:
15.2 Fornecer garantia total do equipamento pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;
15.3 Substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Termo e em contrato;
15.4 Atender ao chamado técnico do PGJMA, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia, nos termos do ITEM 10- DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS deste TERMO DE REFERÊNCIA;
15.5 Emitir Relatório de Serviço Técnico, depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento;
15.6 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;
15.7 Ao fornecedor beneficiário do Contrato é vedado transferir total ou parcialmente o objeto deste, ficando obrigado perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;
15.8 Manter, durante toda a execução da Dispensa de Licitação/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação/contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
15.9 Acatar todas as orientações do setor competente da PGJMA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
15.10 Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do FABRICANTE, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;
15.11 Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;

15.12 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
15.13 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
15.14 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
15.15 Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;
15.16 Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva;
15.17 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
15.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho penoso, perigoso ou insalubre;
15.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;
15.20 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
15.21 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
15.22 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
15.23 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
15.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
15.25 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de Referência, no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

"MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025"
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

16.1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
16.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
16.1.1.3 Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
16.1.1.4 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
16.1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
16.1.1.5.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
16.1.1.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
16.1.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
16.1.2.2 **Multa**, nas seguintes condições:
16.1.2.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou a entrega parcial dos produtos, sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias.
16.1.2.2 Compensatória nos seguintes percentuais e condições:
16.1.2.3 De 20% (vinte) por cento do valor do contrato, caso de inexecução parcial;
16.1.2.4 De 30% (trinta) por cento do valor do contrato, no caso de inexecução total.
16.1.2.5 A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 01 (um) até 15 (quinze) dias corridos.
16.1.2.6 A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.
16.1.2.3 **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03(três) anos, nos casos dos subitens 14.1.1.2 a 14.1.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave;
16.1.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.5 a 14.1.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
16.1.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
16.1.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
16.1.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
16.1.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.1.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.1.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.1.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
16.1.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
16.1.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

"MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025"
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

16.1.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
16.1.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
16.1.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
16.1.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudiciário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
16.1.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato poderá ser extinto:
17.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
17.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
17.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
17.3.1 Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
17.3.3 Indenizações e multas

18 VEDAÇÕES

18.1 É vedado à CONTRATADA:
18.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
18.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.
19.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
19.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

"MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025"
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

20 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

20.1 Os objetos contidos no ITEM 05 deste TERMO DE REFERÊNCIA serão considerados aceitos somente após recebimento e análise dos equipamentos, após desembalados, conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

21 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

21.1 O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente da PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

21.1.1 Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

21.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

21.1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

21.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

21.1.5 Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;

21.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

21.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

21.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

21.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;

21.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis:

21.6.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

"MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025"
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

21.6.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.6.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

"MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025"
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Empresa Vencedora deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA).

22.2 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, Inc. I, da Lei n° 14.133/21.

São Luís, 18 de março de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Gestor do contrato	Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrantes Administrativos
Luiz Muniz Rocha Filho **Matrícula: 656280**	Edmilson Cutrim da Silva Junior **Matrícula: 1075317**	Max Wallace Castelo Branco Bezerra **Matrícula: 1073080**	Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho **Matrícula: 1071864**

"MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025"
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR IMPRESSORA DE CRACHÁ E FRAGMENTADORA DE PAPEL (1)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Impressora de Crachás e fragmentadora de papel

OBJETO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para realização de Dispensa de Licitação.

Assim, constitui aquisição, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, de **impressoras de crachás e fragmentadora de papel,** para atender às necessidades de utilização de diligências em campo por parte dos integrantes da Seção de Segurança Institucional, bem como da equipe de Operações de Inteligência conforme previsto nos §3º e §4º do art. 34 do Ato Regulamentar nº 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça, lembrando que ambos setores fazem parte da CAEI (Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência).

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se conforme preconiza o Ato Regulamentar nº 22/2020, tendo em vista que a CAEI possui como um de seus desideratos planejar e executar medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar o risco de ações adversas de qualquer natureza contra a Instituição e seus integrantes, oriundas de organizações ou agentes perniciosos. Outrossim, considerando também o constante no supramencionado Ato Regulamentar, em seu art.34, § 4º, I, II, IV, V e XXI, faz-se mister propor a aquisição de sistemas e equipamentos de inteligência necessários ao desempenho de suas atribuições, contribuindo assim para uma maior efetividade em termos de Operações de Inteligência Exploratórias.

Também, o art. 34, § 6º, I e II, estabelece que compete a CAEI, mapear, identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar eventuais riscos que possam atingir a Instituição, de forma dinâmica, proativa, permanente e profissional e realizar o processo de avaliação de risco para determinar as necessidades de proteção, monitorar as situações de risco e acompanhar a evolução das ameaças.

3. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades visando a melhoria dos procedimentos inerentes a esta instituição, considera-se a presente requisição de pleno alinhamento com Ato Regulamentar n° 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no que disciplina seu art. 66, § 4°, inciso V – "executar a compra de material, quando ocorrer dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a formalização do devido procedimento administrativo".

4. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Após levantamentos, esta coordenadoria decidiu pela compra do material permanente em questão, tendo em vista que a referida solicitação visa redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

Ademais, esses materiais servirão para auxiliar a equipe técnica no desempenho de suas atribuições, possibilitando que demandas que surgirem de forma inesperada, sejam resolvidas de maneira mais célere e com riqueza de detalhes, além de diminuir os custos para administração pública no que tange possíveis contratações de empresas para prestarem serviços a fim de mitigar a demanda.

Outrossim, cabe ressaltar que a equipe de posse desses equipamentos, contribuirá para resolutividade de trabalhos que precisam ser realizados de maneira imediata e/ou mais breve possível.

Por fim, os objetos serão utilizados para:

- Realizar missões de operações de inteligência exploratórias (Impressora de Crachás, para Operações de Inteligência).
- Possibilitar melhor nível de segurança em relação ao trato com o descarte de documentos com grau de sigilo (fragmentadora de papel, para Operações de Inteligência).

5. QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	MATERIAL	CATMAT	QTD UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Impressora de cartão PVC Modelo sugerido: Impressora de Cartão PVC Zebra ZC300	612075	3	R$ 14.698,00	R$ 44.094,00
02	Fragmentadora de papel de segurança nível 5, 220 V Modelo sugerido: Fragmentadora de Papel Nível 5 de Segurança - FG-N8 FRT	300535	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 51.894,00**

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: **R$ 51.894,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e noventa e quatro reais).**

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não cabe parcelamento, tendo em vista que a pretensa contratação trata de contratação direta via dispensa eletrônica de licitação.

8. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

9. RESULTADOS ESPERADOS

As impressoras de crachás serão aplicadas de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes do Setor de Operações de Inteligência, considerando os pólos de São Luis, Imperatriz e Timon.

No que diz respeito a fragmentadora de papel, a destinação da mesma será a sala do Coordenador de Atividade de Inteligência, tendo em vista o constante fluxo de documentação sigilosa que convém o devido trato no descarte, conforme preceitua a Doutrina de Atividade de Inteligência.

Dessa forma, pretende-se com a dispensa eletrônica de licitação, obter um mecanismo ágil, economico e seguro para realização de aquisição de forma única, sem comprometimento da execução orçamentária.

Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos afim de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

11.1. Justificativa da Viabilidade:

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA.

11. RESPONSÁVEIS

Luís Muniz Rocha Filho
Matrícula: 656280

Edmilson Cutrim da Silva Junior
Matrícula: 1075317

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6771/2025

DFD_925129-000048-2025

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 48/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI	20/12/2025 00:00	925129	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO

Descrição sucinta do objeto

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição de equipamentos para o Setor de Operações de Inteligência do MPMA é essencial para garantir maior segurança, eficiência e controle nas atividades estratégicas desenvolvidas pelo órgão. A produção interna de materiais necessários para identificação e operações críticas proporciona maior autenticidade e proteção, minimizando riscos de exposição de informações sensíveis que circulam no ambiente operacional. A terceirização desses processos poderia comprometer a segurança ao expor dados estratégicos a agentes externos.

Além disso, faz-se necessário adquirir equipamentos especializados para a destruição segura de materiais sigilosos, assegurando que informações estratégicas sejam tratadas conforme os mais altos padrões de confidencialidade. Esses recursos são indispensáveis para evitar vazamentos e garantir o cumprimento das normas relacionadas à proteção de dados.

A implementação desses equipamentos também trará maior agilidade em processos operacionais, como a emissão emergencial de materiais necessários para equipes em campo, contribuindo para a eficiência das missões institucionais. A medida reforça a segurança jurídica, previne danos reputacionais e garante que as operações estratégicas sejam conduzidas com total sigilo e precisão.

Em síntese, os equipamentos são indispensáveis para fortalecer a capacidade operacional do Setor de Inteligência, assegurando a proteção de informações sensíveis e o sucesso das missões institucionais.

Está em consoante ao Plano Estratégico do MPMA no **Eixo** Tecnologia da Informação; **Objetivo Estratégico Vinculado** Aperfeiçoar a Atividade Investigativa e de Inteligência do MPMA; **Programas** Fortalecer mecanismos de segurança da informação; **Projeto, Programa, Campanha ou Iniciativa** Criação da Política de Inteligência no MPMA; **Unidade Responsável** CAEI.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Impressoras	Impressora - Cartão / Crachá	capacidade: 225 cartões/hora a 5 cores, capacidade memória: 32, características adicionais: com software utilitário da mesma, frequência: 50/60, material cartão: pvc ou revestidos com pvc, resolução mínima: 300, tamanho: iso cr-80 e cr-79, voltagem: 110/220 **Unidade de fornecimento:** Unidade	5,0020	000,00	100.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Seção de Inteligência e Contrainteligência / CAEI

EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR

Policial Militar / Subseção de operações de Inteligência

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.